



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 26 de abril de 2023

Número 81

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 4919/2023:

Nomeação, como adjunto do Gabinete da Provedora de Justiça, do Prof. Doutor Jorge Manuel da Silva Sampaio 25

Despacho n.º 4920/2023:

Nomeação, como coordenadora do provedor de justiça, da licenciada Catarina Sandra Coelho de Sampaio Borges Ventura. 26

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 441/2023:

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à técnica superior Paula de Jesus Pereira Andrade, no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. 27

Deliberação n.º 442/2023:

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à assistente técnica Cristina Isabel Lourenço Nicodemus, no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. 28

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 8404/2023:

Procedimento concursal n.º 1370_CReSAP_47_12/22 de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. 29

Aviso (extrato) n.º 8405/2023:

Procedimento concursal n.º 1340_CReSAP_24_09/22 de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral da Área de Gestão Tributária — Impostos Indiretos. 30

Aviso (extrato) n.º 8406/2023:

Procedimento concursal n.º 1358_CReSAP_38_11/22 (repetido com o n.º 1398_CReSAP_38_11/22) de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. 31



Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional e Economia e Mar

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro da Economia e do Mar:

Despacho n.º 4921/2023:

Cria o grupo de acompanhamento do processo de extensão da plataforma continental (GA EMEPC) com a missão de acompanhar e potenciar os resultados das interações com a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) na defesa dos interesses nacionais.

32

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 4922/2023:

Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima no 2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima, Contra-Almirante José António Vizinha Mirones

34

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8407/2023:

Torna-se pública a abertura de procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

36

Marinha:

Despacho n.º 4923/2023:

Procede à subdelegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires

37

Despacho n.º 4924/2023:

Procede à subdelegação de competências no diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval Paulo António Pires, para aquisição e fornecimento de fardamento aos militares e militarizados da Marinha, para o ano 2023

39

Força Aérea:

Despacho n.º 4925/2023:

Subdelegação de competências do comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 no comandante da Esquadilha de Administração e Intendência, Tenente TPA 141187-L, Tiago Filipe Cova Baltazar

41

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil:

Despacho n.º 4926/2023:

Exoneração da licenciada Erica Soares da Silva, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil

42

Despacho n.º 4927/2023:

Exoneração da licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal.

43

Louvor n.º 150/2023:

Concessão de louvor e agradecimento à licenciada Erica Soares da Silva. . .

44

Louvor n.º 151/2023:

Concessão de louvor e agradecimento à licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes.

45



Secretaria-Geral:

Despacho n.º 4928/2023:

Cessação da nomeação da licenciada Andresa Miriam da Costa Vicente Barroso, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria-Geral. 46

Administração Interna e Finanças

Gabinetes das Secretárias de Estado da Proteção Civil e do Orçamento:

Portaria n.º 187/2023:

Aquisição e instalação de equipamentos de recolha de dados biométricos para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 47

Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 8408/2023:

Conclusão do período experimental dos técnicos superiores Maria Manuela Pacheco de Meireles e Flávio António Fonseca Alves 49

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 4929/2023:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau de Sónia Alexandra Mendes Ramalinho 50

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 4930/2023:

Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023 52

Finanças e Cultura

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 4931/2023:

Reconhece o interesse cultural do projeto «Programa Spot PDZ — Web Show», da responsabilidade da sociedade Ventos Camaleónicos, L.ª 53

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 4932/2023:

Designação de Maria Paula Diogo para o cargo de vogal do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. 54



Finanças e Infraestruturas

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 4933/2023:

Delega no conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a competência para a prática de vários atos 56

Economia e Mar

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8409/2023:

Promoção do trabalhador Ivo Alexandre Gomes Correia à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1. 58

Aviso n.º 8410/2023:

Promoção do trabalhador Paulo Sérgio Manuel do Rosário à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1 59

Aviso n.º 8411/2023:

Promoção do trabalhador Israel Alexandre Domingos Dias à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1 60

Despacho n.º 4934/2023:

Designa, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Nuno Fernando Paulista Simões 61

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8412/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Andrade Brás e Catarina dos Santos Rodrigues Sacramento. 63

Aviso (extrato) n.º 8413/2023:

Renovação das comissões de serviço da licenciada Manuela Maria Garcia de Almeida Bandeira Sales Abade e do licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes nos cargos de direção intermédia de 2.º grau, por um novo período de três anos, com efeitos a 30 de setembro de 2022 64

Economia e Mar, Infraestruturas e Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 8414/2023:

Procedimento concursal interno de ingresso para recrutamento de dois especialistas de informática de grau 1, nível 2, para a Divisão de Informática e Infraestruturas de Suporte 65

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Aviso n.º 8415/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira, categoria e posição remuneratória do assistente técnico Carlos Manuel de Jesus Frazão, passando a integrar o mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos a 1 de abril de 2023. 66



Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 8416/2023:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Rita de Almeida Miranda na Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 67

Despacho n.º 4935/2023:

Designação, em regime de substituição, da mestre Isabel Maria Duarte Caetano para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação 68

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 8417/2023:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira geral unicategorial de técnico superior, da trabalhadora Célia Maria dos Santos Ribeiro 70

Aviso (extrato) n.º 8418/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira geral unicategorial de técnico superior, da trabalhadora Carla Cristina Mesquita Salvador Fernandes. 71

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8419/2023:

Conclusão, sem sucesso, do período experimental na carreira e categoria técnica superior da trabalhadora Anabela de Almeida Jesus Couto. 72

Aviso (extrato) n.º 8420/2023:

Cessação do vínculo de emprego público do técnico superior Tiago Filipe Magalhães Simões por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 73

Aviso (extrato) n.º 8421/2023:

Cessação do vínculo de emprego público da técnica superior Ana Cristina Canário Ferreira de Amaral, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 74

Deliberação (extrato) n.º 443/2023:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Sónia Alexandra Alves Fraga como diretora de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira. 75

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 4936/2023:

Aditamento, alteração e revogação ao Regulamento de Uso de Veículos ao serviço do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. 76

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 444/2023:

Delegação de competências do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., na diretora do Departamento de Contratualização 85

Despacho (extrato) n.º 4937/2023:

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica 86



Despacho (extrato) n.º 4938/2023:

Período experimental concluído, com sucesso, pela técnica superior de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, Diana Raquel Pinheiro Gomes Marques 87

Despacho (extrato) n.º 4939/2023:

Designação do presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Ave-Famalicão 88

Despacho (extrato) n.º 4940/2023:

Designação do presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VIII — Espinho/Gaia. 90

Despacho n.º 4941/2023:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico no mapa da Administração Regional de Saúde do Norte. 92

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8422/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 93

Aviso n.º 8423/2023:

Autoriza a Sandoz Farmacêutica, L.ª, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados. . . . 94

Aviso n.º 8424/2023:

Autoriza a Honestmolecule, Unipessoal, L.ª, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados. 95

Aviso n.º 8425/2023:

Autoriza o exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábis para fins medicinais concedida à entidade Sociedade Agrícola Monte das Barrocas, L.ª 96

Aviso n.º 8426/2023:

Autoriza o exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábis para fins medicinais concedida à entidade Instituto de Soldadura e Qualidade. . . . 97

Aviso n.º 8427/2023:

Autoriza o exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábis para fins medicinais concedida à entidade Bluestabil — Stability Studies Services, L.ª. 98

Aviso n.º 8428/2023:

Autoriza o exercício da atividade de comércio por grosso relativa à planta da canábis para fins medicinais concedida à entidade Alliance Healthcare, S. A. 99

Aviso n.º 8429/2023:

Autoriza a Eugin Coimbra, Clínica Serviços Médicos, L.ª, à aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados 100

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 189/2023:

Linha aérea a 15 kV com 1157,35 m de apoio 11 LAMT para PTD FND 387 — 0161/5/4/911 — PC4502449546. 101

**Édito n.º 190/2023:**

Linha aérea a 15 kV, FR 15-49-1-1-1-3, EPU/5141, PC4502460390 102

Édito n.º 191/2023:

Linha aérea a 15 kV, FR15-163-7 Sítio da Fábrica — 1.º troço (Qta. da Ria) — EPU/5145 — PC4502467266. 103

Édito n.º 192/2023:

Linha aérea a 15 kV, FR15-163 Cacela (troço entre o P65 e o P68) — EPU/5146 — PC4502467264 104

Édito n.º 193/2023:

Linha aérea a 15 kV, FR15-163-4-1-1-2 Tavira — RETUR — EPU/5148 — PC4502467262 105

Ambiente e Ação Climática e Coesão Territorial

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza e Florestas e da Administração Local e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 4942/2023:

Reconhece como ação de relevante interesse público a ampliação do cemitério de Famalicão da Serra, sito na freguesia de Famalicão, concelho da Guarda 106

Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 4943/2023:

Declara a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à implementação do «Sistema de Mobilidade do Mondego. Adaptação a uma solução BRT — Metrobus no troço Alto de São João/Serpins, no ramal da Lousã — aditamento 2» 108

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 334/2023:

Retifica a Deliberação n.º 326/2023, de 17 de fevereiro, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., que aprovou as regras a aplicar no atendimento ao público das direções regionais e delegações distritais do IMT, I. P. 118

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8430/2023:

Cessação da atividade do Prof. Daniel Murta como coordenador da área temática estudos de procura aeroportuários e de acessibilidades de infraestruturas e transportes 119

Declaração de Retificação n.º 335/2023:Retifica o Aviso n.º 7051/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2023. 120**Deliberação (extrato) n.º 445/2023:**

Promove a investigadores principais os investigadores auxiliares António Manuel dos Santos Silva e António José Dâmaso Santos Matos Vilhena, em várias áreas científicas 121

Deliberação (extrato) n.º 446/2023:

Nomeia o júri do concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de Tecnologia e Física das Construções 122



Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 8431/2023:

Cessação de procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior por inexistência de candidatas 123

Aviso (extrato) n.º 8432/2023:

Procedimento de oposição nacional ao pedido de registo do Pastel de Feijão de Torres Vedras — Indicação Geográfica Protegida 124

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho n.º 4944/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento de Aveiro 125

Despacho n.º 4945/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento de Coimbra 127

Despacho n.º 4946/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento de Viseu 129

Despacho n.º 4947/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento da Guarda 131

Despacho n.º 4948/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Apoio à Agricultura e Pescas 133

Despacho n.º 4949/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Infraestruturas e Ambiente 135

Despacho n.º 4950/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial 137

Despacho n.º 4951/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Rural 139

Despacho n.º 4952/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Planeamento e Estatística 141

Despacho n.º 4953/2023:

Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Controlo 143

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8433/2023:

Designação em regime de substituição de dirigente intermédio de 2.º grau 145



PARTE D

Tribunal Constitucional**Acórdão (extrato) n.º 193/2023:**

Decide nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista «Os Verdes» adote a denominação «CDU — Coligação Democrática Unitária», a sigla «PCP-PEV» e o símbolo constante do anexo ao presente acórdão, com o objetivo de concorrer às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a realizar no ano de 2023 148

Tribunal Judicial da Comarca do Porto**Despacho n.º 4954/2023:**

Subdelegação de competências em secretárias de justiça colocadas no Tribunal Judicial da Comarca do Porto 149

Conselho Superior da Magistratura**Despacho n.º 4955/2023:**

Renovação da comissão de serviço de vários oficiais de justiça do Conselho Superior da Magistratura 152

PARTE E

Banco de Portugal**Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2023:**

Designa os sistemas e respetivos operadores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, relativo ao caráter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos, revogando o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2009, de 27 de julho 153

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**Regulamento da CMVM n.º 1/2023:**

Estabelece os deveres de informação dos emitentes e regime aplicável às ofertas públicas de aquisição (revoga os Regulamentos da CMVM n.ºs 6/2002, 11/2005, 3/2006, 5/2008 e 7/2018) 154

Ordem dos Advogados**Edital n.º 635/2023:**

Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Nuno Filipe Carvalho, cédula profissional n.º 45146-L . . . 170

Edital n.º 636/2023:

Determina o cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Luís Sommer Marta, cédula profissional 14360-L 171

Universidade Aberta**Regulamento (extrato) n.º 477/2023:**

Aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsas no âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta 172

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 8434/2023:**

Cessação de funções por motivo de aposentação do professor associado com agregação Doutor Rui Orlando Pimenta Santos 173

Aviso (extrato) n.º 8435/2023:

Cessação de funções docentes por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da professora adjunta Doutora Catherine Marie Simonot 174

**Aviso (extrato) n.º 8436/2023:**

Cessação de funções por motivo de aposentação do professor catedrático Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro 175

Contrato (extrato) n.º 106/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a Doutora Ana Teresa da Conceição Figueira Martins 176

Contrato (extrato) n.º 107/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Rita Andreia Simão Viegas como assistente técnica 177

Contrato (extrato) n.º 108/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Maria João Isidoro Castilho como assistente operacional. 178

Contrato (extrato) n.º 109/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a Doutora Sandra Cristina Andrade Teodósio dos Santos Valadas. 179

Universidade de Aveiro**Aviso (extrato) n.º 8437/2023:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Química 180

Aviso (extrato) n.º 8438/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Ciências Sociais. 181

Aviso (extrato) n.º 8439/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Engenharia Física 182

Aviso (extrato) n.º 8440/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado nas áreas científicas de Bioquímica e Biotecnologia. 183

Aviso (extrato) n.º 8441/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Química 184

Aviso (extrato) n.º 8442/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente 185

Universidade de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 8443/2023:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto — referência: P048-22-12240 186

Universidade de Évora**Aviso (extrato) n.º 8444/2023:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, referência TS – Agenda Transform – engenharia florestal 187



Despacho n.º 4956/2023:

Avaliação do período experimental da técnica superior Margarida Costa Horta Pires Branco 189

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 336/2023:

Retifica o Edital n.º 496/2023, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março de 2023. 190

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 8445/2023:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 191

Despacho n.º 4957/2023:

Alteração do mestrado em Cuidados Paliativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 194

Faculdade de Belas-Artes:

Aviso n.º 8446/2023:

Procedimento concursal para uma vaga de investigador doutorado para o Departamento de Design de Equipamento. 198

Aviso n.º 8447/2023:

Procedimento concursal para uma vaga de investigador doutorado para o Departamento de Ciências da Arte e do Património. 202

Aviso n.º 8448/2023:

Procedimento concursal para uma vaga de investigador doutorado para o Departamento de Escultura 206

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território:

Edital n.º 637/2023:

Concurso documental para promoção de duas vagas de professor associado na área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território 210

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Aviso (extrato) n.º 8449/2023:

Abertura de concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador da Área de Estudos Graduados 215

Aviso (extrato) n.º 8450/2023:

Abertura de concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador da Área de Marketing e Comunicação 216

Aviso (extrato) n.º 8451/2023:

Abertura de concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação 217

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 4958/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor auxiliar com o Doutor Marco Antonio Catussi Paschoalotto 218



Reitoria:

Despacho n.º 4959/2023:

Retificação e republicação da criação do curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares 219

Universidade NOVA de Lisboa

Despacho n.º 4960/2023:

Nomeação do Prof. Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo como diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade NOVA de Lisboa (ITQB NOVA) 221

Faculdade de Economia:

Despacho n.º 4961/2023:

Delegação de competências na subdiretora Prof.ª Doutora Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa 222

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 4962/2023:

Substituição de um membro do júri do concurso documental interno de promoção para três professores associados para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto 223

Despacho (extrato) n.º 4963/2023:

Substituição de um membro do júri do concurso documental interno de promoção para dois professores associados para a área disciplinar de Ciências do Medicamento da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 224

Edital n.º 638/2023:

Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Comunicação e da Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto 225

Edital n.º 639/2023:

Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto 232

Faculdade de Ciências:

Despacho (extrato) n.º 4964/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor João Manuel Viana Parente Lopes, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023 238

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 8452/2023:

Procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um assistente de investigação no âmbito da Agenda GreenAuto: Green Innovation for the Automotive Industry. 239

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 4965/2023:

Delegação de competências na administradora dos Serviços de Ação Social 240



PARTE G

Instituto Politécnico de Portalegre

Edital n.º 640/2023:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto na área disciplinar de Serviço Social do Instituto Politécnico de Portalegre 242

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Saúde:

Despacho n.º 4966/2023:

Extensão de encargos do concurso público para fornecimento de serviços especializados 247

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 4967/2023:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna para um técnico superior para o Instituto Politécnico de Santarém 249

Instituto Politécnico de Setúbal

Edital n.º 641/2023:

Abertura de concurso documental na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Gestão Logística, subárea de Comércio e Distribuição. 250

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 337/2023:

Retifica o Aviso n.º 7537/2023, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2023. 258

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 4968/2023:

Autorização do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., para proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Aquisição de serviços para a manutenção de instalações elétricas da especialidade Energia de Tração e Manutenção de Meia Vida». 260

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 8453/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de farmacêutico assessor sénior, das carreiras farmacêutica e especial farmacêutica (m/f) 261

Declaração de Retificação n.º 338/2023:

Retifica o Aviso n.º 7874/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2023. 265

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Aviso n.º 8454/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação 266



PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Douro

Aviso (extrato) n.º 8455/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior 268

Município de Alcanena

Aviso n.º 8456/2023:

Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Mónica Salomé Jorge Cardoso 269

Município de Alenquer

Aviso (extrato) n.º 8457/2023:

Procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área de medidor orçamentista 270

Município de Aljezur

Aviso n.º 8458/2023:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo 271

Aviso n.º 8459/2023:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — jardineiro 272

Aviso n.º 8460/2023:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — cantoneiro de vias 273

Aviso n.º 8461/2023:

Abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, nas carreiras técnica superior e assistente técnico. 274

Aviso n.º 8462/2023:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais, cantoneiros de limpeza 289

Município de Almada

Aviso n.º 8463/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 11 técnicos superiores — arquitetura. 290

Aviso n.º 8464/2023:

Designação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor do Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público, do licenciado Pedro Miguel Gaspar Ladeira 291



Município de Almeirim

Aviso n.º 8465/2023:

Designação para o cargo de coordenador técnico dos serviços de informática do trabalhador António Joaquim Veríssimo Pisco. 293

Município da Amadora

Aviso n.º 8466/2023:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos. 294

Aviso n.º 8467/2023:

Renovação da comissão de serviço do chefe do Gabinete Jurídico-Administrativo do Serviço de Polícia Municipal 295

Aviso n.º 8468/2023:

Renovação de comissão de serviço do chefe da Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado 296

Aviso n.º 8469/2023:

Cessação da comissão de serviço, chefe da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação. 297

Aviso n.º 8470/2023:

Renovação da comissão de serviço, chefe da Divisão de Intervenção Social 298

Aviso n.º 8471/2023:

Abertura de recrutamento para ocupação do cargo de chefe do Gabinete de Desporto e Juventude. 299

Aviso n.º 8472/2023:

Designação de diretor do Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação 300

Aviso (extrato) n.º 8473/2023:

Abertura de procedimento concursal visando a ocupação de postos de trabalho na carreira de assistente operacional (apoio educativo) 301

Município de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 8474/2023:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Sociocultural, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares 302

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 8475/2023:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para três assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 303

Aviso (extrato) n.º 8476/2023:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior e um posto de trabalho de assistente operacional 305



Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 8477/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental na categoria de assistente operacional 308

Município de Beja

Aviso n.º 8478/2023:

Revisão ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente — Beja. 309

Município de Bragança

Aviso n.º 8479/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de Débora Sofia Borges de Carvalho, na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de auxiliar de ação educativa 310

Município do Cadaval

Aviso n.º 8480/2023:

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira não revista de regime especial de técnico de informática. 311

Município de Campo Maior

Aviso n.º 8481/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 317

Município de Cascais

Aviso n.º 8482/2023:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional 318

Aviso n.º 8483/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional 320

Município de Castanheira de Pera

Aviso (extrato) n.º 8484/2023:

Cessação de relações jurídicas de emprego público de vários trabalhadores. 321

Aviso (extrato) n.º 8485/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores. 322

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 8486/2023:

Prorrogação do período de vigência do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) do concelho de Celorico de Basto, aplicável às Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Parque Lúdico de Boques e da Vila de Fermil 323



Aviso n.º 8487/2023:

Alteração da delimitação e da designação da Área de Reabilitação Urbana do Plano de Pormenor do Centro Tradicional que será designada Área de Reabilitação Urbana do Centro da Vila de Celorico de Basto 326

Município de Celorico da Beira

Deliberação n.º 447/2023:

Designação de novo júri dos procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º grau 328

Município de Espinho

Regulamento n.º 478/2023:

Aprova o Regulamento do Museu Municipal de Espinho 329

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extrato) n.º 8488/2023:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador António Martins Marques por motivo de aposentação. 347

Município da Golegã

Aviso n.º 8489/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, com várias funcionárias 348

Aviso n.º 8490/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, com Eunice Manuela Garcia Duarte Vieira. 349

Município de Lagoa (Açores)

Aviso (extrato) n.º 8491/2023:

Abertura de procedimento concursal na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos) 350

Município de Lamego

Aviso (extrato) n.º 8492/2023:

Procedimentos concursais para o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria geral de assistente operacional — cantinas escolares 351

Município de Lisboa

Aviso n.º 8493/2023:

Notificação da acusação deduzida no âmbito do processo disciplinar n.º 13/2023 PDI que fora instaurado contra o trabalhador Carlos Florindo Quaresma Martins 352



Município de Loulé

Aviso n.º 8494/2023:

Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de técnico superior 353

Município de Loures

Aviso n.º 8495/2023:

Criação de subunidades orgânicas. 354

Aviso n.º 8496/2023:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras ou intercategorias de vários trabalhadores 358

Aviso n.º 8497/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de cozinha. 359

Aviso n.º 8498/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com técnico superior, na área de formação académica de desporto 360

Município de Lousada

Aviso n.º 8499/2023:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais (cozinheiro) 361

Município de Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 8500/2023:

Abertura de procedimentos concursais para contratação de técnicos/as a termo resolutivo para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no ano letivo de 2023-2024. 362

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 8501/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — motorista de máquinas pesadas e veículos especiais. 363

Aviso n.º 8502/2023:

Abertura do período de discussão pública da 4.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada. 364

Município de Oeiras

Aviso n.º 8503/2023:

Procedimento concursal da carreira de técnico superior, na área de engenharia mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 366



Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 8504/2023:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assistente operacional (área/atividade de apoio socioeducativo) 367

Município de Ourém

Aviso n.º 8505/2023:

Consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior 368

Aviso n.º 8506/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior 369

Município de Paços de Ferreira

Aviso (extrato) n.º 8507/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de vários postos de trabalho 370

Município de Palmela

Aviso n.º 8508/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de várias trabalhadoras 372

Aviso n.º 8509/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para assistente operacional — área funcional de cantoneira/o de arruamentos 373

Município de Paredes

Aviso n.º 8510/2023:

Consolidação da mobilidade intercarreiras no mesmo órgão na carreira/categoria assistente técnica (área administrativa) de Paula Alves 375

Aviso n.º 8511/2023:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de oito assistentes operacionais — cantoneiros de limpeza 376

Município de Penacova

Aviso n.º 8512/2023:

Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6 — reabertura do procedimento de elaboração 377

Município de Peniche

Aviso n.º 8513/2023:

Manutenção da nomeação, em regime de substituição — dirigente superior de 1.º grau — Direção Municipal de Desenvolvimento e Governança 379



Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 8514/2023:

Homologação de lista de ordenação final — procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior — área de psicologia 380

Município de Sabrosa

Aviso n.º 8515/2023:

Renovação da área de reabilitação urbana de Sabrosa. 381

Aviso n.º 8516/2023:

Renovação da área de reabilitação urbana de São Martinho de Anta 382

Município de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 8517/2023:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 383

Município de São João da Madeira

Aviso (extrato) n.º 8518/2023:

Abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 384

Município do Seixal

Aviso n.º 8519/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Município do Seixal 385

Município de Setúbal

Aviso n.º 8520/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior (consultor jurídico/direito) 386

Aviso (extrato) n.º 8521/2023:

Abertura de procedimentos concursais para cargo dirigente superior 1.º grau e cargos dirigentes intermédios de 1.º, 2.º e 3.º graus 387

Aviso n.º 8522/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (fotografia e reportagem vídeo) 388

Município de Silves

Aviso n.º 8523/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. 389



Município de Sines

Aviso n.º 8524/2023:

Cessação de relação jurídica de emprego público de Manuel da Conceição Luz, António Jacinto Pereira Rosa, José Maria Parreira e António Vilhena de Matos Pereira. 390

Aviso n.º 8525/2023:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines 391

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 8526/2023:

Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Terras de Bouro 392

Município de Torres Novas

Aviso n.º 8527/2023:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (calceteiro). 393

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 8528/2023:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — auxiliar de serviços gerais. 394

Regulamento n.º 479/2023:

Aprova o projeto de Regulamento e Plano de Ação — Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais 395

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 8529/2023:

Nomeação no cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço — chefe de divisão de Ação Social 410

Aviso n.º 8530/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, arquitetura paisagista 412

Aviso n.º 8531/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente operacional, limpeza e manutenção das instalações municipais 413

Aviso n.º 8532/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, engenharia civil. 414

Aviso n.º 8533/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, serviço social 415

Aviso n.º 8534/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, ciências da nutrição 416



Município de Vila de Rei

Edital n.º 642/2023:

Aprova o Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Vila de Rei 417

Edital n.º 643/2023:

Aprova o Regulamento dos Eventos Culturais, Feiras Temáticas e Festas do Concelho de Vila de Rei 418

Município de Vila Verde

Declaração de Retificação n.º 339/2023:

Retifica o Aviso n.º 7018/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2023. 419

União das Freguesias de Águeda e Borralha

Aviso (extrato) n.º 8535/2023:

Abertura de três procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para a categoria de assistente operacional (serviços gerais) 420

União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana

Aviso n.º 8536/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico 421

Freguesia de Avenidas Novas

Aviso n.º 8537/2023:

Homologação da lista de ordenação final — procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um assistente técnico para o Gabinete de Informática 422

União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo

Aviso n.º 8538/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional 423

Freguesia de Cortegaça

Aviso (extrato) n.º 8539/2023:

Aprova o Regulamento de Apoio ao Associativismo da Vila de Cortegaça 424

Freguesia de Ferreira do Zêzere

Aviso (extrato) n.º 8540/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Ana Filipa Antunes Alves 425



União das Freguesias de Madalena e Samaiões

Aviso n.º 8541/2023:

Procedimento concursal para um assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 426

União das Freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos

Aviso n.º 8542/2023:

Torna público o mapa anual global de recrutamento para 2023. 427

Freguesia de Olhão

Regulamento n.º 480/2023:

Atribuição de apoios a entidades sem fins lucrativos 428

Freguesia de Póvoa da Isenta

Aviso (extrato) n.º 8543/2023:

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional 432

Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal)

Aviso n.º 8544/2023:

Homologa a lista de resultados globais da aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública do biénio 2021/2022 da Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal) 433

Freguesia de Santo André

Aviso (extrato) n.º 8545/2023:

Lista unitária de ordenação final homologada — procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (serviços gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 434

União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas

Aviso (extrato) n.º 8546/2023:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior 435

União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Aviso n.º 8547/2023:

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional (reservas de recrutamento). 436



PARTE I

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª

Despacho n.º 4969/2023:

Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto 437

Despacho n.º 4970/2023:

Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Negócios, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto 439

Despacho n.º 4971/2023:

Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa. 441

Despacho n.º 4972/2023:

Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing e Inovação da Universidade Europeia 444

Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega

Regulamento n.º 481/2023:

Concursos especiais de acesso e ingresso na Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega para a frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado. 446





PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 4919/2023

Sumário: Nomeação, como adjunto do Gabinete da Provedora de Justiça, do Prof. Doutor Jorge Manuel da Silva Sampaio.

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, na sua redação atual, nomeio adjunto do meu Gabinete o Prof. Doutor Jorge Manuel da Silva Sampaio, com efeitos ao dia 3 de abril de 2023.

O estatuto remuneratório do designado é o fixado para os adjuntos de gabinete, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, estando o mesmo autorizado a exercer atividades de docência em instituição de ensino superior, e para efeitos do previsto no artigo 12.º do mesmo diploma, a respetiva nota curricular é publicada em anexo.

3 de abril de 2023. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

Nota curricular

Jorge Manuel da Silva Sampaio é doutorado (2022), mestre (2011) e licenciado em Direito (2005), na menção de Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Ao nível da atividade docente e de investigação, é atualmente professor auxiliar convidado na FDUL, onde leciona desde 2012, é investigador associado do Centro de Investigação de Direito Público (CIDP-LPL) da FDUL, e é membro do LxLTG — Lisbon Legal Theory Group. No que toca à experiência profissional, foi técnico superior no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação entre 2022 e 2023, foi assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional entre 2014 e 2018, e foi advogado associado na Sérvulo & Associados — Sociedade de Advogados entre 2009 e 2014.

316379119



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 4920/2023

Sumário: Nomeação, como coordenadora do provedor de justiça, da licenciada Catarina Sandra Coelho de Sampaio Borges Ventura.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, nomeio como coordenadora do provedor de justiça a licenciada Catarina Sandra Coelho de Sampaio Borges Ventura, com efeitos a 17 de abril de 2023, cessando a licenciada, a partir dessa data, as funções de assessora até agora desempenhadas.

13 de abril de 2023. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

316381021



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Deliberação n.º 441/2023

Sumário: Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à técnica superior Paula de Jesus Pereira Andrade, no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Consolidação da mobilidade

Por despacho e nos termos do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, à Técnica Superior Paula de Jesus Pereira Andrade, no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., com efeitos a 01 de abril de 2023, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

04-04-2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

316369359



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Deliberação n.º 442/2023

Sumário: Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à assistente técnica Cristina Isabel Lourenço Nicodemes, no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Consolidação da mobilidade

Por despacho e nos termos do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica Cristina Isabel Lourenço Nicodemes, no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., com efeitos a 01 de abril de 2023, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11-04-2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

316379451



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 8404/2023

Sumário: Procedimento concursal n.º 1370_CReSAP_47_12/22 de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1370_CReSAP_47_12/22 de recrutamento e seleção para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

05-04-2023. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

316375288



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 8405/2023

Sumário: Procedimento concursal n.º 1340_CReSAP_24_09/22 de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral da Área de Gestão Tributária — Impostos Indiretos.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1340_CReSAP_24_09/22 de recrutamento e seleção para o cargo de Subdiretor-Geral da Área de Gestão Tributária — Impostos Indiretos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

05-04-2023. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

316375344



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 8406/2023

Sumário: Procedimento concursal n.º 1358_CReSAP_38_11/22 (repetido com o n.º 1398_CReSAP_38_11/22) de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder em cumprimento do n.º 9 do mesmo preceito, à repetição do aviso de abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1358_CReSAP_38_11/22 (repetido com o n.º 1398_CReSAP_38_11/22) de recrutamento e seleção para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

05-04-2023. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Damasceno Dias*.

316375417

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA NACIONAL E ECONOMIA E MAR**

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro da Economia e do Mar

Despacho n.º 4921/2023

Sumário: Cria o grupo de acompanhamento do processo de extensão da plataforma continental (GA EMEPC) com a missão de acompanhar e potenciar os resultados das interações com a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) na defesa dos interesses nacionais.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro, criou a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), encarregando-a de preparar uma proposta de extensão da plataforma continental de Portugal para apresentação à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas, bem como de acompanhar o respetivo processo de avaliação. Esta estrutura, atualmente regida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, na sua redação atual, tem ainda a missão de prosseguir os trabalhos de reforço da fundamentação e da defesa da proposta de Portugal, junto da CLPC, para a determinação do limite exterior da plataforma continental, até à conclusão do referido processo.

Considerando que Portugal submeteu, em maio de 2009, junto da CLPC, a proposta portuguesa de extensão da plataforma continental para além das 200 milhas náuticas e que em agosto de 2017 entregou uma adenda à mesma no sentido de a reforçar e atualizar;

Considerando que o processo de análise da proposta portuguesa pela subcomissão constituída para o efeito não se encontra concluído e que não se encontra prevista uma data final para emissão das recomendações pela CLPC;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2022, de 20 de dezembro, prorroga o mandato da EMEPC até 31 de dezembro de 2025, cabe dar continuidade ao acompanhamento e potenciar os resultados das interações da equipa da EMEPC com a CLPC, na defesa dos interesses nacionais, propondo ações de natureza estratégica e político-diplomática em defesa da proposta portuguesa.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 14.º, 15.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, a Ministra da Defesa Nacional e o Ministro da Economia e do Mar determinam o seguinte:

1 — É criado o grupo de acompanhamento do processo de extensão da plataforma continental (GA EMEPC) com a missão de acompanhar e potenciar os resultados das interações com a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) na defesa dos interesses nacionais.

2 — O GA EMEPC tem como atribuições:

a) Analisar os desenvolvimentos do processo de avaliação conduzido pela CLPC, em relação à proposta, bem como de quaisquer evoluções no que concerne à interpretação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) neste âmbito;

b) Apoiar a preparação da fundamentação científica e técnica que suportem a argumentação do Estado português na defesa da proposta portuguesa;

c) Propor medidas e iniciativas para a obtenção de dados e estudos complementares que sejam necessários para defender a proposta portuguesa face às recomendações da CLPC;

d) Propor ações de natureza estratégica e político-diplomática em defesa da proposta portuguesa e que potenciem a fluidez de contacto com a CLPC.

3 — O GA EMEPC é constituído por:

a) Um coordenador;

b) Um representante do Governo Regional dos Açores;



- c) Um representante do Governo Regional da Madeira;
- d) Um representante do membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros;
- e) Um representante do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional;
- f) Um representante do membro do Governo responsável pela área do mar;
- g) Um representante da EMEPC;
- h) Um representante da Direção-Geral de Política Externa;
- i) Um representante da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- j) Um representante da Direção-Geral de Política do Mar;
- k) Um representante da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- l) Um representante do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.;
- m) Um representante do Instituto Hidrográfico.

4 — Os representantes referidos nas alíneas *b)* a *m)* do número anterior são designados no prazo de 20 dias após a data da publicação do presente despacho.

5 — Sempre que se mostre relevante, podem ser convidados a participar nos trabalhos outras personalidades ou entidades com reconhecido mérito nas matérias envolvidas.

6 — O coordenador é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, defesa nacional e mar, sob proposta deste último.

7 — Para efeitos do número anterior, o coordenador é nomeado no prazo de cinco dias após a data de publicação do presente despacho.

8 — Compete ao coordenador:

a) Garantir o funcionamento do GA EMEPC, nomeadamente a condução das reuniões e a articulação entre os vários elementos que compõem o GA EMEPC;

b) Trabalhar em estreita cooperação com a responsável da EMEPC.

9 — O regulamento de funcionamento do GA EMEPC será aprovado pelos seus elementos sob proposta do coordenador.

10 — O apoio administrativo e logístico é assegurado pela EMEPC.

11 — A participação no GA EMEPC não confere aos seus elementos o direito a qualquer remuneração.

12 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de abril de 2023. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 14 de abril de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*. — 18 de abril de 2023. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*.

316386052

**DEFESA NACIONAL**

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 4922/2023

Sumário: Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima no 2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima, Contra-Almirante José António Vizinha Mirones.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 6.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Contra-almirante José António Vizinha Mirones, a competência para, relativamente ao pessoal militarizado da Polícia Marítima (PM) que preste serviço no Comando-geral da Polícia Marítima (CGPM) e na Escola da Autoridade Marítima (EAM):

- i) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respetivos direitos;
- ii) Conceder licença parental inicial em qualquer modalidade;
- iii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iv) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- v) Conceder licença por adoção;
- vi) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vii) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar assistência a membros do agregado familiar;
- xii) Autorizar a realização de trabalho suplementar;
- xiii) Conceder as modalidades de horário legalmente previstos.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, e nos artigos 4.º e 6.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Contra-almirante José António Vizinha Mirones, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no Comando-geral da Polícia Marítima (CGPM) e na Escola da Autoridade Marítima (EAM):

- i) Conceder licença parental inicial em qualquer modalidade;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;



- vii) Autorizar assistência a neto;
- viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- x) Autorizar assistência a membros do agregado familiar;
- xi) Autorizar a realização de trabalho suplementar;
- xii) Conceder as modalidades de horário legalmente previstos.

3 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *f)*, do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, e nos artigos 4.º e 6.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Contra-almirante José António Vizinha Mirones, a competência para:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares, trabalhadores em funções públicas do MPCM e militarizados da PM que prestem serviço no CGPM e na EAM;
- b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuado pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por trabalhadores em funções públicas do MPCM e militarizados da PM que prestem serviço no CGPM e na EAM;
- c) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da PM em serviço no CGPM e na EAM;
- d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, aos militares, trabalhadores em funções públicas do MPCM e militarizados da PM que prestem serviço no CGPM e na EAM.

4 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 6366/2022, de 13 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 98, de 20 de maio de 2022, subdelego no 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima, Contra-almirante José António Vizinha Mirones, a competência para atribuição de habitações da Marinha ao pessoal militarizado da PM que preste serviço no CGPM e na EAM.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de abril de 2023, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo 2.º Comandante-geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

3 de abril de 2023. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *João Luís Rodrigues Soares Aresta*, Vice-Almirante.

316371853



DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8407/2023

Sumário: Torna-se pública a abertura de procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, na sequência de despacho autorizador, de 9 de janeiro de 2023, do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias, após a publicação integral do procedimento na Bolsa de Emprego Pública (BEP), destinando-se a candidatos (as) com o 9.º ano de escolaridade e detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — O procedimento será objeto de publicitação integral na BEP (www.bep.gov.pt), no 3.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página eletrónica do IASFA, I. P. www.iasfa.pt.

4 de abril de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

316348533

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 4923/2023

Sumário: Procede à subdelegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires.

A Marinha, no cumprimento das missões que lhe estão atribuídas, opera diversos navios, de vários tipos e com diferentes configurações, que devem estar operacionais e assegurar um grau de prontidão adequado à especificidade da missão a desempenhar, em segurança, com fiabilidade e capacidade operacional apropriados.

No sentido de ser assegurada essa operacionalidade e o necessário grau de prontidão, a Marinha necessita de proceder a um rigoroso planeamento, destinado a docagens, revisões intermédias e pequenas revisões às fragatas das classes Vasco da Gama e Bartolomeu Dias e aos navios de patrulha oceânica da classe Viana do Castelo, onde se inclui o planeamento das ações de manutenção, reparação e aquisição de sobressalentes, obedecendo às instruções, vinculativas, dos fabricantes dos mesmos.

Esse planeamento não pode incidir unicamente sobre os navios enquanto tal, mas também sobre os respetivos sistemas integrantes, tais como motores, sistemas militares de sensores e armas, componentes diversos, sistemas e subsistemas associados. Este desiderato exige um planeamento a vários anos, observando não só necessidades operacionais, mas também logísticas, e uma disponibilidade de capacidade de intervenção em ações de manutenção não previstas e mesmo urgentes.

Nos termos do contrato de concessão, cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2009, de 27 de agosto, é à Arsenal do Alfeite, S. A., empresa pública constituída pelo Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro, que é atribuída a concessão de serviço público que se subsume na atividade de interesse económico geral de construção, manutenção e reparação de navios, sistemas de armamento e de equipamentos militares e de segurança da Marinha, incluindo todos os sistemas existentes a bordo, do armamento (armamento portátil, torpedos, mísseis e minas) e de outros sistemas navais, a prestação de serviços de sustentação logística dos submarinos, a recuperação de rotáveis, reparáveis e de outros órgãos componentes dos sistemas objeto de manutenção.

A contratualização plurianual revela-se mais ajustada a uma gestão eficiente e racional dos meios navais, permitindo um planeamento balanceado entre as necessidades determinadas pela conjuntura variável e a disponibilidade de meios, permitindo também um melhor planeamento da despesa e um melhor preço contratual, uma vez que um horizonte temporal mais dilatado contribui para ganhos de economia, eficiência e eficácia sem, no entanto, se esquivar a uma previsão preparatória anual, tão rigorosa quanto possível, estabelecendo calendários de objetivos e resultados com detalhe técnico adequado com os devidos constrangimentos financeiros que lhe serão associados.

Deste modo, é indispensável, para a sustentação e operação dos navios da Marinha, a aquisição à Arsenal do Alfeite, SA dos bens e serviços que incluem, nomeadamente, docagens, revisões intermédias e pequenas revisões, material de estaleiro necessário aos trabalhos, sobressalentes, reparações de sistemas e equipamentos militares, e ainda os serviços de reparação inopinada de natureza eventual e urgente, para os anos de 2023, 2024, e 2025.

Para melhor satisfazer o quadro de necessidades acima descrito, a Marinha Portuguesa necessita celebrar um contrato de aquisição de serviços de manutenção planeada, eventual e urgente, para as unidades navais, com carácter plurianual, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP);



Considerando que compete à Direção de Navios através do previsto no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, que aprova a orgânica da Marinha, manter as unidades navais e unidades auxiliares da Marinha, seus sistemas e equipamentos, assegurando do ponto de vista técnico-económico a eficiência e operacionalidade do material naval em geral.

Considerando, ainda, que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e tendo presente o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2023, de 15 de março:

1 — Subdelego, ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4417/2023, de 31 de março de 2023, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril, de 2023, conjugado com disposto nos artigos 44.º a 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, no Diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires, a competência para a prática de todos os atos necessários à aquisição de serviços de manutenção planeada, eventual e urgente para as unidades navais, à Arsenal do Alfeite S. A., no âmbito do contrato de concessão em vigor, até ao montante máximo de 39 000 000,00 € (trinta e nove milhões de euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos à da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires, no âmbito da presente delegação de competências.

12-04-2023. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

316371886



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 4924/2023

Sumário: Procede à subdelegação de competências no diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval Paulo António Pires, para aquisição e fornecimento de fardamento aos militares e militarizados da Marinha, para o ano 2023.

Considerando que, nos termos da conjugação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi, através da Portaria n.º 911/2022, da Ministra da Defesa Nacional, e da Secretária de Estado do Orçamento, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de dezembro de 2022, autorizada a assunção de encargos para a aquisição de fardamento para o ano 2023, pelo montante máximo de 1.600.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda que, nesta sequência, através do Despacho n.º 1302/2023, de 19 de janeiro de 2023, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro de 2023, foi autorizada a realização da despesa para a aquisição e fornecimento de fardamento aos militares e militarizados da Marinha, para o ano 2023 e foram delegadas no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual, até à sua conclusão com a outorga do contrato, também incluída nesta delegação, bem como todos os atos a realizar no âmbito da execução contratual até à sua completa execução, incluindo o exercício dos poderes de conformação da relação contratual, autorizações de pagamento e cumprimento de obrigações fiscais.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, autorizo a aquisição e fornecimento de fardamento para o ano de 2023 pelo preço máximo de 1.416.483,25 € (um milhão, quatrocentos e dezasseis mil, quatrocentos e oitenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), IVA não incluído, através da realização de um procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1302/2023, de 19 de janeiro de 2023, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro de 2023, delego no Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval Paulo António Pires, com faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

b) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

c) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

d) Nos termos dos artigos 85.º e 90.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação e caução exigíveis no procedimento citado;

e) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;



f) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

g) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

h) Nos termos dos artigos 273.º e 274.º do CCP, decidir sobre eventuais impugnações administrativas e respetivas notificações;

i) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- i) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- ii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

3 — Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval Paulo António Pires.

12-04-2023. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

316371861



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 4925/2023

Sumário: Subdelegação de competências do comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 no comandante da Esquadilha de Administração e Intendência, Tenente TPAA 141187-L, Tiago Filipe Cova Baltazar.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadilha de Administração e Intendência, Tenente TPAA, 141187-L, Tiago Filipe Cova Baltazar, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 10203/2022, de 21 de julho de 2022, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 19 de agosto de 2022, até ao montante de 2.500 €.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde 1 de março de 2023, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de março de 2023. — O Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, *Abel Duarte de Oliveira*, Coronel.

316291606



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil

Despacho n.º 4926/2023

Sumário: Exoneração da licenciada Erica Soares da Silva, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido e com efeitos a partir de 30 de abril de 2023, a licenciada Erica Soares da Silva das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 4242/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2022.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva atualização na página eletrónica do Governo.

18 de abril de 2023. — A Secretária de Estado da Proteção Civil, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

316385826



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil

Despacho n.º 4927/2023

Sumário: Exoneração da licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido e com efeitos a partir de 30 de abril de 2023, a licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 4235/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2022.

2 — Publique-se no *Diário da República*, promova-se a respetiva atualização na página eletrónica do Governo e comunique-se à Câmara Municipal do Seixal.

18 de abril de 2023. — A Secretária de Estado da Proteção Civil, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

316385801



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil

Louvor n.º 150/2023

Sumário: Concessão de louvor e agradecimento à licenciada Erica Soares da Silva.

No momento em que cessa funções, a seu pedido, cumpre-me manifestar público louvor e agradecimento à licenciada Erica Soares da Silva pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de técnica especialista no meu Gabinete.

A sua dedicação, perseverança, capacidade de trabalho e espírito de equipa foram essenciais para a boa condução dos assuntos do meu Gabinete, nomeadamente no âmbito do direito dos estrangeiros e apátridas.

Com uma invulgar capacidade de análise, iniciativa e visão crítica, a licenciada Erica Soares da Silva desempenhou um papel diferenciador nos inúmeros processos complexos em que esteve envolvida, tendo granjeado vários e relevantes elogios e apreço generalizado por parte das demais entidades envolvidas nos mesmos.

A licenciada Erica Soares da Silva contribuiu com os seus conhecimentos e entusiasmo para a definição das políticas públicas em matéria de migrações, tendo sido determinante na operacionalização de procedimentos de regularização e acolhimento de pessoas deslocadas da guerra na Ucrânia.

Por tudo isto, é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado pela licenciada Erica Soares da Silva ao serviço do interesse público.

18 de abril de 2023. — A Secretária de Estado da Proteção Civil, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

316385875



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil

Louvor n.º 151/2023

Sumário: Concessão de louvor e agradecimento à licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes.

No momento em que cessa funções, a seu pedido, cumpre-me manifestar público louvor e agradecimento à licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes, pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou as funções de técnica especialista no meu Gabinete.

O seu rigor, empenho e espírito de equipa, aliados aos seus sólidos conhecimentos nas áreas sob sua responsabilidade, foram essenciais para a boa condução dos assuntos do meu Gabinete, em particular na área de apoio jurídico e no acompanhamento do processo legislativo do Governo. A licenciada Tânia Ramildes demonstrou elevada capacidade de organização, tendo granjeado o respeito e a amizade de quem com ela trabalhou.

Por tudo isto, é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor, como penhor da minha consideração e do meu reconhecimento pela importância do trabalho realizado pela licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes ao serviço do interesse público.

18 de abril de 2023. — A Secretária de Estado da Proteção Civil, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

316385859



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4928/2023

Sumário: Cessação da nomeação da licenciada Andresa Miriam da Costa Vicente Barroso, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria-Geral.

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa, a seu pedido, a nomeação em regime de substituição da licenciada Andresa Miriam da Costa Vicente Barroso, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, desta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

18 de abril de 2023. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

316384984

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA E FINANÇAS****Gabinetes das Secretárias de Estado da Proteção Civil e do Orçamento****Portaria n.º 187/2023**

Sumário: Aquisição e instalação de equipamentos de recolha de dados biométricos para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é um serviço de segurança que tem como missão controlar a circulação de pessoas nas fronteiras, a permanência e atividades de estrangeiros em território nacional, estudar, promover, coordenar e executar as medidas e ações relacionadas com aquelas atividades e com os movimentos migratórios.

Considerando que, enquanto órgão de polícia criminal, o SEF atua no processo, nos termos da lei processual penal, sob a direção e em dependência funcional da autoridade judiciária competente, realizando as ações determinadas e os atos delegados pela referida autoridade.

Considerando que as orientações estratégicas adotadas pelo Conselho Europeu sublinham a importância numa gestão eficaz das fronteiras externas comuns da União Europeia, possível através, entre outros, de uma nova fase da iniciativa «Smart Borders», destinada a facilitar a passagem da grande maioria dos viajantes vindos de países terceiros e, ao mesmo tempo, reforçar a luta contra a migração irregular mediante a criação de um registo de todos os movimentos transnacionais de cidadãos, respeitando plenamente o princípio da proporcionalidade.

Considerando que a Comissão Europeia propôs a criação de um sistema de entrada-saída (EES), que visa a recolha da identidade e dados biométricos de cidadãos de países terceiros, viajantes com visto obrigatório e isentos de visto, que atravessem a fronteira externa do espaço Schengen.

Considerando que o SEF, em articulação com o Ministério da Administração Interna, é responsável pela implementação e integração do Sistema EES, pretende-se proceder à aquisição e instalação de equipamentos de recolha de dados biométricos nos postos de controlo manual de fronteiras, no âmbito do Projeto PT/2021/FSI/704 — Fronteiras Inteligentes, financiado a 75 % pelo Fundo para a Segurança Interna, incluindo três anos de assistência técnica e manutenção, de forma a dar cumprimento aos vários regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Proteção Civil, no uso de competência delegada pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, e pela Secretária de Estado do Orçamento, no uso de competência delegada pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do Despacho n.º 7473/2022, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2022, o seguinte:

Artigo 1.º

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), ou a entidade que o venha a suceder nas suas competências em matéria de controlo da circulação de pessoas nas fronteiras, fica autorizado a assumir os encargos orçamentais relativos à execução do contrato para aquisição, instalação, assistência técnica e manutenção de equipamentos de recolha de dados biométricos nos postos

de controlo manual de fronteiras, até ao montante máximo de € 2 598 876,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis euros), acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2023 — € 2 458 932,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos);
- b) 2024 — € 64 971,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos);
- c) 2025 — € 64 971,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos);
- d) 2026 — € 10 000,00 (dez mil euros).

Artigo 3.º

A diferença entre o valor total da aquisição e o valor disponibilizado pelo Fundo para a Segurança Interna é suportado pelo orçamento do SEF, não podendo em cada ano económico exceder os seguintes montantes, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2023 — € 959 583,30 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três euros e trinta cêntimos);
- b) 2024 — € 64 971,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos);
- c) 2025 — € 64 971,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos);
- d) 2026 — € 10 000,00 (dez mil euros).

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do SEF.

Artigo 6.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de abril de 2023. — A Secretária de Estado da Proteção Civil, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

316385931



JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 8408/2023

Sumário: Conclusão do período experimental dos técnicos superiores Maria Manuela Pacheco de Meireles e Flávio António Fonseca Alves.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que os técnicos superiores Maria Manuela Pacheco de Meireles e Flávio António Fonseca Alves concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1721/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de janeiro, e Oferta na BEP OE202105/0888.

5 de abril de 2023. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

316382326

JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4929/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau de Sónia Alexandra Mendes Ramalinho.

Considerando o Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., abreviadamente designada por INPI, I. P.;

Considerando a Portaria n.º 386/2012, de 19 de novembro, que aprovou os Estatutos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., alterados e aditados pela Portaria n.º 326/2019, de 23 de setembro, bem como o Despacho n.º 2961/2013, de 25 de fevereiro, que definiu a sua estrutura nuclear e as suas competências;

Considerado, finalmente, a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços em função da estrutura orgânica aprovada, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, na redação atual, designar, em regime de substituição, e até à conclusão de procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, Diretora da Direção de Organização e Gestão, a licenciada Sónia Alexandra Mendes Ramalinho, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo.

A presente designação produz efeitos em 13 de abril de 2023, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da nomeação mencionada.

14 de abril de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Sónia Alexandra Mendes Ramalinho

Data de nascimento: 1 de novembro de 1972

II — Habilitações Académicas:

2000 — Pós-Graduação em Gestão e Controlo de Dinheiros Públicos, Instituto Sócrates (UAL);

1995 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, Universidade Moderna de Lisboa.

III — Experiência profissional:

Desde 6 de abril de 2023 técnica superior da IGF — Autoridade de Auditoria;

De 1 de abril de 2022 até 5 de abril de 2023 — Diretora-Geral das Autarquias Locais;

De 12 de outubro de 2021 até 31 de março de 2022 — Chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro;

De 23 de janeiro de 2017 até 11 de outubro de 2021, data em que suspendeu a comissão de serviços — Diretora-Geral das Autarquias Locais;

De 2 dezembro de 2015 até 22 de janeiro de 2017 — Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais;

De 1 de setembro de 2015 a 1 de dezembro de 2015 — Chefe da Equipa da Logística e Aproveitamento e Diretora da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), tendo sido designada em regime de substituição como Diretora do Departamento de Administração Geral;



De 1 de fevereiro de 2013 até 31 de agosto de 2015 — Técnica Superior (em Departamento de Auditoria), na Direção-Geral do Tribunal de Contas;

Em janeiro de 2013 — Técnica Superior, da Inspeção-Geral de Finanças;

De 4 de agosto de 2008 até 31 de dezembro de 2012 — Subdiretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais;

De 7 de maio de 2007 até 3 de agosto de 2008 — Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local;

De 1 de setembro de 1999 até 6 de maio de 2007 — Técnica Superior (em Departamento de Auditoria), na Direção-Geral do Tribunal de Contas;

De 3 de março de 1997 até 31 de agosto de 1999 — Técnica superior contratada pela Direção-Geral das Autarquias Locais;

De dezembro de 1996 a fevereiro de 1997 — estagiária na Direção-Geral das Autarquias Locais, no âmbito do Programa AGIR do Instituto Português da Juventude.

IV — Outros elementos relevantes:

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);

Curso de Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública”, ministrado pela Católica Faculdade de Direito;

Representante da Delegação Portuguesa no Comité Diretor da Democracia Local e Regional (CDLR) e no ex-Comité de Peritos para as finanças locais e regionais e serviços públicos (LRFS), do Conselho da Europa;

Docente do módulo “Gestão Orçamental” do Programa Avançado em Administração Municipal, ministrado pelo IPPS_ISCTE, em 2019 e do módulo de “Orçamentação e Controlo na Administração Pública” da Pós-Graduação em Desafio Autárquicos e Desenvolvimento Local, ministrada pelo IPPS_ISCTE, em 2019 e 2020.

316376519

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 4930/2023

Sumário: Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023.

Através do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022, foram aprovadas as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente, a que se referem os artigos 99.º-C e 99.º-D do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS), para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023.

As novas tabelas de retenção na fonte garantem que a retenção na fonte opere por meio de uma lógica de taxa marginal, em harmonia com os escalões de IRS relevantes para a liquidação anual do imposto, ao evitar situações de regressividade, em que a aumentos da remuneração mensal bruta resulte uma diminuição da remuneração mensal líquida auferida.

Face a estas novas tabelas de retenção na fonte importa, ainda, relativamente ao segundo semestre de 2023, prever uma redução adicional na retenção na fonte para as famílias com mais de três dependentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 99.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais determina o seguinte:

1 — Mantém-se em vigor as tabelas aprovadas pelas alíneas *a)* e *e)* do n.º 1 do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, suplemento.

2 — Aos titulares de rendimentos de trabalho dependente com três ou mais dependentes que se enquadrem nas tabelas aprovadas pelas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro, é aplicada uma redução de um ponto percentual à taxa marginal máxima correspondente ao escalão em que se integra, mantendo-se inalterada a parcela a abater e a parcela adicional a abater por dependente.

3 — São aplicáveis, com as necessárias adaptações, os pontos 2 a 11 do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

18 de abril de 2023. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix*.

316388386



FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 4931/2023

Sumário: Reconhece o interesse cultural do projeto «Programa Spot PDZ — Web Show», da responsabilidade da sociedade Ventos Camaleónicos, L.^{da}

Nos termos da alínea g) do n.º 1 e dos n.ºs 9 e 10 do artigo 62.º-B e do n.º 1 do artigo 63.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo, reconhece-se que a sociedade Ventos Camaleónicos, L.^{da}, com o NIF 516356356, desenvolve atividades predominantemente de carácter cultural e que o projeto «Programa Spot PDZ — Web Show», desenvolvido por esta entidade, foi considerado de interesse cultural, pelo que os donativos concedidos entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo dos prazos previstos no n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de abril de 2023. — O Ministro da Cultura, *Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira*. — 11 de abril de 2023. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix*.

316379338

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 4932/2023

Sumário: Designação de Maria Paula Diogo para o cargo de vogal do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), é, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sob superintendência e tutela da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.

O conselho diretivo da FCT, I. P., é composto por um presidente, um vice-presidente e dois vogais, designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da ciência, tecnologia e ensino superior, ao abrigo das competências delegadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 26 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 1 de junho de 2022, para um mandato de três anos, renovável, no máximo, três vezes consecutivas.

O conselho diretivo em funções foi nomeado pelo Despacho n.º 8022-C/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2022. Considerando a vacatura de um dos cargos de vogal do conselho diretivo da FCT, I. P., cumpre proceder à designação de um novo vogal do conselho diretivo, de forma a garantir o seu normal e eficaz funcionamento.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante do presente despacho.

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e ao abrigo das competências delegadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2022, de 26 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Designar Maria Paula Diogo para o cargo de vogal do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., cuja idoneidade, experiência e competência profissionais são patentes na nota curricular que consta do anexo ao presente despacho, da qual faz parte integrante.

2 — Autorizar a designada a exercer a atividade de docência em instituição de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar a designada a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia 20 de abril de 2023.

14 de abril de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — 17 de março de 2023. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

ANEXO

Nota curricular

Maria Paula Diogo (Lisboa, 1958) é professora catedrática de História da Tecnologia e Engenharia no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da NOVA School of Science and Technology (FCT NOVA), onde leciona desde 1986. De 2007 a 2019, (co)dirigiu o Centro Interuniversitário de

História das Ciências e da Tecnologia (CIUHCT), uma das principais unidades de investigação portuguesas e líder em História das Ciências e Tecnologia, nacional e internacionalmente.

Tendo sido pioneira na área da História da Tecnologia em Portugal, a sua investigação centra-se na História da Tecnologia e da Engenharia em Portugal e nas colónias (século XIX e início do século XX) e nos processos de globalização da ciência e da tecnologia, particularmente no que respeita à transferência, circulação e apropriação de conhecimento e de práticas, redes e relações entre centros e periferias. Recentemente interessou-se pela relação entre a engenharia colonial/imperial e o conceito de Antropocénico, liderando o projeto de investigação português «Engineering the Anthropocene: Colonial Science, Technology and Medicine and the change of the African landscape». Neste contexto, participou nos eventos do Anthropocene Campus em Berlim (2014, 1016; coorganizados pelo Max Planck Institute for the History of Science e a Haus der Kulturen der Welt), coorganizou o «Anthropocene Campus Philadelphia» (2017, Drexel University, EUA), liderando um dos seminários, e presidiu à comissão organizadora do «Lisbon Anthropocene Campus 2020», sendo responsável por um dos seminários. Em 2021 organizou o «Anthropocene Forum», um dos eventos integrados na Presidência Portuguesa do Conselho Europeu.

Publica regularmente em revistas internacionais de referência e é autora, coautora e coeditora de inúmeros livros e capítulos de livros. É membro fundador das redes de investigação internacionais STEP (Science and Technology in the European Periphery), INES (International Network of Engineering Studies) e ToE (Tensions of Europe), serviu nos comités científicos das sociedades de referência da sua área (por exemplo, SHOT (Society for the History of Technology) e ICOHTEC (International Committee for the History of Technology), organizou inúmeras conferências e *workshops* nacionais e internacionais (por exemplo, SHOT, ICOHTEC, STEP, ToE e ESHS), é *referee* das principais revistas da sua área, é avaliadora de projetos nacionais e internacionais (incluindo ERCs) e lidera e participa em projetos nacionais e internacionais. Nos seus trabalhos mais recentes incluem-se *Europeans Globalizing: Mapping, Exploiting, Exchange* (coautora, Palgrave Macmillan, 2016), volume que integra a série «Making Europe: Technology and Transformations» (Prémio Freeman da EASST — European Association for the Study of Science and Technology), *Gardens and Human Agency in the Anthropocene* (coeditora, Routledge, 2020), *Inventing a European Nation. Engineers for Portugal from Baroque to Fascism* (coautor; Morgan & Claypool, 2021, Springer 2022), *Ciência, Tecnologia e Medicina na Construção de Portugal* (coeditora, Tinta da China 2021) e *Science, Technology and Medicine in the Making of Lisbon (1840-1940)* (coeditora, Brill, 2022).

Integrou a lista das «mulheres na ciência» em 2021 e recebeu as duas mais altas distinções internacionais na área da História da Tecnologia: a Medalha Leonardo da Vinci (2020, Society for the History of Technology) e Kranzberg Lecture (2022, International Committee for the History of Technology).

316383882

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS**Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento
e do Secretário de Estado das Infraestruturas****Despacho n.º 4933/2023**

Sumário: Delega no conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a competência para a prática de vários atos.

A promoção do transporte ferroviário de passageiros foi assumida como uma prioridade no Programa do XXIII Governo Constitucional.

A CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (CP, E. P. E.) é uma entidade pública empresarial cuja atividade tem por objeto principal a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros na rede ferroviária nacional.

Em razão da natureza e enquadramento jurídico da sua atividade a CP, E. P. E., preenche o conceito de «operador interno» previsto na alínea j) do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016 [Regulamento (CE) n.º 1370/2007], operando, desde junho de 2020, ao abrigo de um contrato de obrigações de serviço público cujas condições lhe permite prestar serviços de transporte que garantem a coesão territorial, a continuidade e o direito à mobilidade das populações.

O contrato de obrigações de serviço público estabelece, nesse âmbito, as obrigações às quais a CP, E. P. E., fica adstrita, bem como as respetivas compensações financeiras que lhe são devidas pelo Estado, nos termos do citado regulamento (CE), as quais visam assegurar que a execução dessas obrigações é financeiramente sustentável, permitindo, em conformidade com as regras estabelecidas no anexo ao regulamento, uma gestão eficaz por parte do operador de serviço público, por um lado, e, por outro, a prestação de serviços de transporte de passageiros com um adequado nível de qualidade e de segurança, tendo em vista a promoção do acesso universal, da coesão territorial e a salvaguarda dos direitos dos utilizadores.

Neste enquadramento operacional, a despesa corrente da empresa resulta financiada pela componente da receita própria que decorre do exercício da sua atividade numa lógica concorrencial, a que acresce o valor da compensação financeira atribuída anualmente pelo Estado Português pela garantia do exercício das obrigações de serviço público que lhe foram impostas.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É delegada no conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., tutelada pelo membro do Governo responsável pela área de infraestruturas, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nas seguintes condições cumulativas:

a) Aquisições de bens e serviços, designadamente as necessárias à prestação de serviço público a que a CP, E. P. E., está obrigada, onde se insere a manutenção e conservação do material circulante, incluindo na modalidade de empreitada, cujos encargos não excedam o limite de € 800 000 por contrato;

b) Encargos com prazo de execução igual ou inferior a 36 meses, a executar entre os anos de 2023 e 2026.

2 — É, ainda, delegada no conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, até ao limite anual de € 1 000 000, quando se trate da celebração de contrato



com idêntico objeto de contrato vigente no ano anterior, e o valor do contrato não seja superior a € 2 500 000, desde que se encontrem reunidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) O preço base anualizado do procedimento para a formação do contrato não exceda, em 7 %, 5 % ou 4 %, o preço contratual anualizado de 2022, para contratos com prazo de execução, respetivamente, de 36 meses, inferior a 36 meses e igual ou superior a 24 meses, ou inferior a 24 meses;

b) O critério de adjudicação corresponda à modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;

c) O tipo de procedimento para formação do contrato seja o concurso público ou o concurso público limitado por prévia qualificação.

3 — O valor global dos encargos anuais dos contratos celebrados ao abrigo da presente delegação de poderes não poderá exceder em cada ano o valor global de € 20 000 000, até ao limite máximo de € 50 000 000.

4 — O exercício da competência delegada nos termos do presente despacho deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e revestir a forma de despacho sujeito a publicação no *Diário da República*, estando a entidade obrigada ao cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

5 — A competência delegada no presente despacho cessa automaticamente a partir do momento em que a entidade registre pagamentos em atraso ou no caso de se verificar o incumprimento dos deveres de prestação de informação previstos no n.º 4.

6 — Os encargos decorrentes do exercício da competência delegada no presente despacho, assim como projetos de investimento daí decorrentes, devem ser considerados pelo conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., no Plano de Recuperação e Resiliência ou noutros instrumentos de financiamento comunitário sempre que elegíveis.

7 — O conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., deve remeter um relato trimestral das deliberações tomadas ao abrigo da presente delegação de competências, até 30 dias após o término de cada trimestre, designadamente com o número da deliberação, designação, valor e distribuição anual do encargo plurianual autorizado e informação sobre os procedimentos a adotar, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das infraestruturas, assim como à entidade coordenadora do seu programa orçamental bem como à Direção-Geral do Orçamento.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de março de 2023. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — 28 de março de 2023. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Frederico André Branco dos Reis Francisco*.

316360578



ECONOMIA E MAR

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8409/2023

Sumário: Promoção do trabalhador Ivo Alexandre Gomes Correia à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, no âmbito do concurso interno de acesso geral para o provimento de 1 posto de trabalho para técnico de informática de Grau 2 Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, aberto pelo Aviso n.º 19030/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro e na Bolsa de Emprego Pública (BEP) com o código de oferta n.º OE202210/0049, foi promovido o trabalhador Ivo Alexandre Gomes Correia à categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória (anterior escalão 1, índice 470), valor correspondente ao nível 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2023.

19 de abril de 2023. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

316390053

**ECONOMIA E MAR**

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8410/2023

Sumário: Promoção do trabalhador Paulo Sérgio Manuel do Rosário à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, no âmbito do concurso interno de acesso geral para o provimento de 1 posto de trabalho para Técnico de Informática de Grau 2 Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de informática, aberto pelo aviso n.º 19028/2022 — Ref.ª B, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE 202210/0052, foi promovido o trabalhador Paulo Sérgio Manuel do Rosário, à categoria de Técnico de Informática de Grau 2 Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, com efeitos a 17 de abril de 2023, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória (anterior escalão 1, índice 470), valor correspondente no nível 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

19 de abril de 2023. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

316389252



ECONOMIA E MAR

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8411/2023

Sumário: Promoção do trabalhador Israel Alexandre Domingos Dias à categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, no âmbito do concurso interno de acesso geral para o provimento de 1 posto de trabalho para Técnico de Informática de Grau 2 Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, aberto pelo Aviso n.º 19028/2022 — Ref.ª A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE 202210/0052, foi promovido o trabalhador Israel Alexandre Domingos Dias, à categoria de Técnico de Informática de Grau 2 Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, com efeitos a 17 de abril de 2023, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória (anterior escalão 1, índice 470), valor correspondente no nível 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

19 de abril de 2023. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

316389188



ECONOMIA E MAR

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4934/2023

Sumário: Designa, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Nuno Fernando Paulista Simões.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira desta Secretaria-Geral se encontra vago, nos termos do citado n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, com o Despacho n.º 1245/2019, de 25 de janeiro e com o Despacho n.º 11408/2021, de 12 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, é designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Secretaria-Geral, o licenciado Nuno Fernando Paulista Simões.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, o designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2023.

19 de abril de 2023. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

ANEXO

Nota curricular de Nuno Fernando Paulista Simões

1 — Dados pessoais:

Nome: Nuno Fernando Paulista Simões.

Data de nascimento: 29 de março de 1984.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2007).

Curso “FORGEP — Programa de formação em administração pública” IPPS-ISCTE.

Curso “SNC-AP: casos práticos” INA — Instituto Nacional de Administração.

Curso “O sistema de normalização contabilística para as administrações públicas” INA — Instituto Nacional de Administração.

Curso “SNC-AP: Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental” UniLEO.

Curso “Análise e gestão financeira” Citeforma.

Curso “Análise económica-financeira nas entidades públicas” INA — Instituto Nacional de Administração.

Curso “Aplicação do POCP” INA- Instituto Nacional de Administração.



3 — Experiência profissional relevante:

2019 — 2023 Chefe da Divisão de Apoio à Gestão na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

2017 — 2019 Técnico Superior na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária — Coordenador da Subunidade Orçamento/Financeiros.

2016 — 2017 Técnico Superior no Instituto da Ação Social das Forças Armadas — Coordenador da Contabilidade.

2015 — 2016 Técnico Superior na Fundação para a Ciência e Tecnologia — Área de orçamento e contabilidade.

2013 — 2015 Chefe do Serviço de Gestão Financeira na Direção-Geral da Autoridade Marítima Nacional.

2009 — 2013 Auditor interno na Marinha de Guerra Portuguesa — Adjunto do Chefe de Divisão de Auditorias Financeiras e Patrimoniais.

4 — Outras atividades:

Responsável pela elaboração e monitorização de Instrumentos de Gestão.

Focal point do Programa SIMPLEX+.

Participação em diversos Grupos de trabalho.

Responsável pela gestão de Património.

Realização de palestras sobre a temática “Sistema de controlo interno”.

5 — Louvores:

Louvor concedido pelo Diretor de Auditoria e Controlo Financeiro (2013).

Louvor concedido pelo Diretor-Geral da Autoridade Marítima (2014).

316390167



ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8412/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Andrade Brás e Catarina dos Santos Rodrigues Sacramento.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão dos procedimentos concursais comuns publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro: atinente ao Aviso (extrato) n.º 22589/2022 e oferta BEP OE202211/0383 da mesma data (Ref.ª TS/DRH/2022 — um posto) e Aviso (extrato) n.º 22590/2022 e oferta BEP OE202211/0340 da mesma data (Ref.ª TS/EHTCoimbra/2022 — um posto), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com: Patrícia Andrade Brás e Catarina dos Santos Rodrigues Sacramento, respetivamente.

Ambas as trabalhadoras ficam sujeitas a um período experimental de 180 dias, que se inicia a 1 de abril, e ficam posicionadas na 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Técnico Superior, com o nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única.

11 de abril de 2023. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

316359371



ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8413/2023

Sumário: Renovação das comissões de serviço da licenciada Manuela Maria Garcia de Almeida Bandeira Sales Abade e do licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes nos cargos de direção intermédia de 2.º grau, por um novo período de três anos, com efeitos a 30 de setembro de 2022.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e considerando os relatórios de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos durante as respetivas comissões de serviço, torna-se público que, por deliberações da Comissão de Jogos e do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., foram renovadas as comissões de serviço: da Licenciada Manuela Maria Garcia de Almeida Bandeira Sales Abade, no cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Diretora do Departamento Regulamentação do Jogo (DERJ), do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, por um novo período de três anos, com efeitos a 30 de setembro de 2022; do Licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes, no cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo da Atividade de Jogos (DPCJ), do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, por um novo período de três anos, com efeitos a 30 de setembro de 2022.

17 de abril de 2023. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

316376543



ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 8414/2023

Sumário: Procedimento concursal interno de ingresso para recrutamento de dois especialistas de informática de grau 1, nível 2, para a Divisão de Informática e Infraestruturas de Suporte.

Abertura de Procedimento concursal interno de ingresso com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, da Carreira (não revista) de Especialista de Informática, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral, de 28 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal interno de ingresso, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicitação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 3 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

04/04/2023. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

316361063



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso n.º 8415/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira, categoria e posição remuneratória do assistente técnico Carlos Manuel de Jesus Frazão, passando a integrar o mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos a 1 de abril de 2023.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na atual redação, torna-se público que por meu despacho foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira, categoria e posição remuneratória, do Assistente Técnico, Carlos Manuel de Jesus Frazão, oriundo do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando assim a integrar o mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos a 1 de abril de 2023.

14 de abril de 2023. — O Diretor-Geral, *Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues*.

316375499



EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 8416/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Rita de Almeida Miranda na Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por autorização do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), de 21 de março, e nos termos do disposto no n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, da Técnica Superior Ana Rita de Almeida Miranda, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, passando a referida trabalhadora a integrar o mapa de pessoal da ANQEP, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a dia 30 de março de 2023.

11 de abril de 2023. — A Presidente da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., *Filipa Henriques de Jesus*.

316370095

**EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 4935/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, da mestre Isabel Maria Duarte Caetano para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação.

O Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, definiu a natureza, a missão, as atribuições e o modelo organizacional da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., abreviadamente designada por ANQEP, I. P.

No contexto das atuais medidas de política para as áreas da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social assumidas como prioritárias pelo Governo, foi publicada a Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os novos estatutos da ANQEP, I. P., fixando a estrutura nuclear e respetivas competências.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º dos referidos estatutos da ANQEP, I. P., compete ao Conselho Diretivo a criação, modificação ou extinção de unidades flexíveis, designadas por divisões ou gabinetes, integradas ou não em unidades orgânicas nucleares, assim como a definição das correspondentes competências.

Assim, por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., de 31 de maio de 2019, foi criada a unidade orgânica flexível denominada Divisão de Tecnologias, Informação e Comunicação e definidas as respetivas competências.

Considerando, pois, a necessidade de assegurar a direção da referida Divisão de Tecnologias, Informação e Comunicação da ANQEP, I. P. na sua área de atuação, tal como definida nos termos da deliberação acima identificada;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 2.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º, todos dos estatutos da ANQEP, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, as divisões são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que a Mestre Isabel Maria Duarte Caetano é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que a mesma detém características adequadas ao exercício do cargo de chefe de Divisão de Tecnologias, Informação e Comunicação da ANQEP, I. P.;

Torna-se público que, por deliberação de 10 de abril de 2023 e ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., procedeu à designação, em regime de substituição, da Mestre Isabel Maria Duarte Caetano, para exercer o cargo de chefe de divisão da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação da ANQEP, I. P., com efeitos a dia 06 de abril de 2023.

Como parte integrante da referida deliberação consta a nota curricular da designada, a qual, para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é publicada em anexo ao presente despacho.

5 de abril de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., *Filipa Henriques de Jesus*.

ANEXO

Nota curricular

Dados de identificação:

Nome: Isabel Maria Duarte Caetano.

Data de nascimento: 12 de setembro de 1969.

Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas e profissionais:

Pós-graduação em Gestão e Dinamização de Tecnologias e Metodologias E-learning, em ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (2022).

Curso de Doutoramento em Educação, especialização em Tecnologias, Redes e Multimédia na Educação e Formação, na Faculdade de Ciência e Tecnologias, da Universidade Nova (2013).

Mestre em Ciências da Educação, especialização em Informática Educacional, na Universidade Católica Portuguesa (2007).

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, no Instituto Superior Técnico (1995).

Profissionalização em Serviço, pela Escola Superior de Educação de Lisboa (2001).

Certificação como formadora na área de Informática (A40), pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (1999).

Experiência profissional:

Desde 2020 até data presente — Docente em mobilidade estatutária na ANQEP, IP.

Desde 2006 até data presente — Docente do grupo 550 — Informática, na Escola Secundária José Saramago — Mafra.

De 1999 a 2006 — Docente do grupo 550 — Informática, na Escola Secundária de Mem Martins.

De 1993 a 1999 — Docente do grupo 550 — Informática, no Colégio do Sagrado Coração de Maria.

De 2019 a 2020 — Vice-presidente da CAP, na Escola Secundária José Saramago-Mafra.

De 2013 a 2019 — Subdiretora, na Escola Secundária José Saramago-Mafra.

De 2013 a 2020 — Avaliadora externa (Avaliação Externa da Dimensão Científica e Pedagógica Docente).

De 1993 a 2013 — Membro do Conselho Pedagógico, Coordenadora de Departamento, Diretora de Turma, Coordenadora TIC, entre outros.

Desde 1999 até data presente — Formadora de docentes em diversos Centros de Formação.

316370135



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 8417/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira geral unicategorial de técnico superior, da trabalhadora Célia Maria dos Santos Ribeiro.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após despacho prévio favorável do Secretário de Estado do Trabalho, de 11 de abril de 2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira geral unicategorial de «Técnico Superior», no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), da trabalhadora Célia Maria dos Santos Ribeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro, ficando integrada na 2.ª posição remuneratória da carreira em apreço, a que corresponde, em 2023, o nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com efeitos a 28 de junho de 2022, tendo sido celebrado o respetivo contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de abril de 2023. — A Subinspetora-Geral da ACT, *Cristina Maria Gonçalves Rodrigues*.

316373716



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 8418/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira geral unicategorial de técnico superior, da trabalhadora Carla Cristina Mesquita Salvador Fernandes.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após despacho prévio favorável do Secretário de Estado do Trabalho, de 11 de abril de 2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira geral unicategorial de «Técnico Superior», no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), da trabalhadora Carla Cristina Mesquita Salvador Fernandes, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, ficando integrada na 2.ª posição remuneratória da carreira em apreço, a que corresponde, em 2023, o nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com efeitos a 28 de junho de 2022, tendo sido celebrado o respetivo contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de abril de 2023. — A Subinspetora-Geral da ACT, *Cristina Maria Gonçalves Rodrigues*.

316374623

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8419/2023

Sumário: Conclusão, sem sucesso, do período experimental na carreira e categoria técnica superior da trabalhadora Anabela de Almeida Jesus Couto.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e no disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 45.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 14 de dezembro de 2022 da Presidente do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P., a trabalhadora abaixo mencionada concluiu, sem sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto, regressando à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente.

Nome	Data de regresso ao serviço de origem	Classificação
Anabela de Almeida Jesus Couto.	07/02/2023	10,22 valores

6 de março de 2023. — A Diretora de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

316375822



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8420/2023

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público do técnico superior Tiago Filipe Magalhães Simões por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 22 de dezembro de 2022 da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi cessado o vínculo de emprego público do técnico superior Tiago Filipe Magalhães Simões, na sequência da denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo dos artigos 303.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com efeitos a 4 de fevereiro de 2023.

29 de março de 2023. — A Diretora de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

316375839



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8421/2023

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público da técnica superior Ana Cristina Canário Ferreira de Amaral, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 25 de janeiro de 2023 da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi cessado o vínculo de emprego público da técnica superior Ana Cristina Canário Ferreira de Amaral, na sequência da denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo dos artigos 303.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com efeitos a 17 de março de 2023.

29 de março de 2023. — A Diretora de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

316375847

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 443/2023

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Sónia Alexandra Alves Fraga como diretora de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira.

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 4/2023 e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, como diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Sónia Alexandra Alves Fraga, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 14 de março de 2023.

Nota curricular

Sónia Alexandra Alves Fraga, nascida em 8 de novembro de 1975, no concelho de Lisboa. Licenciada em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa, com os seminários de especialização em Gestão Seguradora e Teorias e Teses de Sucesso — a Nova Economia Industrial, no período de 1993-1998. Em 2002, concluiu o Curso de Gestão Financeira da Segurança Social, ministrada pelo EFG — Centro de Estudos e Contabilidade.

Conclui em abril de 2009, o FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrada pelo Instituto Nacional de Administração, tendo realizado várias atualizações.

Iniciou a sua carreira em setembro 1998 — estágio no Departamento de Contabilidade & Reporting na Companhia de Seguros Vitoria.

Entre janeiro de 1999 e março de 2001 desempenhou funções de *Sénior* na Artur Andersen (Serviços Gerais de Gestão), Departamento de *Financial Services Insurance*.

Em junho de 2001, ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, no Departamento de Gestão Financeira onde desempenha desde junho de 2007 funções de Coordenadora do Núcleo de Acordos e Produtos.

Participação no desenvolvimento e/ou implementação de novos processos integrados no Sistema de Informação Financeira (SIF), na implementação dos procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito do SNC-AP no que respeita às contabilizações associados ao Núcleo de Acordos e Produtos e no projeto do IBAN Virtual.

20 de março de 2023. — A Diretora de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

316375863



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 4936/2023

Sumário: Aditamento, alteração e revogação ao Regulamento de Uso de Veículos ao serviço do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Considerando o estatuído no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado;

Considerando o Regulamento de Uso de Veículos ao serviço do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.(INR,I. P.), doravante designado Regulamento, aprovado através do Despacho n.º 5230/2012 de 27 de março, publicado no Diário da República n.º 75, de 16 de abril de 2012, com a alteração aditada ao n.º 3 do artigo 19.º, através do Despacho n.º 3156/2013 de 20 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 41, de 27 de fevereiro de 2013, constando como anexo, e deles fazendo parte integrante;

Considerando a necessidade de alargamento do âmbito de aplicação e alcance das normas consagradas no Regulamento, por forma a contemplar e disciplinar a atual realidade funcional do Instituto, no que à gestão e utilização da frota automóvel diz respeito, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Aditamento ao Regulamento aprovado em anexo aos Despachos n.º 5320/2012 de 27 de março e n.º 3156/2013 de 20 de fevereiro

É aditado ao articulado do regulamento, aprovado em anexo aos Despachos em referência, o n.º 3 do artigo 2.º, a alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º, o n.º 3 do artigo 9.º, o n.º 4 do artigo 14.º, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

[...]

- 1 —
2 —
3 — O presente regulamento aplica-se, ainda, com as necessárias adaptações, aos veículos de aluguer ocasional de curta duração, aluguer operacional de veículos e Rent a Car.

Artigo 7.º

[...]

- 1 —
a)
b)
c)
d)
e)
f) Comprovativo de liquidação do Imposto Único de Circulação (IUC) (caso o veículo não esteja isento)

Artigo 9.º

[...]

- 1 —



2 —

3 — Caso o veículo seja objeto de um contrato de AOV e *Rent a Car*, o responsável pelo pagamento do Imposto Único de Circulação é a empresa que presta o serviço de aluguer operacional e *Rent a Car*.

Artigo 14.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Tratando-se de veículos em contrato de AOV, devem ser observadas as instruções dadas pela empresa, em relação a matérias de manutenção e reparação de veículos.”

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento aprovado em anexo ao Despacho n.º 5320/2012 de 27 de março e n.º 3156/2013 de 20 de fevereiro

São alterados o n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do artigo 4.º, o n.º 2 do artigo 7.º, o n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º, o n.º 2 do artigo 9.º, o n.º 4 do artigo 11.º, o artigo 13.º, o n.º 2 do artigo 16.º, o n.º 1 e 3 do artigo 21.º, e o n.º 2 do artigo 22.º que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º

[...]

1 —

2 — A gestão da frota automóvel do INR, I. P. pertence à equipa de apoio técnico, operacional e administrativo do Conselho Diretivo.

3 — O pedido de requisição de viatura deve obedecer ao previsto no procedimento “*Pedido de Viatura do INR*” versado no Manual de Procedimentos INR, I. P., em vigor.

4 — A frota do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., distribui-se de acordo com os dados inscritos no quadro Distribuição da Frota de Viaturas do INR, I. P., constante do Anexo I, ao presente regulamento.

Artigo 7.º

[...]

[...]

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas dos documentos constante do número anterior.

Artigo 8.º

[...]

1 — Os veículos cujo seguro seja contratado, diretamente com uma seguradora, ou através de contrato de Aluguer Operacional de Veículos ou *Rent a Car*, devem manter afixada a vinheta no para-brisas, e o certificado internacional de seguro, o qual deverá estar sempre válido.

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas dos documentos constante do número anterior.



Artigo 9.º

[...]

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas dos documentos constante do número anterior.

Artigo 11.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Qualquer sinistro origina a instauração de inquérito, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008 de 26 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 13.º

[...]

Os veículos de substituição podem ser solicitados pela Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira (UPCGAF) sempre que aplicável na contratação de seguro, ou aos contratos AOV e *Rent a Car*, designadamente na situação de sinistro ou de avaria.

Artigo 16.º

[...]

2 — O recibo do abastecimento efetuado deve ser entregue na UPCGAF no dia útil seguinte.

Artigo 21.º

[...]

1 — Todos os veículos da frota mencionada no artigo 2.º do presente Regulamento, ficam sujeitos ao inventário do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., independentemente da sua proveniência ou tipo de contrato.

2 —

3 — Compete à Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), que presta serviços partilhados ao INR, I. P., efetuar o registo e manter atualizado o cadastro das viaturas no SGPVE.

Artigo 22.º

[...]

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas do documento constante do número anterior.”

Artigo 3.º

Revogação ao Regulamento aprovado em anexo ao Despacho n.º 5320/2012 de 27 de março e n.º 3156/2013 de 20 de fevereiro

É revogado o n.º 3 do artigo 19.º



Artigo 19.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Revogado

Artigo 4.º

Entrada em vigor

Os presentes aditamentos, alterações e revogações ao Regulamento entram em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º

Republicação

É republicado em anexo ao presente despacho e da qual faz parte integrante, o Regulamento de Uso de Veículos ao serviço do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., com a redação resultante dos aditamentos, alterações e revogações introduzidas.

13 de abril de 2023. — A Vice-Presidente, *Marina Van Zeller*.

Republicação

ANEXO

Regulamento de Uso de Veículos do Instituto Nacional para a Reabilitação I. P.

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que define o novo regulamento jurídico do parque de veículos do estado (PVE), o presente regulamento visa, no estrito cumprimento das obrigações legais ou contratuais, criar normas, procedimentos e critérios de utilização de veículos, que promovam a segurança dos mesmos e respetivos condutores, o controlo da despesa orçamentais contribuindo para a racionalização do PVE.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se à frota de veículos afetos ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), enquanto entidade utilizadora do PVE e a todos os trabalhadores que utilizam os mesmos, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público.

2 — Com o presente regulamento consagram-se as normas de uso dos veículos ao serviço do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

3 — O presente regulamento aplica-se, ainda, com as necessárias adaptações, aos veículos de aluguer ocasional de curta duração, aluguer operacional de veículos e Rent a Car.



Artigo 3.º

Caracterização da Frota

As viaturas que integram a frota do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., são classificadas na categoria de veículos de Serviços Gerais porque se destinam a satisfazer as necessidades de transporte normais e rotineiras dos serviços.

Artigo 4.º

Distribuição de Viaturas

1 — A distribuição das viaturas do INR, I. P., é decidida pelo Conselho Diretivo, caso a caso, dependendo do grau e da natureza do serviço a efetuar.

2 — A gestão da frota automóvel do INR, I. P. pertence à equipa de apoio técnico, operacional e administrativo do Conselho Diretivo.

3 — O pedido de requisição de viatura deve obedecer ao previsto no procedimento “*Pedido de Viatura do INR*” versado no Manual de Procedimentos INR, I. P., em vigor.

4 — A frota do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., distribui-se de acordo com os dados inscritos no quadro Distribuição da Frota de Viaturas do INR, I. P., constante do Anexo I, ao presente regulamento.

SECÇÃO II

Utilização de veículos

Artigo 5.º

1 — Apenas poderão circular na via pública os veículos que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Possuam os documentos legalmente exigíveis;
- b) Estejam munidos de todos os instrumentos necessários à sua circulação, nomeadamente, o triângulo de sinalização de perigo e o pneu suplente.

2 — Os veículos afetos ao INR, I. P., apenas poderão ser utilizados no desempenho de atividades próprias e no âmbito das suas atribuições e competências, excluindo quaisquer fins particulares.

Artigo 6.º

Habilitação para condução

Sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, estão aptos à condução dos veículos do PVE, sob utilização do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., todos os trabalhadores que estiverem habilitados com licença de condução legalmente exigida, desde que devidamente autorizados por quem tenha delegação de competências para tal.

Artigo 7.º

Documentação Obrigatória

1 — Os veículos deverão apenas circular quando disponham de toda a documentação obrigatória para a função a que se destinam, nomeadamente:

- a) Documento Único Automóvel (ou equivalente, tal como o Título de Registo de Propriedade, Livrete ou Guia Descritiva do IMT; I. P.;
- b) Declaração Amigável de Acidente;



- c) Inspeção Periódica válida;
- d) Certificado Internacional de Seguro válido;
- e) Declaração assinada por um elemento do Conselho Diretivo de autorização de condução da viatura, quando esta não seja conduzida por motorista do INR, I. P.;
- f) Comprovativo de liquidação do Imposto único de Circulação (IUC) (caso o veículo não esteja isento).

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas, dos documentos constante do número anterior.

Artigo 8.º

Seguro Automóvel

1 — Os veículos cujo seguro seja contratado, diretamente com uma seguradora, ou através de contrato de Aluguer Operacional de Veículos ou *Rent a Car*, devem manter afixada a vinheta no para-brisas, e o certificado internacional de seguro, o qual deverá estar sempre válido.

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas dos documentos constante do número anterior.

Artigo 9.º

Imposto Único de Circulação

1 — O Imposto Único de Circulação deve ser liquidado todos os anos e, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas dos documentos constante do número anterior.

3 — Caso o veículo seja objeto de um contrato de AOV e *Rent a Car*, o responsável pelo pagamento do Imposto Único de Circulação é a empresa que presta o serviço de aluguer operacional e *Rent a Car*.

Artigo 10.º

Infrações

1 — Todas as infrações, à legislação vigente são da responsabilidade do condutor, o qual responde pela liquidação da coima, multas ou outras sanções que advenham da transgressão cometida.

2 — A utilização abusiva ou indevida do veículo, em desrespeito pelas condições de utilização fixadas no presente regulamento ou noutros diplomas legais e regulamentares do PVE, constitui infração disciplinar e deve ser punida de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 11.º

Sinistros

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por sinistro qualquer ocorrência com um veículo em que daí resultem danos materiais ou corporais.

2 — Em caso de acidente o condutor deve solicitar a presença da autoridade policial, nos casos em que estejam envolvidas outras viaturas ou peões, deve obter todos os dados dos veículos, bens e pessoas envolvidas no sinistro, proceder ao preenchimento da Declaração Amigável de Acidente, e comunicar, de imediato, o sucedido à Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira (UPCGAF).

3 — Posteriormente, o condutor deverá participar, por escrito, ao Conselho Diretivo do INR, I. P., relatando fielmente os factos ocorridos, cuja participação deverá ser acompanhada de croquis do local do acidente.



4 — Qualquer sinistro origina a instauração de inquérito, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008 de 26 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 12.º

Imobilização da viatura

Em caso de imobilização da viatura, por avaria ou acidente, o condutor deve contactar a UPCGAF a fim de serem acionados os meios necessários que permitam a rápida resolução da situação.

Artigo 13.º

Viatura de substituição

Os veículos de substituição podem ser solicitados pela UPCGAF sempre que aplicável na contratação de seguro, ou aos contratos AOV e *Rent a Car*, designadamente na situação de sinistro ou de avaria.

Artigo 14.º

Manutenção e reparação

1 — A manutenção ou reparação de veículos deve ser efetuada em oficinas autorizadas pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

2 — A manutenção ou reparação de veículos deve obedecer aos parâmetros definidos pelo fabricante no manual de utilização do veículo.

3 — Compete à UPCGAF proceder ao desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos que visem a reparação das viaturas.

4 — Tratando-se de veículos em contrato de AOV, devem ser observadas as instruções dadas pela empresa, em relação a matérias de manutenção e reparação de veículos.

Artigo 15.º

Portagens

Os veículos do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., encontram-se equipados com sistema de Via Verde associado ao respetivo cartão de abastecimento de combustível.

Artigo 16.º

Cartão de combustível

1 — Todos os veículos do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., dispõem de cartão eletrónico de abastecimento de combustível associado, exclusivamente, a uma viatura, o qual só pode ser utilizado em benefício do veículo ao qual está atribuído.

2 — O recibo do abastecimento efetuado deve ser entregue na UPCGAF no dia útil seguinte.

Artigo 17.º

Uso obrigatório de Extintor

1 — Os veículos da frota do INR, I. P., devem dispor de extintor de incêndio, o qual deverá estar apto à sua função e colocado de forma a poder ser utilizado para o fim a que se destina.

2 — Compete aos motoristas do INR, IP informar a UPCGAF da necessidade de se proceder ao desenvolvimento de procedimento aquisitivo que vise manter o bom estado de conservação e de funcionamento destes equipamentos.

SECÇÃO III

Procedimentos de gestão e controlo da frota

Artigo 18.º

Atribuição de veículos

1 — A atribuição de veículos cabe ao membro do Governo competente para o efeito, tendo por base as necessidades fundamentadas do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., devidamente classificadas de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e enquadradas nas tipologias de veículos previstas no acordo quadro de veículos automóveis e motociclos celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), devendo ainda respeitar os critérios definidos no Despacho n.º 7382/2009, de 12 de março.

2 — Cabe, ainda, ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., decidir sobre a desafetação temporária ou definitiva de determinado veículo que lhe tenha sido atribuído, sempre que a utilização do mesmo deixe de ser necessária ou o próprio veículo não ofereça as condições de segurança necessárias para circular.

Artigo 19.º

Recolha e estacionamento de veículos

1 — Os veículos devem recolher obrigatoriamente às instalações do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., sitas na Av. Conde de Valbom, n.º 63, Lisboa.

2 — Excetuam -se do disposto no número anterior, os veículos que se encontrem em serviço fora de Lisboa e arredores, ou em horário que não permita o regresso às instalações antes do encerramento das mesmas, ambas as situações deverão ser objeto de autorização superior.

Artigo 20.º

Deveres dos condutores

1 — Os condutores devem zelar sempre pela máxima segurança e estado de conservação dos veículos, respeitando o Código da Estrada e demais legislação aplicável a veículos e concernente utilização, incluindo circulação.

2 — O condutor é responsável pelo veículo que conduz e que lhe é confiado, fazendo parte das suas obrigações:

- a) Cumprir as regras do presente regulamento;
- b) Alertar sempre para qualquer anomalia relacionada com o veículo, nomeadamente, qualquer dano, furto ou roubo, falta de componentes, sinistro ou comportamento anómalo;
- c) Imobilizar sempre o veículo, em caso de sinistro ou avaria grave, de acordo com o manual de instruções do veículo;
- d) Ler sempre o manual de instruções do veículo e ter em consideração os alertas luminosos, sonoros, níveis de líquidos do motor ou órgãos de segurança do mesmo;
- e) Verificar se o veículo se encontra munido de toda a documentação necessária;
- f) Fazer cumprir as revisões atempadamente conforme preconizado pelo fabricante.
- g) Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza e asseio, quer interior, quer exterior.

Artigo 21.º

Registo e cadastro dos veículos

1 — Todos os veículos da frota mencionada no artigo 2.º do presente Regulamento, ficam sujeitos ao inventário do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., independentemente da sua proveniência ou tipo de contrato.



2 — Todos os veículos ficam sujeitos a um cadastro informático periódico e obrigatório no Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) gerido pela ANCP.

3 — Compete à Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), que presta serviços partilhados ao INR, I. P. efetuar o registo e manter atualizado o cadastro das viaturas no SGPVE.

Artigo 22.º

Identificação

1 — Todos os veículos do INR, I. P., devem ser identificados por dísticos, conforme disposto na Portaria n.º 383/2009, de 12 de março.

2 — Compete aos motoristas do INR, I. P. zelar pela dotação das viaturas do documento constante do número anterior.

ANEXO I

Distribuição da Frota de Viaturas do INR, I. P.

	Aquisição	Aluguer operacional de veículos (AOV)/ Rent a Car	Quantidade	Percentagem	Afetação	Quantidade	Percentagem
Serviços Gerais . . .	1	2	3	100 %	Membros do Conselho Diretivo ou outros trabalhadores do INR, I. P. em representação do serviço — com e sem motorista. Transporte de materiais e trabalhadores em serviço externo — com motorista.	3	100 %

316369918

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 444/2023

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., na diretora do Departamento de Contratualização.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os membros do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seu Presidente, Carlos Alberto Jesus Nunes, Vice-Presidente, Maria Clara Vieira de Castro Cabanas e a Vogal Paula Alexandra Sousa Duarte, por deliberação datada de 06 de abril de 2023, decidem delegar na Senhora Dra. Maria do Céu Faia Galvão Pinto, como Diretora do Departamento de Contratualização (cargo de direção intermédia de 1.º grau), as seguintes competências:

1 — Autorizar todos os atos administrativos necessários ao desenvolvimento dos respetivos processos até à sua conclusão, em consonância com o “Princípio da boa administração”, nos termos legais, regendo-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade dos processos;

2 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

3 — Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;

4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem assim como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, incluindo subsídio de transporte, antecipadas ou não;

5 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso mediante adequada fundamentação, nos termos previstos nos números 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Uso de Veículos, aprovado pelo Conselho Diretivo desta ARS;

6 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, com obediência dos formalismos legais, até ao limite de 5.000,00 euros (cinco mil euros);

7 — Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos que decorrem pelos respetivos serviços, com exceção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Tribunal de Contas, Provedor de Justiça;

8 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal do Departamento/Unidade, observados os condicionalismos legais e regulamentares e de acordo com os regimes de trabalho, autorizados pelo Conselho Diretivo;

9 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário e suplementar, nos termos da lei geral em conjugação com as normas das carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida a necessária cabimentação orçamental, apenas nas situações constantes do Plano de Ação aprovado pelo Conselho Diretivo;

10 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa proferidas nos processos.

A presente deliberação produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2023, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito destes poderes ora subdelegados tenham sido praticados pela dirigente.

11/04/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Clara Castro*.

316383947



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4937/2023

Sumário: Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica.

Por despacho de 07 e 21 de março de 2023, e 6 de abril 2023, da Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Maria Clara Castro, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que os Médicos abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Adriana Raquel Costa Moura	17,50
Pedro Alexandre Pereira dos Santos Barbosa	16,60
Susana do Carmo Pereira Silva	17,74
Tiago Cereija Leites Macedo	18,32
Ana Sofia Oliveira Silva Fernandes	17,50
João Paulo Reis Alves	18,40
Catarina Filipa Sousa Marques	19,00

11/04/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Clara Castro*.

316384254



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4938/2023

Sumário: Período experimental concluído, com sucesso, pela técnica superior de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, Diana Raquel Pinheiro Gomes Marques.

Por despacho de 06 de abril de 2023 da Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Maria Clara Castro, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutico — ramo de Saúde Ambiental, Diana Raquel Pinheiro Gomes Marques, com avaliação final de 19,25 valores, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de Técnica Superior Diagnóstico e Terapêutica, da carreira de Técnico Superior Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental.

11/04/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Clara Castro*.

316384635

**SAÚDE**

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4939/2023

Sumário: Designação do presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Ave-Famalicão.

Nos termos do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, por despacho de 3 de fevereiro de 2023, do Sr. Diretor Executivo do ACES Ave — Famalicão, Dr. Silvestre Ivo Sá Machado, foi designada a profissional abaixo identificada como Presidente do Conselho Clínico e de Saúde, pelo período de 3 anos, a produzir efeitos a 01 de fevereiro de 2023, atendendo a que reúne as qualificações adequadas para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme nota curricular em anexo:

Nome	Carreira
Isabel Maria de Castro Campos Pereira	Especial Médica — área de Medicina Geral e Familiar.

Nota Curricular

Isabel Maria de Castro Campos Pereira, nascida a 31 de janeiro 1977. Natural da freguesia de Azurém, do Concelho de Guimarães e residente na União de Freguesias de Oliveira do Castelo, S. Sebastião e S. Paio, do mesmo concelho.

Formação Pré-Graduada

Concluiu o ensino secundário, em junho de 1995, na Escola Secundária Martins Sarmento, de Guimarães.

Concluiu a Licenciatura em Medicina, no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, no ano de 2002.

Inscrita na ordem dos Médicos, Secção Regional do Norte, Cédula Profissional n.º 4223.

Formação Pós-Graduada

Médica Interna de Formação Específica em Medicina Geral e Familiar — ARS Norte, Centro de Saúde Vila Nova de Famalicão — Extensão de Saúde Urbana de 01/01/2005 06/04/2008. Estágios específicos em Medicina Geral e Familiar, Pediatria, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Medicina Interna, Cardiologia, Dermatologia, Saúde Mental e Medicina de Urgência (Medicina Interna, Cirurgia Geral e Ortopedia).

Médica Interna de Formação Geral, no Hospital S. João de Deus — Vila Nova de Famalicão, no período de 01/01/2003 — 31/12/2004.

Atividade Profissional

Médica Especialista em Medicina Geral e Familiar, ARS Norte, ACES Ave Famalicão — UCSP Lousado, de 22/04/2019 — 31-01-2023.

Coordenadora da UCSP Lousado, ARS Norte, ACES Ave Famalicão — UCSP Lousado, de 12/04/2021 — 31/01/2023.

Membro do Júri das Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidade, do ACES Ave Famalicão, desde 29/07/2020.

ARS Norte, ACES Ave Famalicão — UCSP Ruivães, de 15/03/2019 — 21/04/2019.



ARS Norte, ACES Alto Ave/Guimarães, Vizela e Terras de Basto — USF Serzedelo, de 04/2010 — 05/2016.

ARS Norte, Centro de Saúde Vila Nova de Famalicão — Extensão de Saúde Fradelos, de 10/2009 — 03/2010.

ARS Norte, Centro de Saúde Vizela — Extensão de Saúde Moreira de Cónegos, de 04/2008 — 10/2009.

14/04/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Maria Clara Vieira Castro Cabanas*.

316385948

**SAÚDE**

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 4940/2023

Sumário: Designação do presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VIII — Espinho/Gaia.

Nos termos do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 52/2022 de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, por despacho de 17 de fevereiro de 2023, da Sr.ª Diretora Executiva do ACES do Grande Porto VIII — Espinho/Gaia, Dr.ª Maria de Fátima Magalhães Alves Machado, foi designada a profissional abaixo identificada como Presidente do Conselho Clínico e de Saúde, pelo período de 3 anos, a produzir efeitos à data de 13 de janeiro de 2023, atendendo a que reúne as qualificações adequadas para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme nota curricular em anexo:

Nome	Carreira
Isaura Maria Coelho Nobre dos Santos	Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar.

Nota Curricular

Isaura Maria Coelho Nobre dos Santos, nascida a 03/05/1958, natural de Lisboa.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Medicina e Cirurgia, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (HUC), em setembro de 1982.

Formação Específica em Exercício de 1994 a 1996:

Assistente Medicina Geral e Familiar em 1996; Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar em 1997.

Experiência Profissional/cargos e funções:

1983-1985 — Médica Interna Geral nos HUC.

1986-1987 — Ingressa na Carreira de MGF como Clínica Geral no Centro de Saúde de Chaves extensão Loivos e Vilela do Tâmega.

1987-1991 — Centro de Saúde Santo Tirso — extensão São Martinho do Campo.

1991- 2006 — Centro de Saúde Soares dos Reis.

2006-2009 — USF Nova Salus — ACES de Gaia.

2009-2010 — UCSP Soares dos Reis.

2010-2012 — Centro de Saúde dos Carvalhos — Pré USF Monte Murado.

2012-2022 — USF Monte Murado — Coordenadora.

Orientadora de Formação do Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar de 2006 a 2012.

Orientadora de Formação do Internato Geral Curso de Formação CEDO I e II — Ciclo Especialização Desenvolvimento Orientadores.

2008 — 2009 Membro de Júri de habilitação ao grau de consultor em 2005 (Aviso n.º 1323/2005).

Membro do Júri de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente de MGF em 2013 (Aviso n.º 10074/2013) e 2014 (Aviso n.º 765/2014).



Coordenadora da USF Monte Murado, desde 2012 até à data.
Membro do SIADAP 3 como avaliador, nos biénios 2013/2014; 2015/2016; 2017/2018;
2019/2020; 2021/2022.

14/04/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Maria Clara Vieira Castro Cabanas*.

316385956



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 4941/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico no mapa da Administração Regional de Saúde do Norte.

Mediante parecer favorável de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Assistente Técnico, designadamente na 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Técnico, nível 7 da TRU, no mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da profissional abaixo identificada:

ACES Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Nome do profissional	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data do Despacho ARS	Data de produção de efeitos
Maria Madalena Ferreira Barroso Carvalho	21/08/2020	02/09/2020	29/03/2023	01/10/2020

19/04/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Clara Castro*.

316387349



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8422/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação de 31 de março de 2023 do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 1 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de atividade de apoio técnico-administrativo (URH), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

2 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da n.º 233/2022, de 9 de setembro, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica deste Instituto em <https://www.infarmed.pt/web/infarmed/recrutamento>, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

5 de abril de 2023. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Ana Rita Lopes Mendes Aleluia*.

316369091



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8423/2023

Sumário: Autoriza a Sandoz Farmacêutica, L.^{da}, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados.

Por despacho de 15-03-2023, no uso da subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 423/2022, de 12 de janeiro, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, a entidade Sandoz Farmacêutica, L.^{da}, foi autorizada comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas em Estrada Nacional N9, Km 17, 2709-504 Terrugem, nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua atual redação, sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

13-04-2023. — A Diretora de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

316385712



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8424/2023

Sumário: Autoriza a Honestmolecule, Unipessoal, L.^{da}, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados.

Por despacho de 24-03-2023, no uso da subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 423/2022, de 12 de janeiro, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, a entidade Honestmolecule, Unipessoal, L.^{da}, foi autorizada comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas em Estrada de São Marcos, Elospark II, Edifício 19, 2735-337 Agualva-Cacém, nos termos do disposto do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua atual redação, sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

13 de abril de 2023. — A Diretora de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

316385704



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8425/2023

Sumário: Autoriza o exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábida para fins medicinais concedida à entidade Sociedade Agrícola Monte das Barrocas, L.^{da}

Por despacho de 22-02-2023, no uso da subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 3162/2021, de 24 de março, de harmonia com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a entidade Sociedade Agrícola Monte das Barrocas, L.^{da}, foi autorizada ao exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábida para fins medicinais, nos termos do disposto no Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, e do Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua atual redação, sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, pelo período de um ano, renovável mediante pedido de manutenção, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro.

13 de abril de 2023. — A Diretora de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

316385697



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8426/2023

Sumário: Autoriza o exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábis para fins medicinais concedida à entidade Instituto de Soldadura e Qualidade.

Por despacho de 07-02-2023, no uso da subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 3162/2021, de 24 de março, de harmonia com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a entidade Instituto de Soldadura e Qualidade, foi autorizada ao exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábis para fins medicinais, nos termos do disposto no Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, e do Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua atual redação, sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, pelo período de um ano, renovável mediante pedido de manutenção, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro.

13 de abril de 2023. — A Diretora de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

316385672



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8427/2023

Sumário: Autoriza o exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábida para fins medicinais concedida à entidade Bluestabil — Stability Studies Services, L.^{da}

Por despacho de 09-03-2023, no uso da subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 3162/2021, de 24 de março, de harmonia com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a entidade Bluestabil — Stability Studies Services, L.^{da}, foi autorizada ao exercício da atividade de fabrico relativa à planta da canábida para fins medicinais, nos termos do disposto no Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, e do Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua atual redação, sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, pelo período de um ano, renovável mediante pedido de manutenção, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro.

13 de abril de 2023. — A Diretora de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

316385486



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8428/2023

Sumário: Autoriza o exercício da atividade de comércio por grosso relativa à planta da canábis para fins medicinais concedida à entidade Alliance Healthcare, S. A.

Por despacho de 28-02-2023, no uso da subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 3162/2021, de 24 de março, de harmonia com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a entidade Alliance Healthcare, S. A., foi autorizada ao exercício da atividade de comércio por grosso relativa à planta da canábis para fins medicinais, nos termos do disposto no Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, e do Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua atual redação, sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, pelo período de um ano, renovável mediante pedido de manutenção, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro.

13 de abril de 2023. — A Diretora de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

316385429



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8429/2023

Sumário: Autoriza a Eugin Coimbra, Clínica Serviços Médicos, L.^{da}, à aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados.

Por despacho de 02-03-2023, no uso da subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 423/2022, de 12 de janeiro, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, a entidade Eugin Coimbra, Clínica Serviços Médicos, L.^{da}, foi autorizada a adquirir diretamente dos produtores, grossistas e importadores, substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, a partir das suas instalações sitas em Rua Filipe Hodart, n.º 12, 3000-185 Coimbra, nos termos do disposto do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua atual redação, sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

13 de abril de 2023. — A Diretora de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

316385226



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 189/2023

Sumário: Linha aérea a 15 kV com 1157,35 m de apoio 11 LAMT para PTD FND 387 — 0161/5/4/911 — PC4502449546.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT-Norte — Área Ativos Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 1157,35 m de apoio 11 LAMT para PTD FND 387 em Valverde VI (Beiragás) a PTC FND 5366 de REN — Rede Elétrica Nacional, S. A.; em Estrada de Peroviseu, União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, concelho de Fundão, a que se refere o Processo n.º 0161/5/4/911.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de março de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316385989



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 190/2023

Sumário: Linha aérea a 15 kV, FR 15-49-1-1-1-3, EPU/5141, PC4502460390.

Processo EPU n.º 5141

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-49-1-1-1-3 Purgatório Alt (P32-P2) com 63.76 metros a partir do apoio n.º 32 da linha aérea FR 15-49-1-1-1-3 Purgatório ao apoio n.º 2 da linha aérea FR 15-49-1-1-1-3 Purgatório; Linha Mista a 15 kV, FR 15-49-1-1 Paderne Alt (P31-PTD) com 443.01 metros a partir do apoio n.º 31 da linha aérea FR 15-49-1-1 Paderne ao PTD ABF 005 Paderne; a estabelecer em Paderne, freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

03-04-2023. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316366897

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 191/2023

Sumário: Linha aérea a 15 kV, FR15-163-7 Sítio da Fábrica — 1.º troço (Qta. da Ria) — EPU/5145 — PC4502467266.

Processo EPU n.º 5145

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila Real de Santo António e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., para o estabelecimento Linha Aérea a 15 kV, FR15-163-7 Sítio da Fábrica — 1.º Troço (Qta. da Ria) com 461.98 metros, com origem no apoio n.º 3 da LAMT FR15-163-7 Sítio da Fábrica — 1.º Troço (Qta. da Ria) e término no apoio n.º 6 da LAMT FR15-163-7 Sítio da Fábrica — 1.º Troço (Qta. da Ria); Linha Aérea a 15 kV, FR15-163-7-1 Poço dos Pássaros com 22.78 metros, com origem no novo apoio n.º 4 da LAMT FR15-163-7 Sítio da Fábrica — 1.º Troço (Qta. da Ria) e término no PTD VRS 053 Poço dos Pássaros Stª Rita 2.º PT; Linha Aérea a 15 kV, FR15-163-4-1-1-2 Tavira — RETUR com 164.10 metros, com origem no novo apoio n.º 5 da LAMT FR15-163-7 Sítio da Fábrica — 1.º Troço (Qta. da Ria) e término no apoio n.º 56 da LAMT FR15-163-4-1-1-2 Tavira — RETUR; a estabelecer em Fazendinha, freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de Santo António, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

04-04-2023. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316386255



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 192/2023

Sumário: Linha aérea a 15 kV, FR15-163 Cacela (troço entre o P65 e o P68) — EPU/5146 — PC4502467264.

Processo EPU n.º 5146

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias do Município de Vila Real de Santo António, Município de Castro Marim e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-163 Cacela (Troço entre o P65 e o P68) com 809.17 metros, com origem no apoio n.º 65 da LAMT FR15-163 Cacela e término no apoio n.º 68 da LAMT FR15-163 Cacela; Linha Aérea a 15 kV, FR15-163-9 Cevadeiras (Troço entre o novo P66 e o P1) com 11.73 metros, com origem no novo apoio n.º 66 da LAMT FR15-163 CACELA e término no apoio n.º 1 da LAMT FR15-163-9 Cevadeiras; a estabelecer em Quinta Manuel Alves, freguesia de Vila Nova de Cacela, concelho de Vila Real de Santo António e freguesia de Altura, concelho de Castro Marim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

5 de abril de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316386003



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 193/2023

Sumário: Linha aérea a 15 kV, FR15-163-4-1-1-2 Tavira — RETUR — EPU/5148 — PC4502467262.

Processo EPU n.º 5148

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-163-4-1-1-2 Tavira -RETUR com 354.68 metros, com origem no apoio n.º 50 da LAMT FR15-163-4-1-1-2 Tavira — RETUR e término no apoio n.º 52 da LAMT FR15-163-4-1-1-2 Tavira — RETUR; Linha Aérea a 15 kV, FR15-163-4-1-1-2-10 Domingos Uva (Nova Origem) com 10.73 metros, com origem no novo apoio n.º 51 da LAMT FR15-163-4-1-1-2 Tavira — RETUR e término no PTC TVR 302 Domingos Uva; a estabelecer em Quinta Marco, freguesia de União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

5 de abril de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316385997

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza e Florestas
e da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 4942/2023

Sumário: Reconhece como ação de relevante interesse público a ampliação do cemitério de Famalicão da Serra, sito na freguesia de Famalicão, concelho da Guarda.

Considerando que:

1) A Junta de Freguesia de Famalicão pretende proceder à ampliação do cemitério de Famalicão da Serra, em parcela de sua propriedade, sita no lugar do Chafariz, na freguesia de Famalicão, concelho da Guarda;

2) Esta ampliação envolve a utilização de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município da Guarda, conforme delimitação aprovada pela Portaria n.º 86/94, de 7 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2007, de 24 de julho, e pelos Despachos n.ºs 9848/2014, de 31 de julho, 10767/2014, de 21 de agosto, 13286/2014, de 3 de novembro, e 3170/2020, de 10 de março, e pelo Aviso n.º 12244/2020, de 24 de agosto;

3) A realização desta pretensão envolve a utilização de 864 m² de área inserida na REN, na tipologia «Cabeceiras de linhas de águas», cuja classificação foi feita ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, a que corresponde, de acordo com o Regime Jurídico da REN (RJREN), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, a categoria «Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos»;

4) A necessidade de proceder à ampliação do cemitério resulta do facto de a capacidade do atual cemitério se encontrar esgotada;

5) No âmbito da vistoria efetuada em 30 de maio de 2022, nos termos previstos no Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto, foi unanimemente considerado pelos vários elementos que integraram a respetiva comissão de vistoria — em representação da Câmara Municipal da Guarda, da Junta de Freguesia de Famalicão, da Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde da Guarda e da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro — que o terreno em causa possui as características adequadas para a ampliação do cemitério, não se afigurando desaconselhável em termos ambientais, de salubridade e de saúde pública e que a respetiva utilização está em conformidade com as disposições do Plano Diretor Municipal da Guarda;

6) O terreno disponível é localizado na contiguidade do cemitério existente e que ficou demonstrada a inexistência de alternativa viável para a localização da pretensão em áreas não integradas em REN;

7) O projeto não se encontra sujeito a avaliação de impacte ambiental, conforme parecer da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro;

8) A Assembleia Municipal da Guarda deliberou por unanimidade, em 25 de fevereiro de 2022, reconhecer o interesse municipal do projeto em causa;

9) A pretensão obteve o parecer favorável condicionado do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., atenta a inserção da área a ampliar no Parque Natural da Serra da Estrela e na Zona Especial de Conservação da Serra da Estrela (PTCON0014), e o parecer favorável condicionado da E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S. A., atendendo a que a inserção da área recai no corredor de proteção a linhas elétricas de alta tensão;

10) A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro propõe a viabilização da pretensão, ao abrigo do regime jurídico da REN, através do seu reconhecimento como uma ação de relevante interesse público, condicionada à implementação das medidas de minimização preconizadas e ao cumprimento dos pareceres do ICNF e da E-REDES;



Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, e nos n.ºs 15 e 17 do artigo 3.º e nos artigos 26.º e 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, o Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas e o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, determinam, em conjunto, o seguinte:

Reconhecer como ação de relevante interesse público a ampliação do cemitério de Famalicão da Serra, sito na freguesia de Famalicão, concelho da Guarda, utilizando para o efeito uma área de terreno com 864 m² integrada na Reserva Ecológica Nacional do concelho da Guarda, sujeita ao cumprimento das medidas de minimização e às condições estabelecidas nos pareceres das entidades consultadas no âmbito do respetivo procedimento ou que devam emitir parecer nos termos da lei, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6 de abril de 2023. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

316375141

INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 4943/2023

Sumário: Declara a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à implementação do «Sistema de Mobilidade do Mondego. Adaptação a uma solução BRT — Metrobus no troço Alto de São João/Serpins, no ramal da Lousã — aditamento 2».

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade moderno, eficiente e seguro.

Para a prossecução desses objetivos, realça-se a adaptação do projeto Sistema de Mobilidade do Mondego, para um sistema BRT (*bus rapid transit*) denominado «Metrobus» com tração elétrica no antigo ramal ferroviário da Lousã e na área urbana de Coimbra, ligando Serpins, Lousã e Miranda do Corvo a Coimbra, servindo a estação de Coimbra B e o eixo central da cidade entre a beira rio e a zona dos hospitais da cidade.

Neste contexto, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência pelo Despacho, do Secretário de Estado das Infraestruturas, n.º 6356/2020, de 27 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2020, das parcelas necessárias à implementação do «Sistema de Mobilidade do Mondego — Adaptação a uma solução BRT — Metrobus, no troço Alto de São João/Serpins, do ramal da Lousã».

No decurso da empreitada houve necessidade de intervenções adicionais na estabilização de diversos taludes, apenas detetadas com o desenvolvimento dos trabalhos de desmatção, o que implica a necessidade de áreas de expropriação adicionais.

Considerando que, para a concretização da implementação do «Sistema de Mobilidade do Mondego. Adaptação a uma solução BRT — Metrobus, no troço Alto de São João/Serpins, no ramal da Lousã — aditamento 2», e de modo a cumprir com os prazos fixados, por forma a permitir a conclusão da empreitada em curso, torna-se imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos, e, como tal, iniciar o processo expropriativo dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define, tanto nas áreas de ocupação definitiva, como as áreas de ocupação temporária.

Considerando por fim, a relevância deste empreendimento, com repercussões positivas, de que se destacam o incremento das condições de segurança, rapidez e fiabilidade, a melhoria das acessibilidades à cidade de Coimbra, a redução do tempo de percurso, a redução de emissões de CO₂ permitindo atingir a meta estabelecida para a região, com a consequente obtenção de significativos ganhos ambientais, configura uma situação de interesse público com carácter urgente.

Assim, por deliberação do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 13 de janeiro de 2023, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra.

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea a), 15.º, n.º 2, 18.º e 19.º, n.º 1, do Código das Expropriações:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à implementação do «Sistema de Mobilidade do Mondego. Adaptação a uma solução BRT — Metrobus, no troço Alto de São João/Serpins, no ramal da Lousã — aditamento 2», identificada no mapa de áreas e nas plantas parcelares, publicados em anexo.



2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

3 — Autorizo a definição das faixas de vizinhança identificadas nas plantas parcelares, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Declaro que os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.03.00.00.

5 de abril de 2023. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Frederico André Branco dos Reis Francisco*.

Mapa de áreas
Projeto de Execução de Expropriações

Ramal da Lousã/Sistema de Mobilidade do Mondego — Troços Alto São João/Miranda do Corvo/Serpins — aditamento 2

Distrito: Coimbra.

Concelho: Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã.

Data: novembro 2022.

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)		Número do desenho	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária		
		Rústica	Urbana						
8A	Caixa Leasing e Factoring — Sociedade Financeira de Crédito, S. A. Av João XXI 65 1050-063 Lisboa Locação Financeira: NAMPEDRO — Comércio de Automóveis, L.ª R Beira 300 3030-853 Ceira	—	2667 Ceira	558/19901207 Ceira	Norte: Sul: Nascente: Poente:	NAMPEDRO — Comércio de Automóveis, L.ª EN17 (IC3) Domínio Público Ferroviário	95	—	SMM-PR0262-18- - PE11-100A2
8/1 8/1T	NAMPEDRO — Comércio de Automóveis, L.ª R Beira 300 3080-853 Ceira	4307 Ceira	—	3028/20050511 Ceira	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Caixa Leasing e Factoring — Soc. Financeira de Crédito, S. A. Avelino Marcos, Unipessoal L.ª e EN110 EN17 (IC3) e EN110 Domínio Público Ferroviário	270 —	— 114	SMM-PR0262-18- - PE11-100A2
8/2 8/2T	Avelino Marcos, Unipessoal L.ª Av Dr Dias Silva 57 3000-137 Coimbra	4308 Ceira	—	1785/1997117 Ceira	Norte: Sul: Nascente: Poente:	NAMPEDRO — Comércio de Automóveis, L.ª Avelino Marcos, Unipessoal L.ª EN110 Domínio Público Ferroviário	526 —	— 1193	SMM-PR0262-18- - PE11-100A2
8/3	Avelino Marcos, Unipessoal L.ª Av Dr Dias Silva 57 3000-137 Coimbra	—	829 Ceira	1779/19211103 Ceira	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Avelino Marcos, Unipessoal L.ª Mário Rui Ramos Martins EN110 Domínio Público Ferroviário	91	—	SMM-PR0262-18- - PE11-100A2



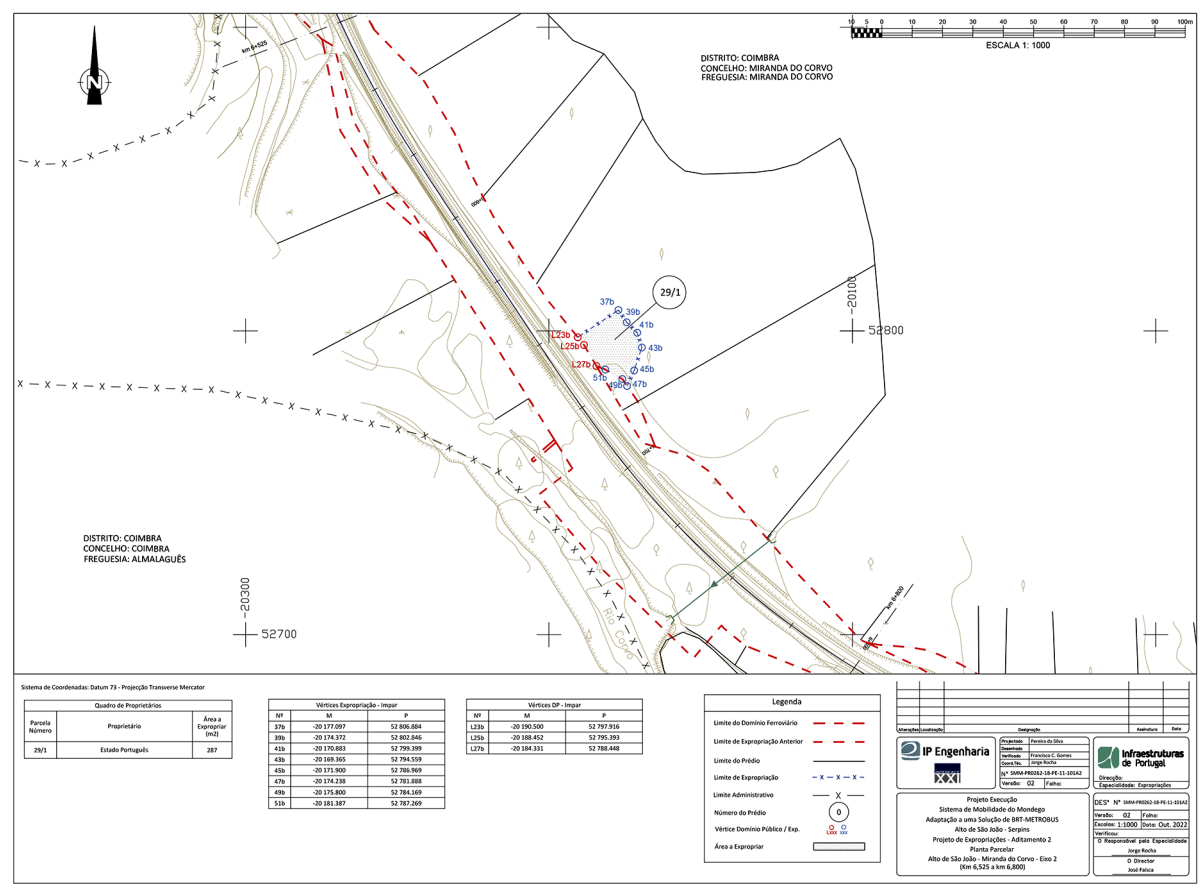
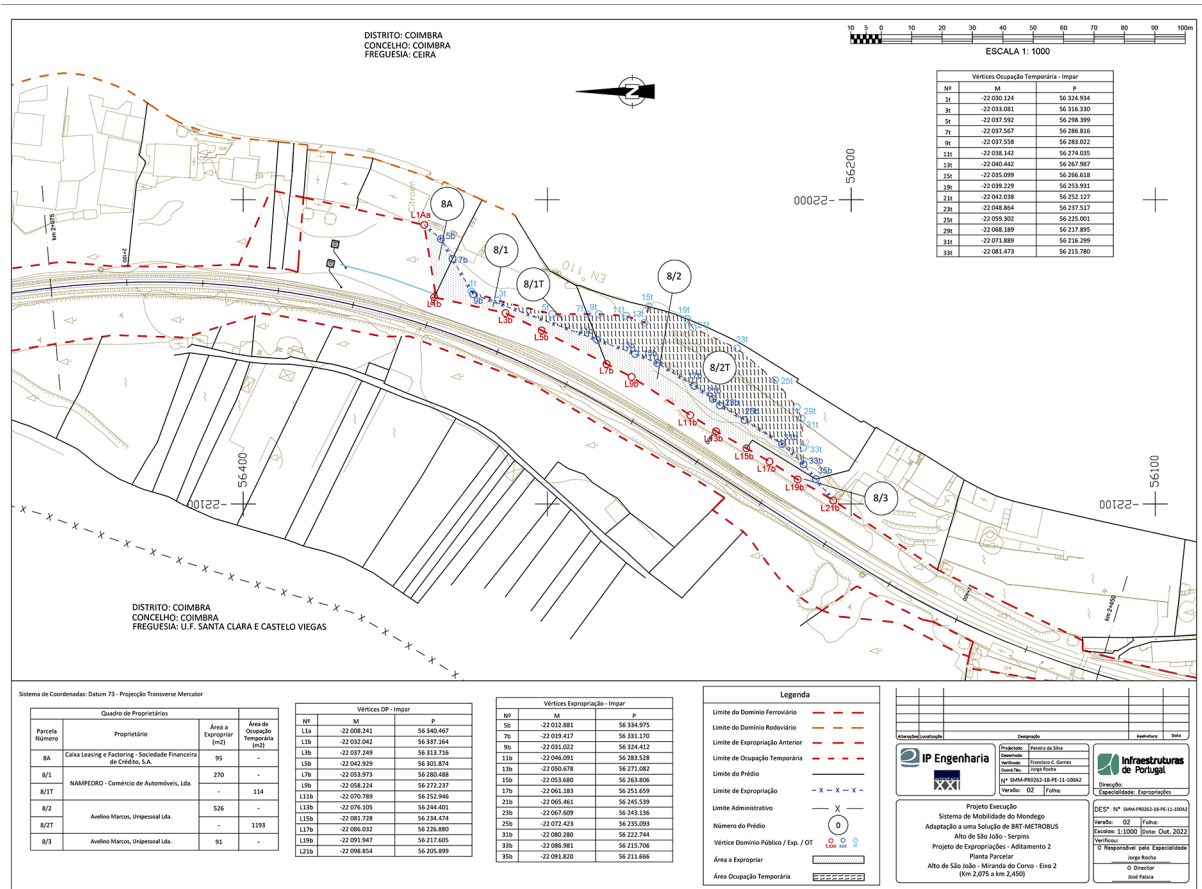
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)		Número do desenho	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		Expropriar		Ocupação temporária
		Rústica	Urbana						
29/1	Interessado: Estado Português	3652 Miranda do Corvo	—	Não Descrito	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Vários Vários Vários Domínio Público Ferroviário	287	—	SMM-PR0262-18- - PE11-101A2
58A	Amílcar Pereira Domingues e mulher Cecília Duarte Costa R Principal 1056 Vale Pedra 2425-884 Souto da Carpalhosa Interessada: Maria Olimpia Cosme Marta R Barriguinhas 196 3220-118 Miranda do Corvo	7285;7286; 7287;7288; 7289;7290 Miranda do Corvo	—	2144;2145;2146; 2147; 2148/19890308 Miranda do Corvo	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Manuel Antunes Marreco Júlio Fernandes Cosme Estrada Municipal 633 Domínio Público Ferroviário	173	—	SMM-PR0262-18- - PE11-102A2
59A.1	Zulmiro Costa e mulher Matilde da Conceição Costa R Poças 3 Padrão 3200-098 Lousã	18779 UF Lousã e Vilarinho	—		Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Ferroviário EN342 Maria do Sameiro Miguel de Carva- lho Cerqueira da Silva — C.C.H. António Rodrigues Fernandes	133	—	SMM-PR0262-18- - PE11-103A2
59A.2							267	—	
59/1	Interessados: Paulo Manuel de Carvalho Tomás e mulher Filomena Maria dos Santos Simões Av Dr José Carvalho 14 4 Esq 3200-202 Lousã	12702; 12703; 12704; 12726 UF Lousã e Vilarinho	—	5591; 7229; 8649; 4324 Lousã	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Ribeiro Domínio Público Ferroviário Manuel Lopes Gonçalves Estrada	305	—	SMM-PR0262-18- - PE11-103A2
59/2	Interessados: Carlos Pires — C.C.H. Pêgos 3200-101 Lousã	15339 UF Lousã e Vilarinho	—	Lousã	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Ferroviário António Rodrigues Fernandes Célia Fernanda Simões Vaz	161	—	SMM-PR0262-18- - PE11-103A2
59/3	Interessado: António Rodrigues Fernandes Pêgos 3200-101 Lousã	15340 UF Lousã e Vilarinho	—	Lousã	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Ferroviário José da Silva Nogueira e Outros Carlos Pires — C.C.H.	142	—	SMM-PR0262-18- - PE11-103A2

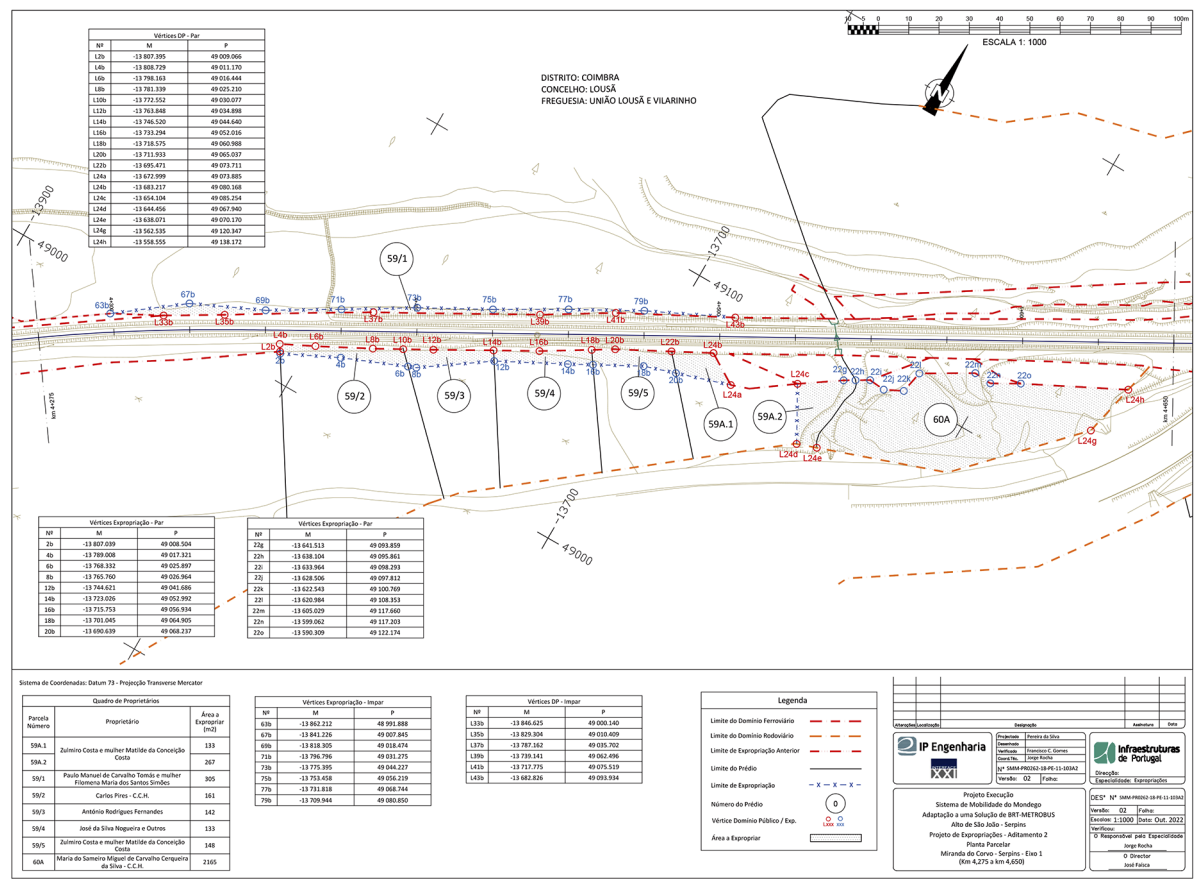
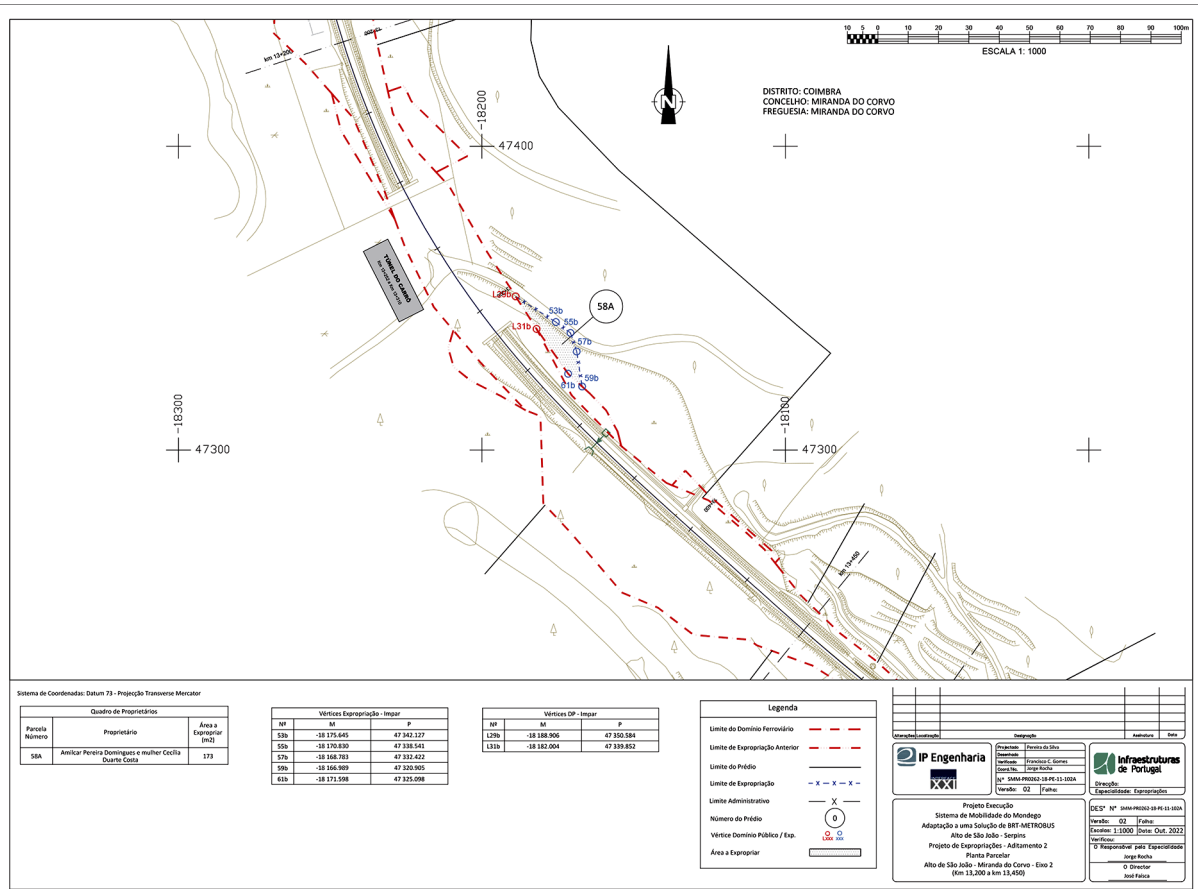


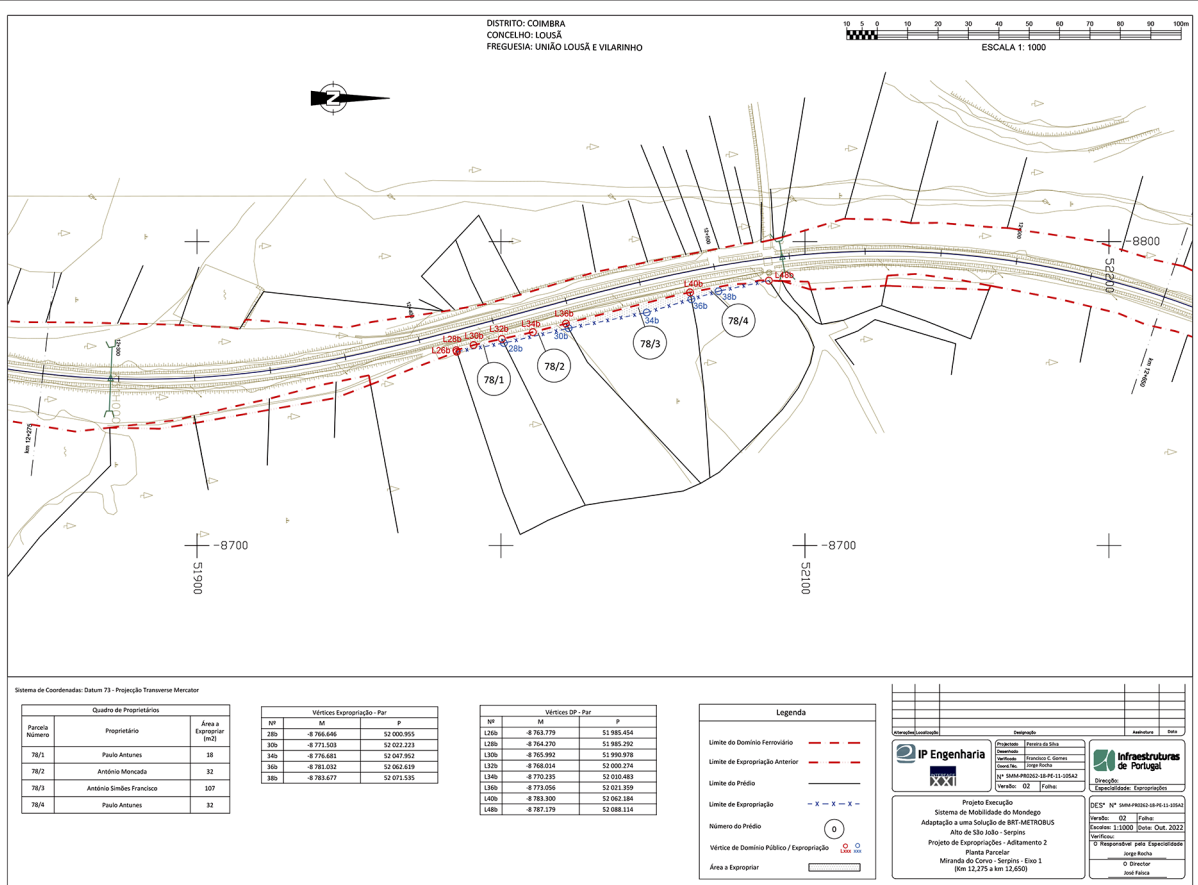
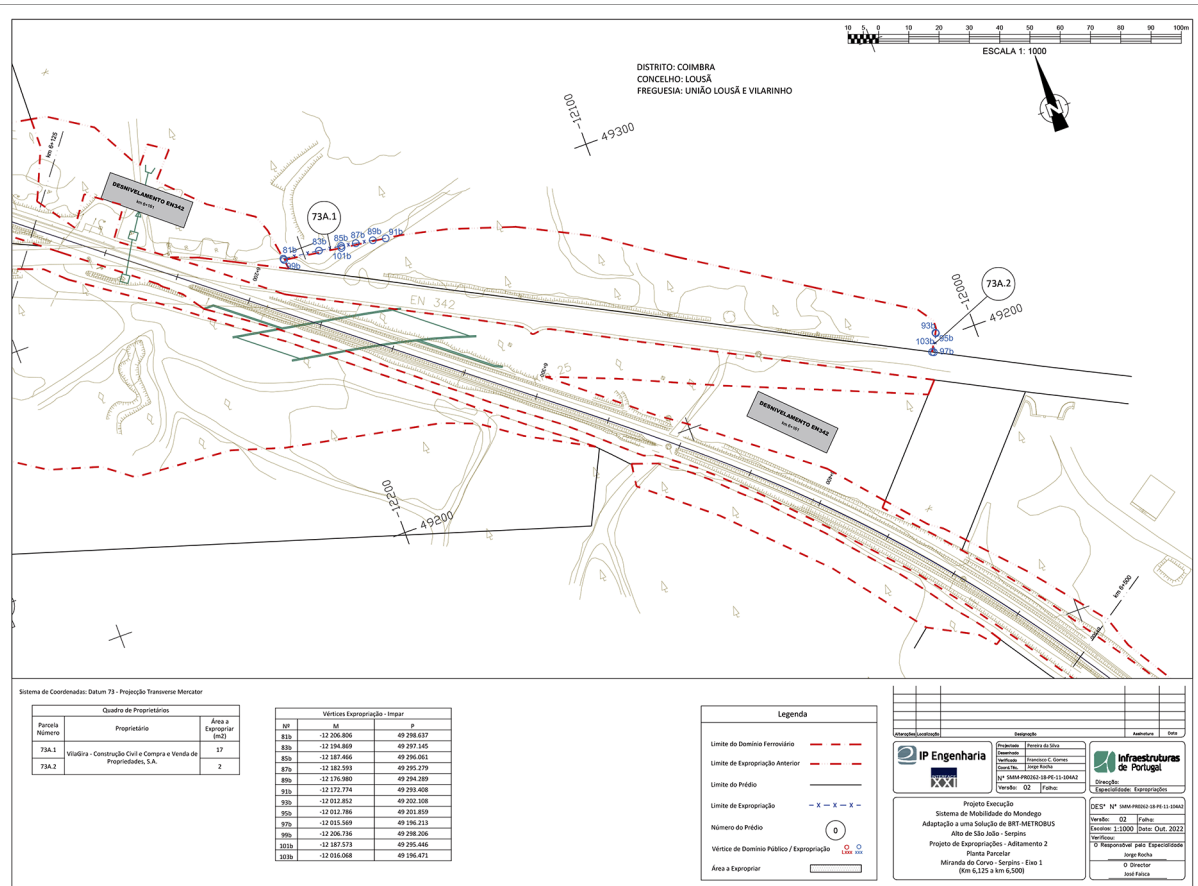
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)		Número do desenho	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		Expropriar		Ocupação temporária
		Rústica	Urbana						
59/4	José da Silva Nogueira Pêgos 3200-101 Lousã António José Serra Nogueira Luxemburgo Carmelinda da Silva Serra Nogueira Luxemburgo Maria da Silva Serra Nogueira Luxemburgo	15341 UF Lousã e Vilarinho	—	Lousã	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Ferroviário Zulmiro da Costa António Rodrigues Fernandes	133	—	SMM-PR0262-18- - PE11-103A2
59/5	Zulmiro Costa e mulher Matilde da Conceição Costa R Poças 3 Padrão 3200-098 Lousã	15342 UF Lousã e Vilarinho	—	Lousã	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Ferroviário Barroco e Maria do Sameiro Miguel de Carvalho Cerqueira da Silva — C.C.H. José da Silva Nogueira e Outros	148	—	SMM-PR0262-18- - PE11-103A2
60A	Maria do Sameiro Miguel de Carvalho Cerqueira da Silva — C.C.H. R Diogo Teive 95/99 Maximinos 3200-098 Lousã	18842 UF Lousã e Vilarinho	-	1027/19880531 Lousã	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Ferroviário EN342 EN342 Zulmiro da Costa	2165	—	SMM-PR0262-18- - PE11-103A2
73A.1	Vila Gira — Construção Civil e Compra e Venda de Propriedades, S. A.	13563 UF Lousã e Vilarinho	—	7532/20000613 Lousã	Norte:	Estrada	17	—	SMM-PR0262-18- - PE11-104A2
73A.2	Av República 6 7 Dto 1050-191 Lisboa				Sul: Nascente: Poente:	EN342 António Manuel Barata Dom Imóvel			
78/1	Interessado: Paulo Antunes	UF Lousã e Vilarinho	—		Norte: Sul: Nascente: Poente:	António Moncada Maria da Glória Amado de Moncada Côrte-Real Caminho Domínio Público Ferroviário	18	—	SMM-PR0262-18- - PE11-105A2

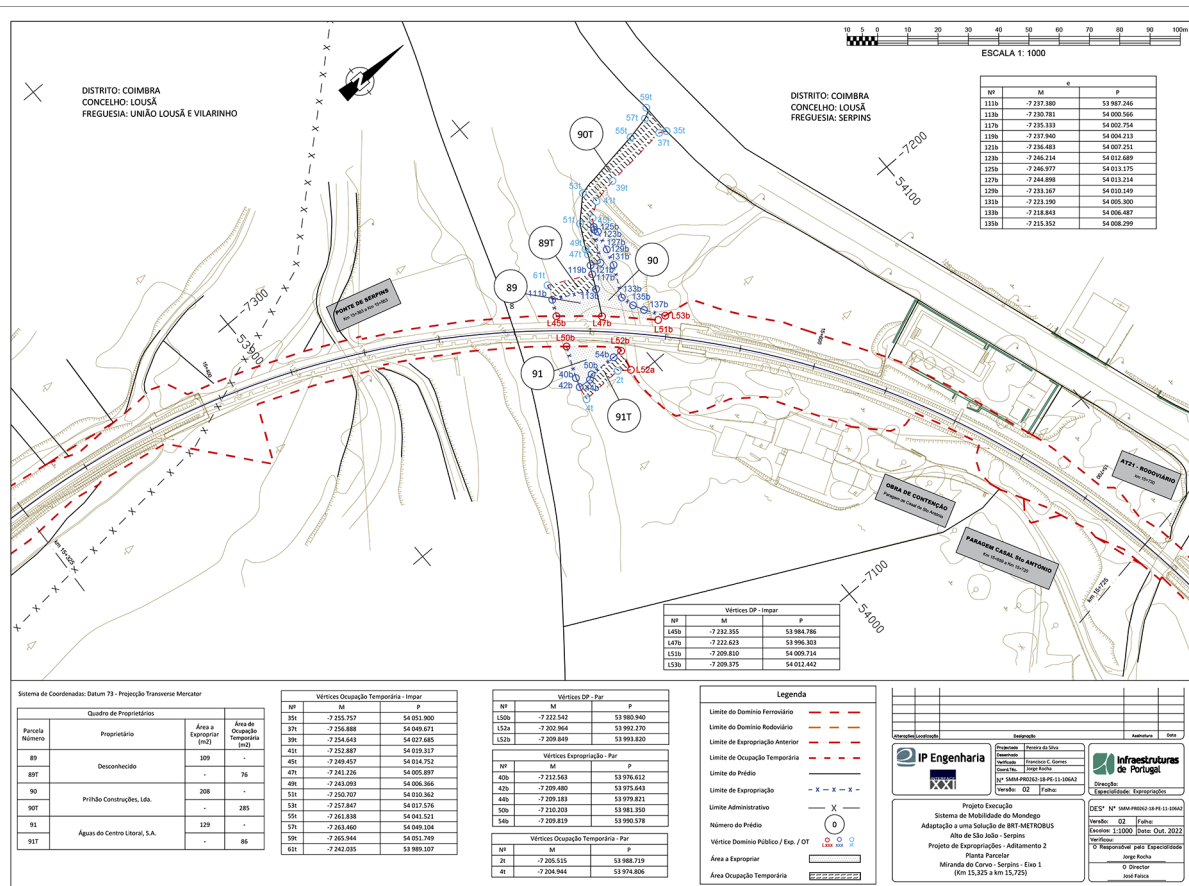


N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)		Número do desenho	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		Expropriar		Ocupação temporária
		Rústica	Urbana						
78/2	Interessado: António Moncada	UF Lousã e Vilarinho	—		Norte: Sul: Nascente: Poente:	António Simões Francisco Paulo Antunes Caminho Domínio Público Ferroviário	32	—	SMM-PR0262-18- - PE11-105A2
78/3	Interessado: António Simões Francisco R Dr Joaquim Leite Vasconcelos 142 4465-633 Leça do Balio	13668 UF Lousã e Vilarinho	—		Norte: Sul: Nascente: Poente:	Paulo Antunes António Moncada Caminho Domínio Público Ferroviário	107	—	SMM-PR0262-18- - PE11-105A2
78/4	Interessado: Paulo Antunes	UF Lousã e Vilarinho	—		Norte: Sul: Nascente: Poente:	Caminho António Simões Francisco Caminho Domínio Público Ferroviário	32	—	SMM-PR0262-18- - PE11-105A2
89	Desconhecido			Serpins	Norte: Sul:		109	—	SMM-PR0262-18- - PE11-106A2
89T					Nascente: Poente:		—	76	
90	Prilhão Construções, L.ª R 28 Setembro 3 Rc Loja B 3200-256 Lousã	—	1679 Serpins	Serpins	Norte: Sul: Nascente: Poente:	EM552 Domínio Público Ferroviário Pedro Henriques Lopes Viúva de Macieira e Filhos	208	—	SMM-PR0262-18- - PE11-106A2
90T					—		285		
91	Águas do Centro Litoral, S. A. Av Dr Luís Albuquerque 3030-410 Coimbra	5430 Serpins	—	4412/20020204 Serpins	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Domínio Público Ferroviário Rio Ceira Pedro Henriques Lopes Domínio Público Ferroviário	129	—	SMM-PR0262-18- - PE11-106A2
91T					—		86		
21	Prédios						5550	1754	









316373505

INFRAESTRUTURAS

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Declaração de Retificação n.º 334/2023

Sumário: Retifica a Deliberação n.º 326/2023, de 17 de fevereiro, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., que aprovou as regras a aplicar no atendimento ao público das direções regionais e delegações distritais do IMT, I. P.

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2023, a Deliberação n.º 326/2023, de 17 de fevereiro, procede-se à respetiva retificação, nos termos das disposições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro:

1 — No n.º 3 do artigo 3.º onde se lê:

«Para entrega de pasta, os representantes utilizam a senha disponibilidade para o efeito.»

deve ler-se:

«Para entrega de pasta, os representantes utilizam a senha disponibilizada para o efeito.»

2 — No n.º 5 do artigo 7.º onde se lê:

«Os advogados podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 2.º.»

deve ler-se:

«Os advogados podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 3.º.»

3 — No n.º 4 do artigo 8.º onde se lê:

«Os Solicitadores e Agentes de Execução podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 2.º»

deve ler-se:

«Os Solicitadores e Agentes de Execução podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 3.º»

4 — No n.º 2 do artigo 10.º onde se lê:

«As associações profissionais podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 2.º»

deve ler-se:

«As associações profissionais podem entregar pedidos nos termos dos n.ºs 4 a 7 do artigo 3.º»

13 de abril de 2023. — O Conselho Diretivo: *João Jesus Caetano*, presidente — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal — *Maria da Luz António*, vogal.

316373262

INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8430/2023

Sumário: Cessação da atividade do Prof. Daniel Murta como coordenador da área temática estudos de procura aeroportuários e de acessibilidades de infraestruturas e transportes.

Torna-se público o seguinte Aviso da Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., Laura Maria Mello Saraiva Caldeira:

Ao abrigo do disposto no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, torna-se público que, por despacho da Senhora Coordenadora-Geral da Comissão Técnica Independente criada pela mesma resolução, Prof. Doutora Maria do Rosário Partidário, datado de 10 de fevereiro de 2023, se procedeu à cessação da atividade do Professor Daniel Murta como coordenador da área temática Estudos de procura aeroportuários e de acessibilidades de infraestruturas e transportes, o qual se publica em anexo ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

7 de março de 2023. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

ANEXO

Despacho n.º 1/2023

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, que promove a análise estratégica e multidisciplinar do aumento da capacidade aeroportuária da região de Lisboa, determinou a criação de uma Comissão Técnica Independente (CTI) para avaliar as opções estratégicas para aumentar a capacidade aeroportuária da região de Lisboa e coordenar e realizar a avaliação ambiental estratégica, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;

Considerando que o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas apresentou uma proposta de designação dos coordenadores das equipas de projeto e que o Professor Daniel Murta foi nomeado, por Despacho n.º 1/2022, coordenador da área temática Estudos de procura aeroportuários e de acessibilidades de infraestruturas e transportes;

Considerando ainda que a referida Resolução determinou que os coordenadores das equipas de projeto são especialistas das respetivas áreas de trabalho da CTI, com o desenvolvimento dos trabalhos e face à especificidade da área de estudos de procura, a Coordenadora Geral veio a verificar que o Professor Daniel Murta, sem prejuízo das suas qualificações e conhecimentos científicos, não possui competências específicas centradas em estudos de procura, área fundamental para o trabalho em curso, pelo que se tornou recomendável a sua substituição.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 9 e 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos n.ºs 5, 6 e 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, tendo sido previamente auscultado o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e o Presidente da Comissão de Acompanhamento, determino o seguinte:

1 — A atividade do Professor Daniel Murta como coordenador da área temática Estudos de procura aeroportuários e de acessibilidades de infraestruturas e transportes cessa a 10 de Fevereiro de 2023;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2023.

3 — Promova-se a publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2023. — A Coordenadora Geral da Comissão Técnica Independente, *Maria do Rosário Partidário*.

316375425



INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Declaração de Retificação n.º 335/2023

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7051/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2023.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se que, no Aviso n.º 7051/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2023, onde se lê «[...] detentores de licenciatura em Engenharia Civil» deve ler-se «[...] detentores de licenciatura em Engenharia Eletrotécnica».

6 de abril de 2023. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

316352891



INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 445/2023

Sumário: Promove a investigadores principais os investigadores auxiliares António Manuel dos Santos Silva e António José Dâmaso Santos Matos Vilhena, em várias áreas científicas.

Por deliberação de 2023-04-14, do Conselho Diretivo do LNEC, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos investigadores auxiliares, como investigadores principais, abaixo indicados, com os escalões e índices que para cada um se indica:

António Manuel dos Santos Silva e António José Dâmaso Santos Matos Vilhena — Escalão 1, índice 220, entre o nível 61 e 62, respetivamente da tabela remuneratória única (TRU), com efeitos a 2023-04-14, data da assinatura do contrato, na sequência de aprovação nos concursos de promoção para recrutamento de um investigador principal nas áreas científicas de materiais de construção e de tecnologia e física das construções, respetivamente.

14 de abril de 2023. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

316374323



INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 446/2023

Sumário: Nomeia o júri do concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de Tecnologia e Física das Construções.

Nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril se publica que por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC foi nomeado o júri do concurso externo para recrutamento de 1 investigador auxiliar na área científica de Tecnologia e Física das Construções e cuja composição é a seguinte:

Presidente: Investigadora Coordenadora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC;

Vogais:

Professor Catedrático António Leça Coelho, Universidade Lusófona — Centro Universitário do Porto;

Professor Associado Nuno Filipe Ferreira Soares Borges Lopes, Universidade de Aveiro;

Investigador Principal Álvaro Manuel de Araújo da Cunha Vale e Azevedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.;

Investigador Principal João António Costa Branco de Oliveira Pedro, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

14 de abril de 2023. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

316373076



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 8431/2023

Sumário: Cessação de procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior por inexistência de candidatos.

Cessação de procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior por inexistência de candidatos

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 05/04/2023, foi determinada a cessação do procedimento concursal para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 5569/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março, por inexistência de candidatos para a prossecução do procedimento.

6 de abril de 2023. — O Diretor-Geral, *Rogério Lima Ferreira*.

316361696



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 8432/2023

Sumário: Procedimento de oposição nacional ao pedido de registo do Pastel de Feijão de Torres Vedras — Indicação Geográfica Protegida.

Procedimento de oposição nacional ao pedido de registo do Pastel de feijão de Torres Vedras — Indicação Geográfica Protegida

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, alterado pelos Regulamentos (UE) n.ºs 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro e (UE) 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, bem como, na alínea d) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018 torna-se público que, por meu despacho de 13 de abril de 2023, se encontra aberto o procedimento de oposição nacional relativamente ao pedido de registo da denominação “Pastel de feijão de Torres Vedras — Indicação Geográfica Protegida(IGP)” apresentado pelo Agrupamento de Produtores ACIRO, Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste.

2 — Qualquer pessoa singular ou coletiva residente ou com sede em território nacional pode apresentar declarações de oposição, desde que demonstre um interesse legítimo.

3 — As declarações de oposição podem ser remetidas por correio eletrónico para o endereço dspaa@dgadr.pt dirigido ao Diretor-Geral da DGADR, considerando-se entregues na data da expedição, ou entregues pessoalmente na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, durante o período normal de atendimento ao público, mediante agendamento prévio.

4 — O caderno de Especificações e o Documento Único que fundamentam o pedido de registo podem ser consultados na página eletrónica da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em <https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg> ou presencialmente, na sede da DGADR, sita na Avenida Afonso Costa, 3, 1949-002 Lisboa, durante o período normal de atendimento ao público mediante agendamento prévio.

13 de abril de 2023. — O Diretor-Geral, *Rogério Lima Ferreira*.

316370565

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4944/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento de Aveiro.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Investimento de Aveiro, a que se refere a alínea b) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 6.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato Carlos Albérico de Amorim Alves.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Investimento de Aveiro, o técnico superior Carlos Albérico de Amorim Alves, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Carlos Albérico de Amorim Alves;
Data de nascimento: 12 de novembro de 1964;
Naturalidade: Salreu, Estarreja.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1989).

3 — Experiência profissional:

Desde 1 de julho de 2018, Chefe de Divisão de Investimento de Coimbra da DRAP Centro, tendo sido ainda responsável pela Divisão de Investimento de Aveiro da DRAP Centro de 1 de abril a 31 de dezembro de 2022;

2007 — Integrado no quadro da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), como Técnico Superior, exercendo funções de análise e acompanhamento de projetos de investimento nas áreas das Pescas e Agroindustriais na então Divisão de Promoção, Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Aveiro, atual Divisão de Investimento de Aveiro;



1992 — Ingressa no quadro de pessoal do ex-IFADAP, desempenhando funções relacionadas com a análise e acompanhamento de projetos de Investimento nas áreas das Pescas e Agroindustriais nos 1.º, 2.º e 3.º Quadro Comunitário de Apoio;

1991 a 1992 — Estágio Profissional na Divisão Regional de Aveiro do ex-IFADAP;

1990 — Lecionou as disciplinas de Matemática e Ciências da Natureza, na Escola C+S de Couto de Cucujães.

4 — Formação profissional:

Curso FORGEP- Programa de Formação em Gestão Pública, concluído a 28/07/2021.

Ações de formação profissional, colóquios e seminários nas áreas de recolha e tratamento de informação técnico-económica e análise de investimentos nomeadamente dos programas PAMAF, AGRO, PRODER, PROMAR; Ações de divulgação sobre PDR 2020; Ações de formação da responsabilidade do IFAP, I. P.: Análise de pedidos de pagamento no âmbito do PROMAR/Mar2020, PRODER/PDR 2020 por *e-learning*.

316287492

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4945/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Investimento de Coimbra, a que se refere a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 6.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo a candidata Ana Sofia Rodrigues Vaz.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Investimento de Coimbra, a técnica superior Ana Sofia Rodrigues Vaz, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Sofia Rodrigues Vaz;
Data de nascimento: 16 de junho de 1986;
Naturalidade: Coimbra.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agrónoma, concluída em 2007, na Escola Superior Agrária de Santarém;

Pós-Graduação em Gestão Empresarial, concluída em 2012, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

3 — Experiência profissional:

De novembro 2007 até junho 2008, funções de Técnica de Laboratório de Micropropagação de Plantas, na Escola Superior Agrária de Santarém;

De junho 2008 até setembro 2008, funções de Técnica de Laboratório de Micropropagação de Plantas, em Vivai Plante Battistini — Itália;

De dezembro 2008 até setembro 2009, funções de Formadora, no Instituto de Emprego e Formação Profissional, em Santarém;

De setembro 2009 até dezembro 2012, funções como Técnica Superior na Direção de Serviços de Investimento, na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT);

De janeiro 2013 a julho 2015, funções como Diretora Técnica na empresa Inproplant — Investigação e Propagação de Plantas, em Coimbra;

De janeiro 2016 a 15 de setembro 2016, funções como Técnica Superior na Direção de Serviços de Investimento, na DRAP LVT;

Desde 16 setembro 2016, funções como Técnica Superior na Divisão de Investimento de Coimbra, na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro).

4 — Formação profissional:

Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP); Ações de divulgação sobre PDR 2020; Ações de formação da responsabilidade do IFAP, I. P.: Análise de pedidos de pagamento no âmbito do PRODER/PDR 2020; iSIP — Atualização do Parcelário; VITIS — por e-learning; Ação de formação “O Código dos Contratos Públicos”; Curso de Formação Profissional em Liderança e motivação de equipas; Publicações em Investimentos e subsídios na agricultura no âmbito do PDR 2020 — Escola Superior Agrária de Coimbra; Sessão de esclarecimentos APOIOS PDR2020 — em Tábua; Seminário sobre o Futuro do Olival de Galega em Portugal: “A micropropagação na produção de plantas de “Galega Vulgar” — Estudo económico”; II Colóquio das Sementes e Viveiros: “A micropropagação e a produção em larga escala: desafios e limitações”.

316287508

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4946/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento de Viseu.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Investimento de Viseu, a que se refere a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 6.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo a candidata Sónia Catarina Martins de Oliveira.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Investimento de Viseu, a técnica superior Sónia Catarina Martins de Oliveira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Sónia Catarina Martins de Oliveira;
Data de nascimento: 31 de outubro de 1976;
Naturalidade: Secarias, Arganil.

2 — Habilitações académicas:

Bacharelato em Engenharia de Produção Florestal, concluído em 1998, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB);

Licenciatura em Engenharia Florestal (Fase bietápica), concluída em 2008, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB).

3 — Experiência profissional:

Desde 01/09/2016, técnica superior na Direção de Serviços de Investimento da DRAP Centro, no âmbito do ProDer e do PDR2020, na análise de candidaturas e de pedidos de pagamento do setor florestal e agrícola;

De 01/08/2015 até 31/12/2015, prestação de serviços técnicos especializados na DRAP Centro, na modalidade de avença, para análise de pedidos de pagamento de projetos de investimento do PRODOR e análise de projetos de investimento florestais do PDR2020;

De 01/05/2005 até 30/06/2014, técnica na área de Eng.ª Florestal na APFPS, responsável pela coordenação de equipas de sapadores florestais, formalização e acompanhamento na execução de candidaturas a programas comunitários e nacionais, técnica de parcelário, promoção de atividades de sensibilização ambiental e de preservação dos recursos naturais, elaboração de processos de licenciamento para (re)arborizações e elaboração de PGF;

De 01/01/2003 até 04/05/2014, sócia-gerente de empresas de serviços agroflorestais com prestação de serviços e consultoria na área florestal e agrícola, elaboração de PGF, RJAAR, candidaturas aos programas comunitários na área florestal, agrícola e recursos ambientais, acompanhamento na sua execução/implementação, levantamentos cartográficos e elaboração de cartografia digital;

De 01/01/2002 até 31/03/2004, técnica na área de Eng.ª Florestal na PV — ADIF, responsável pela coordenação de equipas de sapadores florestais, formalização e acompanhamento na execução de candidaturas a programas comunitários e nacionais e promoção de atividades de sensibilização ambiental;

De 01/2001 até 06/2001, delegada concelhia Censos 2001 para o INE, responsável pela coordenação e implementação do recenseamento da população no concelho de Arganil;

De 01/2000 até 12/2000, prestação de serviços técnicos na realização do ficheiro vitivinícola comunitário nos concelhos de Castelo Branco, Penamacor, Idanha-a-Nova, Fundão e Vila Velha de Ródão, com a integração do património vitícola regional no sistema de identificação e referenciação parcelar vitícola, em ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG);

De 10/1999 até 03/2000, supervisora no RGA99 para o INE, responsável pelo acompanhamento de inquiridores em freguesias do concelho de Castelo Branco, com obtenção da caracterização das explorações agrícolas na área de trabalho.

4 — Formação profissional: Ações como técnica superior de higiene e segurança no trabalho (Nível VI), formadora certificada e ações no âmbito da liderança e motivação de equipas. Formação específica de cariz técnico em pedidos de pagamento do IFAP, I. P. (recolha do controlo administrativo, análise de pedidos de pagamento, termos de aceitação), sistema de identificação parcelar no âmbito de utilização e respetivas atualizações, registos apícolas, técnica de apicultura, micologia, recuperação de áreas ardidadas, sensibilização ambiental, avaliação de propriedades rústicas, Quantum GIS, ARCVIEW 9, Excel, contabilidade, noções de ciber-higiene e boas práticas de cibersegurança, RGPD, revisão do código dos contratos públicos e ética e deontologia profissional.

316287524

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4947/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Investimento da Guarda.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Investimento da Guarda, a que se refere a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 6.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato Pedro Ivo Cerqueira de Carvalho.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Investimento da Guarda, o técnico superior Pedro Ivo Cerqueira de Carvalho, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Pedro Ivo Cerqueira de Carvalho;
Data de nascimento: 03 de setembro de 1980;
Naturalidade: Coimbra.

2 — Habilitações académicas:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., concluído em 2015;
Licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Universidade do Algarve, concluída em 2007.

3 — Experiência profissional:

Desde 29/09/2021 — Chefe de Divisão de Investimento da Guarda da DRAP Centro;
Em 2015 iniciou funções como Técnico Superior na Direção de Serviços de Investimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro);
De 2010 até 2011: Estágio Profissional — Engenheiro do Ambiente, no Departamento de Fluxos Específicos e do Mercado de Resíduos na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.



4 — Formação profissional:

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Curso de Técnico Superior (CAP V) de Segurança e Higiene no Trabalho; Formação em Liderança e Motivação de Equipas; Participação em diversas ações de formação profissional, colóquios e seminários no âmbito do desenvolvimento regional, nomeadamente dos programas PRODER e PDR2020; Participação em diversas ações de divulgação sobre o PDR2020; Participação em diversas ações de formação da responsabilidade do IFAP, I. P. relativas à análise de pedidos de pagamento no âmbito do PRODER e PDR2020.

316287516

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4948/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Apoio à Agricultura e Pescas.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Apoio à Agricultura e Pescas, a que se refere a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 9.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato Francisco Viriato de Matos Viegas e Castro.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Agricultura e Pescas, o técnico superior Francisco Viriato de Matos Viegas e Castro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Francisco Viriato de Matos Viegas e Castro;
Idade: 59 anos;
Naturalidade: Viseu.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agrónoma, pelo Instituto Superior de Agronomia (1987).

3 — Experiência profissional:

Novembro 1989, prestação de serviços, na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, na Divisão de Estatística, com a coordenação do Recenseamento Geral Agrícola/89 no Núcleo de Estatística de Viseu e a execução de inquéritos agrícolas e outras operações estatísticas;

Novembro 1992, acompanhamento e controle da execução de obras, na área geográfica da Zona Agrária de Viseu no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), Subprograma «Recuperação de Regadios Tradicionais»;



Julho 1993, coordenação das atividades PAMAF, designadamente divulgação e aconselhamento, com os serviços operativos regionais, na elaboração de candidaturas e pareceres, acompanhamento e controle da execução dos investimentos na área do AZA do Dão e Lafões;

Setembro 1997, ingresso nos quadros da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral;

Janeiro 2001, acompanhamento e validação de projetos de investimento da Ação 1 do AGRIS;

Novembro 2002, analisar, acompanhar, vistoriar e validar os investimentos no âmbito das Ações 5.1 (Regadios tradicionais) e 6.1 (Caminhos Agrícolas) do AGRIS, na área geográfica do AZA do Dão e Lafões e posterior Delegação Regional de Viseu;

De julho de 1993 até outubro de 2012, funções inerentes à Zona Agrária de Tondela e posteriormente Núcleo de Tondela da Delegação Regional de Viseu da DRAP Centro;

De 24 de outubro de 2012 a 30 de junho de 2018, Chefe de Divisão de Infraestruturas e Ambiente da DRAP Centro;

Desde 01 de julho de 2018, Chefe de Divisão de Apoio à Agricultura e Pescas da DRAP Centro.

4 — Formação profissional:

Formação de Formadores, Gafanha da Nazaré, 09/1994; Curso de Drenagem, Centro de Formação do Gil Vaz, 11/1994; Curso de Rega por Gravidade, Centro de Formação do Gil Vaz, 09/1999; Curso de Hidrologia Agrária, Centro de Formação do Gil Vaz, 11/1999; 5.º Curso de Exploração e Segurança de Barragens, Instituto da Água, 05/2003; Contabilidade agrícola e GESTAGRO, GPP, Gouveia, 02/2011; Sistemas de informação geográfica — Iniciação ao ArcGIS, Escola Superior Agrária de Castelo Branco, 10/2011; Sistemas de informação geográfica e GPS, Escola Superior Agrária de Castelo Branco, 11/2011; Inspetor qualidade de sementes, 06/2020; Curso inspeção fitossanitária, 12/2020.

316287557

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4949/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Infraestruturas e Ambiente.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Infraestruturas e Ambiente, a que se refere a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 10.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato Alcindo José de Oliveira Monteiro Cardoso.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas e Ambiente, o técnico superior Alcindo José de Oliveira Monteiro Cardoso, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Alcindo José de Oliveira Monteiro Cardoso;
Data de nascimento: 28 de novembro de 1959;
Naturalidade — Lemedede, freguesia e concelho de Cantanhede.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia.

3 — Experiência profissional:

Projetista de recuperação de regadios tradicionais na QUIMIGAL (setembro 1986 a abril 1989);

Na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL) desempenhou várias atividades associadas à análise, acompanhamento e fiscalização de projetos de infraestruturas coletivas no âmbito dos programas comunitários PEDAP, PAMAF, AGRIS e PRODER;

Coautor do estudo prévio da unidade VI do Baixo Vouga Lagunar — projeto do Vouga;



Representante da DRABL no âmbito do acompanhamento da elaboração de estudos, projetos e na execução empreitadas aproveitamento hidroagrícolas;

Técnico responsável pelo 1.º enchimento e exploração das barragens do Lapão e da Macieira;

Interlocutor da DRABL com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil para a realização dos estudos em modelo hidráulico reduzido dos descarregadores de cheias das barragens da Macieira e do Lapão.

Representante do Estado na Associação de Beneficiários do Baixo Vouga;

Chefe de Divisão de Infraestruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente da DRABL, de 30 de janeiro 2004 a 28 de fevereiro 2007;

Representante da DRABL no grupo de trabalho para elaborar proposta de “Implementação da estratégia para o regadio, infraestruturas e estruturação fundiária para o plano de desenvolvimento rural 2007-2013”;

Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro na Comissão Mista de Coordenação na elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro;

Chefe de Divisão de Ordenamento, Ambiente e Infraestruturas da DRAP Centro de 2 de abril 2007 a 4 de outubro 2012;

Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas e Ambiente da DRAP Centro, de 5 de outubro 2012 a 30 de junho de 2018;

Representante da DRAP Centro no Grupo de Trabalho GERAR — Gestão e Reestruturação Rural que decorreu de julho a dezembro 2012;

Chefe de Divisão de Infraestruturas e Ambiente da DRAP Centro, desde 1 de julho de 2018;

Mediador no Portal Autárquico no âmbito do Sistema de Informação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (SIRJUE).

4 — Formação profissional:

"Especialização de Técnicos em Rega e Drenagem", Instituto para o Desenvolvimento Agrário da região Centro, 27 de dezembro 1993 a 18 de março 1994; 1.º Curso de "Exploração e Segurança de Barragens", Instituto da Água, 3 a 15 de maio 1999; "Planeamento de Emergência. Jornadas Técnicas de Proteção Civil", Serviço Nacional de Proteção Civil e Instituto da Água, 18 e 19 de junho 2002; "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", Instituto Nacional de Administração, 2 de outubro a 21 de dezembro 2006.

316287573

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4950/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial, a que se refere a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 12.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato Acácio Sérgio de Oliveira da Silva Pedro.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial, o técnico superior Acácio Sérgio de Oliveira da Silva Pedro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Acácio Sérgio de Oliveira da Silva Pedro;

Ano de nascimento: 1969;

Naturalidade: Coimbra.

2 — Habilitações académicas:

Bacharelato em Produção Animal, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, concluído em 1993;
Licenciatura em Gestão e Extensão Agrárias, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, concluída em 2000.

3 — Experiência profissional:

1993 — Estágio realizado no INIA — Divisão de Seleção e Reprodução Animal;

1994 — Docente da Escola C+S de Mira;

De 1994 a 2001 — Técnico da Direção de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABL, a exercer as funções de assistente de inspeção e controlo sanitário;

De 2001 a 2007 — Técnico do Núcleo Técnico de Licenciamento da DRABL;



De 2007 a 16/10/2016 — Técnico Superior da Divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial da DRAP Centro;

Desde 17/10/2016, Chefe de Divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial da DRAP Centro.

4 — Formação profissional:

Curso de Formação Pedagógica de Formadores, realizado em 03/03/1998, promovido pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Centro; Curso ISO 22000:2005 — Sistema de Gestão da Segurança Alimentar, realizado em 11/09/2006, promovido pela FQA — Formação Qualidade e Auditoria Agroalimentar, L.^{da}; Curso Auditing HACCP Systems, realizado em 16/10/2006, promovido por Campden & Chorleywood Food Research Association; Curso de Reengenharia de Processos Aplicada à Administração Pública, realizado em 16/12/2011, promovido pela DRAP Centro; Participação em diversas ações de formação em matérias relacionadas com Inspeção Sanitária e Controlo da Qualidade Alimentar. Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública realizado de 23/11/2020 a 16/04/2021, promovido pelo INA, I. P.

5 — Outras situações:

Apresentou várias comunicações em colóquios e seminários e participou na elaboração de publicações, incluindo revistas.

316287598

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4951/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Rural.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, a que se refere a alínea b) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 11.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato António Arlindo Santos Antunes.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, o técnico superior António Arlindo Santos Antunes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-01-2023.

29 de dezembro de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: António Arlindo Santos Antunes;

Idade: 65 anos;

Naturalidade: Freguesia de Toulões, Concelho de Idanha-a-Nova.

2 — Habilitações académicas:

Mestre em Fruticultura Integrada, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária (fevereiro de 2013);

Engenheiro Técnico Agrário, pelo Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém (julho de 1976).

3 — Experiência profissional:

Desde 21 fevereiro de 2013, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural da DRAP Centro;

De 24 de outubro de 2012 a 20 de fevereiro de 2013, Responsável da Divisão de Desenvolvimento Rural da DRAP Centro;



De 2007 a 2012, Técnico Superior na Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação do Meio Rural da DRAP Centro;

Desde outubro de 1989, desenvolveu trabalho na DRABI e atual DRAP Centro, nas seguintes áreas: Formação Profissional regulamentada pelo MAFDR, Representante da DRAP Centro nos Conselhos Estratégicos das Reservas e Parques Naturais do Tejo Internacional, Serra da Estrela, Serra da Malcata, Paul da Arzila e Douro Internacional; Rede Rural Nacional; Qualificação de Produtos Tradicionais (DOP, IGP, ETG); Constituição e Funcionamento das Organizações de Produtores; Programas Operacionais; Associativismo agrícola; Análise e acompanhamento de candidaturas e pedidos de apoio (PAN — Programa Apícola Nacional, PRODER, PAMAF, AGRIS, PROAGRI);

De 03/1989 a 10/1989, Responsável das explorações suínolas Intergados, SA (Rio Maior);

De 06/1980 a 03/1989, Responsável Técnico, Sociedade Agropecuária da Quinta do Casal, L.^{da} (Castro Marim);

De 01/1980 a 06/1980, Técnico tarefeiro na Estação Agrária da XV Região Agrícola (Tavira).

4 — Formação profissional:

Medidas de Segurança-Redes Sociais, dezembro 2022; Curso RGPD para Implementadores na Administração Pública, maio 2020; Gestão por Objetivos e Competências de recursos humanos, dezembro 2017; Curso de marketing dos produtos agrícolas e da indústria agroalimentar, novembro 1999; Curso de Especialista na Implementação da NP EN 45011, outubro 1998; Enquadramento Fiscal da Empresa Agrícola, junho 1997; Técnico Conselheiro em PAC, outubro 1996; Curso de Formação de Formadores, outubro 1994; Técnico Analista de Projetos de Candidatura ao PROAGRI, setembro 1990.

316287581

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4952/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Planeamento e Estatística.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Planeamento e Estatística, a que se refere a alínea *b*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 7.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato Anselmo Manuel Esteves Cunha.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Estatística, o técnico superior Anselmo Manuel Esteves Cunha, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-02-2023.

3 de fevereiro de 2023. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Anselmo Manuel Esteves Cunha;
Data de nascimento: 27/10/1961;
Naturalidade: Aldeia do Bispo (Penamacor).

2 — Dados habilitacionais:

Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE, 1993;
Master em Estudos Europeus e Direitos Humanos, Universidad Pontificia de Salamanca, 1999 — Dissertação: Integração Europeia, Desenvolvimento e Regiões Periféricas;
Master em Antropologia de Iberoamerica, Universidad de Salamanca, 2018 — Dissertação: Neoruralidades em territórios de baixa densidade.

3 — Experiência profissional:

Técnico Superior na ex-Direção Regional de Agricultura da Beira Interior (DRABI), Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, de 15/02/1999 a 30/09/2004;
Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos na ex-DRABI, de 01/10/2004 a 28/02/2007;



Técnico Superior na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), Divisão de Recursos Humanos, de 01/03/2007 a 14/09/2008;

Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico na DRAP Centro, de 15/09/2008 a 04/10/2012;

Técnico Superior na DRAP Centro, Divisão de Planeamento e Estatística, de 05/10/2012 a 03/12/2013;

Chefe de Divisão de Planeamento e Estatística na DRAP Centro, desde 04/12/2013.

4 — Formação profissional:

Curso FORGEP, 2006, INA; Gestão da qualidade, 2007; Curso CADAP, 2008, INA; Curso DELGEPE, 2008, INA; Workshop: RICA — o presente e perspetivas futuras, 2009, GPP; Seminário: Construção do plano e relatório de atividades em articulação com o SIADAP, 2009, INA; SIADAP 1 — CAF, 2009; Ação “Produtividade: eficiência e eficácia dos serviços públicos”, 2010, INA; Workshop: SIMA — revisão metodológica, 2011, GPP; Workshop “Utilização do Portal do Instituto Nacional de Estatística”, 2012, IPCB/INE; Ação “Utilização do Sistema Gestagro — Contabilidade de Gestão Agropecuária”, 2018, GPP; Ação “Auditoria e Controlo Interno”, 2021, Significado.

316287532

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 4953/2023

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Controlo.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Controlo, a que se refere a alínea b) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, em conjugação com o artigo 8.º do Despacho n.º 14092/2012, publicado in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro, designadamente através da Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, para desempenhar aquele cargo o candidato Diogo Clemente da Silva.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de seleção aos factos apurados, considero que face a tais resultados aquele candidato possui a competência técnica e a aptidão necessárias para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respetivo concurso.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo, o técnico superior Diogo Clemente da Silva, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

A presente designação produz os seus efeitos a 01-02-2023.

3 de fevereiro de 2023. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Diogo Clemente da Silva;
Data de nascimento: 13/11/1976;
Naturalidade: Amadora.

2 — Habilitações académicas:

Curso de Doutoramento em Ciências Agrárias e Ambientais 2016/2020, na Universidade de Évora;

Mestrado em Zootecnia, pela Universidade de Évora;
Licenciatura em Engenharia Zootécnica, pela Universidade de Évora.

3 — Experiência profissional:

Desde 23/02/2017 — Chefe de Divisão de Controlo da DRAP Centro;

De 01/12/2010 a 22/02/2017 — Técnico Superior na Divisão de Controlo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), com funções no âmbito do controlo das ajudas diretas e agroambientais decorrentes da PAC;



De 2005 a 2010 — Técnico de Controlo pela empresa Psicotempos, Empresa de Trabalho Temporário, L.^{da}, exercendo funções de controlo de superfícies/animais no Departamento de Controlo/ UCADiretas do IFAP, I. P.;

De 2001 a 2005 — Funções de Técnico-auditor na área da agricultura biológica, na empresa Ecocert Portugal, L.^{da}

4 — Formação profissional:

Forgep — Programa de Formação em Gestão Pública (2021), INA; BTSF (EuropeanCommission)-FoodHygienePrimaryProduction — PlantProducts (2022, Budapeste), FoodContactMaterials rules (2020, Online), RASF RapidAlertSystem for FoodandFeed (2020, online), HACCP (2020, online) e Sustainable use ofPesticides, withfocusonIntegratedPest Management (2019, Hamburgo); Gestão por Objetivos e Competências (2017), GPP; Boas Práticas de Gestão de Projetos na Administração Pública (2012), DRAPC; SIG — Gestão e Análise da Informação Geográfica — open source (2012), IPCB; Reestruturação Organizacional na Gestão por Objetivos (2012), DRAPC; Comunicação e Relacionamento Interpessoal (2012), DRAPC; Gestão de processos e sua dinâmica (2011), DRAPC; Reengenharia de Processos aplicada a Administração Pública (2011), DRAPC; Auditorias da Qualidade na Administração Pública (2011), Fundação Bissaya Barreto; Gestão de Despesas Públicas (2011), Fundação Bissaya Barreto; Agricultura Biológica em Fruticultura (2005), MAPF; HACCP Avançado (2004), Avalforma; Agricultura Biológica Geral (2004), IDRHa; Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho (2003), Avalforma; Formação Pedagógica Inicial de Formadores (2003), SAPERE; Participação anual em cursos vários, no âmbito da credenciação como agente de controlo nas ajudas da PAC, promovidos pelo IFAP, I. P.

316287549

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8433/2023*Sumário:* Designação em regime de substituição de dirigente intermédio de 2.º grau.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação), torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. de 10 de abril de 2023, e ao abrigo do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atualizada) foi determinada a designação em regime de substituição, até à conclusão do procedimento concursal determinado na reunião do Conselho Diretivo de 15 de abril de 2021 do técnico superior Fernando João Matos de Castro Martins, com efeitos a 1 de abril de 2023, para o exercício de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Serviço de Parcelas de Vinha, cujas competências se encontram descritas no ponto 3.2. da Deliberação n.º 1791/2013, de 27 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 192, de 04/10/2013, unidade orgânica de segundo nível, integrada na Direção de Serviços de Fiscalização e Controlo, atenta a competência técnica, aptidão e experiência para o exercício destas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

10 de abril de 2023. — O Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Gilberto Paulo Peixoto Igrejas*.

Nota curricular**I — Dados pessoais**

Nome: Fernando João Matos de Castro Martins

Data de nascimento: 23 de março de 1965

Naturalidade: Alcobaça

Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia. Engenheiro Agrónomo na Especialidade de Agro-Pecuária em 30 de julho de 1990.

Licenciado pela “Ecole Nationale Supérieure Agronomique de Montpellier”. “Diplome d’Agronomie Approfondie”. Spécialité: “Sciences et Techniques des Productions Végétales” Mention: “Viticulture — Oenologie” (1990/1991).

Concluiu a parte escolar do Curso de Mestrado em Viticultura e Enologia, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, em 23 de dezembro de 1994.

Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica — Produção, gestão e análise de dados espaciais, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (1995/1996).

III — Experiência profissional

Desde 1 de setembro de 2008, exerce funções de Chefe de Divisão do Serviço de Parcelas de Vinha do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, IP), sendo o seu serviço de origem o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, IP).

Entre 2008 a 2013 foi responsável do Projeto “SUVIDUR — Sustentabilidade da Viticultura de Encosta nas Regiões do Douro e do Duero”, de acordo com o Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal.

Entre 1 de dezembro de 2003 e 31 de agosto de 2008, exerceu funções no IVDP, IP, por requisição, como Técnico Superior no Serviço de Controlo e Auditoria de Cadastro, destacando-se as seguintes atividades: integrou o grupo de trabalho que visa a compatibilização de conteúdos do cadastro da Casa do Douro com o Sistema de Informação georreferenciada vitícola — Douro, do IVV, no âmbito do Protocolo celebrado entre o IVV, IVP, DRATM e Casa do Douro; foi designado para a comissão técnica do conselho interprofissional para definição das condições de aplicação do DL 254/98 no que respeita à medição da área das parcelas de vinha; foi responsável do Serviço de Controlo e Auditoria do Cadastro que inclui a gestão de Vindima; elaboração da candidatura do projeto Sistema de Informação Vitivinícola do Douro: SIV — RDD, no âmbito da medida 1.4 da ON;

Desde 2005, faz parte da Câmara de Provadores do IVDP, IP para a Denominação de Origem Douro.

Entre maio de 1997 e novembro de 2003, desempenhou funções técnicas em equipa de implementação, gestão e controlo de qualidade do Cadastro Vitícola Nacional, na Divisão do Cadastro Vitícola, da Direção de Serviços de Estruturas Vitícolas na área do Sistema de Informação Geográfica Vitícola.

Entre 1995 e 2000, foi formador de cursos de formação profissional agrária, promovidos pelo IVV, IP.

Entre janeiro de 1995 e abril de 1997 exerceu funções na Divisão de Regulamentação e Disciplina, da Direção de Serviços Vitivinícolas e Controlo de Qualidade do IVV, IP, onde desempenhou as seguintes atividades: colaboração na implementação da legislação comunitária e nacional, em particular do Regulamento (CEE) n.º 2238/93, da Comissão, de 26 de julho e da Portaria n.º 111/95, de 3 de fevereiro, referentes aos documentos de acompanhamento do transporte de produtos vitivinícolas e aos registos a manter no sector vitivinícola; participação na elaboração da Portaria n.º 525-A/96, de 30 de setembro e da carta circular n.º 11/96 do IVV, IP, referentes aos documentos de acompanhamento do transporte de produtos vitivinícolas e aos registos a manter no sector vitivinícola; elaboração de pareceres técnicos de produtos em não conformidade com a legislação em vigor, e preparação dos processos a serem remetidos à Inspeção-geral das Atividades Económicas; registo e homologação de destilarias.

Em 15 de maio de 1992 ingressou no IVV, IP na Divisão de Reestruturação da Cultura da Vinha onde desempenhou as seguintes funções: análise de projetos de reestruturação de vinha no âmbito do Programa Operacional Reestruturação da Vinha e elaboração dos respetivos pareceres técnicos; realização de vistorias de fiscalização a explorações objeto de projetos de reestruturação de vinha; análise de processos de abandono definitivo de vinha no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 1442/88, do Conselho, de 24 de maio.

IV — Formação profissional relevante

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), Instituto Nacional de Administração, 2011.

WSET level 3 Award in Wines, WSET Certified — Pass with Merit, Wine & Spirit Education Trust, janeiro de 2018.

WSET level 2 in Wines and Spirits (QCF), WSET Certified — Pass with Merit, Wine & Spirit Education Trust, março de 2015.

Curso de Formação Pedagógica de Formadores, 1998 (certificado de Aptidão Profissional emitido em 25 de fevereiro de 2000).

Frequência de diversas formações transversais à Administração Pública, designadamente: contratação pública, gestão do tempo, vínculos, carreiras e remunerações, SIADAP, documentos eletrónicos/certificados digitais, liderança de equipas com técnicas de *coaching*, gestão de *stresse*, gestão de conflitos, desenvolvimento e liderança, gestão de tempo, informática (*outlook* avançado, *excel*, *access*, *microsoft sharepoint*, etc.).

Formação na área com destaque para: Microstation, Relational Interface System, Modular GIS Environment, GeoMedia Professional, GPS (Sistema de Posicionamento Global), GeoMedia Web Map, Conceção e Gestão de Sistemas de Informação.



Geográfica, Geomedia Professional, curso de Defeitos Sensoriais de Vinhos, curso de Olfacção/Aromas I e II, “Normas ISO 9001”, ação de formação “Plano de Ação Nacional Para o Controlo da flavescência Dourada da Videira” e ação de formação “Slvv/Módulo do Agentes Económicos”.

Desde 1987 participou em várias jornadas, conferências, seminários e congressos relacionados com as áreas da vinha e do vinho.

V — Comunicações

22 a 27 de junho de 1998 — Apresentou, em co-autoria, a comunicação “Casier Viticole au Portugal — Instrument de Gestion et Contrôle du Potentiel Viticole”, na secção III — Economie, do XXIII Congrès Mondial de la Vigne et du Vin, organizado pela Associação Congresso OIV 98.

5 de dezembro de 1996 — Apresentou uma comunicação sobre documentos de acompanhamento (Regulamento n.º 2238/93, da Comissão, de 26 de julho e Portaria n.º 525-A/96, de 30 de setembro), no Seminário da ACIBEV — Associação dos Comerciantes e Industriais de Bebidas Espirituosas e Vinhos, Lisboa.

14 de fevereiro de 1995 — Apresentou uma comunicação sobre documentos de acompanhamento (Regulamento n.º 2238/93, da Comissão, de 26 de julho e Portaria n.º 111/95, de 3 de fevereiro), no Seminário da Associação dos Comerciantes e Industriais de Bebidas Espirituosas e Vinhos, Lisboa.

316372039

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 193/2023

Sumário: Decide nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista «Os Verdes» adote a denominação «CDU — Coligação Democrática Unitária», a sigla «PCP-PEV» e o símbolo constante do anexo ao presente acórdão, com o objetivo de concorrer às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a realizar no ano de 2023.

Processo n.º 374/23

3 — Pelo exposto, decide-se:

a) Nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista “Os Verdes” adote a denominação “CDU — Coligação Democrática Unitária”, a sigla “PCP-PEV” e o símbolo constante do anexo ao presente acórdão, com o objetivo de concorrer às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a realizar no ano de 2023; e, em consequência,

b) Determinar a sua anotação.

Publicite, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, da LEALRAM, e, transitado o Acórdão, emita as certidões requeridas a fls. 11, para os efeitos do disposto no artigo 26.º, n.º 4, alínea a), do mesmo diploma.

Atesto o voto de conformidade do Conselheiro Presidente *João Pedro Caupers* e dos Conselheiros, *Gonçalo de Almeida Ribeiro*, *Joana Fernandes Costa* e *Afonso Patrão*.

Lisboa, 13 de abril de 2023. — *Lino Rodrigues Ribeiro*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20230193.html>

316382934

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Despacho n.º 4954/2023

Sumário: Subdelegação de competências em secretárias de justiça colocadas no Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no n.º 5 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, aprovada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro e do despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça n.º 9592/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, de 1 de outubro:

1 — São subdelegadas nas secretárias de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e na conformidade com os Núcleos/Serviços ali indicados, as seguintes competências que me foram delegadas, sem faculdade de subdelegação:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 10.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário;
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não inclui cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) em mercado livre;
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, exceto manutenção e limpeza periódica dos órgãos de drenagem das coberturas de edifícios, precedendo esta aquisição de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

xv) Aquisição de serviços de execução continuada de assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

b) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/ baixa tensão especial/média tensão) e de água em mercado regulado, ao abrigo do disposto no artigo 17.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o artigo 23.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 15.000,00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

d) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea c);

e) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

i) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;

ii) Licença por interrupção de gravidez;

iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;

iv) Licença por adoção;

v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;

vi) dispensa para consulta pré-natal;

vii) dispensa para avaliação para adoção;

viii) dispensa para amamentação ou aleitação;

ix) Faltas para assistência a filho;

x) Faltas para assistência a neto;

xi) Licença para assistência a filho;

xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

j) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;

k) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — São delegadas nas secretárias de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e na conformidade com os Núcleos/Serviços ali indicados, as competências previstas nas alíneas a), d), e), g) e h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, bem como a competência para autorizar os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça



e as faltas por conta do período de férias, nos termos do artigo 135.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir das datas referidas no anexo ao presente despacho, ficando ratificados, por este meio, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelas secretárias de justiça no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

31 de março de 2023. — O Administrador Judiciário, *Jorge Ferreira da Silva*.

ANEXO

Nome e categoria	Núcleo/Serviços Judiciais e do Ministério Público e produção de efeitos
Maria Manuela Pereira, secretária de justiça em regime de substituição.	Maia, com produção de efeitos a 04-01-2023.
Maria João Barbosa Vicente Henriques, secretária de justiça em regime de substituição.	Porto, Juízo Local Criminal, com produção de efeitos a 09-01-2023.

316333597



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 4955/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço de vários oficiais de justiça do Conselho Superior da Magistratura.

Por meu despacho de 5 de abril de 2023, foi autorizada a renovação da comissão de serviço para o exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, pelo período de três anos, dos oficiais de justiça infra designados, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto:

Cristina Maria dos Santos de Oliveira e Silva, escritã auxiliar, com efeitos a 22 de abril de 2023;
Isabel Maria Rodrigues Tavares, escritã adjunta, com efeitos a 04 de março de 2023;
Norberto Soares Nicolau, escrivão adjunto, com efeitos a 17 de março de 2023;
Paula Gracinda Sampaio Marçal Cristóvão, escritã adjunta, com efeitos a 1 de março de 2023;
Susana Catarina Narciso dos Santos Campos, escritã auxiliar, com efeitos a 13 de março de 2023.

5 de abril de 2023. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

316368062

**BANCO DE PORTUGAL****Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2023**

Sumário: Designa os sistemas e respetivos operadores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, relativo ao caráter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos, revogando o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2009, de 27 de julho.

O Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna, no que aos sistemas de pagamentos diz respeito, a Diretiva n.º 98/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 1998, relativa ao caráter definitivo da liquidação, atribui ao Banco de Portugal a competência para designar, através de Aviso, os sistemas, bem como os respetivos operadores, abrangidos pelo diploma (cf. artigo 13.º n.º 1, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2011, de 29 de junho);

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 221/2000, na sua redação original, foi publicado o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2009 (*Diário da República* n.º 143/2009, Série II, de 27 de julho de 2009), que designa os sistemas de pagamentos que beneficiam da irrevogabilidade das ordens de transferência e da exigibilidade das garantias constituídas a favor de participante ou de banco integrante do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC);

Um dos sistemas abrangidos pelas disposições do Decreto-Lei n.º 221/2000, o TARGET2-PT — sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real — foi descontinuado a 20 de março de 2023, devido à consolidação do TARGET2 com o TARGET2-Securities (T2S), e que, nesta mesma data, entrou em funcionamento o TARGET-PT — sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real de nova geração;

O Banco de Portugal, atento o teor do artigo 14.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam abrangidos pelas disposições do Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, relativo ao caráter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos, os seguintes sistemas e respetivos operadores:

- a) O sistema componente nacional do TARGET — sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real de nova geração (TARGET-PT), operado pelo Banco de Portugal;
- b) Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), operado pelo Banco de Portugal.

Artigo 2.º

É revogado o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2009, publicado no *Diário da República* n.º 143/2009, Série II, de 27 de julho de 2009.

Artigo 3.º

Este Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

11 de abril de 2023. — O Governador, *Mário Centeno*.

316374031

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Regulamento da CMVM n.º 1/2023

Sumário: Estabelece os deveres de informação dos emitentes e regime aplicável às ofertas públicas de aquisição (revoga os Regulamentos da CMVM n.ºs 6/2002, 11/2005, 3/2006, 5/2008 e 7/2018).

Deveres de informação dos emitentes e regime aplicável às ofertas públicas de aquisição

(revoga os Regulamentos da CMVM n.ºs 6/2002, 11/2005, 3/2006, 5/2008 e 7/2018)

As alterações ao Código dos Valores Mobiliários (CVM), publicadas a 31 de dezembro de 2021, resultaram de uma revisão transversal do diploma em reposta às necessidades de reforço da competitividade e do desenvolvimento do mercado de capitais português.

A redução e simplificação de encargos para os Emitentes de valores mobiliários sujeitos à supervisão da CMVM, a promoção de uma intervenção mais efetiva e consequente dos investidores e o alinhamento do enquadramento jurídico nacional com o da União Europeia, que orientaram aquela revisão, justificam também a revisão de vários Regulamentos da CMVM aplicáveis aos Emitentes.

O presente Regulamento revoga os Regulamentos da CMVM n.ºs 5/2008 (Deveres de informação), 3/2006 (Ofertas e emitentes), 11/2005 (Âmbito das Normas Internacionais de Contabilidade), 6/2002 (Apresentação de Informação Financeira por Segmentos) e 7/2018 (Alteração ao Regulamento da CMVM n.º 5/2008) e dá corpo à opção de revisão e integração de todas estas matérias não sujeitas a revogação num só Regulamento, autónomo e simplificado.

A revisão que agora se promove visa, por um lado, adaptar o conteúdo daqueles Regulamentos às alterações operadas pelo CVM. Por outro lado, a revisão regulamentar prossegue o processo de simplificação de deveres, eliminando os que se revelam redundantes, como certos deveres de comunicação específicos que se encontram já abrangidos pelo dever de divulgação de informação privilegiada (e que, como tal, não carecem de autonomização), ou que se revelam adicionais face à legislação europeia, sempre que não existam especificidades nacionais que justifiquem a sua manutenção.

No âmbito das operações de mercado, elimina-se o processo de aprovação do manual de atendimento telefónico para receção e execução de ordens em ofertas públicas, simplifica-se a estrutura do prospeto de oferta pública de aquisição (OPA) e, na sequência do alargamento das funções de determinação da contrapartida em OPA a perito independente, definem-se os respetivos requisitos de competência, idoneidade e independência, bem como os elementos mínimos e o prazo do relatório a elaborar por tal perito. Estas soluções visam reforçar a qualidade e transparência da referida avaliação, bem como agilizar o processo para o qual aquela intervenção é exigida.

Por fim, e ainda no âmbito das OPA, ajusta-se o regime de comunicação de alterações à causa de imputação de direitos de voto, no sentido de circunscrever o seu âmbito aos limiares para a constituição do dever de lançamento de OPA. Assim, serão apenas devidas as comunicações quando as fasquias em causa forem as de um terço ou metade dos direitos de voto, desonerando-se as comunicações referentes à ultrapassagem de fasquias percentuais inferiores, garantindo a transparência necessária para aferição de modificações com implicações potenciais quanto a alterações de controlo que possam determinar a constituição e exigibilidade de cumprimento do dever de lançamento de OPA. Promove-se, deste modo, plena coerência com as alterações ao CVM que vincaram a subordinação daquele dever à verificação de uma alteração de domínio da sociedade.

Assinala-se que a segurança e o tratamento de dados pessoais no âmbito do presente regulamento da CMVM obedecem ao disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e legislação nacional conexas. Os dados pessoais recolhidos pela CMVM são conservados em conformidade com os princípios do interesse administrativo e utilidade administrativa, previstos no Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 janeiro, ou seja, pelo menos até à data em que se esgote a finalidade que fundamentou a sua recolha,

acrescida dos prazos de prescrição, nomeadamente contraordenacional, tributária ou civil. Findos os prazos de prescrição aplicáveis ou outros impostos por lei, os dados pessoais poderão ainda ser conservados para efeitos de arquivo definitivo ou histórico, nos termos do referido decreto-lei. A transferência de dados pessoais recolhidos pela CMVM para organismos de países terceiros e organizações internacionais obedece ao disposto na regulamentação europeia, na legislação nacional e nos acordos de cooperação celebrados com aquelas entidades.

Nos termos legais, procedeu-se à consulta pública da CMVM n.º 7/2022 referente ao projeto de Regulamento, no quadro da qual foram recebidos os contributos e sugestões descritos no respetivo relatório da consulta, os quais foram objeto de adequada consideração.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 155.º e 369.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º, na alínea *r*) do artigo 12.º e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 15.º, todos dos Estatutos da CMVM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro, no artigo 41.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, o Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários aprovou o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à regulamentação dos deveres de informação dos emitentes de valores mobiliários e do regime aplicável às ofertas públicas de aquisição.

Artigo 2.º

Meios de divulgação

1 — A informação relativa a emitentes, legalmente exigida, é enviada para o sistema de difusão de informação da CMVM, previsto no artigo 367.º do Código dos Valores Mobiliários, sempre que o meio de divulgação não esteja especialmente determinado.

2 — A divulgação de informação no sistema de difusão de informação da CMVM é efetuada em momento não posterior à sua divulgação por outros meios.

3 — A divulgação das alterações ou retificações à informação divulgada é efetuada pelos mesmos meios e termos da informação a alterar ou retificar.

CAPÍTULO II

Deveres de informação

SECÇÃO I

Informação financeira

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

A presente secção aplica-se aos emitentes, referidos no n.º 1 do artigo 13.º-B do Código de Valores Mobiliários, sujeitos aos deveres de divulgação de informação financeira, previstos nos artigos 29.º-G e 29.º-J do mesmo Código.

Artigo 4.º

Escolha de normas para a elaboração de contas individuais

Os emitentes que não estejam obrigados a divulgar contas consolidadas apresentam as suas contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade, adotadas nos termos da legislação da União Europeia.

Artigo 5.º

Deliberação da assembleia geral sobre a aplicação de resultados

A informação ao público sobre a deliberação da assembleia geral relativa aos documentos de prestação de contas, referida na alínea g) do n.º 1 do artigo 29.º-K do Código dos Valores Mobiliários, especifica a deliberação relativa à aplicação de resultados.

SECÇÃO II

Outra informação

Artigo 6.º

Órgãos sociais e representante para as relações com o mercado

1 — Os emitentes relativamente aos quais Portugal é o Estado-Membro competente ou com valores mobiliários exclusivamente admitidos à negociação em mercado regulamentado em Portugal, mas relativamente aos quais Portugal não é o Estado-Membro competente, comunicam à CMVM e divulgam os seguintes factos no prazo máximo de 5 dias úteis ou, caso respeitem a informação privilegiada, nos termos da legislação comunitária referente ao abuso de mercado:

- a) Composição dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da mesa da assembleia geral, quando exista, identificação do revisor oficial de contas e respetivas alterações;
- b) Designação e substituição do representante para as relações com o mercado e com a CMVM.

2 — O representante para as relações com o mercado e com a CMVM:

- a) É membro do órgão de administração, diretor ou pessoa que desempenhe funções equivalentes no emitente; e
- b) Está acessível para o contacto e assegura disponibilidade e prontidão na prestação de esclarecimentos ao mercado e à CMVM, em especial durante o horário da sessão de negociação.

3 — O disposto na alínea a) do n.º 1 deste artigo não se aplica a emitentes de valores mobiliários com prazo inferior a um ano.

Artigo 7.º

Alteração, atribuição e pagamento ou exercício de direitos

1 — As informações ao público sobre a alteração, atribuição e pagamento ou exercício de direitos, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º-K do Código dos Valores Mobiliários, são divulgadas:

- a) Com indicação do prazo para o exercício dos direitos ou para a realização da operação em causa; e
- b) Com a antecedência mínima de 5 dias de negociação em relação ao início do exercício dos direitos ou da realização da operação em causa.

2 — As informações referidas no número anterior podem ser divulgadas através de prospeto.

3 — Quando as informações se referirem a uma oferta pública, a divulgação é efetuada após a aprovação do prospeto pela CMVM.

4 — Excecionalmente, a divulgação das informações previstas no número anterior pode ser realizada antes da aprovação do prospeto, mediante autorização da CMVM, desde que:

a) Após exame preliminar do pedido, a CMVM considere que a aprovação do prospeto é viável;

b) Não resulte perturbação para os destinatários ou para o mercado; e

c) O anúncio a publicar refira expressamente que a oferta está sujeita a prévia aprovação do prospeto pela CMVM, sem a qual não pode ser realizada.

Artigo 8.º

Aquisição e alienação de ações próprias

1 — Os emitentes relativamente aos quais Portugal é o Estado-Membro competente ou com valores mobiliários exclusivamente admitidos à negociação em mercado regulamentado em Portugal, mas relativamente aos quais Portugal não é o Estado-Membro competente, comunicam à CMVM e divulgam as aquisições e alienações de ações próprias ou de outros valores mobiliários que deem direito à subscrição, aquisição ou alienação de ações por si emitidas ou a emitir, sempre que, em resultado de qualquer uma das referidas aquisições ou alienações, a percentagem de direitos de voto inerentes aos valores mobiliários em causa exceda ou se torne inferior aos limites de 5 % e 10 % dos direitos de voto totais.

2 — O dever previsto no número anterior é cumprido no prazo máximo de quatro dias de negociação a contar da data de realização da transação.

3 — O disposto no n.º 1 não se aplica às transações de ações próprias ou de outros valores mobiliários que deem direito à subscrição, aquisição ou alienação de ações emitidas ou a emitir pelo emitente em causa realizadas em execução de contrato de liquidez celebrado de acordo com a prática de mercado declarada aceite pela CMVM.

Artigo 9.º

Aquisição e alienação de ações próprias por sociedade dominada

O emitente comunica à CMVM e divulga, nos termos do artigo anterior, as aquisições ou alienações de ações ou outros valores mobiliários, por ele emitidos, que deem direito à subscrição, aquisição ou alienação de ações representativas do capital social do emitente, efetuadas por sociedade por si dominada.

Artigo 10.º

Conteúdo da comunicação e divulgação de informação relativa à aquisição e alienação de ações próprias

1 — As comunicações à CMVM referidas no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 9.º contêm, para cada transação, os seguintes elementos:

a) Identificação da sociedade que tem o dever de comunicar e, se for o caso, da sociedade dominada a que se refere o artigo anterior;

b) Identificação das ações próprias ou de outros valores mobiliários que deem direito à subscrição, aquisição ou alienação de ações por si emitidas ou a emitir;

c) Data da realização da aquisição ou alienação;

d) Local em que a operação teve lugar;

e) Quantidade de ações próprias ou de outros valores mobiliários que deem direito à subscrição, aquisição ou alienação de ações por si emitidas ou a emitir;

f) Preço unitário das transações;

- g) Tipo de negócio;
- h) Hora do negócio, se realizado numa plataforma de negociação;
- i) Quantidade de ações próprias ou de outros valores mobiliários que deem direito à subscrição, aquisição ou alienação de ações emitidas ou a emitir.

2 — O emitente pode optar por divulgar ao mercado a informação referida no número anterior por cada transação ou de forma agregada por dia em que tenham sido realizadas as transações.

Artigo 11.º

Listas de dirigentes e de pessoas estreitamente relacionadas

1 — Para efeitos do n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, a lista de todos os dirigentes e das pessoas com eles estreitamente relacionadas contém:

- a) A identidade das pessoas, incluindo o nome completo, o número de identificação fiscal e o cargo ou função exercida, bem como, no caso de pessoas estreitamente relacionadas, indicação do dirigente relativamente ao qual tal relação se verifica;
- b) Qualquer atualização dos elementos mencionados na alínea anterior; e
- c) A data da mesma e das suas atualizações.

2 — A lista de dirigentes inclui informação sobre as pessoas que dela constam pelo prazo de 5 anos.

3 — O prazo de 5 anos referido no número anterior conta-se a partir do momento em que os dirigentes e as pessoas com eles estreitamente relacionadas deixam de se qualificar para constar da lista.

CAPÍTULO III

Ofertas públicas de aquisição

SECÇÃO I

Constituição, derrogação e suspensão do dever de lançamento

Artigo 12.º

Alteração da causa de imputação de direitos de voto em limiares de controlo

1 — Sem prejuízo dos deveres inerentes ao regime de participações qualificadas, os participantes no capital social de sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado comunicam imediatamente à sociedade e à CMVM qualquer alteração da causa de imputação que incida sobre uma percentagem de direitos de voto indispensável à manutenção do limiar de um terço ou metade dos direitos de voto.

2 — A sociedade promove a imediata divulgação ao mercado da comunicação recebida nos termos do número anterior.

Artigo 13.º

Derrogação do dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória

1 — Quem pretenda beneficiar de uma derrogação do dever de lançamento de oferta pública de aquisição, ao abrigo das alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 189.º do Código dos Valores Mobiliários, comunica à CMVM os factos determinantes dessa derrogação imediatamente após a ultrapassagem do limiar de direitos de voto relevante.

2 — O anúncio em que forem divulgados os resultados de uma oferta pública de aquisição lançada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 189.º do Código dos Valores Mobiliários contém, adicionalmente, a informação exigida pela alínea c) do número seguinte.

3 — A declaração da CMVM sobre a derrogação do dever de lançamento de oferta, a que se reporta o n.º 2 do artigo 189.º do Código dos Valores Mobiliários, explicita, quando estejam em causa as situações referidas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do mesmo preceito, as seguintes informações:

- a) Identificação de quem pretende beneficiar da derrogação;
- b) Breve descrição da situação de facto que justifica a derrogação;
- c) Quantidade de valores mobiliários e de direitos de voto, calculados nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que o requerente passou a deter.

Artigo 14.º

Suspensão do dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória

Quem pretenda beneficiar de suspensão do dever de lançamento de oferta pública de aquisição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 190.º do Código dos Valores Mobiliários, divulga de imediato um comunicado contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Identificação de quem pretenda beneficiar da suspensão;
- b) Breve descrição da situação de facto que justifica a suspensão; e,
- c) Quantidade de valores mobiliários e de direitos de voto, calculados nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que o interessado detém, com indicação expressa dos direitos de voto inibidos.

SECÇÃO II

Determinação de contrapartida por perito e aferição de liquidez

Artigo 15.º

Peritos

Para determinação da contrapartida mínima de oferta pública de aquisição obrigatória, nos termos do n.º 2 do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, as funções de perito independente são desempenhadas por pessoa, individual ou coletiva, que possua competência especializada e idoneidade para a avaliação de empresas e seja independente.

Artigo 16.º

Competência especializada

Para a aferição da competência especializada do perito relevam, nomeadamente:

- a) A formação académica do perito ou da equipa de colaboradores a afetar à função; e
- b) A experiência profissional mínima de 5 anos do perito ou do responsável pela equipa de colaboradores na avaliação ou auditoria de sociedades, nomeadamente com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado ou de outras entidades de interesse público, conforme definidas no Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria.

Artigo 17.º

Idoneidade

1 — Na apreciação da idoneidade, a CMVM procede à verificação do modo como o perito gere habitualmente os seus negócios ou exerce a sua atividade, em especial nos aspetos que revelem incapacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa ou a tendência para não cumprir pon-

tualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos incompatíveis com a preservação da confiança nas suas funções.

2 — Entre outras circunstâncias atendíveis, considera-se indiciador de falta de idoneidade o facto de a pessoa em causa ter sido:

a) Condenada em processo-crime, nomeadamente pela prática de crimes contra o património, incluindo abuso de confiança, pelos crimes de corrupção, branqueamento de capitais, manipulação do mercado, abuso de informação, prática ilícita de atos, atividade ilícita de receção de depósitos e outros fundos reembolsáveis ou operações de seguros, de resseguros ou de gestão de fundos de pensões, ou crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro;

b) Declarada insolvente;

c) Identificada como pessoa afetada pela qualificação da insolvência como culposa, nos termos previstos nos artigos 185.º a 191.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março;

d) Condenada em processo de contraordenação instaurado pela CMVM, Banco de Portugal ou Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

3 — Não é considerada idónea a pessoa que dolosamente preste declarações falsas ou inexatas sobre factos relevantes no âmbito da apreciação de idoneidade.

4 — O oferente considera os requisitos previstos nos números anteriores para efeitos da avaliação prévia conducente à seleção do perito independente.

5 — Para efeitos do presente artigo, presume-se verificada a idoneidade das pessoas que se encontrem registadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, do Banco de Portugal ou da CMVM, quando esse registo esteja sujeito a condições de idoneidade.

6 — Quando as funções de perito independente sejam exercidas por revisores oficiais de contas, sociedades de revisores oficiais de contas ou intermediários financeiros habilitados para a prestação em Portugal dos serviços auxiliares previstos nas alíneas c) e d) do artigo 291.º do Código dos Valores Mobiliários, presume-se que o requisito de idoneidade se encontra cumprido.

Artigo 18.º

Independência

1 — O perito é independente em relação ao oferente, à sociedade visada e a quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, que, direta ou indiretamente, tenham um interesse económico na oferta e não se encontra em qualquer outra circunstância suscetível de afetar a sua isenção.

2 — Considera-se não estar preenchido o requisito previsto no número anterior, nomeadamente, nos seguintes casos:

a) Se o perito se encontrar em relação de domínio ou de grupo com o oferente, com a sociedade visada ou com titulares de participação qualificada no oferente ou na sociedade visada;

b) Se o perito se encontrar economicamente exposto, direta ou indiretamente, aos instrumentos financeiros objeto da oferta ou for titular de um interesse pecuniário, diferente do resultante da sua função, no resultado da oferta;

c) Se se encontrar estabelecida uma relação comercial significativa nos 12 meses anteriores, entre o perito e o oferente ou a sociedade visada, bem como entre o perito e entidades que se encontrem em relação de domínio ou grupo com o oferente ou a sociedade visada.

3 — As circunstâncias referidas no número anterior são também aferidas em relação a entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com o perito ou entidade que o domine.

4 — As circunstâncias referidas nas alíneas b) e c) do n.º 2 são também aferidas em relação às pessoas singulares que participem na elaboração da avaliação e às pessoas estreitamente relacionadas com as pessoas singulares que participem na elaboração da avaliação.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como pessoa estreitamente relacionada com as pessoas singulares que participem na elaboração da avaliação:

- a) O cônjuge ou pessoa que viva em união de facto;
- b) Descendentes a seu cargo; e
- c) Outros familiares que consigo coabitem há mais de um ano.

Artigo 19.º

Processo de escolha do perito

1 — No prazo de 10 dias úteis após a decisão da CMVM de que a contrapartida mínima tem de ser determinada por perito independente, o oferente apresenta à CMVM proposta de perito a designar.

2 — A CMVM decide sobre as propostas de perito no prazo de 10 dias úteis.

3 — Caso a CMVM, por incumprimento dos requisitos aplicáveis, decida não designar o perito indicado pelo oferente:

- a) Procede à nomeação de perito, no prazo de 10 dias úteis, contados da decisão de não designar o perito indicado; ou
- b) Solicita ao oferente, no prazo de 10 dias úteis, contados da decisão de não designar o perito indicado, uma segunda proposta de perito, a indicar pelo oferente no prazo de 10 dias úteis.

4 — Caso a CMVM, por incumprimento dos requisitos aplicáveis, decida não designar o segundo perito indicado pelo oferente, procede à nomeação de perito, no prazo de 10 dias úteis, contados dessa decisão.

5 — As propostas de perito são acompanhadas de:

- a) Uma declaração de aceitação da função de perito independente em caso de designação pela CMVM e de cumprimento dos requisitos previstos no presente regulamento, nos termos do Anexo I;
- b) Uma avaliação realizada pelo oferente das competências e adequação para o exercício das funções de perito independente, com os respetivos documentos instrutórios.

6 — As pessoas propostas pelo oferente como perito cumprem, comprovadamente e após avaliação do oferente, os requisitos constantes da presente secção.

Artigo 20.º

Prazo e conteúdo do relatório elaborado pelo perito

1 — O perito remete ao oferente e à CMVM um relatório justificativo da contrapartida mínima no prazo de 30 dias úteis a contar da respetiva data de designação, exceto se a CMVM definir um prazo superior ou prorrogar, uma ou mais vezes, o prazo inicial, com fundamento na complexidade da análise.

2 — O relatório inclui os elementos constantes do Anexo II ao presente Regulamento.

3 — Na elaboração do relatório, o perito assegura que:

- a) Os factos são claramente distinguíveis das interpretações, estimativas, pareceres e outros tipos de informação não factual;
- b) As fontes de informação substancialmente importantes são indicadas de forma clara e proeminente;
- c) As fontes de informação são fidedignas, ou, existindo alguma dúvida sobre esse facto, tal é claramente indicado;
- d) O conjunto das projeções e previsões é indicado de forma clara e proeminente como tal, sendo indicados os principais pressupostos usados na sua determinação ou utilização.

Artigo 21.º

Sigilo profissional

O perito independente guarda sigilo profissional sobre factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício de funções enquanto perito.

Artigo 22.º

Registo de contactos

1 — Todos os contactos mantidos entre o perito, o oferente e a sociedade visada são documentados pelo perito, em particular no que se refere a:

- a) Nome e função dos intervenientes;
- b) Data e hora do contacto;
- c) Motivo e resumo da interação havida.

2 — Os documentos que registam os contactos referidos no número anterior são conservados pelo prazo de 5 anos, podendo ser solicitado o seu acesso pela CMVM a todo o tempo.

Artigo 23.º

Regime aplicável ao processo de exclusão voluntária de negociação

Os artigos anteriores são, com as necessárias adaptações, aplicáveis à exclusão voluntária de negociação de ações prevista nos artigos 251.º-F e seguintes do Código dos Valores Mobiliários.

Artigo 24.º

Aferição de liquidez

1 — Para os efeitos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, a liquidez é aferida atendendo aos seguintes indicadores, calculados nos termos do Anexo III:

- a) Indicador de frequência;
- b) *Bid-ask spread*;
- c) Valor negociado;
- d) Número de negócios;
- e) Indicador de iliquidez de Amihud;
- f) Indicador LHH;
- g) *Variance ratio*; e
- h) Rácio de rotação do capital.

2 — Os indicadores de liquidez são calculados para todas as ações admitidas à negociação no mercado regulamentado em causa, excluindo os casos em que a CMVM não é autoridade competente de supervisão, com referência aos seis meses anteriores:

- a) À data de publicação do anúncio preliminar da oferta; ou
- b) À data de publicação da convocatória da assembleia geral em que se delibera a exclusão da negociação de ações.

3 — Com base na informação proveniente dos indicadores de liquidez, as ações são agrupadas em três grupos distintos:

- a) Grupo de liquidez elevada,
- b) Grupo de liquidez intermédia; e
- c) Grupo de liquidez reduzida.

4 — Para o agrupamento referido no número anterior são utilizados métodos estatísticos de classificação (análise de *clusters*), corroborados por um conjunto de análises de sensibilidade.

SECÇÃO III

Prospeto de oferta pública de aquisição

Artigo 25.º

Estrutura geral do prospeto

O prospeto de oferta pública de aquisição é um documento único, disponibilizado em suporte duradouro, apresentado de acordo com o Anexo IV ao presente regulamento.

Artigo 26.º

Elaboração do prospeto

1 — O prospeto de oferta pública de aquisição observa, nomeadamente, as seguintes regras:

- a) Encontra-se redigido em linguagem simples e compreensível, utilizando caracteres facilmente legíveis;
- b) Não contém repetições desnecessárias;
- c) As informações conexas estão agrupadas;
- d) Não contém discrepâncias entre os diferentes elementos de informação nele contidos, incluindo em todas as informações inseridas por remissão;
- e) A informação está sistematizada em quadros, mapas ou diagramas sempre que tal forma de apresentação contribua para melhor compreensão e mais fácil apreensão da informação a divulgar;
- f) As remissões para outras partes do prospeto são claras e devidamente explicitadas, permitindo evidenciar a informação pertinente sobre qualquer elemento ou dado apresentado;
- g) Se for necessário apresentar informação adicional, são introduzidos e numerados sequencialmente capítulos e rubricas adicionais.

2 — São introduzidos títulos adicionais de nível inferior sempre que tal contribua para facilitar a leitura do prospeto.

Artigo 27.º

Prospeto de oferta pública de troca

O prospeto de oferta pública de troca é elaborado de acordo com o Anexo IV ao presente regulamento e fica, caso aplicável, também sujeito às disposições relativas às ofertas públicas de distribuição e à admissão à negociação em mercado regulamentado.

Artigo 28.º

Disponibilização do prospeto sob a forma impressa

É entregue uma cópia do prospeto em suporte duradouro a qualquer destinatário da oferta, nos termos previstos na legislação da União Europeia relativa aos prospectos de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ou de admissão à negociação em mercado regulamentado.

Artigo 29.º

Adenda ao prospeto

1 — Se for publicada adenda ao prospeto de oferta pública de aquisição são apresentadas integralmente todas as rubricas cujo conteúdo seja alterado ou a informação a alterar no prospeto.

2 — A adenda é divulgada pelos mesmos meios e locais de publicação do prospeto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 30.º

Norma revogatória

São revogados os Regulamentos da CMVM n.ºs 6/2002, 11/2005, 3/2006, 5/2008 e 7/2018.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de abril de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Laginha de Sousa* —
O Vogal do Conselho de Administração, *Juliano Ferreira*.

ANEXO I

Declaração de aceitação da função de perito independente

O/a abaixo-assinado(a) declara cumprir todos os requisitos que lhe sejam aplicáveis à luz dos artigos 17.º a 20.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023.

Mais declara que toma conhecimento de que:

- a) A prestação de informações sem qualidade, nos termos do n.º 4 do artigo 364.º-A do Código dos Valores Mobiliários, constitui contraordenação muito grave;
- b) A prestação de falsas declarações pode constituir crime.

Local/data

Assinatura

ANEXO II

Relatório justificativo da contrapartida mínima**A — Sobre a avaliação**

- 1 — Sumário: indicação dos aspetos fundamentais do relatório;
- 2 — Descrição do emitente, respetivas atividades e principais indicadores financeiros;
- 3 — Descrição sumária das diligências realizadas pelo perito, incluindo o cronograma dos trabalhos e pessoas contactadas durante o processo;
- 4 — Identificação e justificação das metodologias de avaliação, que devem corresponder a metodologias comumente aceites internacionalmente;
- 5 — Aplicação das metodologias de avaliação e explicitação clara e pormenorizada dos pressupostos;
- 6 — Análise de sensibilidade e respetiva fundamentação;
- 7 — Resultado e justificação da contrapartida mínima.

B — Sobre o perito

- 1 — Elementos identificativos e grupo económico a que pertence, quando aplicável;
- 2 — Declaração de inexistência de conflitos de interesse;
- 3 — Relatório de avaliação dos conhecimentos, experiência e idoneidade do perito indicado, produzido pelo oferente;
- 4 — *Curriculum Vitae*.

ANEXO III

Indicadores para aferição de liquidez

Indicador	Definição
Bid-ask spread (s)	$s = \frac{P_A - P_B}{(P_A + P_B)/2}$ <p>Sendo s o spread, P_A é o melhor preço de venda (<i>ask</i>) e P_B é o melhor preço de compra (<i>bid</i>). Quanto menor for o <i>spread</i>, mais líquido será o título. É usada a média diária de s no período de seis meses.</p>
Amihud (ILLIQ)	$ILLIQ_i = \frac{1}{d_i} \times \sum_{t=1}^{d_i} \frac{ R_{id} }{V_{id}}$ <p>Em que R_{id} é o retorno absoluto do ativo i, V_{id} é o volume do ativo expresso em € e d é o número de dias considerado no cálculo do indicador. Quanto menor for $ILLIQ_i$, maior será a liquidez. É usada a média diária no período de seis meses.</p>
LHH	$L_{HH} = 1/d \sum_{i=1}^d \frac{P_i^{MAX} - P_i^{MIN}}{P_i^{MIN} \cdot V / (N * \bar{P})}$ <p>Em que P_i^{MAX} representa o preço máximo para um período de 5 dias, P_i^{MIN} representa o preço mínimo para um período de 5 dias, V denota o volume total, N corresponde ao número de ações admitidas, \bar{P} é o preço médio para o período de 5 dias e d respeita ao número de períodos de cinco dias considerados na janela temporal de seis meses. Quanto menor for LHH, maior é a liquidez da ação. <i>Para títulos com indicador de frequência inferior a 100% são usadas apenas as sessões de negociação nas quais o título em análise registou transações. Desse modo, a janela móvel refere-se ao período de cinco sessões de negociação em que ocorreram transações.</i></p>
Indicador de frequência (IF)	Percentagem de sessões em que o título foi transacionado no período de seis meses.
Valor negociado (V)	$V = \sum P_i \times Q_i$ <p>Em que V representa o valor transacionado, P e Q o preço e as quantidades, respetivamente, em cada negócio i durante o período de seis meses.</p>

<i>Indicador</i>	<i>Definição</i>
Número de negócios (N)	N corresponde ao número de negócios realizados durante o período de seis meses.
Rácio de rotação do capital ou <i>turnover ratio</i> (Tn)	$T_n = V / (N \times \bar{P})$ Em que Tn representa o rácio de rotação do capital, N é o número de ações admitidas à negociação, \bar{P} é o preço médio da ação no período. Quanto maior for o rácio de rotação do capital, mais líquida é a ação. É usada a soma de Tn no período de seis meses.
Valor absoluto do rácio de variâncias ou <i>variance ratio</i> (1 - VR)	$ 1 - VR = \left 1 - \frac{V[R_t]}{N * V[r_t]} \right $ Em que R_t é a rentabilidade de longo-prazo, calculada como $\log (P_t/P_{t-N})$, sendo P_t o preço da ação no momento t, $V[R_t]$ é a variância das rentabilidades de longo-prazo, r_t é a rentabilidade de curto-prazo, calculada como $\log (P_t/P_{t-1})$, $V[r_t]$ é a variância das rentabilidades de curto-prazo e N é o número de dias (<i>trading days</i>) considerados no cálculo da rentabilidade de longo-prazo. Para efeitos do cálculo deste indicador foi considerado N=2.

ANEXO IV

Prospeto relativo a ofertas públicas de aquisição de valores mobiliários**Sumário**

Breve descrição da operação, nomeadamente:

- a) Identidade da sociedade visada;
- b) Identidade do oferente e indicação dos direitos de voto da sociedade visada que lhe são imputáveis;
- c) Principais termos da oferta, incluindo tipo, objeto, preço, condições de lançamento ou eficácia, prazo e critérios de rateio;
- d) Objetivos da oferta e eventual intenção de saída de mercado.

O sumário do prospeto:

- a) É conciso, de fácil compreensão para os investidores e apresenta linguagem tendencialmente não técnica;
- b) Tem um máximo de 5 páginas;
- c) Não se limita a uma simples compilação de excertos do prospeto;
- d) Tem uma apresentação e disposição que facilitem a leitura, com caracteres de tamanho legível.

Capítulo 1**Advertências**

A aprovação do prospeto é o ato que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação.

A aprovação do prospeto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários.



Capítulo 2

Responsáveis pela informação

Identificação das pessoas responsáveis pela informação do prospeto e do âmbito da sua responsabilidade, com referência expressa aos termos do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários.

Capítulo 3

Oferente e sociedade visada

3.1 — Identificação do oferente

Identificação do oferente.

Estrutura acionista e lista de participações qualificadas, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Indicação da atividade que desenvolve e grupo económico em que se insere.

Indicação do nome e contactos de quem se encontre designado como representante do oferente para as relações com o mercado ou função equivalente, caso aquela não seja exigível.

3.2 — Identificação da sociedade visada

Identificação da sociedade visada.

Estrutura acionista e lista de participações qualificadas, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

3.3 — Participações do oferente na sociedade visada

Informação sobre os direitos de voto da sociedade visada imputáveis ao oferente, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Indicação de quaisquer acordos parassociais de que o oferente, ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, seja parte ou de que tenha conhecimento, com influência significativa na sociedade visada.

3.4 — Participações da sociedade visada no oferente

Informação sobre os direitos de voto do oferente imputáveis à sociedade visada, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

3.5 — Acordos celebrados com os titulares dos órgãos sociais ou acionistas da sociedade visada

Indicação dos acordos celebrados entre o oferente ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e os titulares dos órgãos sociais e/ou acionistas da sociedade visada, incluindo as vantagens especiais eventualmente estipuladas a favor destes, de execução imediata ou diferida, à data do lançamento da oferta.

Capítulo 4

Descrição da oferta

4.1 — Objeto da oferta

Natureza (parcial ou total) e indicação dos valores mobiliários objeto da oferta (número e percentagem em direitos de voto da sociedade visada).

Indicação do montante global da oferta.

Indicação da possibilidade de existência de rateio e do seu modo de aplicação, bem como dos critérios para arredondamento.

4.2 — Objetivos da aquisição

Informação sobre os objetivos da aquisição, designadamente quanto à manutenção da negociação em mercado regulamentado dos valores mobiliários que são objeto da oferta, à continuidade ou modificação da atividade empresarial desenvolvida (incluído quanto aos principais ativos e património) pela sociedade visada e por sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo e à política de pessoal e de estratégia financeira.

Descrição das fontes de financiamento da oferta e possíveis implicações do sucesso da oferta sobre a situação financeira do oferente.

Indicação de quaisquer acordos ou entendimentos estabelecidos com outras pessoas individuais ou coletivas para as quais o oferente deva transferir, após o encerramento da operação, qualquer quantidade dos valores adquiridos através da oferta, especificando, além das respetivas condições, a identidade dos interessados e bem assim informações idênticas às que lhes seriam exigíveis nos termos do presente regulamento se figurassem na operação como oferentes.

4.3 — Contrapartida

4.3.1 — Valor e sua justificação

Justificação do valor da contrapartida, especificando os métodos de cálculo adotados na sua determinação e os fatores e dados em que essa determinação se baseou. Deve ser privilegiada a apresentação de informação em forma de quadros e/ou diagramas.

Discriminação das quantidades, datas e contrapartidas dos valores mobiliários da mesma categoria dos que são objeto da oferta que tenham sido adquiridos pelo oferente ou por alguma das pessoas que se encontram com aquele em alguma relação prevista no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, nos 6 meses anteriores à data do anúncio preliminar e desde então até à data do registo.

Sendo a contrapartida apurada por relatório de perito independente, apresentar breve resumo do relatório elaborado, identificando o autor da avaliação, data a que se reporta e valor apurado, entre outros parâmetros.

4.3.2 — Modo de pagamento da contrapartida

Indicação do modo de pagamento da contrapartida.

Contendo a contrapartida uma opção em dinheiro ou em valores mobiliários, condições do exercício dessa opção.

4.3.3 — Caução ou garantia da contrapartida

Indicação da entidade em que está depositada a contrapartida em dinheiro ou que prestou garantia bancária do seu pagamento, exigida na parte final do n.º 2 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários.

Se os valores mobiliários oferecidos como contrapartida já estiverem emitidos, indicação de ter sido efetuado o seu bloqueio, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 178.º do Código dos Valores Mobiliários.

4.4 — Condições de eficácia

Indicação de eventuais condições de eficácia a que a oferta fique sujeita.

4.5 — Período da oferta e forma de aceitação

Indicação das datas e horas de início e de encerramento da oferta, com indicação expressa da última data e hora até às quais as aceitações podem ser recebidas.

Indicação do modo como os destinatários da oferta devem proceder à sua aceitação.

Indicação da estrutura de mercado onde a operação se executará e indicação dos locais onde podem ser transmitidas declarações de aceitação da oferta.

Menção do direito do destinatário da oferta de revogar a sua aceitação antes do encerramento da operação, se for, entretanto, lançada uma oferta concorrente, e bem assim a especificação de quaisquer outros casos, incluindo os previstos na lei, em que esse direito igualmente lhe assista.

Indicação do prazo durante o qual podem ser revogadas as declarações de aceitação da oferta.

4.6 — Resultado da oferta

Indicação da entidade responsável pelo apuramento e divulgação do resultado da oferta, com referência expressa aos locais onde será divulgado.

4.7 — Assistência

Denominação e sede social dos intermediários financeiros que prestem serviços de assistência na oferta, se aplicável.

Condições gerais do contrato de assistência.

4.8 — Despesas, taxas ou impostos

Indicação de quaisquer despesas, taxas ou impostos que devam ser suportados pelos destinatários da oferta.

Capítulo 5

Outras informações

Informações relativas aos locais onde o prospeto pode ser consultado.

Identificação das pessoas que estão com o oferente em alguma das relações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Quaisquer outras informações que o oferente considere dever introduzir.

316370524



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 635/2023

Sumário: Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Nuno Filipe Carvalho, cédula profissional n.º 45146-L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 17/2019-L/D, da 4.ª Secção, que correm termos neste Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Nuno Filipe Carvalho, com cédula profissional suspensa n.º 45146L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do arguido, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal.

Tal medida de suspensão iniciará a produção dos seus efeitos após o levantamento da suspensão, situação em que presentemente se encontra.

12 de abril de 2023. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

316374234



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 636/2023

Sumário: Determina o cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Luís Sommer Marta, cédula profissional 14360-L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro) que, por acórdão proferido pelo Pleno deste Conselho de Deontologia, em 24 de novembro de 2022, no Processo de Averiguação de Inidoneidade para o Exercício da Profissão n.º 1467/2013-L/IM e apenso n.º 74/2017-L/IM, concluiu-se que o arguido não possui idoneidade moral para o exercício da profissão, pelo que em consequência determinou-se o cancelamento da inscrição como Advogado do Senhor Dr. Luís José Castel-Branco de Sommer Marta, que usava o nome abreviado de Luís Sommer Marta (cédula profissional suspensa n.º 14360L), com domicílio pessoal conhecido na Rua Prof. Mira Fernandes, n.º 15, 1.º Dt.º, 1495-000 Algés, nos termos do n.º 4 do artigo 188.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro.

A presente medida produz efeitos a partir de 1 de abril de 2023, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

Mais se notifica o arguido para no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente edital, proceder à entrega da sua cédula profissional ao Conselho Regional de Lisboa, nos termos e sob a cominação do artigo 187.º n.º 4 do E.O.A..

13 de abril de 2023. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

316374283



UNIVERSIDADE ABERTA

Regulamento (extrato) n.º 477/2023

Sumário: Aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsas no âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta.

Torna-se público que, após despacho desta data da Magnífica Reitora, de aprovação do Regulamento de Atribuição de Bolsas no âmbito do Projeto UAb IMPULSO2025 da Universidade Aberta, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, do Plano de Recuperação e Resiliência, o mesmo está publicado na página eletrónica (sítio) da Universidade Aberta — portal.uab.pt — no *link* Informações académicas/Regulamentos, produzindo efeitos, nos termos dos artigos 139.º e 140.º do CPA, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de abril de 2023. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

316370013



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 8434/2023

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação do professor associado com agregação Doutor Rui Orlando Pimenta Santos.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Rui Orlando Pimenta Santos, Professor Associado com Agregação do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

24 de março de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316381265



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 8435/2023

Sumário: Cessação de funções docentes por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da professora adjunta Doutora Catherine Marie Simonot.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Reitor de 6 de fevereiro de 2023, foi deferido o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Doutora Catherine Marie Simonot, Professora Adjunta do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 18 de março de 2023.

24 de março de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316381313



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 8436/2023

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação do professor catedrático Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, Professor Catedrático do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 2 de fevereiro de 2023.

24 de março de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316381281



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 106/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a Doutora Ana Teresa da Conceição Figueira Martins.

Por despacho de 17 de fevereiro de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na sequência de concurso documental para promoção, com a Doutora Ana Teresa da Conceição Figueira Martins, como professora associada, em regime de exclusividade, na área disciplinar de Psicologia, subárea Psicologia Clínica e da Saúde, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, com efeitos a 1 de março de 2023, auferindo a remuneração íliquida correspondendo ao escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória, aplicável aos docentes do ensino superior universitário, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir dessa data.

23-03-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316377742



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 107/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Rita Andreia Simão Viegas como assistente técnica.

Por despacho de 2 de fevereiro de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a contratação da assistente técnica Rita Andreia Simão Viegas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 1 de março de 2023.

29-03-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316378422



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 108/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Maria João Isidoro Castilho como assistente operacional.

Por despacho de 26 de fevereiro de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a contratação da assistente operacional Maria João Isidoro Castilho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 90 dias, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 6 de março de 2023.

29-03-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316378414



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 109/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a Doutora Sandra Cristina Andrade Teodósio dos Santos Valadas.

Por despacho de 28 de fevereiro de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na sequência de concurso documental para promoção, com a Doutora Sandra Cristina Andrade Teodósio dos Santos Valadas, como professora associada, em regime de exclusividade, na área disciplinar de Ciências da Educação, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, com efeitos a 1 de março de 2023, auferindo a remuneração ilíquida correspondendo ao escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória, aplicável aos docentes do ensino superior universitário, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir dessa data.

03-04-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316377904



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 8437/2023

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Química.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-75-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, com vista à implementação e desenvolvimento de novos métodos de ressonância magnética nuclear no estado sólido para o estudo de materiais porosos, no âmbito de um projeto do Conselho Europeu de Investigação (projeto N.º 865974) “Unveiling CO2 chemisorption mechanisms in solid adsorbents via surface-enhanced ex(in)-situ NMR” financiado pelo programa Horizonte 2020 — ação de inovação e investigação da União Europeia.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

15 de março de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316377604



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 8438/2023

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Ciências Sociais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-97-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento Equiparado a Investigador Auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Sociais, com vista ao exercício de atividades de investigação centrada nos conceitos Quíntupla Hélix e Laboratório Vivo, através de abordagens de governação participativa, mobilizando e capacitando os cidadãos para o co-design e co-implementação de soluções na região Portugal-Centro, no âmbito do Projeto Horizonte Europa "A-AAGORA — Blueprint for Atlantic-Arctic Agora on cross-sectoral cooperation for restoration of marine and coastal ecosystems and increased climate resilience through transformative innovation", (Grant Agreement 101093953), financiado pela Comissão Europeia, Concurso Call HORIZON-MISS-2021-OCEAN-02.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

28 de março de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316377661



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 8439/2023

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Engenharia Física.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-110-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Engenharia Física, com vista à investigação e desenvolvimento de filmes finos para baterias de iões de Li de estado sólido por técnicas físicas de deposição tais como pulverização catódica RF e DC e evaporação por feixe de eletrões no âmbito da Agenda “NGS-New Generation Storage”, suportado pelo orçamento do PRR — Plano de Recuperação e Resiliência Português e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial».

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

3 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316377434

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Aviso (extrato) n.º 8440/2023**

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado nas áreas científicas de Bioquímica e Biotecnologia.

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-108-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica, Biotecnologia, com vista ao estudo da quantidade, estrutura e propriedades de polissacarídeos marinhos (macroalgas, microalgas e subprodutos da sua produção) e a sua aplicação nas diferentes vertentes desde a área alimentar à biológica e de materiais; análise de dados e tratamento estatístico; redação de artigos científicos e de material diverso para divulgação dos resultados; e elaboração de relatórios, no âmbito da Agenda «BioEcoAzul — Pacto da Bioeconomia azul», suportada pelo orçamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Português e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial».

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

3 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316377361



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 8441/2023

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Química.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-106-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, com vista ao desenvolvimento de processos de reciclagem química, no âmbito do Laboratório Associado CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro, LA/P/0006/2020, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

3 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316383233



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 8442/2023

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-105-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente, com vista à modelação da qualidade do ar para avaliação das concentrações e deposição de azoto, suportado pelas verbas do Centro de Responsabilidade do Departamento de Ambiente e Ordenamento.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

3 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316383225

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 8443/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto — referência: P048-22-12240.

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, exarado a 07/12/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

No âmbito do projeto GREEN, com a referência Grant Agreement n.º 947897 e com o título Generating clean energy from Algae, financiado através do programa European Research Council (ERC) do Horizonte 2020 da Comissão Europeia.

1 — Referência do procedimento: P048-22-12240.

2 — Local de trabalho: Divisão de Projetos e Atividades — Administração, Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura.

Requisitos preferenciais: Conhecimentos aprofundados de língua inglesa e experiência de trabalho a nível internacional.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente apoio especializado às atividades de investigação e disseminação do projeto; gestão do Projeto (gestão administrativa e financeira); disseminação e Exploração de resultados (organização de eventos de divulgação de resultados; ações de disseminação gerais).

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica <https://apply.uc.pt/>.

10 de abril de 2023. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

316373181



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 8444/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, referência TS – Agenda Transform – engenharia florestal.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho de 01/02/2023 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto até à data limite da duração subprojeto PI.2.4. — Programa de adaptação do montado às alterações climáticas da Agenda Transform C05 do P.R.R., Ref.ª C644865735-00000007, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Departamento de Fitotecnia, Universidade de Évora, Polo da Mitra, apartado 94 7002-554, Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente: deslocações regulares aos ensaios experimentais para avaliação, instalação e monitorização das parcelas florestais experimentais; processamento de dados para criação de base de dados complexas; tratamento de imagem em ambiente SIG; acompanhamento de trabalhos técnico-científico; e apoio na produção de conteúdos de divulgação científica.

Principais tarefas:

Deslocações regulares aos ensaios e trabalho de processamento dos dados em gabinete;
Instalação e utilização de instrumentos de monitorização de vários parâmetros estruturais-funcionais ao nível da árvore e do povoamento, nomeadamente parâmetros fisiológicos e dados dendrométricos, com relevância para a vectorização 3D, recolha e tratamento de imagens aéreas e medições de humidade no solo;

Processamento de dados de campo para criação de base de dados complexas;

Tratamento de imagens em ambiente SIG;

Apoio à equipa para produção e divulgação científica.

4 — Nível habilitacional exigido — Para o presente procedimento é solicitado mestrado em Engenharia Florestal, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho:

Licença de Utilização de Drones;

Conhecimentos de Sistemas de Informação Geográfica, com experiência em modelos digitais de elevação;

Experiência com ensaios de rega de lenhosas, em particular quercíneas;

Experiência em vectorização 3D;

Carta de condução B.

Competências:

Trabalho de equipa e cooperação;

Iniciativa e autonomia;

Adaptação e melhoria contínua.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1 320,15€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.



7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (ref.ª TS-Agenda Transform-Engª Florestal).

06/04/2023. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

316359899



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 4956/2023

Sumário: Avaliação do período experimental da técnica superior Margarida Costa Horta Pires Branco.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 11/04/2023, foi homologada a ata de avaliação do período experimental da trabalhadora Margarida Costa Horta Pires Branco por ter concluído com sucesso, o período experimental de 30 dias, com a classificação de 16 valores relativo ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de técnico superior.

12/04/2023. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

316362902



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 336/2023

Sumário: Retifica o Edital n.º 496/2023, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março de 2023.

Por ter saído com inexatidão o Edital n.º 496/2023, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março de 2023, retifica-se o ponto X.1, relativo à composição do júri. Assim, onde se lê:

«[...] Hermenegildo Nuno Goinhas Fernandes, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Maria João Branco, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

[...]»

deve ler-se:

«[...] Hermenegildo Nuno Goinhas Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Maria João Branco, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

[...]».

13 de abril de 2023. — A Reitora da Universidade de Évora, *Hermínia Vasconcelos Vilar*.

316371261



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 8445/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Abertura de procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e na sequência de despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, faz-se público que a Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau.

3 — Local de Trabalho — Nas instalações da Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — A referida no artigo 17 do anexo ao Despacho n.º 2014/2020, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República*, em 11 de fevereiro de 2020, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa republicados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, sem prejuízo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura em área adequada ao exercício das funções, preferencialmente na área de informática ou afins.

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio de tecnologias de informação;
Conhecimentos e experiência comprovada em gestão de equipas e gestão de projetos;

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Análise e sentido crítico;
Planeamento e organização;
Motivação e orientação para resultados;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;

Relacionamento interpessoal;
Qualidade da Experiência profissional;
Otimização de recursos;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Seleção:

9.1 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae*, ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.2 — A seleção é feita por escolha, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

9.3 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.4 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por *e-mail*, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos no ponto 11 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 09:00h às 16:00h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos — Candidaturas, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

11 — Requerimento:

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/ endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

11.2 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.



11.3 — O Júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

12 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal por *e-mail* com recibo de entrega.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Maria Dulce Pedroso Domingos, Vice-Reitora da Universidade de Lisboa;

1.º vogal efetivo — Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor de Serviços do Departamento de Infraestruturas Computacionais do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

2.º vogal efetivo — Ana Cristina Oliveira do Nascimento, Diretora de Serviços do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º vogal suplente — Ricardo Miguel Carreira Geraldés, Administrador da Universidade de Lisboa;

2.º vogal suplente — Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

A Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

31 de março de 2023. — A Presidente do Júri, *Maria Dulce Pedroso Domingos*.

316343973



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4957/2023

Sumário: Alteração do mestrado em Cuidados Paliativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Cuidados Paliativos

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 55/2023, de 3 de março, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, e pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, a alteração do Mestrado em Cuidados Paliativos.

Este ciclo de estudos foi adequado pela Deliberação n.º 2468/2008, publicado no *Diário da República* n.º 179, 2.ª série, de 16 de setembro, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2008/2011.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1516/0519477 em 29 de junho de 2017 (1.º Ciclo Regular de Avaliação) e reacreditado com o processo n.º ACEF/2122/0519477 em 4 de novembro de 2022 (2.º Ciclo Regular de Avaliação).

Artigo 1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2008/2011/AL01, em 22 de março de 2023, entram em vigor a partir do ano letivo 2023/2024 e aplicam-se aos alunos que ingressem no 1.º ano.

4 de abril de 2023. — O Vice-Reitor, *João Peixoto*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Cuidados Paliativos
- 5 — Área científica predominante: Ciências da Vida e da Saúde



6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Vida e da Saúde/Life and healthsciences	CVS	65	0
Medicina Interna/Internal Medicine	MI	15	0
Psiquiatria e Saúde Mental/Psychiatry andMental Health	PSM	4	0
Ciências do Comportamento/BehavioralSciences	CP	13	14
Desenvolvimento Humano e Social/Humanand Social Development	DHS	6	0
Organização e Gestão em Saúde /Organization and Health Management	OGS	3	0
<i>Subtotal</i>		106	14
<i>Total</i>		120	



Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
					Total	Contacto								Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 2*	Área Complementar de Formação	CP	1.º	Semestral	196									0	7

* Opcional, horas de contacto de acordo com a UC escolhida

316364069

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 8446/2023

Sumário: Procedimento concursal para uma vaga de investigador doutorado para o Departamento de Design de Equipamento.

Concurso Internacional para contratação de um/a Investigador(a) Doutorado(a)

Por decisão da Presidência da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 132, de 11 de julho, procede-se à abertura de um concurso internacional para a contratação, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, para uma (1) vaga de Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, ao abrigo do projeto/unidade de investigação com a referência interna UIDP/04042/2020 — CIEBA — Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes para o exercício de atividades de investigação na área de Investigação de Design de Equipamento, no âmbito do supracitado projeto, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

O prazo de abertura do presente concurso é pelo período de 30 dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, seguida da publicitação na bolsa de emprego público, no *site* da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e no da FCT, I. P.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

1 — Modalidade de contratação

A contratação do(a) Investigador(a) Doutorado(a), Investigador Júnior realizar-se-á através de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a celebrar nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

O contrato terá uma duração previsível de 3 anos, podendo ser renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos. A celebração, duração e renovações do respetivo contrato estão dependentes do recebimento do financiamento programático da FCT.

2 — Principais funções, atividades

O(a) Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, irá integrar o Grupo de Investigação em Design (GID) em articulação com o Departamento de Design de Equipamento e realizará as seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

2.1 — Elaboração, em conjunto com a coordenação do GID, do plano de estruturação da comunicação e divulgação da atividade do GID através de diversos canais, incluindo os digitais;

2.2 — Desenvolvimento de atividades de I&D na área científica de Design de Equipamento no âmbito das atividades do Project Labb;

2.3 — Apoio às atividades do Project Labb nas vertentes de projeto, prototipagem, manutenção, apoio aos alunos e interface com o exterior;

2.4 — Apoio científico na elaboração de projetos de I&D e de candidaturas a financiamento.

3 — Local de trabalho

O(a) Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, prestará as suas funções nas instalações da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 Lisboa, sendo que, efetuará as deslocações inerentes às suas funções ou necessárias ao exercício da sua atividade.

4 — Remuneração mensal

O(a) Investigador(a) Doutorado(a) na categoria de Investigador Júnior auferirá a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível inicial prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro (nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sendo de 2.206,05 Euros.

5 — Requisitos de admissão

Podem apresentar-se ao presente concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas, titulares do grau de doutor em Design de Equipamento, ou em áreas afins pertinentes para a área disciplinar, que é aberto o concurso. Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores/as de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

5.1 — Perfil dos candidatos

O (a) candidato(a) a contratar e considerando o seu perfil deverá:

- a) Ser detentor de um grau académico em Design de Equipamento, Design de Produto, Design Industrial, Design de Interiores ou Design Urbano e de um doutoramento em Design de Equipamento ou em área afim;
- b) Ser detentor de Currículo que, a nível científico, pedagógico e profissional, seja compatível com a área disciplinar do Design de Equipamento e adequado às funções de investigador;
- c) Ter formação sólida especializada na área de materiais e processos de produção analógicos e/ou digitais, preferencialmente no domínio da cerâmica utilitária e/ou artística, que constitua uma formação adequada para o exercício de funções de investigador no âmbito das atividades do CIEBA e do Laboratório de Prototipagem Project Labb na área disciplinar do Design de Equipamento;
- d) Ter experiência profissional no desenvolvimento e coordenação de projetos em Design de Equipamento incluindo a coordenação de equipas multidisciplinares;
- e) Ter experiência na participação e/ou coordenação de projetos de I&D;
- f) Possuir conhecimentos de Informática para a utilização de programas CAD, Desenho Digital e Modelação 3D no desenvolvimento de projetos em Design de Equipamento;
- g) Possuir conhecimentos de inglês falado e escrito compatíveis com as funções de investigador.

6 — Critérios de seleção

A seleção do(a) Investigador(a) Doutorado(a) na categoria de Investigador Júnior a contratar será realizada através da avaliação do seu percurso científico e curricular, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017 de 19 de julho:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

6.1 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

7 — Critérios de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será efetuada nos termos do n. 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a nos últimos cinco anos.

Sendo os seguintes critérios de seleção e a respetiva ponderação, considerando:

- a) *Curriculum Vitae* — 40 %
- b) Experiência anterior em áreas relacionadas ao projeto — 25 %
- c) Portfolio em formato A4, em PDF (máximo 20 páginas) — 25 %
- d) Qualidade da Entrevista — 10 %

7.1 — São critérios de avaliação as constantes das alíneas a) a c) do número anterior, considerando o seguinte:

7.1.1 — Publicações científicas: parâmetro que tem em conta maioritariamente os artigos científicos indexados em sistemas de referência internacional, mas também os livros ou capítulos de livros, de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- i) O seu impacto;
- ii) A posição relativa dos autores, com destaque para publicações como primeiro ou último autor;
- iii) O nível científico e diversidade tecnológica;
- iv) A colaboração internacional;
- v) A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

7.1.2 — Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental de apoio à investigação, bem como em atividades de gestão laboratorial.

7.1.3 — Participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e/ou coordenação de projetos científicos pelo candidato.

7.1.4 — Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

7.1.5 — Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado, de alunos de licenciatura, e na tutoria de diversos alunos, nomeadamente de alunos de Programas Nacionais ou Internacionais bem como estagiários e bolsiros de investigação. Deverá ser tido em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos publicados e/ou premiados.

8 — Composição do Júri

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutora Ana Margarida Thudichum de Serpa Vasconcelos, Professora Associada Agregada, Presidente do CIEBA da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
Vogais efetivos:

Prof. Doutor Cristóvão de Faria Martins Valente Pereira, Professor Auxiliar Agregado, do Departamento de Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;
Prof. Doutora Isabel Maria Dâmaso Rodrigues, Professora Auxiliar do Departamento de Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Alberto Almiro Viana, Professor Auxiliar, do Departamento de Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutora Luisa Maria Lopes Ribas, Professora Auxiliar do Departamento de Design de Comunicação, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

8.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

9 — Decisão Final

A homologação da deliberação final do júri será homologada pelo dirigente máximo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa a quem compete ainda decidir sobre a contratação.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicitadas no sítio na Internet da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega, a todos os candidatos.

10 — Apresentação de Candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente apresentadas até ao termo do prazo do referido concurso, através do envio, por correio eletrónico para o endereço: concursos.investigacao@belasartes.ulisboa.pt. É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

a) Carta de Motivação;

b) *Curriculum vitae* em PDF;

c) Portfólio em formato A4, em PDF (máx 20 pág);

d) Certificado de doutoramento;

e) Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa; caso aplicável;

f) Requerimento/formulário de candidatura em que deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que, as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do número anterior determinam a exclusão da candidatura.

13 — Idioma

O requerimento/formulário e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua inglesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para português de um documento antes por si apresentado em inglês.

14 — Legislação aplicável

Ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com alteração dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que veio aprovar um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), tendo ainda em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro. Aplica-se ainda a Lei do trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações.

30 de março de 2023. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 8447/2023

Sumário: Procedimento concursal para uma vaga de investigador doutorado para o Departamento de Ciências da Arte e do Património.

Concurso Internacional para contratação de um/a Investigador(a) Doutorado(a)

Por decisão da Presidência da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 132, de 11 de julho, procede-se à abertura de um concurso internacional para a contratação, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, para uma (1) vaga de Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, ao abrigo do projeto/unidade de investigação com a referência interna UIDP/04042/2020 — CIEBA — Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes para o exercício de atividades de investigação na área de Investigação em Ciências da Arte e do Património no âmbito do supracitado projeto, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

O prazo de abertura do presente concurso é pelo período de 30 dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, seguida da publicitação na bolsa de emprego público, no *site* da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e no da FCT, I. P.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

1 — Modalidade de contratação

A contratação do(a) Investigador(a) Doutorado(a), Investigador Júnior realizar-se-á através de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a celebrar nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho. O contrato terá uma duração previsível de 3 anos, podendo ser renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos. A celebração, duração e renovações do respetivo contrato estão dependentes do recebimento do financiamento programático da FCT.

2 — Principais funções, atividades

O(a) Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, irá integrar a equipa do Heritage Lab, do Departamento de Ciências da Arte e do Património da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e realizará as seguintes tarefas:

Tarefa 1: Pesquisa documental sobre a produção artística das obras em estudo:

- 1 — Levantamento das fontes documentais primárias e secundárias;
- 2 — Pesquisas em instituições culturais públicas e privadas.

Tarefa 2: Documentação das obras e realização de exames e análises não invasivos

- 1 — Inspeção Visual e Documentação no espectro visível (Vis);

- 2 — Fotografia técnica em fotografia de luz de baixo ângulo, transmitida; fluorescência visível induzida por ultravioleta;
- 3 — Refletografia de infravermelho;
- 4 — Sistema multiespectral e colorimetria;
- 5 — Levantamento de intervenções de conservação e restauro presentes nas obras;
- 6 — Espectroscopia de fluorescência de raio-X (XRF);
- 7 — Introdução dos dados e informação num sistema de informação (SIG).

Tarefa 3: Conservação e restauro

- 1 — Intervenções de conservação e restauro;
- 2 — Elaboração de relatórios técnicos;
- 3 — Colaboração nas aulas de conservação e restauro e sistemas de registo e documentação de bens culturais.

3 — Local de trabalho

O(a) Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, prestará as suas funções nas instalações da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 Lisboa, sendo que, efetuará as deslocações inerentes às suas funções ou necessárias ao exercício da sua atividade.

4 — Remuneração mensal

O(a) Investigador(a) Doutorado(a) na categoria de Investigador Júnior auferirá a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível inicial prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro (nível 33 da Tabela Remuneratória Única, (nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sendo de 2.206,05 Euros.

5 — Requisitos de admissão

Podem apresentar-se ao presente concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas, titulares do grau de doutor em Belas-Artes, especialidade de Ciências da Arte e do Património, ou em áreas afins pertinentes para a área disciplinar, que é aberto o concurso. Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores/as de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

5.1 — Perfil dos candidatos

O(a) candidato(a) a contratar e considerando o seu perfil deverá:

- a) Possuir uma dissertação de mestrado e uma de doutoramento em Conservação e Restauro de Pintura;
- b) Ter experiência profissional em Conservação e Restauro de Pintura com equipas multidisciplinares e, em particular, conhecimentos acerca de materiais e técnicas de reintegração cromática;
- c) Ter experiência de investigação em arquivos e centros de documentação;
- d) Ter conhecimentos e experiência em documentação fotográfica de bens culturais;
- e) Ter conhecimentos e experiência com sistemas de informação geográfica (SIG) em património cultural: ArcGIS® ou open-source;
- f) Ter conhecimentos e experiência em estudos técnicos e analíticos não invasivos de bens culturais;
- g) Ter conhecimentos e experiência no uso de sistemas de documentação com tecnologia multiespectral em Pintura;
- h) Ter experiência na interpretação dos resultados das várias técnicas de exame e análise acima referenciadas;
- i) Ter experiência de lecionação;
- j) Capacidade de organização de dados e da sua interpretação;
- k) Programas de tratamento de imagem: Adobe Photoshop® ou open-source;
- l) Capacidade em participar com equipas multidisciplinares em trabalhos de campo;
- m) Ter espírito de iniciativa e de autonomia no desempenho das tarefas;

n) Não ter vertigens ou outro tipo de distúrbio psicomotor que afete a capacidade de trabalhar em altura;

o) Informática na ótica do utilizador: Windows®; Microsoft Office® (Word, Excel, Powerpoint) e Mendeley®.

6 — Critérios de seleção dos candidatos e avaliação das candidaturas

6.1 — A seleção dos candidatos e a avaliação das candidaturas será efetuada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a nos últimos cinco anos, seguindo os critérios e a respetiva ponderação abaixo especificada:

a) Carta de Motivação (5 %);

b) *Curriculum Vitae* (60 %);

b1) Produção e atividades científicas desenvolvidas (20 %);

b2) Experiência em áreas relacionadas ao projeto (25 %);

b3) Valências do candidato de acordo com o especificado no ponto 5 (15 %);

c) Portfólio (25 %);

d) Qualidade da Entrevista (10 %).

6.2 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

7 — Composição do Júri

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutora Ana Margarida Thudichum de Serpa Vasconcelos, Professora Associada Agregada, Presidente do CIEBA da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa.
Vogais efetivos:

Prof. Doutor Eduardo Manuel Alves Duarte, Professor Auxiliar, do Departamento de Ciências da Arte e do Património, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutora Ana Maria dos Santos Bailão, Professora Auxiliar, do Departamento de Ciências da Arte e do Património, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Fernando Paulo Leitão Simões Rosa Dias, Professor Auxiliar, do Departamento de Ciências da Arte e do Património, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutora Maria Teresa Viana Lousa, Professora Auxiliar Convitada, do Departamento de Ciências da Arte e do Património, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa.

8 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

9 — Decisão Final

A homologação da deliberação final do júri será homologada pelo dirigente máximo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa a quem compete ainda decidir sobre a contratação.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicitadas no sítio na Internet da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega, a todos os candidatos.

10 — Apresentação de Candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente apresentadas até ao termo do prazo do referido concurso, através do envio, por correio eletrónico para o endereço: concursos.investigacao@belasartes.ulisboa.pt. É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- a) Carta de Motivação;
- b) *Curriculum vitae* em PDF;
- c) Portfólio em formato A4, em PDF (máx 20 págs);
- d) Certificado de doutoramento;
- e) Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa; caso aplicável;
- f) Requerimento/formulário de candidatura em que deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que, as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do número anterior determinam a exclusão da candidatura.

13 — Idioma

O requerimento/formulário e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua inglesa exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para português de um documento antes por si apresentado em inglês.

14 — Legislação aplicável

Ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com alteração dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que veio aprovar um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), tendo ainda em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro. Aplica-se ainda a Lei do trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações.

30 de março de 2023. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

316360553

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 8448/2023

Sumário: Procedimento concursal para uma vaga de investigador doutorado para o Departamento de Escultura.

Concurso Internacional para contratação de um/a Investigador(a) Doutorado(a)

Por decisão da Presidência da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 132, de 11 de julho, procede-se à abertura de um concurso internacional para a contratação, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, para uma (1) vaga de Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, ao abrigo do projeto/unidade de investigação com a referência interna UIDP/04042/2020 — CIEBA — Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes para o exercício de atividades de investigação na área de Investigação de Escultura no âmbito do supracitado projeto, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

O prazo de abertura do presente concurso é pelo período de 30 dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, seguida da publicitação na bolsa de emprego público, no *site* da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e no da FCT, I. P.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

1 — Modalidade de contratação

A contratação do(a) Investigador(a) Doutorado(a), Investigador Júnior realizar-se-á através de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a celebrar nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho. O contrato terá uma duração previsível de 3 anos, podendo ser renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos. A celebração, duração e renovações do respetivo contrato estão dependentes do recebimento do financiamento programático da FCT.

2 — Principais funções, atividades

O(a) Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, irá integrar o Grupo de Investigação em Escultura (GIE) do Departamento de Escultura e realizará as seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

2.1 — Elaboração, em conjunto com a coordenação do GIE, do plano de estruturação da plataforma digital do GIE;

2.2 — Coordenação e colaboração na produção de novos conteúdos, designadamente digitais e editoriais;

2.3 — Apoio à área de publicações do GIE no processo de transição digital;

2.4 — Participação na organização e implementação de ações treino e de disseminação da investigação desenvolvida;

2.5 — Apoio laboratorial no campo da Escultura, no estudo de acervos de obras e documentos;

2.6 — Apoio científico na elaboração e desenvolvimento de projetos financiados e candidaturas.

3 — Local de trabalho

O(a) Investigador(a) Doutorado(a), na categoria de Investigador Júnior, prestará as suas funções nas instalações da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 Lisboa, sendo que, efetuará as deslocações inerentes às suas funções ou necessárias ao exercício da sua atividade.

4 — Remuneração mensal

O(a) Investigador(a) Doutorado(a) na categoria de Investigador Júnior auferirá a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível inicial prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro (nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, sendo de 2.206,05 Euros.

5 — Requisitos de admissão

Podem apresentar-se ao presente concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas, titulares do grau de doutor em Escultura ou em áreas afins pertinentes para a área disciplinar de que é aberto o concurso. Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores/as de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

5.1 — Perfil dos candidatos

O(a) candidato(a) a contratar e considerando o seu perfil deverá:

a) Possuir uma dissertação de mestrado e uma de doutoramento em Escultura, de índole teórico-prática;

b) Ter experiência profissional na preparação de candidaturas a projetos de investigação e artísticos em língua inglesa, envolvendo equipas multidisciplinares e, em particular, conhecimentos acerca da prática de investigação em escultura, nomeadamente da literatura, metodologias, materiais e técnicas de investigação em Escultura;

c) Ter experiência de investigação artística em Escultura;

d) Ter conhecimentos e experiência no uso de sistemas de documentação com tecnologia multiespectral em Escultura;

e) Capacidade de organização de dados e da sua interpretação;

f) Capacidade em participar com equipas multidisciplinares em trabalhos de campo;

g) Ter espírito de iniciativa e de autonomia no desempenho das tarefas;

h) Demonstrar conhecimentos em ferramentas de comunicação e organização de eventos em equipa (e.g. Miro, google, zoom, Doodle, MTeams) e informática na ótica do utilizador: Windows®; Microsoft Office® (Word, Excel, Powerpoint) e Mendeley®.

6 — Critérios de seleção

A seleção do(a) Investigador(a) Doutorado(a) na categoria de Investigador Júnior a contratar será realizada através da avaliação do seu percurso científico e curricular, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017 de 19 de julho:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

6.1 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões

socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

7 — Critérios de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será efetuada nos termos do n. 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a nos últimos cinco anos.

Sendo os seguintes critérios de seleção e a respetiva ponderação, considerando:

- a) *Curriculum Vitae* — 40 %;
- b) Experiência anterior em áreas relacionadas ao projeto — 25 %;
- c) Portfolio em formato A4, em PDF (máximo 20 páginas) — 25 %;
- d) Qualidade da Entrevista — 10 %.

7.1 — São critérios de avaliação as constantes das alíneas a) a c) do número anterior, considerando o seguinte:

7.1.1 — Publicações científicas: parâmetro que tem em conta maioritariamente os artigos científicos indexados em sistemas de referência internacional, mas também os livros ou capítulos de livros, de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- i) O seu impacto;
- ii) A posição relativa dos autores, com destaque para publicações como primeiro ou último autor;
- iii) O nível científico e diversidade tecnológica;
- iv) A colaboração internacional;
- v) A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

7.1.2 — Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental de apoio à investigação, bem como em atividades de gestão laboratorial;

7.1.3 — Participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e/ou coordenação de projetos científicos pelo candidato;

7.1.4 — Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

8 — Composição do Júri

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutora Ana Margarida Thudichum de Serpa Vasconcelos, Professora Associada Agregada, Presidente do CIEBA, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
Vogais efetivos:

Prof. Doutor Sérgio Vicente Pereira da Silva, Professor Auxiliar, do Departamento de Escultura e Vice-Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutora Helena Catarina Silva Lebre Elias, Professora Auxiliar, do Departamento de Escultura, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor João Carlos de Castro Silva, Professor Auxiliar Agregado, do Departamento de Escultura, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutora Ângela Maria Carrajola Henrique Ferreira, Professora Auxiliar, do Departamento de Escultura, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

8.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

9 — Decisão Final

A homologação da deliberação final do júri será homologada pelo dirigente máximo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa a quem compete ainda decidir sobre a contratação.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicitadas no sítio na Internet da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega, a todos os candidatos.

10 — Apresentação de Candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente apresentadas até ao termo do prazo do referido concurso, através do envio, por correio eletrónico para o endereço: concursos.investigacao@belasartes.ulisboa.pt. É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* em PDF;
- b) Portfólio em formato A4, em PDF (máx 20 págs);
- c) Certificado de doutoramento;
- d) Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa; caso aplicável;
- e) Requerimento/formulário de candidatura em que deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que, as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do número anterior determinam a exclusão da candidatura.

13 — Idioma

O requerimento/formulário e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua inglesa exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para português de um documento antes por si apresentado em inglês.

14 — Legislação aplicável

Ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com alteração dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que veio aprovar um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), tendo ainda em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro. Aplica-se ainda a Lei de contrato de trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações.

30 de março de 2023. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

316360594

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Edital n.º 637/2023

Sumário: Concurso documental para promoção de duas vagas de professor associado na área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território.

Faz-se saber que, perante o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 2 (duas) vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, no artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 23 de março de 2023, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho agora a concurso se encontram previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa).

II — Local de trabalho

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, sito na Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

A) Podem ser opositores os interessados que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

III.1 — Só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos, nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, contados da data-limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, só podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal do Instituto.

B) Instrução:

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de avaliação em mérito absoluto

IV.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos de natureza qualitativa e quantitativa:

IV.1.1 — Ter publicado 8 textos científicos, sob a forma de artigos em revistas científicas indexadas (*Scopus e/ou WoS*) e/ou livros ou capítulos de livros da lista A+ ou A da Universidade de Lisboa.

IV.1.2 — Preencher três dos seguintes requisitos:

- i) Participação em dois projetos científicos com financiamento competitivo;
- ii) Orientação de uma tese de doutoramento concluída com sucesso;
- iii) Participação num júri de provas de doutoramento como arguente fora do IGOT;
- iv) Exercício de funções como titular de cargo de órgão universitário;
- v) Envolvimento na coordenação de uma atividade de Extensão Universitária de excecional relevância.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa

escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo) ou convertida para a escala de 0-20 (sendo 0 o mínimo e 20 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração:

A. O Desempenho Científico com base na produção científica — designadamente dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos — e na liderança e participação em projetos de investigação científica com financiamento externo obtido em particular por concurso, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para a qual é aberto o concurso;

B. A Capacidade Pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos e o mérito do Projeto científico-pedagógico sobre os conteúdos, os objetivos, as metodologias de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular do 1.º ciclo de estudos na área disciplinar em que é aberto o presente concurso;

C. Outras Atividades, nomeadamente atividades de extensão universitária e a participação em órgãos de gestão e outras atividades relevantes para a missão da instituição, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado, bem como o Projeto científico-pedagógico apresentado pelo candidato, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A. Desempenho Científico — 50 %;

B. Capacidade Pedagógica — 40 %;

C. Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

A. Desempenho Científico (50 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Produção científica que tenha resultado quer em livros e capítulos de livros da lista A+ ou A da Universidade de Lisboa, quer em artigos de revistas científicas indexadas (*Scopus e/ou WoS*), valorizando a sua relevância e impacto para a área disciplinar em que é aberto o concurso: 25 %;

2) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo obtido em particular por concurso, dando-se atenção ao valor do financiamento e aos resultados já conhecidos; bem como, integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica: 20 %;

3) Participação em conferências internacionais, especialmente como orador convidado, e em comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas. Será, igualmente, valorizado o desempenho do cargo de editor de publicações científicas e a obtenção de prémios, bolsas e distinções científicas: 5 %.

B. Capacidade Pedagógica (40 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Docência e coordenação de unidades curriculares, no âmbito da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas: 15 %;

2) Projeto científico-pedagógico sobre os conteúdos, os objetivos, as metodologias de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular do 1.º ciclo de estudos na área disciplinar em que é aberto

o concurso, bem como a demonstração da sua coerência e adequabilidade aos objetivos gerais do ciclo de estudos da instituição (máximo de 6000 palavras): 10 %;

3) Qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em consideração a produção de material e conteúdos pedagógicos e os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis: 5 %;

4) Participação em júris de concursos ou provas académicas, designadamente como arguente: 5 %.

5) Orientação de teses e dissertações académicas concluídas e capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação e pós-doutoramento: 5 %.

C. Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %)

Na vertente Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

Na avaliação de outras atividades ter-se-á em consideração as atividades de extensão universitária e a participação em órgãos universitários.

1) Nas atividades de extensão universitária considerar-se-á o serviço à comunidade Científica, o serviço de cooperação e a consultoria a outras instituições: 5 %;

2) Participação em órgãos e outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato: 5 %.

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do Júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Parâmetros Preferenciais

Na elaboração da lista de cada um dos membros do júri, em situação de empate, será dada preferência ao candidato que apresente o currículo mais equilibrado nas diferentes componentes, tendo presente a missão do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa).

Este parâmetro será apenas utilizado em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.º dia subsequente à data da reunião do júri para avaliação em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Unidade de Recursos Humanos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou, em alternativa, remetidas por correio registado e com aviso de receção, para: Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, Edifício IGOT, Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa, até ao 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

IX — Instrução da candidatura

IX.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em <https://www.igot.ulisboa.pt/recrutamento> devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

IX.1.1 — Em suporte digital (pen-drive) e em formato não editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato estruturado de acordo com os critérios definidos — nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras atividades —, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do Capítulo V do presente edital, e que seja considerada relevante para a Instituição de Ensino Superior e para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos até um máximo de 5 (cinco);

c) Projeto científico-pedagógico.

IX.1.2 — Em suporte papel:

a) Um exemplar do *curriculum vitae* do candidato;

b) Um exemplar das publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos;

c) Um exemplar do projeto científico-pedagógico.

X — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro Sousa, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Miguel Bastos Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Paisagem, Ambiente e Ordenamento da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor José Luís Gonçalves Zêzere, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

31 de março de 2023. — O Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof. Doutor Mário Vale*.

316380869



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 8449/2023

Sumário: Abertura de concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador da Área de Estudos Graduados.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na sua atual redação, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), do dia 14 de dezembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador da Área de Estudos Graduados do ISCSP-ULisboa. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de abril de 2023. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto*, professor catedrático.

316379321



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 8450/2023

Sumário: Abertura de concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador da Área de Marketing e Comunicação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na sua atual redação, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), do dia 14 de dezembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau – Coordenador da Área de Marketing e Comunicação do ISCSP-ULisboa. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na BEP.

11 de abril de 2023. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto*, professor catedrático.

316379679



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 8451/2023

Sumário: Abertura de concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, na sua atual redação, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), do dia 14 de dezembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação do ISCSP-ULisboa. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de abril de 2023. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto*, professor catedrático.

316379281



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 4958/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor auxiliar com o Doutor Marco Antonio Catussi Paschoalotto.

Por despacho de 10.01.2023, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Marco Antonio Catussi Paschoalotto — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 01.02.2023, com direito à remuneração base de 3294,81€, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

4 de abril de 2023. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

316342847



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 4959/2023

Sumário: Retificação e republicação da criação do curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares.

Sob proposta do Instituto de Educação, a Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho, em reunião realizada no dia 20 de abril, emitiu parecer favorável à criação do Curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares, curso breve creditado, de nível de especialização, que se integra na subalínea *ii*) da alínea *a*) do artigo 10.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho (Despacho RT-03/2020, de 3 de janeiro), conforme Deliberação CPSA-11/2022, de 22 de abril.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º e nos números 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, de 5 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de junho:

Por ter sido detetada uma imprecisão na designação de uma unidade curricular do plano de estudos do Curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares, procedeu-se à respetiva retificação

1 — Aprovo a retificação e republicação integral da estrutura curricular e o plano de estudos do Curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares;

2 — Determino que a estrutura curricular e o plano de estudos anexos ao presente despacho entrem em vigor, a partir da data de publicação do presente despacho no sistema de informação da UMinho.

3 — Revogo o despacho RT/C-66/2022, de 1 de junho

31 de março de 2023. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Educação
- 3 — Tipo de curso: Curso Breve Creditado
- 4 — Nível: Especialização
- 5 — Curso: Curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares
- 6 — Área científica do curso: Ciências da Educação
- 7 — Número de créditos ECTS necessários à obtenção do diploma: 7,5
- 8 — Diploma: Diploma de Aprofundamento em Lideranças Escolares
- 9 — Duração normal do curso: 15 semanas
- 10 — Regime de funcionamento Presencial
- 11 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do diploma

QUADRO 1

Estrutura Curricular do Curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	7,5	
<i>Subtotal</i>		7,5	
<i>Total</i>		7,5	



12 — Plano de estudos:

QUADRO 2

Plano Modular do Curso de Aprofundamento em Lideranças Escolares

Módulos	Área científica	Duração	ECTS	Horas de trabalho								
				Total	Componente Presencial							
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	
Política Educativa e Modelos de Governação da Escola Pública.	CE	3 Semanas	1,5	42	5	4						
Modelos de Governação das Escolas e Estilos de Gestão e Liderança.	CE	4 Semanas	2	56	6	6						
O Exercício da Liderança na Organização Escolar.	CE	4 Semanas	2	56	6	6						
Lideranças Intermédias na Organização Escolar.	CE	4 Semanas	2	56	6	6						
<i>Total</i>		15	7,5	210	23	22						

316348922



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4960/2023

Sumário: Nomeação do Prof. Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo como diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade NOVA de Lisboa (ITQB NOVA).

O Conselho de Instituto do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade NOVA de Lisboa (ITQB NOVA), após processo eleitoral, em reunião datada de 17 de março de 2023, elegeu para seu Diretor, o Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, cujo resultado foi homologado por meu despacho de 03 de abril de 2023.

Nessa conformidade, nomeio o Professor Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, para o exercício das funções de Diretor do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade NOVA de Lisboa (ITQB NOVA), a partir de 20 de abril de 2023, por quatro anos.

4 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua*.

316365113



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 4961/2023

Sumário: Delegação de competências na subdiretora Prof.ª Doutora Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, homologados pelo Despacho n.º 3662/2022, de 10 de março de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 28 de março e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delego na Subdiretora desta Faculdade, Professora Doutora Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa, a competência para, desde que previamente autorizada a despesa por outro órgão ou outro dirigente competente, autorizar pagamentos de qualquer valor e a emissão dos respetivos meios de pagamento conjuntamente com a Diretora de Serviços de Gestão Financeira.

4 de abril de 2023. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Manuel Sousa Mendes Oliveira*.

316374097



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 4962/2023

Sumário: Substituição de um membro do júri do concurso documental interno de promoção para três professores associados para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Por meu despacho de 05 de abril de 2023, foi nomeado o Doutor Luís Miguel Carvalho, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, para integrar o júri do concurso documental interno de promoção para três Professores Associados para a área disciplinar de Ciências da Educação, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, aberto por Edital n.º 1816/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro, em substituição do Professor Doutor Leandro Silva Almeida, Professor Catedrático da Instituto de Educação da Universidade do Minho.

5 de abril de 2023. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

316361533



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 4963/2023

Sumário: Substituição de um membro do júri do concurso documental interno de promoção para dois professores associados para a área disciplinar de Ciências do Medicamento da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Por meu despacho de 05 de abril de 2023, foi nomeado o Doutor António José Leitão das Neves Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para integrar o júri do concurso documental interno de promoção para dois Professores Associados para a área disciplinar de Ciências do Medicamento da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, aberto pelo Edital n.º 1820/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro, em substituição do Professor Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

5 de abril de 2023. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

316361663

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 638/2023

Sumário: Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Comunicação e da Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Professor Associado com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 30 de março de 2023, no uso de competência delegada por Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Comunicação e da Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Caso a data-limite de candidatura termine num dia em que os serviços da Universidade do Porto estejam encerrados, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — Disposições gerais aplicáveis:

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto e alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

2.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 — Aprovação em mérito absoluto:

3.1 — Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na respetiva informação apresentada a concurso.

3.4 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá de serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar do concurso, nomeadamente, na área das Ciências da Comunicação e Informação, possuírem um currículo cujo mérito o Júri entenda revestir nível científico e pedagógico de dimensão nacional e internacional, capacidade de investigação, atividade desenvolvida e elevado potencial para a área disciplinar para que é aberto o concurso.

4 — Avaliação e seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, estabelecidos de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 16.º do Regulamento.

4.1 — Metodologia da avaliação:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular, a qual será complementada por uma audição pública de apresentação, à qual se submeterão os candidatos aprovados em mérito absoluto, destinada à clarificação de aspetos relacionados com o currículo e o plano científico-pedagógico.

A avaliação e seriação dos candidatos será realizada tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU.

Esta avaliação terá em atenção a área científica de Ciências da Comunicação e Informação, para que é aberto o Concurso, com especial incidência nas subáreas da Gestão da Informação, Cognição e Comportamento Informacional e Métodos de Investigação em Ciências da Comunicação e Informação, incidindo sobre as vertentes e respetivos critérios abaixo identificados.

A avaliação em mérito relativo deverá ter em consideração o currículo dos candidatos e dar-se-á particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 8 (oito) anos em relação à data de publicação deste edital.

4.2 — Vertentes da avaliação:

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes e Projeto:

- a) Vertente Mérito Científico (VMC) — 50 %;
- b) Vertente Experiência e Mérito pedagógicos (VEMP) — 25 %;
- c) Vertente Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (VTC) — 10 %;
- d) Projeto Científico-Pedagógico (VPCP) — 15 %.

4.3 — Critérios de avaliação:

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação e projeto identificados no ponto anterior e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam:

4.3.1 — Mérito Científico (VMC): (50 %):

4.3.1.1 — Produção científica (MC1): Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar para que é aberto o concurso (livros e capítulos de livros, artigos em revistas indexadas, artigos em outras revistas e atas de congressos, comunicações em congressos), expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). (55 %).

4.3.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos ligados à investigação fundamental e investigação aplicada (MC2): Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, enquadrados na área para a qual é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se especial relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso de financiamento e às avaliações de que foram objeto os projetos realizados. (15 %).

4.3.1.3 — Constituição e participação em equipas científicas (MC3): Capacidade para gerar, organizar e eventualmente liderar equipas científicas, bem como a de desenvolver atividades de investigação em equipa e de orientar investigadores em trabalhos de mestrado, doutoramento e pós-doutoramento. (15 %).

4.3.1.4 — Intervenção nas atividades da comunidade científica (MC4): Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, nomeadamente, pela organização de eventos científicos,

apresentação de palestras por convite, colaboração na edição de revistas e pela participação em júris académicos, nomeadamente como arguente. (15 %).

4.3.2 — Experiência e mérito pedagógicos (VEMP): (25 %):

4.3.2.1 — Atividade letiva (EMP1): Experiência e qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos). (75 %).

4.3.2.2 — Desenvolvimento de projetos pedagógicos (EMP2): realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, dinamização de projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem e atividade de orientação (de dissertações de 2.º ciclo, de relatórios de Estágio, de teses de 3.º Ciclo). (25 %).

4.3.3 — Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (VTC): (10 %):

4.3.3.1 — Divulgação do conhecimento (TC1): Coordenação e participação em iniciativas de divulgação da ciência junto da comunidade e para diversos públicos, incluindo organização e participação de eventos para grande público e interação com a comunidade social e a comunidade escolar. Publicações de divulgação científica e do conhecimento. (50 %).

4.3.3.2 — Transferência de conhecimento (TC2): Colaboração com entidades públicas e privadas, designadamente à escala local e regional, atividades de consultoria, nomeadamente junto do meio empresarial e do setor público. (30 %).

4.3.3.3 — Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização na área científica do concurso (TC3): (20 %).

4.3.4 — Projeto científico-pedagógico (VPCP): (15 %):

Com este projeto o candidato deverá evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para a qual é aberto o concurso, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que se propõe desenvolver num período de cinco anos, e será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área e cursos do Departamento; enquadramento em trabalho anterior do candidato relevante na área. O projeto deverá ser apresentado sob a forma de um plano de carreira (máximo de 4000 palavras).

5 — Modo de funcionamento do Júri:

5.1 — Pontuação dos candidatos:

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada uma das vertentes, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 — Audição Pública:

O júri realizará audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos mesmos.

Estas audiências terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, por *e-mail*, com uma antecedência mínima dez dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

5.3 — Resultado Final:

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através do somatório das classificações em cada vertente, considerando a respetiva ponderação, de acordo com o definido na tabela apresentada no Anexo I deste Edital.

Na sequência da apreciação fundamentada individual, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.4 — Deliberações do júri:

5.4.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento, o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.4.2 — Metodologia de seriação:

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Entrega de candidaturas:

A candidatura deve ser entregue exclusivamente na página da Internet da FLUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/flup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução das candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em:

https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);

d) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, nos termos do ponto 2.2 do presente edital;

e) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para a demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação constantes no ponto 4.3 do presente edital para as vertentes e parâmetros da avaliação;

f) Documentação comprovativa das atividades referidas em 4.3.2 e 4.3.3.3;

g) Os trabalhos mencionados no currículo apresentado, que permitam avaliar os critérios constantes dos pontos 3 e 4.3 do presente edital.

Adicionalmente, os candidatos poderão ainda destacar até dez desses trabalhos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

h) Ficheiro com o Projeto científico-pedagógico, descrevendo o plano de desenvolvimento de carreira relativo às linhas de investigação na área disciplinar para a qual é aberto o concurso e que o candidato se propõe desenvolver na Universidade do Porto, incluindo a sua articulação com o ensino. Este documento deverá conter no máximo 4000 palavras.

6.3 — Quanto à forma de apresentação dos documentos indicados na alínea g) do ponto 6.2 do Edital do concurso, cada um desses trabalhos/comprovativos de atividade deve ser submetido individualmente e em versão integral na candidatura, no sistema Sigarra.

6.4 — É expressamente proibida a inclusão de *links* na candidatura que deem acesso a *drives* pessoais/profissionais, bem como a páginas *Web* que não sejam estáticas, sob pena dos documentos aí incluídos não serem considerados a concurso. Apenas é autorizada a utilização de *links* no currículo que direcionem para sítios *web* de revistas científicas onde estejam depositados documentos com DOI referidos no currículo.

6.5 — Os documentos supramencionados devem ser submetidos em formato pdf.

6.6 — O incumprimento do disposto no 6.1 determina a não aceitação da candidatura.

6.7 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a h) do n.º 6.2, determinam a não admissão da candidatura.

7 — Notificações e audiência dos interessados:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente e no n.º 2 deste edital, e das condições estabelecidas quanto à instrução de candidatura referidas no n.º 6.2.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 — Composição do Júri:

Presidente — Professor Doutor Mário Jorge Lopes Neto Barroca, Professor Catedrático e Subdiretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por Despacho n.º 4350/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril.

Vogais:

Professor Doutor Óscar Emanuel Chaves Mealha, Professor Catedrático do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro;

Professor Doutora Felisbela Maria Carvalho Lopes, Professora Associada com Agregação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Professor Doutor Luís Manuel Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa;

Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Comunicação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professor Doutor Armando Manuel Barreiros Malheiro da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Comunicação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

9 — Contratação:

O professor auxiliar será contratado por tempo indeterminado em funções públicas com um período experimental de cinco anos.

10 — Outras disposições:

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 de março de 2023. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues*.

ANEXO I

TABELA 1

Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Mérito Científico [VMC] (50 %):

Produção científica [MC1] (55 %);

Coordenação e participação em projetos científicos ligados à investigação fundamental e investigação aplicada [MC2] (15 %);

Constituição e participação em equipas científicas [MC3] (15 %);

Intervenção nas atividades da comunidade científica [MC4] (15 %);

Experiência e Mérito Pedagógicos [VEMP] (25 %):

Atividade letiva [EMP1] (75 %);

Desenvolvimento de projetos pedagógicos [EMP2] (25 %);



Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento [VTC] (10 %):

Divulgação do conhecimento [TC1] (50 %);

Transferência de conhecimento [TC2] (30 %);

Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização na área científica do concurso [TC3] (20 %);

Projeto Científico-Pedagógico [VPCP] (15 %):

$$AC = (50 \% \times VMC) + (25 \% \times VEMP) + (10 \% \times VTC) + (15 \% \times VPCP)$$

316364336

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 639/2023

Sumário: Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Professor Associado com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 30 de março de 2023, no uso de competência delegada por Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 2 de agosto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Linguagem, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Caso a data-limite de candidatura termine num dia em que os serviços da Universidade do Porto estejam encerrados, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — Disposições legais aplicáveis

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso

2.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 — Aprovação em mérito absoluto

3.1 — Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na respetiva informação apresentada a concurso.

3.4 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

i) Serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar do concurso, nomeadamente, na área de Ciências da Linguagem;

ii) Possuírem um currículo cujo mérito o Júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar de Ciências da Linguagem e com a categoria para que é aberto o concurso;

iii) Serem autores ou coautores, nos últimos cinco anos, de pelo menos três trabalhos científicos na área disciplinar de Ciências da Linguagem, publicados em revistas, volumes ou editoras académicas que o Júri reconheça como de qualidade elevada na área científica em que é aberto o concurso.

4 — Avaliação e seriação em mérito relativo

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva pontuação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 16.º do Regulamento.

4.1 — Metodologia da avaliação

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular, a qual será complementada por uma audição pública de apresentação, à qual se submeterão os candidatos aprovados em mérito absoluto, destinada à clarificação de aspetos relacionados com o currículo e o plano científico-pedagógico.

A avaliação e seriação dos candidatos será realizada tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU.

Esta avaliação terá em atenção a área disciplinar de Ciências da Linguagem, para que é aberto o Concurso, com especial incidência na subárea de Linguística Descritiva do Português/Sintaxe, incidindo sobre as vertentes e respetivos critérios abaixo identificados.

A avaliação em mérito relativo deverá ter em consideração o currículo dos candidatos e dar-se-á particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 8 (oito) anos em relação à data de publicação deste edital.

4.2 — Vertentes da avaliação

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes e Projeto:

- a) Vertente Mérito Científico (VMC) — 50 %
- b) Vertente Experiência e Mérito pedagógicos (VEMP) — 20 %
- c) Vertente Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (VTC) — 10 %
- d) Projeto Científico-Pedagógico (VPCP) — 20 %

4.3 — Critérios de avaliação

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação e projeto identificados no ponto anterior e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, sem prejuízo dos mínimos identificados no ponto 3.4 deste edital, se aplicável:

4.3.1 — Mérito Científico (MC): (50 %)

4.3.1.1 — Produção científica (MC1): Qualidade e quantidade da produção científica na área e especialidades para que é aberto o concurso (livros e capítulos de livros, artigos em revistas indexadas, artigos em outras revistas e atas de congressos, comunicações em congressos) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). (60 %)

4.3.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos ligados à investigação fundamental e investigação aplicada (MC2): Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou, na área para que é aberto o concurso, e os resultados obtidos nos mesmos, sendo valorizada a coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso de financiamento, e às avaliações de que foram objeto os projetos realizados. (20 %)

4.3.1.3 — Intervenção nas atividades da comunidade científica (MC3): Capacidade de intervenção nas comunidades científicas, expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de

revistas e outras publicações, pela subscrição de ‘referees’, pela apresentação de palestras por convite, pela organização de eventos de natureza científica ou pedagógica, pela dinamização de ações de formação especializada e pela participação em júris académicos, sendo especialmente valorizadas as funções de arguente. (20 %)

4.3.2 — Experiência e mérito pedagógicos (VEMP): (20 %)

4.3.2.1 — Atividade letiva (EMP1): Experiência, qualidade e diversidade da atividade letiva realizada pelo candidato nas áreas privilegiadas do presente concurso. (100 %)

4.3.3 — Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (VTC): (10 %)

4.3.3.1 — Divulgação do conhecimento (TC1): Coordenação e participação em iniciativas (organização de eventos, palestras) e publicações de divulgação da ciência destinadas a públicos diversificados e não especializados.

Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização científica na área científica do concurso. (100 %)

4.3.4 — Projeto científico-pedagógico (VPCP): (20 %)

Com este projeto, o candidato deverá evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que se propõe desenvolver, devendo incluir a apresentação de um programa de ensino (1.º ou 2.º ciclos) enquadrável na subárea valorizada em 4.1. Este projeto não poderá exceder 7500 palavras.

5 — Modo de funcionamento do Júri

5.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada uma das vertentes, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 — Audição Pública

O júri realizará audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos mesmos.

Estas audiências terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data-limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, por *e-mail*, com uma antecedência mínima dez dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

5.3 — Resultado final

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através do somatório das classificações em cada vertente, considerando a respetiva ponderação, de acordo com o definido na tabela apresentada no Anexo I deste Edital.

Na sequência da apreciação fundamentada individual, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.4 — Deliberações do júri

5.4.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento, o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.4.2 — Metodologia de seriação:

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

6 — Apresentação das candidaturas

6.1 — Entrega das candidaturas

A candidatura deve ser entregue exclusivamente na página da Internet da FLUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/flup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução das candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);

d) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, nos termos do ponto 2.2. do presente edital;

e) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para a demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação constantes no ponto 4.3. do presente edital para as vertentes e parâmetros da avaliação;

f) Um exemplar de cada um dos trabalhos/atividades mencionados no currículo apresentado, que permitam comprovar e avaliar os critérios constantes dos pontos 3.4. e 4.3. do presente edital.

Adicionalmente, os candidatos poderão ainda destacar até dez desses trabalhos/atividades que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

g) Ficheiro com o Projeto científico-pedagógico, descrevendo o plano de desenvolvimento de carreira relativo às linhas de investigação na área disciplinar para a qual é aberto o concurso e que o candidato se propõe desenvolver na Universidade do Porto, incluindo a sua articulação com o ensino. Este documento deverá conter no máximo 7.500 palavras;

6.3 — Quanto à forma de apresentação dos documentos indicados na alínea f) do ponto 6.2. do Edital do concurso, cada um desses trabalhos/comprobativos de atividade deve ser submetido individualmente e em versão integral na candidatura, no sistema Sigarra.

6.4 — É expressamente proibida a inclusão de *links* na candidatura que deem acesso a *drives* pessoais/profissionais, bem como a páginas *Web* que não sejam estáticas, sob pena dos documentos aí incluídos não serem considerados a concurso. Apenas é autorizada a utilização de *links* no currículo que direcionem para sítios *web* de revistas científicas onde estejam depositados documentos com DOI referidos no currículo.

6.5 — Os documentos supramencionados devem ser submetidos em formato pdf.

6.6 — O incumprimento do disposto no 6.1 determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 6.2 determina a não admissão da candidatura.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente e no n.º 2 deste edital, e das condições estabelecidas quanto à instrução de candidatura referidas no n.º 6.2.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, dos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5 e 6, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 — Composição do Júri

Presidente — Professor Doutor Mário Jorge Lopes Neto Barroca, Professor Catedrático e Subdiretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por Despacho n.º 4350/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril.

Vogais:

Professora Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Filomena Gonçalves, Professora Catedrática do Departamento de Linguística e Literaturas da Universidade de Évora;

Professora Doutora Maria Fernandes Homem de Sousa Lobo Gonçalves, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Maria Aldina de Bessa Ferreira Rodrigues Marques, Professora Associada do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Professora Doutora Isabel Margarida Ribeiro de Oliveira Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

9 — Contratação

O professor auxiliar será contratado por tempo indeterminado em funções públicas com um período experimental de cinco anos.

10 — Outras disposições

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 de março de 2023. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues*.

ANEXO I

Tabela 1. Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Mérito Científico [VMC] (50 %):

Produção científica [MC1] (60 %);

Coordenação e participação em projetos científicos ligados à investigação fundamental e investigação aplicada [MC2] (20 %);

Intervenção nas comunidades científicas [MC3] (20 %).

Experiência e Mérito Pedagógicos [VEMP] (20 %):

Atividade letiva [EMP1] (100 %).

Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento [VTC] (10 %):

Divulgação do conhecimento [VTC1] (100 %).

Projeto Científico-Pedagógico [VPCP] (20 %):

$$AC = (50 \% \times VMC) + (20 \% \times VEMP) + (10 \% \times VTC) + (20 \% \times VPCP)$$

316385842



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extrato) n.º 4964/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor João Manuel Viana Parente Lopes, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

Por meu despacho de 27 de janeiro de 2023, nos termos do disposto nas alíneas *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, e alínea *bb*), do artigo 20.º, dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, com período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, do Doutor João Manuel Viana Parente Lopes, na sequência de procedimento concursal anunciado através do Edital n.º 1450/2021, publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 20 de dezembro, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de fevereiro de 2023. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

316380309

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 8452/2023

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um assistente de investigação no âmbito da Agenda GreenAuto: Green Innovation for the Automotive Industry.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de um Assistente de Investigação

Por meu despacho de 10/04/2023, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um Assistente de Investigação para o exercício de atividades no âmbito da Agenda GreenAuto: Green Innovation for the Automotive Industry, n.º C644867037-00000013, projeto investimento n.º 54, do Sistema de Incentivos às Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, financiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGeneration EU (PPS16).

Pelo mesmo despacho, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 17. dos Estatutos da FEUP homologados pelo Despacho n.º 3232/2016, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 43, de 2 de março, e do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, deleguei no Professor Doutor Gil Manuel Magalhães Andrade Gonçalves, Investigador Responsável pelo projeto que enquadra e financia a contratação a competência para presidir ao júri do presente procedimento concursal.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), sítio eletrónico em <https://euraxess.ec.europa.eu> e, no sítio da FEUP em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot15.

10 de abril de 2023. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor Rui Artur Bártolo Calçada*.

316367463

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 4965/2023**

Sumário: Delegação de competências na administradora dos Serviços de Ação Social.

Delegação de Competências na Administradora dos Serviços de Ação Social

Considerando a nomeação da Licenciada Cláudia Andreia da Cunha Belém Toneca, como Administradora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria) e, conseqüentemente:

A caducidade da delegação de competências por mim concedidas à Administradora dos Serviços de Ação Social cessante, nos termos da alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão delegado;

A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º e na alínea *b*), do n.º 3 do artigo 128.º ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do n.º 8 do artigo 44.º e n.º 4 do artigo 94.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA, delego na Administradora dos Serviços de Ação Social, Licenciada Cláudia Andreia da Cunha Belém Toneca, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Organização e funcionamento:

1.1 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços, com exceção dos definidos por lei;

1.2 — Proceder à assinatura de protocolos, acordos ou convénios propostos no âmbito dos Serviços de Ação Social, após o respetivo despacho de homologação;

1.3 — Proceder à assinatura de contratos de aquisições de bens e serviços, relativos aos Serviços de Ação Social, a celebrar na sequência da abertura do correspondente procedimento ou concurso;

1.4 — Proceder à assinatura de certidões de dívida e as certidões dos processos administrativos a emitir para efeitos de instrução dos processos de execução fiscal, destinados a cobrar coercivamente mensalidades e ou preços, por noite, por alojamento, devidos por estudantes (bolseiros ou não) nas residências de estudantes do Politécnico de Leiria;

1.5 — Proceder à assinatura de queixas-crime a apresentar pela prática de crimes de furto e dano sobre os bens afetos aos Serviços de Ação Social.

2 — Apoio a Estudantes:

2.1 — Autorizar a atribuição de apoios aos estudantes, no quadro da ação social escolar;

2.2 — Proceder à assinatura dos contratos e demais documentos relativos à atribuição dos apoios referidos no ponto anterior.

3 — Gestão Contabilística e Financeira:

3.1 — Prestar as informações legalmente exigidas, no que diz respeito à execução orçamental e patrimonial e à gestão dos recursos humanos;

3.2 — Proceder às alterações orçamentais nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 111.º do RJIES;

3.3 — Requisitar as verbas inscritas no orçamento do serviço;

3.4 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista.

4 — Gestão de Recursos Humanos:

4.1 — Justificar e injustificar faltas, sem prejuízo das competências próprias nesta matéria dos dirigentes intermédios;

4.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, sem prejuízo das competências próprias nesta matéria dos dirigentes intermédios;

4.3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

4.4 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar prestado em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dias feriados e trabalho noturno;

4.5 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

4.6 — Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em articulação com o plano de formação do Politécnico de Leiria;

4.7 — Autorizar deslocações em serviço, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelos princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa;

4.8 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo acidentes em serviço;

4.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

4.10 — Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores ao serviço dos Serviços de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação;

4.11 — Proceder à assinatura de contratos de trabalho, relativos aos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, após conclusão do respetivo procedimento.

5 — Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

5.1 — Autorizar a acumulação de funções;

5.2 — Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores ao serviço dos Serviços de Ação Social;

5.3 — Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo completo;

5.4 — Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao serviço dos Serviços de Ação Social;

5.5 — Conceder licenças sem remuneração;

5.6 — Nomear instrutores dos processos disciplinares e de inquérito.

6 — A delegação de competências a que se referem os números anteriores implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

7 — São excluídas da delegação referida nos números anteriores as competências para a prática de atos envolvendo as relações com a Tutela, com a Direção-Geral do Ensino Superior e entidades de controlo.

8 — Até ao 10.º dia do mês seguinte deverá ser apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competências prevista nos n.ºs 1.1, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2 e 3.1.

9 — A delegação prevista nos números anteriores não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitantes à própria, que reservo.

10 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, nos dirigentes intermédios dos Serviços de Ação Social e sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos do direito, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

11 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados no âmbito da presente delegação de competências, pela Administradora dos Serviços de Ação Social, Licenciada Cláudia Andreia da Cunha Belém Toneca, desde a sua tomada de posse, ocorrida no dia 3 de abril de 2023, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

4 de abril de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 640/2023

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto na área disciplinar de Serviço Social do Instituto Politécnico de Portalegre.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º e 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (doravante designado ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que o republica em anexo, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre, publicado no Aviso n.º 5648/2020 no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de abril de 2020, torna-se público que, por despachos de 09 de setembro de 2022 e 11 de janeiro de 2023, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso das competências previstas na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea g), do n.º 2, do artigo 29.º do Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, previsto no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Serviço Social.

Caso a data-limite de candidatura termine num dia de fecho do Instituto Politécnico de Portalegre, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

2 — Local de trabalho: Instalações das unidades orgânicas que constituem o Instituto Politécnico de Portalegre.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar: um (1) lugar.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime experimental durante 5 anos, conforme artigo 10.º-B do ECPDESP.

5 — Prazo de validade:

5.1 — O concurso é válido para esta vaga, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

5.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

6 — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFFP), na sua atual redação:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- d) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais:

a) Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos titulares do grau de doutor em Serviço Social ou do título de especialista em Serviço Social (área CNAEF 762), obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na sua redação vigente, como disposto no artigo 17.º do ECPDESP, na sua redação vigente;

b) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas, no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa;

c) Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação nacional aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

7 — Funções e conteúdo funcional da categoria: Ao professor adjunto competem as funções constantes nos artigos 2.º-A e n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP, na sua redação vigente.

8 — Posição remuneratória: Prevista nos termos do sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico, como disposto no n.º 1 do artigo 35.º do ECPDESP, na sua redação vigente, e no Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação vigente.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel e deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura, em suporte eletrónico, que se encontra disponível na página *online* do Instituto Politécnico de Portalegre, no endereço <https://www.ipportalegre.pt/>, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e entregue pessoalmente ou remetida, pelo correio, sob registo com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada: Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

9.2 — A candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico de contacto);
- b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República* em que foi publicado o presente edital ou código da oferta BEP;
- f) Data e assinatura.

9.3 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- b) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- c) Boletim de vacinação obrigatória.

9.4 — Juntamente ao formulário de candidatura ao concurso, o candidato deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 6.2 do presente Edital;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, devendo ser estruturado e apresentado, obrigatoriamente, de acordo com os critérios de seleção e seriação do sistema de avaliação final, constantes nos pontos 11. e 13. do presente edital, utilizando o formulário disponibilizado *online* para o efeito em <https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursoshumanos/recrutamento>, menu Pessoal Docente — Procedimentos Concursais/Formulários, e indicando a evidência que comprova cada uma das atividades, organizadas de acordo com o explicitado na alínea *h*) deste subponto;
- d) Um exemplar em formato digital do referido *Curriculum*, previsto na alínea anterior;

e) Um exemplar, em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive), de cada trabalho de natureza científica ou profissional mencionado no currículo.

f) Um exemplar em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive) do projeto científico-pedagógico elaborado pelo candidato, tendo em vista o seu potencial contributo para a qualidade pedagógica, nas suas vertentes teórica e prática, e o desenvolvimento científico, de investigação aplicada e da prestação de serviços à comunidade na área disciplinar do concurso;

g) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

h) Formulário de ordenação da documentação, disponibilizado *online* para o efeito em <https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursos humanos/recrutamento>, menu Pessoal Docente — Procedimentos Concurrais/Formulários, que contenha a identificação biunívoca entre os documentos comprovativos apresentados e os itens/factos identificados no *Curriculum Vitae*.

9.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9.6 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Portalegre estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo, para tanto, declarar tal facto no seu requerimento.

9.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

9.8 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.3, do presente edital, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a esses requisitos.

9.9 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

9.10 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

10 — Métodos de seleção: O método de avaliação a utilizar é a avaliação curricular.

11 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

a) O desempenho técnico-científico e profissional com um peso relativo de 35 %;

b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 35 %;

c) Projeto científico-pedagógico com um peso relativo de 20 %;

d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 10 %.

11.2 — A avaliação do percurso curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, com particular relevância aos últimos 3 anos da componente técnico-científica e profissional, das atividades indicadas no *curriculum vitae*, em cada um dos componentes estabelecidos nas alíneas do ponto anterior.

11.3 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional na área disciplinar em que está aberto o concurso são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a coordenação de equipas de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externos; a participação em equipas de projetos de investigação nacional e internacional com avaliação e financiamento externos; a avaliação de projetos de investigação nacionais e internacionais; a publicação de artigos científicos em revistas científicas internacionais indexadas nas bases de dados ISI WOS ou SCOPUS; publicação de livros, capítulos de livro técnico-científico em editoras de reconhecido mérito; publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros noutras editoras; a edição/coedição de obra técnico-científica; a participação em corpos editoriais de revistas científicas indexadas nas bases de dados ISI WOS ou SCOPUS; a publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais e internacionais com revisão por pares; apresentação de posters e comunicações em congressos/encontros científicos e/ou técnicos;

a coordenação e/ou organização de congressos/seminários técnico-científicos; a participação em comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos; a coordenação/subcoordenação de Unidade de Investigação avaliada pela FCT com a classificação de Bom, Muito Bom ou Excelente; a coordenação/subcoordenação de linha de investigação de Unidade de Investigação avaliada pela FCT com a classificação de Bom, Muito Bom ou Excelente; a integração de unidades de investigação financiadas pela FCT com a classificação de Bom, Muito Bom ou Excelente; a orientação/coorientação de teses de doutoramento; a orientação/coorientação de trabalhos de post-doc; a orientação/coorientação de projetos/dissertações/estágios de mestrado; a orientação/coorientação de trabalhos finais de pós-graduações; a integração de júris de tese de doutoramento, dissertação de mestrado; a integração de júris para atribuição do título de especialista; a integração de júris de outras provas académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário; a atividade profissional; os prémios e distinções; outras atividades que o júri considere relevantes.

11.4 — Na avaliação da capacidade pedagógica na área disciplinar em que está aberto o concurso são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a experiência docente no ensino superior politécnico e/ou universitário; a responsabilidade e a lecionação de unidades curriculares na área em que está aberto o concurso; a atividade de formação em programas/cursos breves acreditados; a elaboração de manuais, livros de texto e outros manuais de apoio à docência; a elaboração de programas de unidades curriculares; a supervisão e acompanhamento de estudantes em estágio; a organização de eventos nacionais e internacionais de caráter pedagógico; a participação em ações de formação/cursos de formação; a avaliação de desempenho da qualidade docente; outras atividades relevantes para o desempenho pedagógico que o júri considere relevantes na área disciplinar, ou áreas afins àquela, em que é aberto o concurso.

11.5 — Na avaliação do projeto científico-pedagógico será tida em conta pelo júri a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso (a avaliação da proposta de projeto científico-pedagógico deve ter em linha de conta os objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais evidenciados, considerando a área da especialidade da candidatura e o respetivo enquadramento das propostas na missão da instituição).

11.6 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico de Portalegre são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: o desempenho de cargos ou atividades de direção e/ou gestão académica de Instituições de Ensino Superior (IES); a participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados; a participação em júris e processos de seleção de admissão de estudantes; a prestação de serviços à comunidade; a participação em processos de autoavaliação; a coordenação/integração de equipas de avaliação e acreditação de cursos de ensino superior; a coordenação ou participação em projetos, não contemplados no ponto 11.3, com relevância para a área científica em que está aberto o concurso; outras coordenações e/ou atividades.

12 — Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

13 — Classificação final:

13.1 — As classificações quantitativas finais de cada candidato serão expressas numa escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (DTCP * 0,35) + (CP * 0,35) + (PCP * 0,20) + (OA * 0,10)$$

em que:

DTCP — Componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional

CP — Componente referente à Capacidade Pedagógica

PCP — Componente referente ao Projeto Científico-Pedagógico

OA — Componente referente às Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico de Portalegre.

13.2 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

13.3 — Todos os resultados serão apresentados arredondados às décimas.

14 — Júri do concurso:

14.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando António Trindade Rebola, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e Professor-Adjunto neste Instituto;

Vogais Efetivos:

Professor Doutor João Emílio Alves, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Portalegre; Professora Doutora Maria Irene Lopes Bugalho de Carvalho, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Cristóvão Adelino Fonseca Franco Ribeiro Margarido, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Jorge Manuel Leitão Ferreira, Professor Associado do Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE;

Professora Doutora Carla Cristina Graça Pinto, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Professor Doutor João Emílio Alves, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Portalegre.

14.2 — Deliberações do júri:

14.2.1 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes o Presidente e pelo menos dois terços dos seus vogais;

14.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

14.3 — As atas do Júri podem ser consultadas, a pedido do candidato, na Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, durante o horário de expediente.

15 — Participação dos interessados e decisão:

O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

16 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

19.1 — Na bolsa de emprego público;

19.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

19.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico de Portalegre, em língua portuguesa e inglesa.

18 de abril de 2023. — O Presidente do IPP, *Luís Carlos Loures*.

316384457

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Despacho n.º 4966/2023

Sumário: Extensão de encargos do concurso público para fornecimento de serviços especializados.

Despacho de extensão de encargos

A Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento visando a prestação de serviços especializados de análise, revisão e elaboração de conteúdos para o centro de investigação e intervenção na leitura do politécnico do porto pelo prazo contratual previsível de 545 dias (18 meses):

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58 € não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 8350/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 131, de 8 de julho, do Sr. Ministro das Finanças e pela Sra. Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo -se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2023 e 2024;

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 7058/2022, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8350/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 131, de 8 de julho, ao abrigo do despacho 5241/2022, de delegação de competências do Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto nos Presidentes das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de



maio de 2022, atento ao valor da despesa que não ultrapasse o limite de (euro) 199.519,16, determino o seguinte:

1 — Fica a Escola Superior da Saúde do Instituto Politécnico do Porto autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de prestação de serviços especializados de análise, revisão e elaboração de conteúdos para o centro de investigação e intervenção na leitura do politécnico do porto, até ao montante global estimado de 60.00,00 € (Sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) 2023: 26.666,70 € + IVA (Vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos).

b) 2024: 33.333,30 € + IVA (Trinta e três mil e trezentos e trinta e três euros e trinta cêntimos).

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos de 2023 e 2024 serão satisfeitos pelas verbas inscritas/a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias para os respetivos anos vindouros, na rubrica de classificação económica 01.01.07 — Pessoal em regime de tarefa ou avença.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de abril de 2023. — A Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, *Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares*.

316375677



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 4967/2023

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna para um técnico superior para o Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 15 de fevereiro de 2023 foi homologada a lista definitiva de ordenação final do procedimento de recrutamento de um técnico superior, em regime de mobilidade interna, para o Gabinete de Projetos, aberto pela Oferta BEP OE202210/0336, do Instituto Politécnico de Santarém.

14 de abril de 2023. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316374218

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Edital n.º 641/2023**

Sumário: Abertura de concurso documental na categoria de professor adjunto, para a área disciplinar de Gestão Logística, subárea de Comércio e Distribuição.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Gestão Logística (GL_ESCE) — Subárea de Comércio e Distribuição, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 15 de dezembro de 2022, da Senhora Professora Ângela Lemos, Presidente do IPS, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de 1 posto(s) de trabalho, previsto(s) e não ocupado(s) no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Gestão Logística (GL_ESCE) — subárea de Comércio e Distribuição, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de 5 anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela(s) para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos;

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura tipo (formulário A), em suporte de papel, redigido em língua portuguesa, disponível na página eletrónica do IPS, em:

https://www.si.ips.pt/ips_si/conteudos_geral.conteudos_ver?pct_pag_id=30809&pct_parametros=p_pagina=30809&pct_disciplina=&pct_grupo=672

8.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 6 do presente edital.

8.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor adjunto;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação, e sem conter dados pessoais de carácter confidencial (designadamente filiação, estado civil, morada de residência, e contactos de *e-mail*, telemóvel/telefone);

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

8.4 — As candidaturas devem ser entregues, dentro de um envelope fechado, com a devida identificação do nome do candidato, do n.º do Edital publicado no *Diário da República* e do código de oferta BEP, por uma das seguintes formas:

a) Por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente do IPS, para: Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício da Escola Superior Tecnologias, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761 Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do respetivo prazo;

b) Entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos do IPS, durante o horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

8.5 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização, com as devidas hiperligações dos itens referidos no CV para os respetivos documentos.

8.6 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.8 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação:

Na aprovação em mérito absoluto, serão aprovados os candidatos que a maioria do júri considere, de forma fundamentada, possuírem um currículo global compatível com a categoria e a área disciplinar em que foi aberto o concurso. Para estes efeitos considera-se mérito absoluto a obtenção de uma classificação igual ou superior a 50 pontos.

Na ordenação dos candidatos admitidos ao presente concurso, em mérito absoluto, cada membro do júri ordena, fundamentadamente, a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

A determinação do candidato colocado em primeiro lugar é efetuada, contabilizando o número de menções que cada candidato obteve para o 1.º lugar por parte do júri nas listas de ordenação



parcial, sendo escolhido o candidato que obtiver maioria absoluta, o qual vence o concurso, devendo então ser retirado das listas de ordenação parcial e iniciando-se procedimento idêntico para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até ao penúltimo lugar.

Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta das menções para um determinado lugar:

a) Inicia-se um novo processo, apenas entre os candidatos que obtiveram menções para esse lugar, depois de retirado o candidato menos mencionado para esse lugar no processo anterior;

b) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos mencionado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

c) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o processo enunciado em a) é repetido;

d) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

10 — Grelha de avaliação:

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
Técnico-Científico e Profissional	30	1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento na área da Distribuição, Comércio.	6,0	Responsável de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo concluídos (ex: FCT; projetos europeus).	2,0 p/projeto	Sem limite
				Responsável de outros projetos de investigação concluídos.	0,75 p/projeto	Sem limite
				Colaborador de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo concluídos (ex: FCT; projetos europeus).	0,5 p/projeto	Sem limite
				Colaborador de outros projetos de investigação concluídos.	0,5 p/projeto	Max. 2p
				Avaliador dos projetos	1 p/projeto	Max. 2p
		1.2 — Publicações de carácter científico na área da Distribuição, Comércio.	15,0	Autor ou coautor de livro técnico-científico.	2,5 p/livro	Sem limite
				Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no JCR — JIF Quartile/SCIMAGO Journal Rank 2021 (Q1,Q2).	5 p/artigo	Sem limite
				Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no JCR — JIF Quartile/SCIMAGO Journal Rank 2021 (Q3,Q4).	3,0 p/artigo	Sem limite
				Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros.	1,5 p/artigo	Sem limite
				Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem.	1,0 p/artigo	Sem limite
				Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.	0,75 p/artigo	Max. 3p
				Revisor de artigos científicos em revistas indexadas.	0,1 p/artigo	Max. 3p
				Membro de Editorial Board de Revistas Científicas Internacional.	0,5 p/ano	Max. 3p.
				Outras publicações técnico-científicas consideradas relevantes.	0,25 p/artigo	Max. 2p.
		1.3 — Organização técnico-científica	3,0	Membro integrado de unidades/grupos científicos financiados pela FCT com a classificação mínima de Muito Bom.	1,0 p/ano	Sem limite
				General Chair/Co-Chair de congressos/seminários técnico-científicos internacionais.	1,0 p/evento	Max. 2p.
				Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais.	1,5 p/evento	Sem limite



Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
				Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. Participação nos cursos de atualização técnico-científica > 40 horas.	1,5p/evento 0,75 pcurso	Max. 2p. Max. 1,5p.
		1.4 — Orientação de teses/dissertações na área da Distribuição, Comércio ou afins.	2,0	Orientação e coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas). Orientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluídas). Coorientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado (concluídas). Orientação de Estágios/Trabalho de final de curso de Licenciatura (concluídos).	2,0 p/orientação 0,75 p/orientação 0,50 p/orientação 0,25 p/orientação	Sem limite Sem limite Sem limite Max. 1p.
		1.5 — Participação em júris de provas académicas na área da Distribuição, Comércio ou afins.	2,0	Arguente de Tese de Doutoramento. Membro do Júri de Tese de Doutoramento Membro do Júri de Dissertação de Mestrado (pré-Bolonha). Membro do Júri de Dissertação/Projeto de Mestrado (Bolonha) ou Trabalho final de curso (pré-Bolonha). Membro de Júri de Provas para a atribuição do Título de Especialista.	1,0 p/arguência 0,5 p/participação 0,5 p/participação 0,5 p/participação 0,5 p/participação	Sem limite Sem limite Sem limite Sem limite Sem limite
		1.6 — Atividades de natureza profissional com relevância para a área.	2,0	Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados. Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico. Outras atividades consideradas relevantes	0,5 p/prest.serviço 0,5 p/ano ex.prof 0,25 p/atividade	Max. 2p. Max. 2p. Max. 2p.
<i>Sub-Total 1. . .</i>	30					
Pedagógico.	50	2.1 — Experiência e Dedicção à Docência.	30,0	Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário no âmbito da DSD. Coordenação de Unidades Curriculares distintas na área de Distribuição, Comércio ou afins. Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área de Distribuição, Comércio ou afins. Participação em cursos de atualização pedagógica e linguística > 40 horas.	1,0 p/cada ano exp 1,0 p/UC 1,0 p/UC distinta 0,5 pcurso	Max. 10p Max. 10p Max. 10p Sem limite



Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
				Participação em cursos de atualização pedagógica e linguística <= 40 horas.	0,25 p/curso	Máx. 3p
		2.2 — Elaboração de Material Pedagógico na área de Distribuição, Comércio ou afins.	10,0	Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC). Elaboração de outros apontamentos impressos de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC). Elaboração de cadernos de exercícios, software, guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC).	2,5 p/documento apresentado 1,5 p/documento apresentado 1,5 p/documento apresentado	Max. 10p Max. 6p Max. 6p
		2.3 — Organização pedagógica . . .	10,0	Organizador de eventos internacionais de carácter pedagógico (escolas de verão, seminários, aulas abertas). Organizador de eventos nacionais de carácter pedagógico (escolas de verão, seminários, aulas abertas). Por cada 15 horas de formação profissional ministrada.	1 p/evento 0,5 p/evento 1,0 p/formação	Max. 8p Max. 6p Max. 6p
<i>Subtotal 2 . . .</i>	50					
Organizacional (outras atividades relevantes para o IPS)	20	3.1 Gestão administrativa e participação em Órgãos Colegiais.	15,0	Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica. Presidente/ coordenador de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG). Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica. Coordenador de Departamento/Secção. Vice-coordenador/Secretário de Departamento/Secção. Coordenador/Diretor de curso Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA).	2 p/ano 1,5 p/ano 0,5 p/ano 0,5 p/ano 0,15 p/ano 1 p/ano 0,15 p/ano	Max. 8p Max. 6p Max. 2p Max. 2p Max. 0,6p Max. 2p. Max. 3p



Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
		3.2 Outras Atividades	5,0	Participação em programa de Mobilidade internacional (tipo Erasmus). Participação em Comissões relativas a outras Atividades de Natureza Administrativa. Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural.	0,5 p/participação 0,15 p/atividade 1 p/projeto/atividade distinto	Max. 3p Max. 3 Max. 8
<i>Subtotal 3 . . .</i>	20					
<i>Total</i>	100					



11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, nomeada ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP.

Vogais:

Irina Adriana Saur Amaral, Professora Coordenadora no Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro;

Ana Paula Faria, Professora Associada com Agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Orlando Manuel da Costa Gomes, Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa;

Tiago Miguel Santa Rita Simões de Pinho, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Luísa Margarida Cagica Carvalho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) Em <https://euraxess.ec.europa.eu> na língua inglesa;

d) No sítio da Internet do IPS, em <https://www.ips.pt/ips> nas línguas portuguesa e inglesa.

17 de abril de 2023. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ângela Lemos*.

316384246



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 337/2023

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7537/2023, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2023.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 7537/2023, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2023, a p. 184, onde se lê:

«Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e da deliberação do conselho de administração de 27 de março de 2023, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum conducente à ocupação de 17 postos de trabalho vagos na categoria de enfermeiro gestor — referências n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, aberto pelo Aviso n.º 11622/2022, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2022, são providos na categoria de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem, com produção de efeitos a 1 de abril de 2023, os seguintes enfermeiros:

Nome	Categoria	Posicionamento remuneratório
Cláudia Patrícia Evangelista Rodrigues	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Delmira Paria Morais Pombo	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Helena Paula Bravo Ferreira Duque	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Maria Adelaide Gaspar Quinto Pacheco	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Maria Cândida Machado Pacheco Damião	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Maria da Conceição Tavares Alves	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Marisa da Costa Chainho	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Paula Cristina da Conceição Duarte	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Paula Maria Sequeira Pereira	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Paulo Manuel Máximo Barreiros	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Pedro Miguel Martins Rego	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Ricardo Jorge Vicente Almeida Braga	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Ricardo Manuel Vicente da Silva	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Susana Maria Reis Mendes	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Teresa de Fátima Carvalho Branco Pereira	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.

deve ler-se:

«Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e da deliberação do conselho de administração de 27 de março de 2023, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum conducente à ocupação de 17 postos de trabalho, vagos na categoria de enfermeiro gestor — referências n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, aberto pelo Aviso n.º 11622/2022, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2022, são providos na categoria de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem, com produção de efeitos a 1 de abril de 2023, os seguintes enfermeiros:

Nome	Categoria	Posicionamento remuneratório
Delmira Paria Morais Pombo	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Helena Paula Bravo Ferreira Duque	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Maria Adelaide Gaspar Quinto Pacheco	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Maria Cândida Machado Pacheco Damião	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Maria da Conceição Tavares Alves	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Marisa da Costa Chainho	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Paula Cristina da Conceição Duarte	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Paula Maria Sequeira Pereira	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.



Nome	Categoria	Posicionamento remuneratório
Paulo Manuel Máximo Barreiros	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Pedro Miguel Martins Rego	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Ricardo Jorge Vicente Almeida Braga	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Ricardo Manuel Vicente da Silva	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Susana Maria Reis Mendes	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.
Teresa de Fátima Carvalho Branco Pereira . . .	Enfermeiro gestor . . .	1.ª posição rem. — nível remuneratório 37.

13 de abril de 2023. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

316367625

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 4968/2023

Sumário: Autorização do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., para proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Aquisição de serviços para a manutenção de instalações elétricas da especialidade Energia de Tração e Manutenção de Meia Vida».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. assume exigentes responsabilidades relacionadas com a gestão corrente das redes rodoviária e ferroviária nacionais, com os investimentos nessas infraestruturas e com a recuperação gradual de sucessivos anos de desinvestimento na manutenção da infraestrutura rodoviária e ferroviária, contribuindo assim para uma mobilidade terrestre sustentável e para a coesão do território nacional.

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar a “Aquisição de Serviços para a Manutenção de Instalações Elétricas da especialidade Energia de Tração e Manutenção de Meia Vida”, que está previsto no quadro discriminativo anexo ao Despacho n.º 1349-A/2023, de 26 de janeiro, com a mesma designação do objeto do referido contrato a celebrar.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de 6.504.564,43€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo este encargo 100 % afeto à componente — manutenção.

Considerando que a “Aquisição de Serviços para a Manutenção de Instalações Elétricas da especialidade Energia de Tração e Manutenção de Meia Vida” tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2023 a 2028 e estando o objeto a contratar enquadrado nos procedimentos necessários à prossecução da sua missão.

Assim, nos termos do disposto no Despacho n.º 1349-A/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro, que delega competências no órgão de direção da Infraestruturas de Portugal, S. A., para a prática de vários atos no âmbito da gestão corrente das redes rodoviária e ferroviária, o Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na reunião de 2023-04-13, deliberou por delegação de competências:

1 — Proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de “Aquisição de Serviços para a Manutenção de Instalações Elétricas da especialidade Energia de Tração e Manutenção de Meia Vida”, pelo valor de 6.504.564,43€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Ano de 2023 — 108.409,41€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Ano de 2024 — 1.300.912,88€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Ano de 2025 — 1.300.912,88€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- d) Ano de 2026 — 1.300.912,88€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- e) Ano de 2027 — 1.300.912,88€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- f) Ano de 2028 — 1.192.503,50€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

2023-04-13. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, vogal.

316372622

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso n.º 8453/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de farmacêutico assessor sénior, das carreiras farmacêutica e especial farmacêutica (m/f).

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal farmacêutico, categoria de assessor sénior (M/F)

Nos termos do Despacho n.º 11398-B/2021, publicado no *Diário da República* n.º 224, Série II, de 18 de novembro, proferido por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado da Administração Pública e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e ainda, o Despacho n.º 4047/2022, publicado no *Diário da República* n.º 69, Série II, de 07 de abril, proferido por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, torna-se público que, pelas deliberações do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 30 de novembro de 2022 e de 19 de janeiro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de um (1) posto de trabalho de Assessor Sénior, na área de exercício de Farmácia Hospitalar.

1 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os farmacêuticos assessores que, cumulativamente detenham:

- a) Quatro anos de exercício efetivo com a categoria de farmacêutico assessor;
- b) Os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- c) Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato de trabalho sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde;
- d) Posse do título definitivo de farmacêutico, concedido pela Ordem dos Farmacêuticos, bem como o título de especialista na correspondente área de exercício profissional.

1.1 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

1.2 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 1 até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão.

2 — Modalidade do procedimento concursal e tipo de concurso: O procedimento concursal é comum, podendo ser opositores todos os farmacêuticos assessores que sejam detentores dos requisitos de admissão.

2.1 — Face ao cariz residual do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., só podem ser promovidos os profissionais que a ele pertencem, uma vez que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, esses mapas se mantêm exclusivamente para efeitos de desenvolvimento da carreira dos trabalhadores que o integraram aquando da transformação em entidade pública empresarial, cujo mapa de pessoal ocupavam, sendo os respetivos postos de trabalho a extinguir quando vagarem, da base para o topo, mantendo o vínculo detido à data da candidatura.

2.2 — No caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego com outra Instituição do Serviço Nacional de Saúde, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada previsto no Código do trabalho.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

4 — Métodos de seleção: Será aplicado como método de seleção a prova pública de discussão curricular de acordo com o definido no artigo 7.º, da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

A avaliação do método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Ao postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 109/2017 e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 108/2017, ambos de 30 de agosto.

6 — Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de farmacêutico assessor sénior e ao 42.º nível remuneratório da tabela única, conforme o previsto no anexo I, do Decreto Regulamentar n.º 4/2018, de 12 de fevereiro, exceto se, o profissional já aufera remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

7 — Local de trabalho: O serviço será prestado no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o IPOL, bem como em outras Instituições com as quais o mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decreto-Lei n.º 108/2017, e Decreto-Lei n.º 109/2017, ambos de 30 de agosto, na Portaria n.º 27/2019, 18 de janeiro e ainda no Acordo coletivo entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 42, 15/11/2018.

10 — Horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais.

11 — Formalização das candidaturas.

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, enviadas até às 23.59 horas do último dia do período de candidatura para o seguinte endereço eletrónico: rhrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt

11.2 — Do formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico;

b) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como alusão ao respetivo código, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP;

ii) Os relativos ao órgão ou serviço onde exerce funções, vínculo de emprego detido, bem como da carreira, categoria de que seja titular e da atividade que executa;

e) Os relativos aos requisitos de habilitação profissional incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;

f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

g) Endereço de correio eletrónico para onde deve ser remetida qualquer comunicação referente ao procedimento de recrutamento;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura;

b) Documento comprovativo de inscrição na ordem dos Farmacêuticos;

- c) Certificado de habilitação académica ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
- d) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional que respeita aos postos de trabalho concursados;
- e) Declaração comprovativa do vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira, categoria e o tempo de exercício efetivo na categoria detida.
- f) Requerimento de declaração do vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira, categoria e o tempo de exercício efetivo na categoria detida;
- g) Um exemplar do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

11.4 — A não apresentação dos documentos definidos na formalização da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 13.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o júri poderá ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos currícula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

11.6 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves Aperta — Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Vogais Efetivos:

João Miguel Bernardino Cotrim — Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Maria Victória Pinto Samúdio — Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (Beja), E. P. E.

Vogais Suplentes:

Brigite Maria Viegas — Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

Maria Fernanda Teles de Macedo Jesus Veloso — Assessor Sénior da Carreira Especial Farmacêutica do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

13 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Atas de júri e resultados: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas no *site* do IPOLFG, EPE.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* do Centro Hospitalar Universitário do Porto e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo ainda publicado no *Diário da República*, 2.ª série, aviso com a informação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

16 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados



serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

14 de abril de 2023. — A Presidente do Conselho de Administração, *Eva Sofia Moço Falcão*.

316373943



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 338/2023

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7874/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2023.

Ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2022, declara-se que o Aviso n.º 7874/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2023, saiu com a seguinte inexatidão que se retifica.

Onde se lê:

«Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* do Centro Hospitalar Universitário do Porto e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo ainda publicado no *Diário da República*, 2.ª série, aviso com a informação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.»

deve ler-se:

«Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* do IPOLFG, EPE e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo ainda publicado no *Diário da República*, 2.ª série, aviso com a informação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.»

18 de abril de 2023. — A Presidente do Conselho de Administração, *Eva Sofia Moço Falcão*.

316381346

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.**Aviso n.º 8454/2023**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública, após homologação de 09 de março de 2023 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., a lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento conducente ao preenchimento, no mapa de pessoal da ULSAM, E. P. E., de treze (13) postos de trabalho na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14949/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2022, Referência C.

Lista de ordenação final:

- 1.º Jacinta Maria Pisco Alves Gomes — classificação de 18,05 valores;
- 2.º Marta da Conceição Rocha de Magalhães — classificação de 16,85 valores;
- 3.º Maria da Conceição Torres Caseiro — classificação de 16,70 valores;
- 4.º Maria João Ferreira de Matos — classificação de 16,50 valores;
- 5.º Glória Daniela Ponte Barbosa Franco — classificação de 16,00 valores;
- 6.º Maria Preciosa Cerqueira Branco — classificação de 15,95 valores;
- 7.º Andreia Filipa Alves Malheiro — classificação de 15,80 valores;
- 8.º Maria Luzia Correia Ramos Alves — classificação de 15,75 valores;
- 9.º Lúcia Maria Álvaro Marques — classificação de 15,65 valores (c);
- 10.º Maria Flora Cunha Torre — classificação de 15,65 valores (c);
- 11.º Isaura Dalila Lopes Rosa — classificação de 15,55 valores;
- 12.º Rui Miguel Outeiro — classificação de 15,35 valores;
- 13.º Cidália Maria Miranda Carreiras — classificação de 15,25 valores;
- 14.º Fernanda Miranda Quintas Amorim — classificação de 15,20 valores;
- 15.º Tiago Marinho Freitas Subtil — classificação de 14,95 valores (c);
- 16.º Sandra Patrícia Faria Miranda — classificação de 14,95 valores (c);
- 17.º Diogo Filipe Valente de Oliveira — classificação de 14,90 valores;
- 18.º Ana Maria de Moraes Gomes — classificação de 14,80 valores;
- 19.º José Luís Coelho Vilas Boas — classificação de 14,75 valores;
- 20.º Cristina Maria Rodrigues Baptista dos Anjos — classificação de 14,65 valores;
- 21.º Sandra Cristina Ferreira Amaro — classificação de 14,50 valores;
- 22.º Lurdes Bernardete Ferreira Cardoso — classificação de 14,35 valores;
- 23.º Paula Regina Dias Ferreira — classificação de 14,30 valores;
- 24.º Sara Isabel Gonçalves Monteiro — classificação de 14,10 valores (c);
- 25.º Maria do Carmo Ruivo Branco — classificação de 14,10 valores (c);
- 26.º Sónia Patrícia Torres Amorim — classificação de 14,00 valores;
- 27.º Daniela de Jesus Lages Domingues — classificação de 13,90 valores;
- 28.º Catarina Natércia Araújo Pires — classificação de 13,80 valores;
- 29.º Sofia Vieira de Carvalho — classificação de 13,70 valores;
- 30.º Maria João Espregueira Carvalho Amaral — classificação de 13,65 valores (c);
- 31.º Lucília Manuela Fernandes Alves — classificação de 13,65 valores (c);
- 32.º Cristina Maria Gomes de Macedo — classificação de 13,60 valores;
- 33.º Andreia Filipa Gomes Lima — classificação de 13,55 valores;
- 34.º Áurea Isabel Rodrigues Barroso — classificação de 13,50 valores;
- 35.º Ana Luisa Afonso Lima Peixoto Martins — classificação de 13,40 valores;
- 36.º Joel Filipe de Oliveira Almeida — classificação de 12,85 valores;
- 37.º Andreia Raquel Alves Telo — classificação de 12,60 valores (c);
- 38.º Joana Sofia da Cruz Costa — classificação de 12,60 valores (c);
- 39.º Ana Teresa Maia Sampaio — classificação de 12,50 valores;



40.º António Manuel Gradíssimo Costa — classificação de 12,45 valores;

41.º Paulo César Paixão Soares — classificação de 12,40 valores;

42.º Filipa Alexandra Gomes de Sousa — classificação de 11,55 valores.

(c) Maior tempo (em dias) de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado, conforme ponto n.º 3 da ata n.º 1.

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor.

15 de março de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

316275593



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

Aviso (extrato) n.º 8455/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de Junho, na sua redação atual, por deliberação do Conselho Intermunicipal de 22/02/2022, e na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Douro, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 20119/2022, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 197 de 12 de outubro e na BEP pelo Aviso n.º OE202210/0591 de 21/10/2022, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de março de 2023, com o seguinte candidato: Telma Filipa Lopes Gomes Briote, na carreira e categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório, resultante de negociação, correspondente à 3.ª posição e nível 20, no montante pecuniário de 1 528.59€ (mil quinhentos e vinte e oito euros e cinquenta e nove cêntimos) de acordo com a Tabela Remuneratória, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da LTFP, aprovada em anexo com a Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, na sua redação atual, o presente contrato estará sujeito a período experimental, com a duração de 90 dias.

24/03/2023. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Douro, *Domingos Manuel Alves Carvas*.

316308195



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 8456/2023

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Mónica Salomé Jorge Cardoso.

Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Mónica Salomé Jorge Cardoso

Torna-se público que por deliberação de Câmara datada de 06-03-2023, e nos termos das disposições constantes nos artigos 92.º a 97.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a 01 de março de 2023, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da seguinte trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal desta autarquia, conforme a seguir se enuncia: Mónica Salomé Jorge Cardoso, da carreira e categoria de assistente técnica, com a posição 7, nível remuneratório 13, afeta à Divisão de Cultura Turismo e Valorização do Património, para a carreira e categoria, Técnica Superior (Gestão Turística e Cultural), posição 2, nível remuneratório 16, na mesma Divisão.

30 de março de 2023. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

316327173

MUNICÍPIO DE ALENQUER**Aviso (extrato) n.º 8457/2023**

Sumário: Procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área de medidor orçamentista.

1 — Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de maio de 2022, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área funcional de Medidor Orçamentista.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Ler e interpretar projetos, desenhos, croquis e outras informações técnicas, e efetuar as respetivas medições e orçamentação; Medir e quantificar as necessidades de mão-de-obra, recursos, equipamentos, serviços e materiais; Consulta de mercado a fornecedores e empreiteiros para desenvolvimento de estimativa de custo total do projeto; Preenchimento de mapas de orçamentação e preparação de toda a documentação necessária para elaboração de proposta de construção; Desenhar os planos gerais e os planos detalhados da construção ou da instalação a executar, manualmente ou utilizando as ferramentas informáticas adequadas (programa AutoCad, ou equiparado), tendo em conta as especificações técnicas e as normas da construção; Elaborar os desenhos para a realização de projetos de obras; Acompanhar e preparar a execução de obras e participar nos processos de verificação de erros ou omissões; Estabelecer estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras; Elaborar cadernos de encargos, normas de execução, especificações dos materiais para concursos públicos de projetos e ou empreitadas; Preparar elementos de comunicação à obra e as fases de trabalho; Realizar outras tarefas não especificadas inerentes à área de trabalho em causa; Colaborar com elementos e equipas de outras especialidades no âmbito de projetos e estudos a desenvolver; Desenvolver todas as atividades administrativas inerentes à atividade Colaborar com outros serviços da CMA, dar cumprimento a tarefas provenientes de deliberação, despacho ou determinação superior, em atividades que o trabalhador tenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do Artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual; Atuar em respeito das exigências específicas atribuídas por legislação específica ou por Regulamentos Municipais (ex: Regulamento de Organização dos Serviços Municipais); Efetuar informações de caráter técnico no âmbito do conteúdo funcional supra referido no programa informático de Gestão Documental.

Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

3 — Nível habilitacional exigido — De acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, o nível habilitacional exigido, corresponde ao nível IV, num curso de Componente de Desenho Técnico, ou na área da Construção Civil (Exemplo: Condução de Obra). Existe ainda, a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

4 — A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

12 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

316368881



MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 8458/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo.

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara por Despacho n.º 27/2021, de 27 de outubro, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo — Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, aberto pelo Aviso Extrato n.º 12938/2022 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 29 de junho e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202206/1043, foi por mim homologada a 30 de março de 2023, encontrando-se publicitada no Espaço de Informação Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt.

31 de março de 2023. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

316333215



MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 8459/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — jardineiro.

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — jardineiro

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara por Despacho n.º 27/2021, de 27 de outubro, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — jardineiro — Divisão de Obras Municipais e Ambiente, aberto pelo Aviso Extrato n.º 12938/2022 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 29 de junho e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202206/1042, foi por mim homologada a 30 de março de 2023, encontrando-se publicitada no Espaço de Informação Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt.

31 de março de 2023. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

316333515



MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 8460/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — cantoneiro de vias.

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente operacional — cantoneiro de vias

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara por Despacho n.º 27/2021, de 27 de outubro, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um cantoneiro de vias — Divisão de Obras Municipais e Ambiente, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12938/2022 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 29 de junho e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202206/1048, foi por mim homologada a 30 de março de 2023, encontrando-se publicitada no Espaço de Informação Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt.

5 de abril de 2023. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

316347286



MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 8461/2023

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, nas carreiras técnica superior e assistente técnico.

Abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 27, de 27 de outubro de 2021, torna público que, na sequência de deliberações tomadas em reuniões do executivo municipal realizadas a 4 de agosto de 2022 e 2 de fevereiro de 2023 e dos meus despachos de 3 de outubro de 2022 e 3 de março de 2023, encontram-se abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público, procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Ref.ª A

Carreira/Categoria — Técnico Superior
Área Funcional — Engenheiro do Ambiente
Número de Postos de Trabalho — 1 posto de trabalho
Unidade Orgânica — Divisão de Obras Municipais e Ambiente

Ref.ª B

Carreira/Categoria — Técnico Superior
Área Funcional — Engenheiro Civil
Número de Postos de Trabalho — 1 posto de trabalho
Unidade Orgânica — Divisão de Obras Municipais e Ambiente

Ref.ª C

Carreira/Categoria — Técnico Superior
Área Funcional — Arquiteto
Número de Postos de Trabalho — 2 postos de trabalho
Unidade Orgânica — Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística

Ref.ª D

Carreira/Categoria — Especial de Fiscalização/Fiscal
Área Funcional — Fiscal
Número de Postos de Trabalho — 1 posto de trabalho
Unidade Orgânica — Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística

Ref.ª E

Carreira/Categoria — Assistente Técnico
Área Funcional — Administrativo
Número de Postos de Trabalho — 1 posto de trabalho
Unidade Orgânica — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos



Ref.ª F

Carreira/Categoria — Assistente Técnico
Área Funcional — Animador Sociocultural
Número de Postos de Trabalho — 4 postos de trabalho
Unidade Orgânica — Unidade Técnica de Desenvolvimento Social — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento

2 — Segundo informação prestada pela Comunidade Intermunicipal da Região do Algarve (AMAL), ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

3 — Nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os procedimentos concursais são válidos para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final caso a mesma contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Com base e fundamento nos princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa, foi autorizado o alargamento do âmbito de recrutamento também a candidatos com relação jurídica de emprego público a termo, ou candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, mediante procedimento concursal único a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme deliberações do executivo municipal tomadas em reuniões realizadas a 4 de agosto de 2022 e 2 de fevereiro de 2023.

5 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal em vigor, sendo que os conteúdos funcionais dos postos de trabalho encontram-se descritos no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.1 — Atividades/Funções:

Ref.ª A

Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, relacionados com o ambiente e ordenamento do território;

Elaborar estudos, planear, programar, avaliar e gerir os sistemas de resíduos sólidos urbanos e saneamento;

Promover e dinamizar ações de educação ambiental no município;

Acompanhar e desenvolver iniciativas necessárias à manutenção e melhoria da qualidade balnear, nomeadamente no que diz respeito à monitorização das águas balneares;

Promover e dinamizar atividades de informação e sensibilização ambiental;

Executar outras atividades de apoio geral ou especializado da competência da divisão.

Ref.ª B

Preparar os processos de adjudicação de empreitadas compreendendo o estudo das normas da especialidade, à elaboração do programa de concurso, caderno de encargos e fases subsequentes, nos termos da lei em vigor;

Assegurar as funções relativas à planificação, execução, controlo de custos, autos de vistoria e medição de trabalhos, contas finais e autos de receção provisória e definitiva das obras municipais;



Acompanhar a execução das obras municipais;
Efetuar a gestão da rede viária municipal, organizando e mantendo atualizados os respetivos cadastros;

Executar outras atividades de apoio geral ou especializado da divisão.

Ref.ª C

Elaborar pareceres sobre processos de obras particulares, loteamentos e outros;
Elaborar projetos de arquitetura para obras municipais e respetivo acompanhamento;
Executar outras atividades de apoio geral da divisão;
Efetuar estudos urbanísticos que lhe forem superiormente determinados, assim como elaborar informações/pareceres diversos no âmbito da divisão.

Ref.ª D

Exercer, com responsabilidade e autonomia, funções de fiscalização do cumprimento dos Regulamentos Municipais e demais disposições legais, nomeadamente relativos a Obras particulares, Ocupação da Via Pública, Empreendimentos Turísticos, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, serviços, industriais que sejam da competência municipal;

Proceder à verificação técnica de conformidade de obras com os respetivos projetos e à sua fiscalização técnica;

Elaborar Participações e autos de embargo;

Transmitir informação aos Serviços, de ilegalidades detetadas, quer em espaços públicos, quer em edifícios particulares, e bem assim, prestam informação sobre prédios em ruína ou que coloquem em risco a integridade de pessoas e/ou de bens;

Exercer demais funções que sejam determinadas superiormente e para as quais detenha competência funcional.

Ref.ª E

Registrar e controlar os registos de despesa, proceder à emissão de todos os documentos de despesa e manter atualizados os registos contabilísticos de despesa e a sua correta classificação;

Executar demais funções administrativas inerentes à gestão financeira que lhe sejam atribuídas.

Ref.ª F

Desempenhar as funções de animação sócio educativa no âmbito das competências do Município na área da Educação;

Dar apoio administrativo aos técnicos superiores da UT;

Executar outras atividades/tarefas de complexidade compatível com a categoria profissional, em áreas onde tenha ou venha a ter formação.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional.

6.2 — As competências consideradas para o exercício das funções de cada um dos postos de trabalho, são as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Ref.ªs A, B e C

Orientação para resultados — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Planeamento e organização — Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

Conhecimentos especializados e experiência — Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;

Adaptação e melhoria contínua — Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica;

Iniciativa e autonomia — Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;

Tolerância à pressão e contrariedades — capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

Ref.^{as} D, E e F

Realização e orientação para resultados — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;

Conhecimentos e experiência — Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades;

Organização e método de trabalho — Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;

Adaptação e melhoria contínua — Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica;

Iniciativa e autonomia — Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas;

Responsabilidade e compromisso com o serviço — Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.

7 — Posicionamento Remuneratório:

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria acima referida conjugado com o artigo 38.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o posicionamento remuneratório será objeto de negociação após o termo do respetivo procedimento concursal, tendo como limite máximo as posições remuneratórias previstas na Tabela Remuneratória Única, com as respetivas atualizações, que a seguir se transcrevem para cada uma das referências:

Ref.^{as} A, B e C

2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 16.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de € 1 320,15;

Ref.^{as} D

2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 8.º nível remuneratório, a que corresponde, uma remuneração base de € 899,77;

Ref.^{as} E e F

1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 7.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de € 861,23.

8 — Local e horário de trabalho:

8.1 — As funções serão exercidas na área do Município de Aljezur;

8.2 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Aljezur, na data da celebração do contrato.



9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

9.1.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1.2 — Requisitos especiais de admissão:

Ref.ª A, B e C

Inscrição na respetiva ordem

Ref.ª D

Idoneidade para exercício do cargo

9.1.3 — Habilitações literárias:

Ref.ª A

Licenciatura na área de Engenharia Ambiental

Ref.ª B

Licenciatura na área de Engenharia Civil

Ref.ª C

Licenciatura em arquitetura

Ref.ª D

12.º ano de escolaridade

Ref.ª E

12.º ano de escolaridade

Ref.ª F

12.º ano de escolaridade ou equivalente, na área de animação sociocultural, ou 12.º ano e formação complementar na área de animação sociocultural

9.2 — Nos presentes procedimentos concursais não há lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 34.º da LTFP e na alínea j), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

9.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

10 — Os candidatos devem reunir os referidos requisitos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — As candidaturas serão apresentadas, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente (sob pena de exclusão), na plataforma de recrutamento disponível no *site* Município de Aljezur, através do endereço eletrónico <https://recrutamento.cm-aljezur.pt>, podendo o respetivo formulário ser ou não assinado digitalmente:

Da candidatura deverá constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação:

Código da publicação do procedimento (mencionar o código de oferta da BEP ou o número do aviso (extrato) de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República*);

Carreira e categoria;

Área de atividade;

Referência do procedimento concursal a que se candidata, conforme consta no presente aviso (ponto 1).

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante os requisitos gerais de admissão previstos no ponto 9, do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando aplicável;

h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

11.3 — Aquando da formalização da candidatura na plataforma *online*, deverá ser anexado, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação literária, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, dentro do prazo fixado no presente aviso;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais mencionados no ponto 9 do presente aviso;

c) Caso se trate de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

11.4 — Estão dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea b), no número anterior, até ao momento da constituição da relação jurídica de emprego público, os candidatos que expressamente declarem no requerimento/formulário de candidatura, serem detentores dos requisitos gerais de admissão, referidos no ponto 9 do presente aviso.

11.5 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverão os referidos candidatos

apresentar ainda os seguintes documentos, em anexo à candidatura submetida na referida plataforma:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;
- d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

Os trabalhadores do Município de Aljezur estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

11.6 — É obrigatória a submissão de uma candidatura para cada referência a que se candidate (formulário de candidatura e documentos anexos).

11.7 — A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 5, do artigo 15.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14 — Métodos de Seleção a aplicar: nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

14.1 — Prova de Conhecimento (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — aplicável aos candidatos, que:

- a) Sendo titulares de relação jurídica de emprego público:
 - i) Não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do respetivo posto de trabalho;
 - ii) Encontrando-se em situação de requalificação profissional, não tenham, por último, exercido a atividade caracterização do posto de trabalho.

b) Não sejam detentores de relação jurídica de emprego público.

14.2 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — aplicável aos candidatos, que:

- a) Que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do respetivo posto de trabalho;
- b) Encontrando-se em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado atribuição, competência ou atividade caracterizadora do respetivo posto de trabalho para a qual é aberto o procedimento.

14.3 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 14.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei



Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 14.1.

15 — A Prova de Conhecimentos (PC), que poderá assumir natureza teórica ou prática, com uma ponderação de 100 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

15.1 — A prova comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e terá a duração máxima de cento e vinte minutos, sendo que:

Ref.^{as} A, B e C

Serão colocadas 10 questões de desenvolvimento, valoradas de 0 a 2 pontos cada, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as temáticas abaixo indicadas.

Ref.^a D

Serão colocadas 16 questões de escolha múltipla com três opções de escolha, valoradas com 0 ou 1 ponto cada e uma questão de desenvolvimento contendo também três opções em que o candidato escolhe uma de entre as três para responder, valorada de 0 a 4 pontos, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

Ref.^a E

Serão colocadas 20 questões de escolha múltipla com três opções de escolha, valoradas com 0 ou 1 ponto cada, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

Ref.^a F

Serão colocadas 10 questões de desenvolvimento, sendo 4 questões de Conhecimentos Gerais, 5 questões de Conhecimentos Específicos e 1 questão — Exercício Prático, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as temáticas abaixo indicadas.

15.2 — A provas de conhecimentos versará sobre as matérias que para cada referência se indica:

Ref.^a A

Conhecimentos Gerais

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas nomeadamente os artigos 17.º a 24.º, do anexo à Lei artºs 70.º a 135.º, 144.º a 171.º, 176.º a 228.º e do 278.º a 283.º;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho nomeadamente os artigos 33.º a 55.º, 89.º a 96.º, 150.º a 231.º, 237.º a 245.º e do 251.º a 256.º;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atual — Código do Procedimento Administrativo; Conhecimentos de Língua Portuguesa.

Conhecimentos Específicos

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho, na redação atual — Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;



Decreto-Lei n.º 152/97 de 19 de junho, na redação atual — Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas, nomeadamente os artigos 3.º a 9.º;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio na redação atual — Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, nomeadamente os artigos 19.º a 36.º e 63.º;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação atual — Estabelece o regime geral dos resíduos, nomeadamente os artigos 45.º a 55.º;

Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na redação atual — Aprova o Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente os artigos 6.º a 21.º;

Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, na redação atual — Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente, nomeadamente os artigos 4.º a 11.º;

Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, na redação atual — Regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, nomeadamente os artigos 10.º a 16.º;

Resolução de Conselho de Ministros n.º 152/98 — Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Sines e Burgau, nomeadamente os artigos 50.º a 54.º;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação atual — Aprova a Lei da Água, nomeadamente os artigos 56.º a 72.º;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual — Aprova o Código dos Contratos Públicos.

Ref.ª B

Conhecimentos Gerais

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas nomeadamente os artigos 17.º a 24.º, do anexo à Lei artºs 70.º a 135.º, 144.º a 171.º, 176.º a 228.º e do 278.º a 283.º;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho nomeadamente os artigos 33.º a 55.º, 89.º a 96.º, 150.º a 231.º, 237.º a 245.º e do 251.º a 256.º;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atual — Código do Procedimento Administrativo; Conhecimentos de Língua Portuguesa.

Conhecimentos Específicos

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, nomeadamente os artigos 3.º, 6.º-A, 21.º, 53.º a 56.º, 65.º, 70.º, 82.º, 84.º, 87.º e 101.º;

Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua versão atual — Regime Jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atual — Lei de Bases Gerais da Política de Solos, nomeadamente os artigos 10.º, 13.º a 14.º e 43.º;

Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto — Estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, aplicáveis a todo o território nacional;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual — Aprova o Código dos Contratos Públicos, nomeadamente os artigos 17.º a 22.º, 40.º a 51.º, 56.º a 69.º, 286.º a 310.º e 343.º a 406.º;

Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho — Aprova o conteúdo do programa e do projeto de execução;

Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto — Aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;



Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, na redação atual — Lei de Bases do Património Cultural;

Ref.ª C

Conhecimentos Gerais

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual — Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação
Conhecimentos de Língua Portuguesa.

Conhecimentos Específicos

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
Regulamento n.º 86/2015 de 25 de fevereiro — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
Decreto-Lei n.º 38382/51 de 07 de agosto — Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Posturas Municipais de 1964 e 1965;
Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro na sua redação atual — Regime Geral das Contraordenações;
Regulamento do Plano Diretor Municipal de Aljezur, republicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 31, de 13 de fevereiro de 2008 e posteriores alterações;
Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação — Lei de Bases Gerais da Política de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual — aprova a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto — estabelece os Critérios de Classificação do Solo, bem como os Critérios de Qualificação e as Categorias do Solo Rústico e do Solo Urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o Território Nacional;
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro — Procedimento à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do Ordenamento do Território e do Urbanismo;
Resolução de Conselho de Ministros n.º 11-B/2011 de 4 de fevereiro — Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;
Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro, na sua redação atual;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98 — Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines-Burgau Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines-Burgau;
Decreto-Lei n.º 95 /2019 de 18 de julho — Regime da Reabilitação Urbana;
Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua redação atual — Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual — Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos Alojamento Local;
Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual — Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.



Ref.ª D

Conhecimentos Gerais:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação — Código do Procedimento Administrativo;
Conhecimentos de Língua Portuguesa.

Conhecimentos Específicos:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
Regulamento n.º 86/2015 de 25 de fevereiro — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
Decreto-Lei n.º 38382/51 de 07 de agosto — Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro na sua redação atual — Regime Geral das Contraordenações;
Plano Diretor Municipal de Aljezur, republicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 31, de 13 de fevereiro de 2008 e posteriores alterações.

Ref.ª E

Conhecimentos Gerais:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação — Código do Procedimento Administrativo;

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual — Lei das Finanças Locais;
Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística (SNC — AP).

Ref.ª F

Conhecimentos Gerais:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, artigos 55.º a 75.º;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual — Código do Trabalho, artigos 237.º a 257.º;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 23.º a 38.º;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigos 17.º a 24.º, do anexo à Lei, artigos 70.º a 73.ª, artigos 79.º a 88.º, artigos 122.º a 135.º;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual — Código do Procedimento Administrativo, artigo 3.º a 13.º, artigos 86.º a 88.º, artigos 102.º a 134.º

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 46/1986, de 14 de outubro, na sua redação atual — Lei de Bases do Sistema Educativo;
Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual — Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;

Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, DR n.º 164, 3.º suplemento, série II, 24-08-2015 — Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Exercício Prático:

Será colocado um exercício prático, com vista a avaliar as competências de planeamento e implementação atividades de intervenção sociocultural, estimulando a participação ativa das pessoas, promovendo um maior dinamismo sociocultural, tanto individual como coletivo.

Será permitido a consulta exclusiva à legislação em suporte de papel, não anotada e será garantido o anonimato para efeitos de correção.

A atualização da legislação indicada para cada procedimento concursal, ocorrida após a publicação do procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

16 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada através das menções qualitativas de Apto e Não Apto.

17 — A Avaliação Curricular (AC), com ponderação de 50 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

Habilitação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação profissional (FP), a qual visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano;

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadas do posto de trabalho a preencher;

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional apenas releva os cursos e as ações de formação adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores, devendo para o efeito ser comprovada a frequência com cópias dos respetivos certificados.

Para análise da experiência profissional, apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções de conteúdo idêntico às funções a exercer, devendo ser devidamente comprovada.

18 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com ponderação de 50 %, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

19 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.



20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se a valoração até às centésimas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 14.1:

$$CF = 100 \% PC$$

em que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 14.2:

$$CF = 50 \% AC + 50 \% EAC$$

em que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

21 — Os métodos de seleção, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, deverão ser efetuados preferencialmente pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, e na impossibilidade de esta realizar os referidos métodos em tempo razoável, dada a urgência, recorrer a entidade privada, nos termos do n.º 3, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

22 — Os Júris, de acordo com os meus despachos emitidos a 3 de outubro de 2022 e de 3 de março de 2023, serão constituídos pelos seguintes elementos:

Ref.ª A

Presidente Leonida Gomes Rodrigues Valente, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Aljezur;

Vogais efetivos Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior do Município de Aljezur e que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Filipe Vieira Duarte, Diretor de Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana do Município de Lagos;

Vogais suplentes Laura Maria Bonança Ribeiros e José João Serra Santos, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

Ref.ª B

Presidente Leonida Gomes Rodrigues Valente, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Aljezur;

Vogais efetivos Sónia Filipa Rodrigues Proença, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José João Serra Santos, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes Filipe Jorge dos Santos Almeida e Jorge Manuel Rosado Simões Duarte, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

Ref.ª C

Presidente — Rute Maria Vaz Palma, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbânica, do município de Aljezur;

Vogais efetivos — Filipe Jorge dos Santos Almeida, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, ambos Técnicos Superiores do município de Aljezur;

Vogais suplentes — Jorge Manuel Rosado Simões Duarte e Filipe Silva Rodrigues, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

Ref.ª D

Presidente — Rute Maria Vaz Palma, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbánica do município de Aljezur;

Vogais efetivos — Ruben Miguel Dias Simões, fiscal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Celso José Marreiros Duarte, Assistente Técnico, ambos trabalhadores do município de Aljezur;

Vogais suplentes — Ana Catarina Luz Pacheco, Assistente Técnica e Ana Margarida Gonçalves da Rosa Oliveira, Técnica Superior, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Ref.ª E

Presidente — Maria de Lurdes Rosa, Técnica Superior do município de Aljezur;

Vogais efetivos — Sónia Filipa Rodrigues Proença, Técnica Superior do município de Aljezur, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Andreia Filipa da Silva Tristão, Assistente Técnica do município de Aljezur;

Vogais suplentes — Helder Manuel Candeias Ferreira, Técnico Superior e Dora Cristina de Jesus Pacheco, Assistente Técnica ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª F

Presidente — Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior do município de Aljezur;

Vogais efetivos — Cláudia Margarida Guerreiro Pires André, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Catarina Garrido Pimenta Santos, ambas Assistentes Técnicas do Município de Aljezur;

Vogais suplentes — Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior e Cláudia Isabel Regino Correia, Assistente Técnica, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no *site* do Município de Aljezur e no Espaço de Informação Municipal.

25 — Os candidatos excluídos e admitidos serão notificados nos termos previstos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

26 — Os candidatos admitidos/aprovados são convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

27 — As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, sendo que nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através dessa via dever-se-á recorrer às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 — O endereço eletrónico e/ou morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

29 — A falta de comparência dos candidatos aos métodos de seleção para os quais são convocados ou a desistência no decurso da realização dos mesmos, determina a sua exclusão do procedimento concursal.

30 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada no *site* Município de Aljezur, através do endereço eletrónico <https://recrutamento.cm-aljezur.pt> e no Espaço de Informação Municipal, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.



31 — A informação relativa à publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no espaço de Informação Municipal e no *site* do Município de Aljezur em <https://recrutamento.cm-aljezur.pt>, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 25.º da citada Portaria.

32 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

33 — Os candidatos serão notificados, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na atual redação, devendo em caso de apresentação de alegação utilizar o formulário eletrónico disponível em <https://recrutamento.cm-aljezur.pt>.

34 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

35 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

36 — As operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do Procedimento Concursal estão fundamentadas no cumprimento de obrigações jurídicas e na gestão da relação pré-contratual, estando em conformidade com os princípios definidos no artigo 5.º e no artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril), sendo realizadas exclusivamente para efeitos de processamento das candidaturas, de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados nos Procedimentos Concurrais e com as condições da Política de Proteção de Dados que se encontram disponíveis em qualquer Balcão de Atendimento ou em www.cm-aljezur.pt.

Os titulares dos dados podem solicitar informações, apresentar reclamações ou exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição ao tratamento ou apagamento, dentro do horário normal de funcionamento, através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados, quer presencialmente, num Balcão de Atendimento do Município, quer pelo correio eletrónico protecaodedados@cm-aljezur.pt.

37 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;
- c) No sítio da internet do Município de Aljezur, em <https://recrutamento.cm-aljezur.pt>.

6 de abril de 2023. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

316353199



MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 8462/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais, cantoneiros de limpeza.

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais — cantoneiros de limpeza

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara por Despacho n.º 27/2021, de 27 de outubro, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois cantoneiros de limpeza — Divisão de Obras Municipais e Ambiente, aberto pelo Aviso Extrato n.º 12938/2022 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 29 de junho e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202206/1045, foi por mim homologada a 30 de março de 2023, encontrando-se publicitada no Espaço de Informação Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica da Autarquia, em www.cm-aljezur.pt.

6 de abril de 2023. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

316352526



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 8463/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 11 técnicos superiores — arquitetura.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior (área de arquitetura), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11480/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2022, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com as seguintes técnicas superiores, cujo posicionamento remuneratório se estabelece de acordo com a tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro e de acordo com o Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho:

Trabalhador	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Produção de efeitos
Ana Cláudia Cardoso Brás	Técnico superior	2.ª	16	02-11-2022
Ana Luísa Coelho Gonçalves Guerreiro	Técnico superior	2.ª	16	02-11-2022
Joana Catarina Gomes Caldeira	Técnico superior	2.ª	16	02-11-2022
Joana Cristina Freitas Fernandes Gonçalves de Freitas	Técnico superior	2.ª	16	02-11-2022
Ana Sofia Marques Nero	Técnico superior	2.ª	16	07-11-2022
Helena Peres Merca Guerreiro Teles de Melo Magalhães	Técnico superior	2.ª	16	01-12-2022
Mariana Catarina Canez Lopes de Albuquerque	Técnico superior	2.ª	16	01-12-2022
Susana Júlia de Ornelas Serrão	Técnico superior	2.ª	16	01-12-2022
Joana Fonseca Maia	Técnico superior	2.ª	16	19-12-2022
Elisabete Guerreiro Mestre	Técnico superior	2.ª	16	01-01-2023
Vanessa Alexandra Paiva Silva de Andrade	Técnico superior	2.ª	16	01-01-2023

05/04/2023. — A Secretária-Geral da Câmara Municipal de Almada, *Elsa Maria Alves Correia Henriques*.

316370598

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso n.º 8464/2023**

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor do Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público, do licenciado Pedro Miguel Gaspar Ladeira.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso das competências subdelegadas pela Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, através do Despacho n.º 12/GVTS/2022, de 06 de dezembro de 2022, torna-se público o Despacho n.º 133/2021-2025, proferido em 6 de abril de 2023, conforme seguidamente se transcreve:

«Despacho n.º 133/2021-2025

Considerando a vacatura do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público (DPOEP), a 1 de março de 2023.

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição.

Considerando a proposta apresentada pelo Senhor Vereador José Pedro Ribeiro e que a nota curricular, anexa ao presente Despacho, demonstra a competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, reunindo-se, assim, os preceitos estabelecidos, no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e verificando-se todos os requisitos legais, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público (DPOEP), o licenciado Pedro Miguel Gaspar Ladeira, com efeitos a 10 de abril de 2023.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que o ora designado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Almada, aos 6 de abril de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Medeiros*.

Nota Curricular**1 — Dados Pessoais**

Nascido em 9 de janeiro de 1981.
Natural do Funchal, Madeira.

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Engenharia Civil perfil de Planeamento, Transportes e Gestão no Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa (1999-2004).

3 — Experiência Profissional

De setembro de 2004 a março de 2007 exerceu a função de Engenheiro Civil projetista na empresa TECNEP, Estudos e Projetos de Desenvolvimento, S. A., na área de Vias de Comunicação/Transportes.

De março de 2007 a outubro 2008 exerceu a função de Engenheiro Civil no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Almada.

De outubro de 2008 a dezembro de 2016 exerceu a função de Engenheiro Civil no Departamento Obras Municipais da Câmara Municipal de Almada na Divisão de Obras, cujo trabalho principal consistiu:

Elaboração e lançamento de empreitadas e aquisição de serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança, através de Concursos Públicos, Consultas Prévias e/ou através de Ajustes Diretos; Acompanhamento e Controlo de Obras Municipais — Representante do Dono de Obra; Fiscalização de Obras.

Principais obras acompanhadas: Passagem Superior do Parque da Paz, Piscina Municipal do Parque de Fróis, Consolidação da Escarpa Ribeirinha da Boca do Vento.

De janeiro de 2017 a fevereiro de 2019 exerceu a função de Engenheiro Civil no Departamento Gestão da Mobilidade e Transportes, na Divisão de Gestão de Tráfego da Câmara Municipal de Lisboa.

De fevereiro de 2019 até fevereiro de 2023 exerceu funções Chefe de Divisão de Operações da Mobilidade da Direção Municipal da Mobilidade na Câmara Municipal de Lisboa.

Gestão das áreas da responsabilidade de divisão: Semaforização, Sistemas Inteligentes e Cooperativos de Tráfego, Centro de Coordenação da Mobilidade e Sistema de Informação Geográfica (Mobilidade)

Lançamento de procedimentos concursais públicos, consultas prévias e/ou ajustes diretos

Gestão de projetos europeus: C-roads, Cooperative Streets e VoxPop

Implementação do Sistema de Videovigilância da Cidade Lisboa.

4 — Formação Profissional

Pós-graduação “Curso de Certificação em Avaliação Imobiliária”, pela Universidade Lusófona;

Curso de Dimensionamento de Instalações de Equipamentos Solares Térmicos, pelo INETI;

Curso de Projetista de Redes de Gás, pelo ISQ;

Curso de Projetista Segurança Contra Incêndios de 3.ª e 4.ª Categoria, realizado pela Certitecna;

Gestão de projetos — Certificação IPMA Módulo 1, pelo INA;

Gestão e Fiscalização de Obras, pelo FUNDEC;

Curso de Autocad 2013 Avançado, na QUALICAD;

Curso de Certificação de Projetista de Térmica REH — Regulamento de Desempenho;

Energético dos Edifícios de Habitação, Academia ADENE;

Planeamento de Infraestruturas de Transportes na área metropolitana de Lisboa, realizado no LNEC;

Conservação e reabilitação de pavimentos rodoviários, realizado no LNEC pelo FUNDEC, coordenado pela Enga Maria de Lurdes Antunes;

Projeto e Construção de Pavimentos em Meio Urbano, realizado pelo FUNDEC, coordenado pelo Prof. José Neves e Doutora Ma Lurdes Antunes;

Eletricidade para Engenheiros não Eletrotécnicos, realizado pelo CENERTEC;

Curso de Projeto de Obras Marítimas, pelo FUNDEC;

Curso de REVIT MEP 2017/2018, na QUALICAD;

1.º Conferência SCIE — projeto baseado no desempenho — OA;

Curso de BIM, 4.ª edição, realizado na Ordem dos Engenheiros;

Plataforma eletrónica da contratação pública da acinGov: atualização, na Câmara Municipal de Lisboa;

Código dos Contratos Públicos, realizado pelos Associação dos Trabalhadores da Administração Local.»

14/04/2023. — A Secretária-Geral, *Elsa Maria Alves Correia Henriques*.

316373108



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 8465/2023

Sumário: Designação para o cargo de coordenador técnico dos serviços de informática do trabalhador António Joaquim Veríssimo Pisco.

Para os devidos efeitos torno público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que, por meu despacho de 17 de maio de 2021, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, o especialista de informática, grau 2, nível 2, António Joaquim Veríssimo Pisco, do Serviço de Sistemas de Informação da Divisão de Administração Interna e Finanças do município de Almeirim, para o exercício das funções de coordenador técnico dos serviços de informática/sistemas de informação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2023 e pelo período de dois anos.

14 de abril de 2023. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

316377791



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8466/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos.

Por delegação de competências da Sra. Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sra. Presidente, Dr.ª Carla Tavares foi renovada, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da Técnica Superior Manuela Carneiro Pires, no cargo de Chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos com efeitos a 27.03.2023.

17 de fevereiro de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos,
Susana Santos Nogueira.

316352615



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8467/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe do Gabinete Jurídico-Administrativo do Serviço de Polícia Municipal.

Por delegação de competências da Sra. Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sra. Presidente, Dr.ª Carla Tavares foi renovada, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço do Técnico Superior Joao Paulo Carvalho Alves da Silva, no cargo de Chefe do Gabinete Jurídico-Administrativo, do Serviço de Polícia Municipal, com efeitos a 03.01.2023.

17 de fevereiro de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos,
Susana Santos Nogueira.

316352623



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8468/2023

Sumário: Renovação de comissão de serviço do chefe da Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado.

Por delegação de competências da Sr.ª Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente, Dr.ª Carla Tavares foi renovada, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço do Técnico Superior Rodrigo Ventura da Luz Gonçalves Gomes, no cargo de Chefe da Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado, com efeitos a 1.12.2022.

30 de março de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316352331



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8469/2023

Sumário: Cessação da comissão de serviço, chefe da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.

Por delegação de competências da Sr.ª Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, e para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 2/ 2004 de 15 de janeiro, e por vontade do próprio em não se proceder à sua renovação cessa, no dia 31 de março, a comissão de serviço do Técnico Superior Ricardo Carlos Madeira Simões, no cargo de Chefe da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.

30 de março de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316352389



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8470/2023

Sumário: Renovação da comissão serviço, chefe da Divisão de Intervenção Social.

Por delegação de competências da Sr.ª Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente, Dr.ª Carla Tavares foi renovada, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da Técnica Superior Ana Vitória Moreno Casaca Fialho, no cargo de Chefe da Divisão de Intervenção Social, com efeitos a 19.04.2023.

30 de março de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316352461



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8471/2023

Sumário: Abertura de recrutamento para ocupação do cargo de chefe do Gabinete de Desporto e Juventude.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021, de 2 de novembro, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, torna-se público que nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 03/09) e do artigo 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (alterada pelas Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro), a Câmara Municipal da Amadora pretende selecionar um/a candidato/a para o exercício do cargo de Chefe do Gabinete de Desporto e Juventude — (M/F) considerado nos termos legais direção intermédia de 3.º grau.

A área de atuação é a constante no n.º 5.4, do artigo 16.º Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais (repblicado pelo Despacho n.º 3540/2023, 16 de janeiro de 2023, publicado na 2.ª série do DR. n.º 56 de 20 de março de 2023).

A indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas será publicada na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Qualquer informação complementar poderá ser obtida pelo telefone 214369023/email: recursos.humanos@cm-amadora.pt.

31 de março de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316352689

MUNICÍPIO DA AMADORA**Aviso n.º 8472/2023**

Sumário: Designação de diretor do Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, Carla Tavares, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2019 de 02.11.2021, publicado na separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021 e para os devidos efeitos se anuncia que na sequência de processo de recrutamento, aberto por aviso publicado na 2.ª série do DR n.º 215, de 08 de novembro de 2022 e na BEP a 09 de novembro de 2022 e no uso da competência própria, prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01 e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08, e acolhendo a proposta do júri, por despacho da Presidente da Câmara n.º 06/P/2023 datado de 03.03.2023, foi designado, ao abrigo do n.º 9 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior Ricardo Correia Fernandes, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para o exercício do cargo de Diretor do Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação (DMTIC), considerado, nos termos legais, direção intermédia de 1.º grau com efeitos a 01.04.2023.

Nota curricular

Data de nascimento: 22.01.1979

Habilitações literárias:

Mestrado em Gestão do Território, pela Universidade Nova de Lisboa, concluído em 02.12.2008; Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, pela Universidade Nova de Lisboa, concluída a 25.09.2002.

Experiência Profissional:

Desde 03.10.2005 ingresso na carreira de Técnica Superior no mapa de pessoal da Área Metropolitana de Lisboa; exerceu o cargo de Adjunto do Gabinete de apoio Pessoal da Governadora Civil de Lisboa entre 1.06.2008 a 18.11.2009; exerceu o cargo de Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna entre 19.11.2009 a 20.06.2011; a 01.03.2012 transitou em regime de mobilidade como Técnico Superior para o mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (consolidada a 01.01.2015); em 01.06.2017 foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Sensibilização da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária; em 20.11.2017 foi designado para exercer funções de Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil; em 1.08.2020 foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Observação de Contraordenações Laborais da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Formação:

Curso FORGEP, concluído em 12.03.2021;

Frequentou variada formação em áreas de administração pública, nomeadamente contratação pública, comunicação, análise SIG, gestão e avaliação de projetos, ArcGis, SIADAP, informação geográfica.

5 de abril de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316352712

MUNICÍPIO DA AMADORA**Aviso (extrato) n.º 8473/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal visando a ocupação de postos de trabalho na carreira de assistente operacional (apoio educativo).

Procedimento concursal para contratação em funções públicas a termo resolutivo certo, visando a constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de apoio educativo) (M/F)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021 de 02.11 publicado na separata n.º 34 do boletim municipal de 18 de novembro de 2021, e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 30.03.23, foi autorizado por meu despacho, datado de 31.03.2023, a abertura de procedimento concursal, com vista à constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional (na área de apoio educativo).

1 — Funções específicas:

Exercer funções de caráter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, nomeadamente as seguintes atividades: participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; conferir o número de refeições e os alunos com senha e sem senha de refeição; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e uso dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; prestar esclarecimentos aos encarregados de educação, presencial ou telefonicamente, recebendo e transmitindo mensagens; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola.

2 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022 de 09.09.

3 — Obrigatório possuir: Escolaridade obrigatória.

4 — Local de trabalho: Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural/Gabinete de Apoio à Gestão das Escolas ou outro determinado pela Autarquia na área do Município da Amadora.

5 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no site da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt) (Município/Recrutamento).

5 de abril de 2023. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

316356025



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 8474/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Sociocultural, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 31 de março de 2022, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 2 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, do mapa de pessoal do Município de Arcos de Valdevez, com efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

4 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

316367211

**MUNICÍPIO DE ARGANIL****Aviso (extrato) n.º 8475/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para três assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1 — Para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público, que por meu despacho datado de 28/03/2023, ante deliberação tomada pelo Órgão Executivo em 14/03/2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 3 (tês) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo resolutivo Incerto), nos termos da alínea a) do artigo 57.º da LGTFP, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Ação Educativa — a integrar na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

2 — Descrição genérica das funções: Assistente Operacional — área de Ação Educativa: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional conforme previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 86.º: “Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”.

2.1 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: Assegurar a limpeza, arrumação e conservação das instalações e espaços escolares; Assegurar a higiene e segurança das instalações e espaços escolares; Responsabilidade pela abertura e fecho dos edifícios; Assegurar o funcionamento dos serviços de ação social escolar e bibliotecas escolares, nomeadamente controlar o pagamento de senhas para refeições, assegurar o empréstimo de livros, garantir a abertura e fecho dos serviços e manter a disciplina entre as crianças; Vigiar e acompanhar as crianças durante as atividades, refeições e horas de repouso, orientando e cuidando da higiene, vestuário e alimentação; Zelar pela segurança das crianças, evitando a exposição dessas a situações de risco e ou perigo; Apoiar e prestar a assistência necessária em situações de primeiros socorros; Acompanhar as crianças nos transportes escolares, nomeadamente auxiliar na entrada e saída do transporte, colocar os cintos de segurança, garantir a travessia segura das crianças nas vias públicas, parando o trânsito se necessário e zelar pela manutenção da disciplina nos transportes; Acompanhar grupos de crianças em visitas de estudos e passeios; Apoiar as necessidades educativas especiais, nomeadamente prestar a ajuda necessária à criança deficiente na sua deslocação nos espaços e edifícios escolares, na sua alimentação e na sala de aula, sob orientação de docente; Assegurar as atividades inerentes à componente de apoio à família, nomeadamente, garantir a ocupação útil das crianças com atividades não letivas como a biblioteca escolar, expressões plásticas, atividades lúdicas, recreio, jogos, leitura, desenho; Efetuar o acolhimento das crianças; Assegurar a distribuição das refeições escolares e a limpeza e higienização dos espaços escolares para o efeito; Atender e encaminhar dos utentes da escola, nomeadamente o seu acolhimento, prestação de esclarecimentos, acompanhamento e orientação de alunos, corpo docente, pais e outros utentes da escola.

3 — Posição Remuneratória de referência para a categoria de Assistente Operacional: Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º e do artigo 144.º, ambos da LTFP, é referência a 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional correspondente ao



nível 5 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 761,58 € (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos).

4 — Nível habilitacional exigido para a categoria de Assistente Operacional — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade e nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada através do envio de *e-mail* para recrutamento@cm-arganil.pt contendo, sob pena de exclusão, num único ficheiro em formato pdf, os seguintes documentos anexos: formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado (disponível em <https://www.cm-arganil.pt/municipio/areas-de-intervencao/recursos-humanos/recrutamento-e-selecao/>; *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso; e fotocópia do certificado de habilitações literárias. Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.

5.1 — Todos os candidatos deverão ainda apresentar fotocópias de documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*, designadamente no que diz respeito à formação profissional e à experiência profissional relevante para a área de trabalho do cargo em aberto.

6 — A presente oferta será publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultada na página eletrónica do Município de Arganil em <https://www.cm-arganil.pt/municipio/areas-de-intervencao/recursos-humanos/recrutamento-e-selecao/>.

14 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Costa*, Dr.

316373984

**MUNICÍPIO DE ARGANIL****Aviso (extrato) n.º 8476/2023**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior e um posto de trabalho de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público, que por meu despacho datado de 28/03/2023, ante deliberação tomada pelo Órgão Executivo em 14/03/2023, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com as seguintes referências:

Ref.ª A-1 (um) posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil — a integrar na Divisão de Gestão Urbanística;

Ref.ª B — 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior — área de Ciências Sociais e Humanidades — a integrar na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;

Ref.ª C — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional — área de Serviços Gerais (Edifícios e Equipamentos) — a integrar na Unidade da Administração Direta;

2 — Descrição genérica das funções:

2.1 — Para a carreira/categoria de Técnico Superior (Ref.ªs A e B): as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional conforme previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 86.º, da mesma Lei — “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

2.2 — Para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Ref.ª C): as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional conforme previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 86.º: “Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”

2.3 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos Perfis de Competências:

2.3.1 — Ref.ª A — Técnico Superior — área de Engenharia Civil: Exerce funções de investigação, estudos, conceção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura. Elabora informações diversas relacionadas com eventuais trabalhos de manutenção e conservação a realizar em espaço público (arruamentos, passeios,

praças ou outros) ou em equipamentos públicos. Organiza processos e elabora Cadernos de Encargos, relacionados com o lançamento de concursos públicos de empreitadas de obras públicas. Concessiona e realiza projetos de obras, tais como edifícios, pontes e edificações, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação. Concessiona projetos de estrutura, redes interiores de águas e esgotos, rede de incêndio e rede de gás. Executa cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudança de temperatura. Efetua acompanhamento e Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas; Proceder à implementação eficiente e atempada de medidas preventivas e corretivas que se mostrem necessárias e a atualização permanente do cadastro dos elementos construtivos dos edifícios, da utilização do espaço e das intervenções nele feitas; Controla os custos, qualidade e prazo das obras e serviços executados. Realiza vistorias técnicas. Assegura o cumprimento das regras de higiene e segurança no trabalho no âmbito das empreitadas de obras públicas. Assegura o cumprimento da legislação ambiental no âmbito da obra pública, nomeadamente na elaboração de planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, bem como o seu cumprimento em fase de obra; Elabora projetos de especialidades de edifícios nomeadamente projetos de estabilidade e contenção periférica, projetos de redes de águas, esgotos domésticos, esgotos pluviais, redes de gás, verificação de RCCTE, e de verificação acústica, projetos de segurança contra incêndios. Elabora projetos de especialidades de espaços exteriores nomeadamente projetos de redes várias, projetos de redes de águas, esgotos domésticos, esgotos pluviais. Verificação das regras de ordenamento do território na elaboração projetos, e na concessão da elaboração de projetos. Elabora e verifica autos de revisão de preços em empreitadas de obras públicas. Assegura a conservação e manutenção das infraestruturas e dos edifícios sob gestão municipal, incluindo aqueles que resultam do processo de descentralização de competências, bem como de equipamentos sociais e mobiliário urbano municipal, mediante planeamento e procedimentos operacionais e administrativos adequados; Proceder à manutenção, conservação e gestão, das infraestruturas e dos equipamentos.

2.3.2 — Ref.^a B — Técnico Superior — área de Ciências Sociais e Humanidades: informa, aconselha e encaminha para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços; apoia em situações de vulnerabilidade; desenvolve e implementa ações de prevenção de situações de pobreza e exclusão social; contribui para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua valorização e autonomia; assegura o acompanhamento social do percurso de inserção social; mobiliza recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional de cidadãos/famílias em situação de vulnerabilidade social e económica.

2.3.3 — Ref.^a C — Assistente Operacional — área de Serviços Gerais (Edifícios e Equipamentos) — Executar trabalhos em vários tipos de madeira através de moldes ou pela análise de desenhos, utilizando as medidas, ferramentas e máquinas adequadas; Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, caixilhos, janelas, escadas, divisórias em madeira e outros; Proceder à transformação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova reparando-a; Construir e montar de estruturas em madeira destinadas a obras ou a outras utilizações, providenciando a reutilização do material utilizado e ou executar trabalhos em pedra, tijolo, argamassa ou betão; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos ou cantarias; Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras; Executar trabalhos simples de pintura utilizando diversos tipos de materiais e ferramentas, de acordo com os procedimentos de segurança; Proceder a reparações simples em equipamentos municipais assegurando a sua manutenção e bom estado de conservação; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

3 — Posição Remuneratória de referência:

3.1 — Para a carreira/categoria de Técnico Superior (Ref.^{as} A e B): Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º e do artigo 144.º, ambos da LTFP, é referência a 2.ª posição da carreira geral de Técnico Superior, correspondente ao nível 16 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 1.320,15 € (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos).

3.2 — Para a categoria de Assistente Operacional (Ref.^a C): Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º e do artigo 144.º, ambos da LTFP, é referência a 1.ª posição remun-

neratória da carreira geral de Assistente Operacional correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 761,58 € (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos).

4 — Nível habilitacional exigido:

4.1 — Para a carreira/categoria de Técnico Superior (Ref.^{as} A e B) — Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref.^a A — Licenciatura na área de Engenharia Civil e inscrição válida na respetiva ordem ou associação profissional de direito público;

Ref.^a B — Licenciatura na área de Serviço Social; ou Sociologia; ou Psicologia e inscrição válida na respetiva ordem ou associação profissional de direito público; ou Educação Social, ou outra considerada adequada pelo júri.

4.2 — Para a categoria de Assistente Operacional (Ref.^a C) — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade e nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada através do envio de email para recrutamento@cm-arganil.pt contendo, sob pena de exclusão, num único ficheiro em formato pdf, os seguintes 3 (três) documentos anexos: formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado (disponível em <https://www.cm-arganil.pt/municipio/areas-de-intervencao/recursos-humanos/recrutamento-e-selecao/>; *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso; e fotocópia do certificado de habilitações literárias. Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.

5.1 — No caso do procedimento concursal Ref.^a A — Técnico Superior — área de Eng.^a Civil e do procedimento concursal Ref.^a B — Técnico Superior — área de Ciências Sociais e Humanidades, se o candidato for detentor da licenciatura em Psicologia, deve ainda ser entregue comprovativo de inscrição válida na respetiva ordem ou associação profissional de direito público.

6 — A presente oferta será publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultada na página eletrónica do Município de Arganil em <https://www.cm-arganil.pt/municipio/areas-de-intervencao/recursos-humanos/recrutamento-e-selecao/>.

14 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Costa*, Dr.

316373951



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 8477/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental na categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes Assistentes Operacionais, Neuza Maria Costa de Sousa e Iris Cristina Nobre da Graça Vicente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

12 de abril de 2023. — A Vereadora, *Maria João Regalo*.

316367325



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 8478/2023

Sumário: Revisão ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente — Beja.

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Para efeitos do estabelecido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 5 de abril de 2023 deliberou determinar a revisão ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente — Beja, na União de freguesias de Santiago Maior e S. Soão Baptista — Beja.

A revisão deve-se ao facto do crescente interesse de diversas coletividades em dispor de terrenos para construção de sedes desportivas.

Tempo previsto para a execução da revisão do plano: 30 dias.

Poderão, de acordo com o artigo 88.º, n.º 2, no prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente aviso, serem formuladas sugestões ou apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de execução do plano.

As sugestões deverão ser apresentadas por escrito e entregues nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Beja — Rua de Angola, n.º 5, 7800-468 Beja, enviadas por correio para a referida morada ou para o *mail*: dau@cm-beja.pt.

6 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

Deliberação

João Daniel Frazão Felício, Assistente Técnico, certifica que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 05 de abril de 2023, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação com o seguinte teor: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Revisão do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente.

Por ser verdade e me ter sido pedido, passei a presente Certidão.

Paços do Município de Beja, 06 de abril de 2023. — O Assistente Técnico, *João Daniel Frazão Felício*.

616352656



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 8479/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Débora Sofia Borges de Carvalho, na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de auxiliar de ação educativa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 04 de abril de 2023, exarado na ata para a avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Débora Sofia Borges de Carvalho, na carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar de ação educativa, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento até ao limite de 12 postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, conforme aviso (extrato) n.º 15470/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 05 de agosto, na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta n.º OE202208/0215, do dia 08 de agosto de 2022.

13 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

316368135

**MUNICÍPIO DO CADAVAL****Aviso n.º 8480/2023**

Sumário: Abertura de concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira não revista de regime especial de técnico de informática.

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira não revista de regime especial de Técnico de Informática

Nos termos do n.º 1 dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com o artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal do Cadaval de 31 de janeiro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira não revista de regime especial de Técnico de Informática.

1 — Consulta prévia:

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal.”

1.1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, na sua redação atual, não foi ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação da Comunidade Intermunicipal do Oeste (EGRA-OesteCIM), verificando-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação.

1.2 — Para efeitos do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se a não existência de candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento válida para este posto de trabalho na Câmara Municipal do Cadaval.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em resultado da deliberação favorável da Câmara Municipal e despacho do Vice-Presidente da Câmara, de 31 de março de 2023, conforme aprovação do mapa anual global consolidado dos recrutamentos autorizados, de 3 de janeiro de 2023, este recrutamento encontra-se aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público.

3 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência correspondente a grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, tem preferência, no caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Designação do júri nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho,

Presidente: Ângelo Miguel Rodrigues Oliveira, Técnico de Informática G2, N1, do Serviço de Informática

1.º Vogal efetivo: Paulo Alexandre Carvalho Fialho, Coordenador Técnico da área de Informática da Comunidade Intermunicipal do Oeste

2.º Vogal efetivo: João Miguel Moreira da Silva Morgado Alberto, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos

1.º Vogal suplente: Ana Sofia Casquilho Vidigal Frade Simões, Técnico superior afeta à área de Recursos Humanos

2.º Vogal suplente: Diogo Miguel Carvalho Gaspar de Almeida, Chefe da Unidade Jurídica e de Contratação Pública

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Caracterização geral: A constante do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

5.2 — Conteúdo específico, conforme anexo ao mapa de pessoal:

“Desempenhar funções nas seguintes áreas: Infraestruturas tecnológicas e Engenharia de *software*. Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização. Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo de manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base. Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação. Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. Colaborar na Gestão do parque instalado ao nível de utilizadores e elaboração de normas e procedimentos. Participar na definição do *software* de base a instalar, atualiza o Inventário/Bdados. Efetuar a gestão das Aplicações do ERP existente (AIRC). Prestar apoio aos utilizadores (*Helpdesk*), Internet/Plataformas. Implementar as soluções tecnológicas previamente definidas. Assegurar as demais funções que lhe sejam superiormente determinadas, de acordo com as atribuições e competências da unidade orgânica onde se insere”.

5.3 — A presente descrição das principais tarefas não prejudica a atribuição de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

6 — Prazo de validade: Válido para provimento do posto de trabalho a concurso, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna por 18 meses, contados da data da homologação, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

7 — Local de Trabalho: Área do Município do Cadaval

8 — Remuneração: De acordo com a legislação aplicável em vigor, durante o período do estágio probatório, o trabalhador irá receber o valor líquido mensal de 1059,59 € sendo que após a conclusão do mesmo com aproveitamento, auferirá uma remuneração mensal de 1205,51 € correspondente ao provimento na categoria técnico de informática de grau 1, nível 1.

9 — Requisitos de admissão ao concurso: Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais e especiais a seguir enumerados:

9.1 — Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas e indicadas no ponto 9.2;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

9.2 — Requisitos especiais: Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática (conforme decorre do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março).

9.3 — Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica do Município de Cadaval e em jornal de expansão nacional, por extrato.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na *Diário da República*.

11.2 — Forma: As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento em modelo-tipo para esse efeito, disponível no balcão de Atendimento da Câmara Municipal do Cadaval (Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval), e/ou a adquirir via *download* no *site*: www.cm-cadaval.pt.

11.3 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente no referido balcão de atendimento, entre as 8:30h e as 16:30h, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou ainda, enviadas por correio eletrónico para recrutamento@cmcadaval.pt, devendo constar no assunto do *e-mail*: “Candidatura TEC.INF.G1N1”.

11.4 — Do requerimento de candidatura deverá constar ainda claramente, a referência do procedimento a que se candidata, acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou profissionais referidas no ponto 9.2, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

c) Documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, e experiência profissional e avaliação do desempenho;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam, do posto de trabalho que ocupam, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exercem funções, bem como da última avaliação de desempenho (caso aplicável);

e) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão, sob pena de exclusão, apresentar juntamente com a sua candidatura documento comprovativo do reconhecimento das habilitações estrangeiras, conforme previsto pela legislação portuguesa;

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com exceção dos documentos comprovativos das habilitações literárias, não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no ponto 9.1 deste Aviso, bastando o candidato declarar sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário de candidatura, a situação em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

12.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.2 — A falta de apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) e c) do ponto 9.1 e alínea a) do ponto 11.4 do presente aviso determina a exclusão do candidato.

12.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conser-

vação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

12.5 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos requisitos de admissão no prazo máximo de 15 dias úteis.

12.6 — Os candidatos que devam ser excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

12.7 — A lista de Candidatos admitidos, excluídos e restantes resultados, serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cadaval, sitas no Edifício dos Paços do Concelho, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval, bem como na página eletrónica do município nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada de acordo com o disposto no artigo 34.º do mesmo diploma. A publicitação da lista de classificação final será efetuada nos termos do artigo 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, e Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC): A prova escrita de natureza teórica de avaliação de conhecimentos gerais e específicos visará avaliar os níveis dos conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função. Terá a duração de 60 minutos, com quinze minutos de tolerância, uma única fase de realização individual, em suporte de papel e de forma anónima, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

13.2 — A prova será composta por dois grupos de 6 questões de escolha múltipla cada, e um grupo com 2 questões de desenvolvimento. Versará sobre as seguintes matérias habitualmente previstas nos currículos escolares correspondentes às habilitações literárias ou profissionais exigidas no ponto 9.2: Segurança Informática, Sistemas Operativos, Conceitos de Base de Dados, Instalação e configuração de Windows Server e serviços de Active directory, DHCP e DNS, Administração de Sites, Sistemas de correio eletrónico, e conceitos Básicos de Redes, bem como temas relativos aos direitos e deveres do trabalho em Funções Públicas e deontologia profissional.

13.3 — Legislação a consultar, sempre na sua mais atual redação: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática), Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais), Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho (Regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da Cibersegurança em execução do Regulamento, (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019)

13.4 — A prova será efetuada com consulta dos diplomas legais acima identificados, na sua versão atualizada, sem anotações e em suporte de papel, que cada candidato poderá trazer consigo, e obter em <https://dre.pt/dre/home>

13.5 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

13.6 — A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas

13.7 — A Prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, considerando-se excluído o candidato que nela obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores ou não compareça à sua realização, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função, e terá uma duração de 20 a 30 minutos, sem carácter eliminatório, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

Atitude e Motivação Profissional (AMP)

Conhecimentos especializados e experiência profissional (CEE)

Capacidade de Comunicação (CC)

Relacionamento Interpessoal (RI)



14.1 — Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar, numa escala de 0 a 20 valores.

14.2 — Fórmula de classificação da EPS = $(AMP + CEE + CC + RI)/4$

15 — Sistema de classificação final: $CF = (PC \times 60 \%) + (EPS \times 40 \%)$

sendo:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

16.1 — As certidões ou reproduções autenticadas das atas e dos documentos a que alude o número anterior são passadas no prazo de 3 dias úteis, contado da data da entrada do requerimento.

16.2 — Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de preferência previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção prova de conhecimentos;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção entrevista profissional de seleção;
- c) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação CEE da entrevista profissional de seleção;
- d) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação AMP da entrevista profissional de seleção.

17 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras legalmente em vigor.

18 — Publicitação de listas: A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-cadaval.pt.

19 — Regime do Estágio: De acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março o estágio para ingresso na carreira de técnico de informática tem a duração de seis meses relevando o período de estágio apenas para efeitos de promoção na carreira de informática.

19.1 — O candidato admitido iniciará estágio, de caráter probatório com a duração de seis meses, sendo aprovado caso obtenha classificação não inferior a Bom (14 valores).

19.2 — A obtenção no final do estágio probatório, de classificação final inferior a 14 valores, implica o regresso à situação jurídico-funcional de origem ou a cessação da relação jurídica de emprego público, consoante se trate de candidatos já detentores de uma relação jurídica de emprego público ou sem qualquer relação laboral com a Administração Pública, sem direito a qualquer indemnização.

19.3 — A avaliação final do estágio será feita de acordo com:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato (RE);
- b) Avaliação de desempenho, referente ao período do estágio em que o candidato desempenhou funções (AD).
- c) Classificação da formação profissional (caso tenha frequentado — FP)

19.4 — A classificação do estágio probatório (CEP), será resultante da média das classificações obtidas nos fatores de apreciação abaixo referidos, de acordo com a seguinte fórmula: $CEP = (RE + AD + FP)/3$

sendo:

CEP = Classificação Final de Estágio



RE = Relatório de Estágio

AD = Avaliação de Desempenho relativa ao período de estágio

FP = Formação Profissional

19.5 — A constituição do júri que procederá à avaliação e à classificação do estágio probatório, será indicada previamente ao início do mesmo.

4 de abril de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara, *Ricardo Alexandre da Silva Pintéus*, eng.º

316365665



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 8481/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 20/03/2023, no uso da competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 15/03/2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho a seguir enunciado:

1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (assistente administrativo)

2 — Caracterização do posto de trabalho: executar tarefas diversas de apoio administrativo na Divisão Administrativa e Financeira; garantir o atendimento de pessoas e telefonemas destinados à divisão; entregar e receber correspondência e outros documentos nas secções; proceder à organização, arquivo e conservação de documentos, bem como à instrução de todos os processos administrativos da divisão

3 — Nível habilitacional exigido:

12.º Ano de Escolaridade obrigatória conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal de Campo Maior em www.cm-campo-maior.pt.

4 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Fernando Martins Rosinha*.

316364093



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 8482/2023

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional.

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções no Departamento de Educação, no Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e com o artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69/2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções no Departamento de Educação, no Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Coordenar e supervisionar as tarefas do pessoal que está sob a sua dependência hierárquica, competindo-lhe, nomeadamente, orientar, coordenar e supervisionar o trabalho do pessoal auxiliar de ação educativa; colaborar com os órgãos de administração na distribuição de serviço por aquele pessoal; controlar a assiduidade do pessoal a seu cargo e elaborar o plano de férias a submeter à aprovação dos órgãos de administração e gestão; atender e apreciar reclamações ou sugestões sobre o serviço prestado, propondo soluções; requisitar ao armazém e fornecer material de limpeza, de primeiros socorros e de uso corrente nas aulas; comunicar estragos ou extravios de material e equipamento; afixar e divulgar designadamente convocatórias, avisos, ordens de serviço, pautas e horários; levantar autos de notícia ao pessoal auxiliar de ação educativa relativos a infrações disciplinares verificadas.

3 — Requisitos habilitacionais: escolaridade mínima obrigatória determinada em função do ano de nascimento do candidato:

Nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade;

Nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6 anos de escolaridade;

Nascidos a partir de 01/01/1981 — 9 anos de escolaridade;

Desde o ano letivo de 2009/2010 — 12 anos de escolaridade. No caso dos alunos que no ano letivo 2009/2010 se encontrem matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estão sujeitos ao limite da escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade.

4 — Composição e identificação do júri:

Presidente — João Bento Vitorino, Diretor do Departamento de Educação.

Vogais Efetivos:

Hélia Rodrigues, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Diretora do Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo;

Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.



Vogais suplentes:

Isabel Almeida, Coordenadora Técnica do Gabinete de Coordenação e Gestão do Departamento de Educação;

Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

5 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Cascais, em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos/

5 de abril de 2023. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida*.

316371083



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 8483/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor Municipal de Apoio à Gestão, Dr. Filipe Nascimento, de 30 de março de 2023, foram homologadas as avaliações finais do período experimental das trabalhadoras Ana Maria Rianço da Cruz, que obteve a classificação de 14,82 valores, Patrícia Filipa Bértolo do Nascimento Duarte, que obteve a classificação de 14,76 valores, Sara Madalena Dowling Pinheiro Duarte, que obteve a classificação de 13,76 valores e Susana Isabel Pires Claro Guerreiro, que obteve a classificação de 13,46 valores. Atenta às classificações obtidas as referidas trabalhadoras, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Cascais, na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 6636/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 12 de abril, concluíram com sucesso o período experimental.

10-04-2023. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

316380999

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA****Aviso (extrato) n.º 8484/2023**

Sumário: Cessação de relações jurídicas de emprego público de vários trabalhadores.

Cessação de relações jurídicas de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores do Município de Castanheira de Pera:

Silvestre da Conceição Rodrigues, carreira/categoria — assistente operacional, posição remuneratória — 4.ª, nível remuneratório — 4, aposentado a 21/10/2021;

Rui Manuel de Almeida e Silva, carreira/categoria — técnico superior, posição remuneratória — 11.ª, nível remuneratório — 48, desligado do serviço por motivo de aposentação a 01/12/2021;

Maximiano José António da Silva, carreira/categoria — assistente operacional, posição remuneratória — 4.ª, nível remuneratório — 4, desligado do serviço por motivo de aposentação a 01/01/2022;

Fernando Manuel Bebiano Henriques, categoria — coordenador técnico, carreira — assistente técnico, posição remuneratória — 3.ª, nível remuneratório — 20, desligado do serviço por motivo de aposentação a 01/11/2022;

Lisete Simões Neves, carreira/categoria — assistente técnico, posição remuneratória — 1.ª, nível remuneratório — 6, por motivo de denúncia do contrato a 12/11/2022, no decurso do período experimental;

Ana Isabel Costa Barreto Mendes dos Santos, carreira/categoria de assistente técnico, posição remuneratória — 2.ª, nível remuneratório — 7, desligada do serviço por motivo de aposentação a 01/12/2022;

Vítor Manuel Borges Fontes, carreira/categoria — assistente operacional, posição remuneratória — 1.ª, nível remuneratório — 5, por ter adquirido a qualidade de pensionista por velhice da Segurança Social a 01/02/2023.

16 de fevereiro de 2023. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria Adelaide dos Santos Bernardo*.

316374242

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA****Aviso (extrato) n.º 8485/2023**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores

Em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto através do Aviso (extrato) n.º 8653, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2022, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional:

Flávio Alexandre Monteiro Abreu, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4, com data de início a 02/12/2022;

Ismael Paulo Henriques Lopo, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4, com data de início a 02/12/2022;

Luís Manuel Quevedo Lourenço dos Santos, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4, com data de início a 02/12/2022;

Flávio Manuel Henriques Alcobia Pires, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4, com data de início a 02/01/2023.

Mais se torna público que foram ainda celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional, por recurso à reserva de recrutamento interna, respeitando a lista unitária de ordenação final homologada em 04/11/2022 por despacho da Vereadora Maria Adelaide dos Santos Bernardo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal em 21/10/2021:

João André Pires Mendes, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, com data de início a 01/02/2023;

Joaquim Manuel Silva Domingos, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, com data de início a 01/02/2023;

Paulo Sérgio Lopes Lima, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, com data de início a 01/02/2023;

Paulo Jorge da Conceição Abreu, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, com data de início a 06/02/2023.

1 de março de 2023. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria Adelaide dos Santos Bernardo*.

316374364



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 8486/2023

Sumário: Prorrogação do período de vigência do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) do concelho de Celorico de Basto, aplicável às Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Parque Lúdico de Boques e da Vila de Fermil.

Áreas de Reabilitação Urbana do Parque Lúdico de Boques e da Vila de Fermil — Prorrogação do período de vigência do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU)

José António Peixoto Lima, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de fevereiro de 2023, a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2023, aprovou por unanimidade a prorrogação do período de vigência do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) do concelho de Celorico de Basto, aprovado em 23 de fevereiro de 2012 e publicado pelo Aviso n.º 732/2013 de 16 de janeiro, até ao prazo máximo de 15 anos a contar da data de aprovação, ou seja, até 23 de fevereiro de 2027, aplicável às Áreas de Reabilitação Urbana do Parque Lúdico de Boques e da Vila de Fermil, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro e alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

As delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Parque Lúdico de Boques e da Vila de Fermil é apresentada nas plantas anexas.

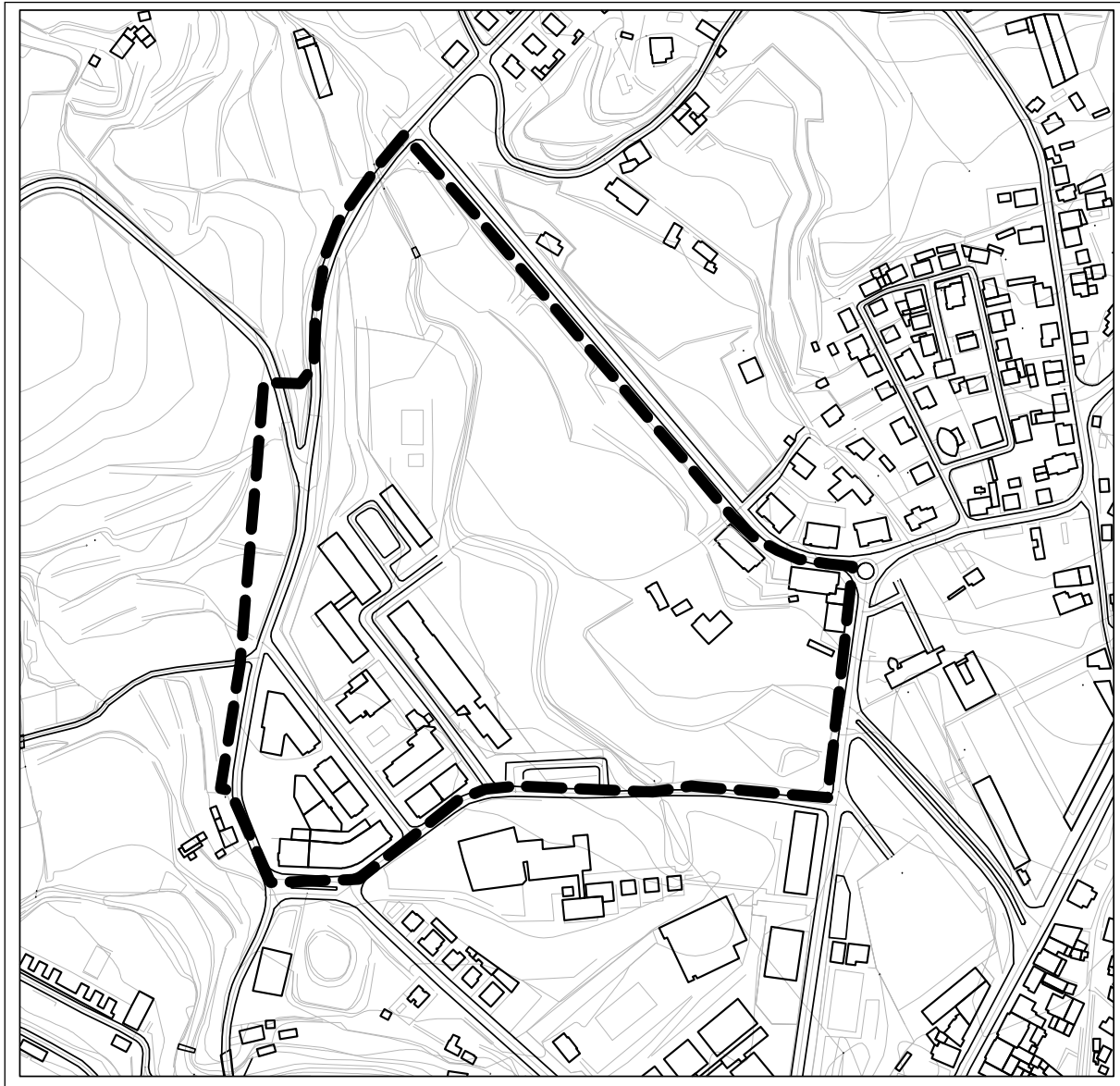
Mais se informa que a prorrogação do período de vigência do PERU de Celorico de Basto se destina à continuidade da execução da estratégia de reabilitação urbana e à continuidade dos benefícios fiscais, nas intervenções em curso ou que venham a ser iniciadas. A documentação relativa a este assunto poderá ser consultada na página de Internet do Município de Celorico de Basto em <http://www.mun-celoricodebasto.pt>.

22 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal. *Dr. José António Peixoto Lima.*



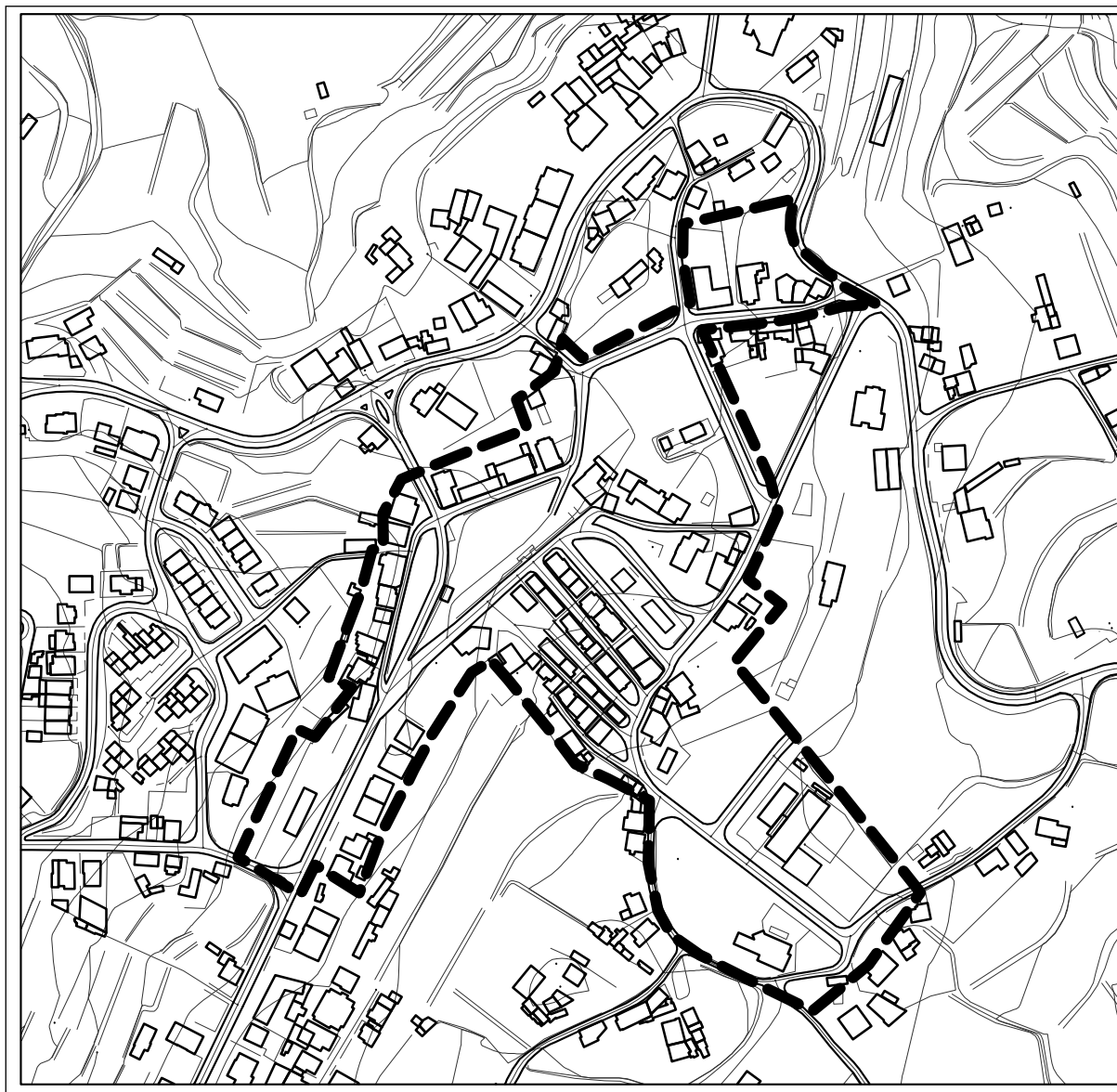
ANEXO I

Área de Reabilitação Urbana do Parque Lúdico de Boques



ANEXO II

Área de Reabilitação Urbana da Vila de Fermil



316321462



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 8487/2023

Sumário: Alteração da delimitação e da designação da Área de Reabilitação Urbana do Plano de Pormenor do Centro Tradicional que será designada Área de Reabilitação Urbana do Centro da Vila de Celorico de Basto.

Alteração da delimitação e da designação da Área de Reabilitação Urbana do Plano de Pormenor do Centro Tradicional que será designada Área de Reabilitação Urbana do Centro da Vila de Celorico de Basto

José António Peixoto Lima, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro e alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, que, sob proposta da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2022, a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2023, aprovou por unanimidade a alteração da delimitação e renomeação da Área de Reabilitação Urbana do Plano de Pormenor do Centro Tradicional que passará a ser designada Área de Reabilitação Urbana do Centro da Vila de Celorico de Basto, incluindo a respetiva memória descritiva e justificativa, a planta de delimitação e o quadro de benefícios fiscais.

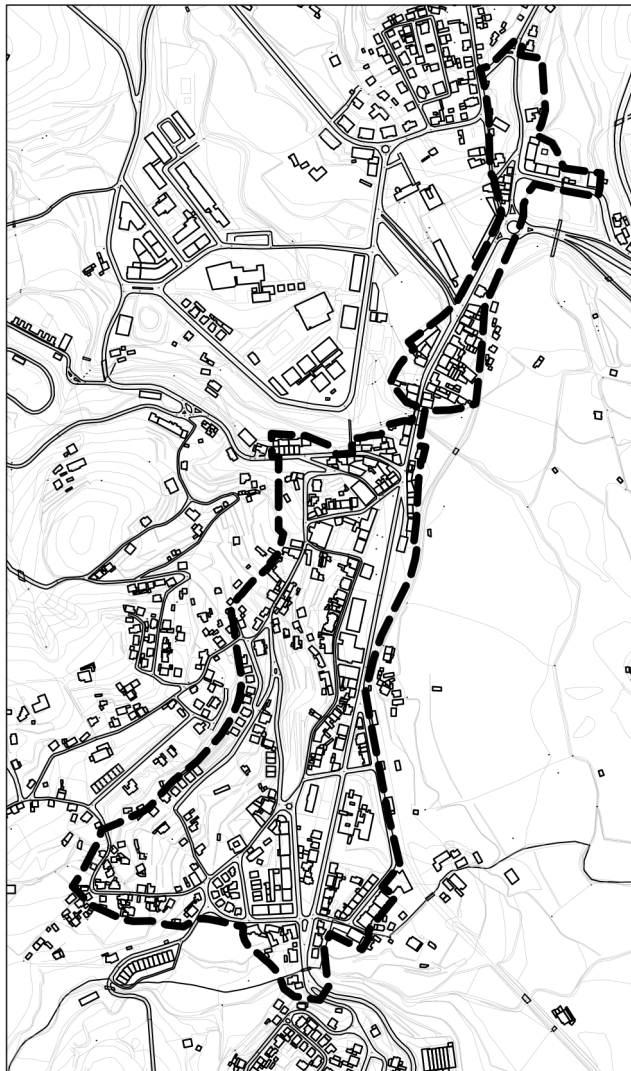
A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da Vila de Celorico de Basto é apresentada na planta anexa.

Mais se informa que os elementos que integram a proposta, definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, poderão ser consultados na página de internet do Município de Celorico de Basto em <http://www.mun-celoricodebasto.pt>.

22 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José António Peixoto Lima*.

ANEXO

Área de Reabilitação Urbana do Centro da Vila de Celorico de Basto



316321357



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Deliberação n.º 447/2023

Sumário: Designação de novo júri dos procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 2.º grau

Relativamente ao assunto em título, foi deliberado, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de fevereiro de 2023, a designação de novo júri dos presentes procedimentos concursais, com a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Graça Isabel Henry Robbins, Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica;

Vogais Efetivos:

Dr.ª Patrícia Isabel de Matos Pinto, Chefe de Divisão de Cultura;
Eng.º Joaquim Manuel Louro Carrilho, Chefe de Divisão de Obras.

Vogais suplentes:

Arq. João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários do Município de Pinhel;

Eng.º Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais do Município de Seia.

13 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

316369756

**MUNICÍPIO DE ESPINHO****Regulamento n.º 478/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento do Museu Municipal de Espinho.

Aprovo o Regulamento do Museu

Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual), promove por este meio a publicação no *Diário da República* do “Regulamento do Museu Municipal de Espinho”, aprovado pela Assembleia Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 23/09/2021, sob proposta da Câmara Municipal de Espinho de acordo com a sua deliberação tomada em reunião de 26/07/2021. Mais se torna público que o projeto daquele Regulamento foi, de acordo com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a consulta pública pelo período de 30 dias e objeto de publicitação no *Diário da República* (por Edital n.º 612/2021 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 105/2021 de 31 de maio de 31/05/2021). Faz-se ainda constar que, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento que agora se publicita, após a sua entrada em vigor considera-se revogado o Regulamento do Museu Municipal de Espinho (Regulamento n.º 484/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208/2014 de 28 de outubro).

20 de fevereiro de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Manuel Barbosa Cruz*.

Regulamento do Museu Municipal de Espinho

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento do Museu Municipal de Espinho é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25.º/1, alínea g) e 33.º/1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda dos artigos 14.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Regulamento tem como objeto o Museu Municipal de Espinho, enquanto instituição da Câmara Municipal de Espinho, com caráter permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público e dotada de uma estrutura organizacional que lhe permite adquirir, conservar, estudar e valorizar um conjunto de bens culturais com objetivos científicos, educativos, lúdicos e patrimoniais.

2 — O presente regulamento disciplina formas de organização, gestão, funcionamento e utilização do Museu Municipal de Espinho.

Artigo 3.º

Identificação e Localização

- 1 — O Museu designa-se por Museu Municipal de Espinho.
- 2 — O Museu Municipal de Espinho situa-se nas instalações do Fórum de Arte e Cultura de Espinho, sito no quadrante da Avenida S. João de Deus com as Ruas 41 e 43 em Espinho.
- 3 — O Museu Municipal de Espinho poderá integrar outros núcleos ou polos com localização diferente, situados no Concelho de Espinho.
- 4 — O Museu Municipal de Espinho dispõe de uma loja, localizada junto à receção, que será explorada pelo próprio museu, e na qual serão comercializados artigos de promoção e divulgação do Museu alusivos ao mesmo e ao concelho de Espinho, podendo ainda ser comercializados outros artigos relacionados com arte e cultura enquadrados no âmbito do Museu.
- 5 — O Museu dispõe de um Centro de Documentação e de uma Imageteca, localizados na sala 125, do Piso 1, no corpo sul do edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho.

Artigo 4.º

Logótipo

O Museu Municipal de Espinho tem logótipo próprio, inspirado na geometria do edifício onde se encontra instalado.

Artigo 5.º

Vocação e Missão

- 1 — O Museu Municipal de Espinho é uma estrutura da Câmara Municipal de Espinho e surge como uma entidade museológica que aborda o registo, estudo, preservação, valorização e divulgação do património cultural no concelho de Espinho através da investigação, incorporação, inventariação, interpretação e exposição do conjunto de bens culturais (materiais e imateriais, móveis e imóveis) que suscitaram a sua criação sob o compromisso de lhes garantir nas condições adequadas de conservação e segurança, um mesmo destino unitário com objetivos científicos, educativos e lúdicos.
- 2 — Corresponde a uma entidade cultural de caráter permanente, sem fins lucrativos, dotada de meios técnicos e administrativos que lhe permite:

- a) Garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;
- b) Promover a recolha, estudo e preservação da história e memória social no território que, em Espinho, teve como pilares fundamentais do desenvolvimento municipal e da identidade singular do concelho, fatores como a instalação de comunidades piscatórias e de indústrias como a conserveira, a emergência de uma colónia balnear de prestígio e o tipo de arquitetura e urbanismo a ela associados, sempre em paralelo com a implantação do caminho-de-ferro e o desenvolvimento económico, político e social que sempre lhe são inerentes;
- c) Desenvolver o estudo de temas que vão desde a história local à arqueologia, ao património industrial, náutico, entre outras áreas relevantes para a caracterização da realidade cultural do município de Espinho;
- d) Facultar o acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento local integrado e sustentado.

Artigo 6.º

Objetivos

- 1 — O Museu Municipal de Espinho visa a prossecução de objetivos sociais, culturais e educativos.
- 2 — Os objetivos sociais do Museu visam:
 - a) Integrar o Museu e os programas museológicos em projetos de desenvolvimento cultural, em especial relacionados com o desenvolvimento integrado, que viabilizem o património enquanto recurso social e cultural;

b) Definir estratégias para a viabilização de soluções institucionais que preservem a autenticidade material e imaterial da memória coletiva da comunidade local;

c) Participar em acordos e protocolos de cooperação com outras instituições e entidades, públicas ou privadas, que prossigam fins similares.

3 — Os objetivos culturais do Museu visam:

a) Promover o inventário, estudo, classificação e recuperação do património cultural do concelho de Espinho (material e imaterial);

b) Coordenar a conservação e restauro dos bens culturais que integram as coleções do Museu;

c) Organizar exposições temáticas, temporárias ou permanentes, com vista à melhor fruição do público.

4 — Os objetivos educativos do Museu visam:

a) Apoiar, sensibilizar e estimular o estudo científico e técnico dos bens culturais que integram as coleções do Museu;

b) Criar, dinamizar e divulgar as coleções do Museu, através da criação de projetos educativos para os diversos públicos;

c) Incentivar a participação do público escolar e sénior na ocupação dos tempos livres inseridos no projeto educativo do Museu;

d) Apoiar estudos de investigação científica sobre a história do património cultural concelhio.

CAPÍTULO II

Política de incorporação

Artigo 7.º

Coleções

1 — O Museu Municipal de Espinho incorpora, na atualidade, um conjunto de bens culturais provenientes de locais ou recolhidos no âmbito de temas de grande interesse para a história do museu e do património local, abarcando uma cronologia que vai desde os séculos XIX ao XX. O MME optou por definir com base neles as grandes categorias primárias do seu acervo, relevantes pela quantidade e qualidade de espólio que as integra: Fábrica Brandão, Gomes & C.ª; Bairro Piscatório; Arte Xávega; Património Local. Virá a incorporar nestas Categorias os materiais provenientes do Castro de Ovil, atualmente em situação de reserva científica.

2 — Para além disso incorpora uma coleção de Fotografia que inclui as séries Arte Xávega, Brandão, Gomes, Bairro Piscatório, visita do Rei D. Manuel II para a inauguração da linha férrea do Vale do Vouga, Batalha de Flores, e a série da coleção de fotografias da casa Foto-Alegre, abrangendo várias temáticas relacionadas com a história de Espinho.

Artigo 8.º

Política de Incorporação

1 — O Museu Municipal de Espinho elaborou e aprovou um documento formal de Política de Incorporação.

2 — A Política de Incorporação do Museu Municipal de Espinho rege-se pelos princípios orientadores definidos no documento fundador e pela sua vocação e missão.

3 — O museu tem fomentado a salvaguarda do património móvel e imóvel que se encontra na sua área de atuação e tem procurado incentivar, quer a doação, quer o depósito de peças relacionadas com o acervo existente e com outros temas de relevância que são parte integrante da história do concelho de Espinho.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de Incorporação

1 — Todas as peças a incorporar no acervo do Museu devem enquadrar-se nos objetivos definidos neste Regulamento, seguindo o estipulado na Lei-Quadro dos Museus Portugueses, Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, e ser selecionadas tendo em conta: a vocação e missão; o enquadramento temático e cronológico das coleções; o seu estado de conservação e a garantia de que na instituição existem as condições necessárias (recursos humanos, materiais e financeiros) para manter as novas incorporações nas devidas condições.

2 — Não serão incorporadas no acervo do Museu peças ou coleções que:

- a) Não estejam enquadráveis nos objetivos definidos no ponto 1 do Artigo 10.º deste Regulamento;
- b) Estejam em mau estado de conservação;
- c) Estando em estado de conservação e/ou manutenção não seja possível ao Museu assegurar e manter;
- d) Possuam condicionantes de depósito, contrárias ao interesse do museu e do seu público.

Artigo 10.º

Modalidades de Incorporação

As modalidades a seguir na incorporação de peças regem-se pelo estipulado no artigo 13.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, n.º 47/2004, de 19 de agosto, a saber:

- a) Compra;
- b) Doação;
- c) Legado;
- d) Herança;
- e) Recolha;
- f) Achado;
- g) Transferência;
- h) Permuta;
- i) Afetação permanente;
- j) Preferência;
- k) Dação em pagamento.

Artigo 11.º

Procedimento de Incorporação

1 — O responsável pela proposta de incorporação de novas peças é o Diretor do Museu.

2 — A não aceitação de incorporação de uma peça ou coleção é da responsabilidade do Diretor do Museu, depois de informado o Presidente da Câmara Municipal de Espinho.

3 — O Diretor do Museu tem de submeter a proposta de incorporação de novas peças ou coleções à aprovação da Câmara Municipal de Espinho, em formulário próprio, sob pena de se constituir como ilícita, correspondendo a aprovação à validação e legalização da incorporação.

4 — A efetivação da incorporação só se verifica depois de concedida a necessária autorização da Câmara Municipal de Espinho.

5 — A incorporação de bens culturais no MME deve ser precedida da aprovação da Câmara Municipal de Espinho, sob pena de se constituir como ilícita, correspondendo a aprovação à validação e legalização da incorporação.

6 — Quando uma nova peça é incorporada no acervo do museu deve ter-se em atenção o seguinte:

- a) Que, à data de incorporação, a peça possui um título válido de propriedade;
- b) Recolha e registo do máximo de informação disponível sobre a peça e que deverá constar do processo técnico da mesma;
- c) Atribuição de um número de inventário próprio, seguindo o estipulado no Artigo 13.º deste Regulamento.

Artigo 12.º

Inventário e Documentação

1 — Quando uma peça inicia o processo de registo e de catalogação pressupõe-se que já foi cumprido o estipulado nos artigos 10.º, 11.º e 21.º deste Regulamento.

2 — O *método de registo* utilizado é o definido no artigo 21.º deste Regulamento.

3 — O Museu Municipal de Espinho elabora e informatiza uma ficha normalizada de inventário museológico de cada bem cultural incorporado, acompanhada da respetiva imagem e de acordo com as regras técnicas adequadas à sua natureza e em conformidade com as suas normas de preenchimento.

4 — *Registo de Entradas*: A peça é registada na Ficha de Inventário com o «Número de Inventário» que lhe foi atribuído. Veja-se o ponto 1 do artigo 12.º deste Regulamento.

5 — *Marcação da peça*: O «Número de Inventário» (ver o ponto 2 do artigo 12.º deste Regulamento) é o número aposto na peça. Ao proceder-se a esta tarefa assegurar-se-á a legibilidade do «número de inventário» e que a marcação não causará dano nem interferirá na leitura da peça.

6 — *Catalogação*: A catalogação do acervo do Museu Municipal de Espinho rege-se pelos seguintes princípios:

a) Cada peça é catalogada em ficha de inventário museológico informatizado, utilizando-se para o efeito o programa Access. Os dados contidos na ficha de inventário são: número de inventário, coleção; subcoleção; designação/título; autor/produção; datação; descrição; dimensões; propriedade; localização; técnicas e materiais; estado de conservação; modalidade de incorporação; data de incorporação; bibliografia associada; anexos; historial/observações;

b) Outros dados que não os atrás referidos podem integrar a ficha de inventário museológico sempre que tal for considerado relevante;

c) A ficha de inventário museológico tem obrigatoriamente de possuir uma ou mais imagens da peça;

d) A ficha de inventário deve ter uma atualização permanente, em campos tão importantes como: investigação recente que se produziu sobre a peça; condições de conservação; localização da peça em cada momento e outras alterações consideradas pertinentes;

e) Deve ser feita mensalmente uma cópia de segurança do inventário museológico.

7 — *Processo técnico de peça ou de coleção*: Algumas das peças ou coleção de peças que integram o acervo do MME possuem processos técnicos, individual ou de coleção, nos quais se registam, por exemplo: informações que a peça possa ter trazido quando foi incorporada; os relatórios das intervenções de restauro a que a peça foi submetida; lista de referências bibliográficas e cópia de toda ou parte da bibliografia onde esta aparece referida; dados sobre a saída e entrada da peça no museu, quando esta é cedida para exposições; documento de seguro da peça quando esta sai para exposições fora do museu e outros dados considerados relevantes para o seu historial.

8 — *Acondicionamento*: A peça depois de marcada, registada e catalogada é devidamente acondicionada na Reserva do Museu, a não ser que se verifique a necessidade de proceder a cuidados de conservação preventiva, os quais deverão ser efetuados antes de a integrar na Reserva. O acondicionamento de peças segue o estipulado nas «Normas de Conservação Preventiva do Museu Municipal de Espinho».

9 — *Responsabilidade*: Os procedimentos de incorporação de novas peças do Museu são da responsabilidade dos Serviços de Conservação e Inventário e devem seguir escrupulosamente o estabelecido nestas normas. A execução de uma cópia mensal de segurança do Inventário museológico do Museu Municipal de Espinho é da responsabilidade do Serviço de Inventário.

Artigo 13.º

Proposta de incorporação noutros museus

No caso das peças ou coleções cuja incorporação não foi aceite pelos motivos expostos no ponto 1 do artigo 10.º deste Regulamento, o diretor do Museu pode sugerir a sua integração noutros museus cujo acervo seja mais consentâneo com a temática daqueles.

Artigo 14.º

Abatimento de peças

O abatimento de uma peça é o processo através do qual esta é definitivamente retirada do acervo do Museu.

Artigo 15.º

Critérios para o abatimento de peças

- 1 — O abatimento de uma peça obriga a atualização da documentação que a ela diz respeito.
- 2 — O abatimento de uma peça não deve basear-se em critérios individuais, casuísticos, relacionados com modas ou com a obtenção de lucro com a sua venda.
- 3 — O abatimento de uma peça deve ser feito em consciência, de modo ponderado e obedecendo a critérios bem definidos.
- 4 — Os critérios que podem justificar o abatimento de uma peça são os seguintes:
 - a) A peça não se enquadra nos objetivos definidos nos Artigos 9.º e 10.º deste Regulamento;
 - b) A peça sofreu danos físicos irrecuperáveis, por motivo de acidente ou catástrofe;
 - c) Apesar de cuidados de conservação preventiva a peça encontra-se em avançado estado de deterioração;
 - d) A peça exige cuidados especiais de conservação e de armazenamento que o museu não consegue disponibilizar;
 - e) A peça vai ser transferida para outra instituição museológica onde é mais consentânea com o conjunto das coleções.

Artigo 16.º

Procedimentos para o abatimento de peças

- 1 — A decisão de abatimento de uma peça é da responsabilidade do Diretor do Museu que deve propor ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho o seu abatimento através do envio da correspondente proposta formal.
- 2 — A informação a constar na proposta de abatimento é a seguinte:
 - a) Número de inventário;
 - b) Fotografia da peça;
 - c) Historial de aquisição da peça;
 - d) Se foi doada, deve constar o nome do doador;
 - e) Justificação para a proposta de abatimento ou de transferência da peça para outra instituição;
 - f) Cópia da ficha de inventário em suporte físico;
 - g) Outros dados considerados relevantes.
- 3 — A proposta de abatimento a submeter ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho é feita logo que se pretenda vir a abater uma peça.
- 4 — A efetivação do abatimento verifica-se depois de o Presidente da Câmara Municipal de Espinho ter concedido a necessária autorização.
- 5 — Deve existir um livro de registos de abatimento de peças, no qual se enumeram todas as peças abatidas, assinalando-se os dados constantes na proposta de abatimento da peça e a data em que tal sucedeu.
- 6 — Mantém-se o número de inventário indicando-se, no entanto, que a peça foi abatida ao cadastro.
- 7 — A ficha de inventário e o processo técnico da peça devem ser atualizados com a informação sobre o seu abatimento ao cadastro.

Artigo 17.º

Revisão das normas da Política de Incorporação

As normas respeitantes à Política de Incorporação do Museu Municipal de Espinho, presentes neste documento, deverão ser revistas e atualizadas quinquenalmente.

CAPÍTULO III

Depósitos e cedência temporária de peças

Artigo 18.º

Depósitos

1 — O Museu Municipal de Espinho poderá aceitar depósitos de coleções, que entidades públicas ou privadas queiram confiar à sua guarda, desde que as referidas coleções se identifiquem com o património e a história do concelho de Espinho.

2 — Dos objetos depositados será lavrado um Auto de Depósito, no qual serão enunciadas as respetivas condições e elencados os respetivos bens.

3 — Os depositantes podem, a todo o tempo, levantar os objetos depositados, devendo, para o efeito, fazer a devida comunicação à direção do Museu Municipal de Espinho com, pelo menos, um mês de antecedência, salvo, não tenha, por acordo, contrato ou protocolo, sido estabelecido um regime diverso.

Artigo 19.º

Cedência temporária de peças

1 — Os bens culturais que integram as coleções do Museu Municipal de Espinho podem em qualquer altura ser requeridos para integrarem, a título de empréstimo, exposições temporárias organizadas por outras instituições nacionais e internacionais.

2 — As entidades interessadas na cedência temporária de bens culturais do Museu Municipal de Espinho deverão requerer o seu empréstimo, em formulário próprio a fornecer pelo Museu.

3 — As condições de cedência de bens culturais das coleções do Museu serão fixadas por despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Espinho, sob proposta da direção do Museu Municipal de Espinho.

CAPÍTULO IV

Inventário

Artigo 20.º

Inventário

O Museu Municipal de Espinho organizará:

- a) O inventário dos bens culturais existentes, seguindo as normas de inventário definidas pelo IMC.
- b) O registo de novas entradas;
- c) O catálogo em fichas informatizadas de tipo uniforme.

Artigo 21.º

Registo e Inventariação

1 — Quando novas peças são incorporadas no acervo é-lhes atribuído um «Número de Inventário», constituído por um código composto por três letras que são as iniciais do Museu (MME),

dois números (a começar no 01) que identificam a coleção a que pertence a peça e o número de lote composto por quatro dígitos (a começar no 0001) e que é atribuído sequencialmente a cada nova peça. Os números que identificam cada coleção vão a seguir enumerados: «01», Fábrica Brandão, Gomes; «02», Arte Xávega e Bairro Piscatório; «03» Artes Plásticas; «04» Património e história local.

2 — O «Número de Inventário» é o número que identificará a peça em toda a documentação produzida, por exemplo, nas entradas de catálogo e na ficha de inventário.

3 — A atribuição de um número de inventário próprio, seguindo o estipulado no Artigo 12.º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

Programação e exposições

SECÇÃO I

Programação

Artigo 22.º

Programação

1 — Cabe à direção do Museu elaborar um Plano de Atividades, a submeter à apreciação da Câmara Municipal, até 15 de novembro de cada ano, do qual constem as principais ações de programação previstas, com relevo para a gestão de coleções, programa expositivo, serviço educativo e eventos e o respetivo orçamento.

2 — Com periodicidade semestral deverá ser apresentado um relatório relativo à execução do Plano de Atividades mencionado no número anterior.

SECÇÃO II

Exposições permanentes e temporárias

Artigo 23.º

Exposições permanentes

1 — Entende-se por exposições permanentes aquelas que têm como objeto as coleções do Museu de caráter fixo nos espaços do Museu.

2 — O Museu Municipal de Espinho conta na atualidade com três exposições permanentes:

- a) Exposição da antiga Fábrica de Conservas Brandão Gomes & C.ª;
- b) Exposição da Arte Xávega;
- c) Exposição do Bairro Piscatório.

Artigo 24.º

Exposições temporárias

1 — Entende-se por exposição temporária a que se realiza por um período de tempo inferior a um ano na galeria de exposições temporárias.

2 — As exposições temporárias a realizar no Museu Municipal de Espinho enquadram-se num projeto expositivo definido pela direção do Museu.

CAPÍTULO VI

Normas de utilização e funcionamento

Artigo 25.º

Horário de funcionamento

1 — O Museu funciona de segunda a sábado, inclusivamente, com os seguintes horários:

Segunda a sexta — das 10h00 às 17h00;

Sábados — das 10h00 às 13h30 | das 14h30 às 18h00

2 — O Museu encerra ao público todos os domingos e dias feriados e no dia 24 de dezembro.

3 — Sempre que se entenda conveniente para a prossecução do interesse público, o Museu poderá estar aberto ao público nas datas excluídas pelo número anterior do presente artigo.

4 — Considerando necessidades específicas do público, os horários definidos no ponto n.º 1 do presente artigo, poderão ser alterados por despacho do Presidente da Câmara, sob proposta da direção do Museu.

5 — O acesso dos visitantes às salas de exposição permanente só pode ser efetuado até trinta minutos antes da hora determinada para o encerramento das instalações.

Artigo 26.º

Acesso aos espaços e preços

1 — No Museu o acesso às salas de exposição permanente e galeria de exposições temporárias implica o pagamento dos valores fixados para o efeito nas tabelas municipais aplicáveis, salvaguardadas as exceções expressamente previstas no presente Regulamento, sendo necessária a aquisição do respetivo título de ingresso.

2 — O acesso à biblioteca e à cafetaria é livre, não sendo necessária a aquisição de qualquer título de ingresso.

3 — Os preços aplicáveis ao ingresso no Museu Municipal de Espinho constam das tabelas municipais aplicáveis, nomeadamente da Tabela de Preços dos Equipamentos Culturais, Desportivos e Recreativos do Município de Espinho.

4 — Os valores indicados no ponto anterior serão atualizados anualmente, no início de cada ano civil, nos termos fixados na referida Tabela.

5 — A Câmara Municipal de Espinho reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar os preços aplicáveis ao Museu Municipal de Espinho constantes da Tabela de Preços dos Equipamentos Culturais, Desportivos e Recreativos do Município de Espinho

6 — Ao sábado à tarde o acesso às salas de exposição permanente e galeria de exposições do Museu é gratuito.

7 — Ao serviço administrativo do Museu cabe dar conta mensal à Secção de Contabilidade da Câmara Municipal do valor arrecadado na cobrança dos títulos de ingresso.

Artigo 27.º

Isenções

Será facultado o acesso gratuito às salas de exposição permanente e galeria de exposições do Museu nos seguintes casos:

- a) A crianças até dez anos, inclusive;
- b) A membros da Associação dos Amigos do Museu Municipal de Espinho;
- c) Mediante despacho do Presidente ou deliberação da Câmara, em casos devidamente fundamentados.

Artigo 28.º

Deveres

1 — São deveres dos utilizadores e visitantes do Museu Municipal de Espinho:

- a) Cumprir as normas definidas no presente regulamento;
- b) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos técnicos e colaboradores do Museu;
- c) Respeitar e tratar com civismo e urbanidade os utilizadores, visitantes, técnicos e colaboradores do Museu;
- d) Preencher os impressos que lhe sejam entregues, para fins estatísticos e de gestão;
- e) Manter em bom estado de conservação, os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- f) Indemnizar a Câmara Municipal de Espinho pelos danos e perdas de que for considerado responsável;
- g) Aceitar o valor monetário definido para os serviços pagos, de acordo com as tabelas municipais aplicáveis em vigor;
- h) Respeitar o silêncio nos vários espaços do Museu, em especial nas salas de exposições, Biblioteca, Imagoteca, Auditório;
- i) Cumprir o estipulado no Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, e demais legislação de direitos autorais e de personalidade.

2 — Os pais e encarregados de educação são responsáveis pelos utilizadores e visitantes menores de idade que frequentem o Museu.

Artigo 29.º

Inibições e proibições

1 — Por motivos de habitabilidade, higiene, segurança e preservação do espólio, exposições, fundos documentais e equipamentos, não é permitido no Museu:

- Fotografar com “flash”;
- Comer e beber, salvo nos espaços reservados para esse fim;
- Fumar;
- Entrar com animais;
- Provocar ruído;
- Entrar no Museu com mochilas, sacos, guarda-chuvas ou outros objetos volumosos, devendo os mesmos ser entregues na receção do Museu ou depositados em espaços próprios para o efeito.

2 — Não é permitido o uso de telemóveis nas salas de exposições do Museu, Biblioteca e Imagoteca.

3 — É proibido danificar ou subtrair de forma indevida os recursos colocados ao dispor dos utilizadores.

4 — Não é permitido praticar quaisquer atos que prejudiquem o bom funcionamento e ambiente adequado a um Museu.

5 — Poderá ser interdito o acesso, a permanência e a utilização dos serviços e recursos do Museu aos utilizadores e visitantes que infrinjam o estabelecido neste regulamento.

6 — Poderá ser interdito o acesso, a permanência e a utilização dos serviços e recursos do Museu aos utilizadores e visitantes que por algum motivo, não usem de correção, civismo ou urbanidade para com os técnicos e colaboradores do Museu.

Artigo 30.º

Utilização de aparelhos fotográficos e máquinas de filmar

1 — No espaço museológico pode-se fotografar, sem recurso à utilização de “flash”.

2 — É expressamente proibida a utilização ou cedência de imagens ou direitos autorais do espólio museológico, incluindo as reservas do museu, salvo se para uso próprio do Museu, publicações ou fins editoriais, ou outros que envolvam parcerias com outras instituições.

3 — O registo fotográfico, realização de filmagens ou gravação em vídeo no interior do Museu, com o objetivo de promover a sua divulgação, poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, sendo, no entanto, a sua utilização restrita a fins de divulgação ou informação nos órgãos de comunicação social.

4 — O registo fotográfico, realização de filmagens ou gravação em vídeo com outros objetivos, designadamente publicitários, rodagem de documentários, filmagem ou gravação de bens museológicos, necessitam de autorização do Presidente da Câmara, devendo os requerimentos ser remetidos com antecedência mínima de quinze dias, definindo por escrito as áreas e os bens culturais em questão, bem como os fins a que se destinam os registos.

5 — Os requerimentos referidos nos pontos anteriores poderão ser indeferidos sempre que no caso concreto se afigure como suscetível de contrariarem os fins e missão do Museu ou prejudicar o seu bom e normal funcionamento, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Na Imagoteca do Museu Municipal de Espinho existirem as reproduções da obra ou obras desejadas;
- b) Por quaisquer outros motivos julgados convenientes.

6 — Para efeitos do previsto nos pontos anteriores é sempre obrigatório mencionar na ficha técnica da obra a designação do Museu Municipal de Espinho e do Município de Espinho.

CAPÍTULO VII

Centro de documentação

Artigo 31.º

Biblioteca

1 — O Museu dispõe de um Centro de Documentação constituído por Biblioteca e Imagoteca.

2 — A Biblioteca disponibiliza para a consulta bibliografia que versa vários temas da história do concelho de Espinho, nomeadamente indústria, atividade marítima, arte, património e cultura, entre outros.

3 — O acesso e utilização da biblioteca é gratuito, só para consulta no local e sem empréstimo domiciliário.

4 — São objetivos da biblioteca do Museu:

- a) Promover estudos sobre as coleções do Museu;
- b) Proporcionar a investigadores académicos e outros, suportes de pesquisa na área da história e património local;
- c) Disponibilizar um local de trabalho para investigação em história e património local;
- d) Disponibilizar documentação *online* no *site* do museu.

5 — A Biblioteca está situada na sala 125, do Piso 1, no corpo sul do edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho.

Artigo 32.º

Imagoteca

1 — A Imagoteca tem como objetivos a preservação da documentação fotográfica, videográfica e digital necessária à realização do inventário, à preparação de exposições e à divulgação do património material e imaterial do Museu.

2 — A Imagoteca está situada na sala 125, do Piso 1, no corpo sul do edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho.

Artigo 33.º

Realização de fotografias, propriedade e direitos de autor

1 — O Museu Municipal de Espinho é o único responsável pelo registo fotográfico das obras à sua guarda, sendo da sua inteira responsabilidade assegurar os critérios técnicos e a qualidade das imagens realizadas, quer por técnicos do Museu, quer por outros profissionais que sejam contratados para o efeito.

2 — Todas as fotografias de objetos e outras da Imagoteca constituem propriedade do Museu, que é igualmente titular de todos os direitos de autor.

3 — Em todas as imagens destinadas a fins comerciais ou outros para divulgação pública, serão obrigatoriamente referenciados os nomes e logótipos do proprietário da imagem (CME/MME), bem como do fotógrafo responsável pelo levantamento fotográfico.

Artigo 34.º

Aquisição de imagens fotográficas

1 — Os interessados em adquirir cópias de imagens fotográficas propriedade do Museu, deverão apresentar requerimento por escrito, através de formulário próprio a fornecer pelos serviços, o qual deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, e terá que conter a identificação completa do requerente e indicação expressa do fim estrito a que as imagens se destinam.

2 — A aquisição de imagens pelo Museu Municipal de Espinho implica o pagamento dos valores fixados na Tabela de Preços dos Equipamentos Culturais, Desportivos e Recreativos do Município de Espinho.

Artigo 35.º

Publicações

1 — O museu promoverá, sempre que considere oportuno e mediante despacho do Presidente da Câmara, a publicação de catálogos das coleções, de exposições permanentes e temporárias, roteiros, cartazes, postais ou outras publicações que julgue convenientes.

2 — De qualquer publicação se admite a reedição periódica com destino a venda ou distribuição gratuita.

3 — As publicações estarão disponíveis na loja do Museu Municipal de Espinho e em outros locais que a direção do Museu ou o Município considere convenientes.

4 — Admite-se a possibilidade de parcerias com editores comerciais a fim de favorecer a distribuição e divulgação de edições do Museu.

5 — Os termos de eventuais parcerias mencionadas no número anterior, serão definidos mediante proposta da direção do Museu, com despacho favorável do Presidente da Câmara.

Artigo 36.º

Suportes de divulgação

O Museu Municipal de Espinho tem como suportes privilegiados de divulgação e promoção das suas atividades o *site* do museu (www.museumunicipal.espinho.pt) e o facebook, e por parte da Câmara Municipal de Espinho o seu portal (www.cm-espinho.pt) e facebook.

CAPÍTULO VIII

Outras valências

Artigo 37.º

Auditório

1 — O Fórum de Arte e Cultura de Espinho dispõe de um auditório, que constitui um espaço privilegiado para a realização de reuniões culturais, colóquios, congressos, seminários, encontros e outras manifestações cívicas e de educação e cultura.

2 — A utilização deste espaço destina-se prioritariamente a iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Espinho, no âmbito da atividade do Museu e dos demais serviços municipais.

3 — A sua utilização por outras entidades poderá ser autorizada, mediante apreciação e autorização superior.

4 — A utilização prevista no número anterior deverá ser solicitada mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, deverá ser efetuado com, pelo menos 30 dias de antecedência, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do tipo da atividade pretendida;
- b) Identificação do responsável e respetivos contactos;
- c) Descrição da atividade pretendida;
- d) Objetivos;
- e) Público-alvo (faixas etárias, número de pessoas);
- f) Recursos materiais (equipamento e adaptação do espaço);
- g) Recursos humanos;
- h) Período de utilização (preparação, realização e desmontagem).

5 — Este espaço poderá ser cedido por períodos temporários, ficando a sua utilização sujeita ao valor monetário definido pelas tabelas municipais aplicáveis, em vigor.

6 — Poderão ficar isentas do pagamento do valor que, de acordo com as tabelas municipais aplicáveis, seja devido pela ocupação desta sala, as iniciativas que contribuam para a promoção direta dos objetivos do Museu e revistam interesse municipal, desde que realizadas dentro do horário normal de funcionamento e expediente do Museu.

7 — O espaço e equipamentos disponibilizados pelo Museu ficam sob a plena responsabilidade da entidade promotora, comprometendo-se esta a zelar pela boa utilização e conservação dos mesmos, sendo que qualquer dano causado, obrigará ao pagamento de indemnização.

8 — O apoio de um técnico para a utilização do equipamento audiovisual, será analisado caso a caso.

9 — Quando a iniciativa seja de organização conjunta, toda a documentação produzida deverá referir a “Câmara Municipal de Espinho/Museu Municipal de Espinho” como entidade coorganizadora.

10 — Sempre que houver isenção do pagamento do valor previsto na tabela municipal aplicável em vigor, deverá ser incluída a menção “com o apoio da Câmara Municipal de Espinho/Museu Municipal de Espinho” ou inclusão dos respetivos logótipos em todos os meios de divulgação da iniciativa.

11 — A autorização de cedência será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- Não pagamento do valor devido até três dias úteis antes do início da atividade;
- Utilização para fins diversos para que foi concedida a autorização;
- Utilização por outras entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados.

12 — A cedência deste espaço contempla a utilização da sala e equipamento audiovisual, sempre que tal haja sido solicitado e autorizado.

13 — A lotação máxima da sala polivalente é de cento e trinta e quatro lugares sentados.

14 — Nas atividades realizadas no Auditório, a captação de som e imagem efetuadas por meios de comunicação social ou outras entidades, carece de autorização prévia, conjunta, da Câmara Municipal de Espinho e da entidade responsável pelo evento.

15 — A Câmara Municipal de Espinho reserva o direito de efetuar registo de imagem e som para memória futura.

16 — A venda de livros ou quaisquer outros produtos conexos com a iniciativa a realizar no Auditório, deverá ser mencionada no respetivo pedido de utilização do auditório e, se autorizada, será efetuada pelos próprios interessados em local e modo a estabelecer.

17 — A fixação ou exposição de cartazes, fotografias ou outros materiais e equipamentos, só poderá ser feita mediante autorização prévia, expressa, e nos locais autorizados e indicados para o efeito.

18 — Os equipamentos, materiais de apoio e recursos documentais pertencentes aos promotores da iniciativa são da sua inteira responsabilidade.

Artigo 38.º

Espaço de Cafeteria

1 — O espaço de cafeteria, situado nas instalações do Fórum de Arte e Cultura de Espinho, é propriedade da Câmara Municipal de Espinho, e destina-se exclusivamente ao exercício da atividade de restauração e bebidas naquela modalidade, devendo funcionar como espaço complementar à atividade do Museu, nunca podendo a sua exploração ser suscetível de pôr em causa o normal e desejável bom funcionamento do Museu Municipal de Espinho e do Fórum de Arte e Cultura de Espinho.

2 — A exploração do espaço de cafeteria poderá ser atribuída a uma entidade exterior à Câmara Municipal de Espinho, desde que não contrarie a missão e objetivos, nem ofereça riscos à segurança do património guardado no Museu, devendo para o efeito a Câmara Municipal de Espinho publicitar, por edital, a intenção de proceder à concessão, a qual será sujeita a hasta pública.

3 — A exploração do espaço de cafeteria por entidades externas será sempre realizada nos termos a definir através do instrumento de atribuição do direito de exploração e respetivo título, bem como em conformidade com as regras estabelecidas no procedimento que antecedeu essa atribuição.

4 — O horário e as condições de funcionamento deste espaço de cafeteria, deverão respeitar a legislação aplicável em vigor.

5 — O horário do espaço de cafeteria será sempre fixado pela Câmara Municipal de Espinho, devendo ser respeitado pela entidade a quem estiver atribuída a respetiva exploração.

6 — Estando a exploração do espaço de cafeteria atribuída a uma entidade externa, o respetivo titular dessa exploração encontra-se obrigado a permitir na área afeta à cafeteria a realização de pequenos eventos culturais, promovidos ou organizados com o apoio da autarquia.

CAPÍTULO IX

Organização e recursos humanos

Artigo 39.º

Estrutura orgânica dos serviços do Museu

1 — O Museu é composto pelos seguintes serviços estruturais:

- a) Direção;
- b) Serviço de investigação;
- c) Serviço de conservação;
- d) Serviço de inventário;
- e) Serviço educativo;
- f) Serviço de documentação;
- g) Serviço administrativo;
- h) Serviço de receção e guardaria.

2 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, a Câmara Municipal de Espinho poderá, mediante deliberação, criar novos serviços para o museu, em complemento e apoio dos núcleos estruturais do MME.

Artigo 40.º

Recursos Humanos

1 — O corpo técnico, administrativo e operacional, bem como a direção do Museu serão integrados por trabalhadores em funções públicas da Câmara Municipal de Espinho, detentores de habilitações profissionais, carreira e categoria adequadas para integrar esses serviços.

2 — O cargo de direção do Museu será objeto de nomeação mediante deliberação do executivo municipal, de entre os titulares de cargos dirigentes em exercício no Município ou de entre

os técnicos superiores da Câmara Municipal de Espinho detentores de habilitações profissionais adequadas para a função.

3 — O diretor do Museu poderá propor à Câmara Municipal a realização de acordos com outros museus ou com instituições públicas ou privadas para reforçar pontualmente o exercício das funções museológicas, de acordo com as necessidades específicas.

Artigo 41.º

Competências

1 — Os diversos serviços que compõem o Museu visam a prossecução dos objetivos da instituição, dentro das respetivas competências nos termos da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Espinho.

2 — Compete à direção do Museu:

- a) Representar tecnicamente o Museu em reuniões científicas e congressos, sem prejuízo dos poderes que competem ao executivo municipal;
- b) Dirigir e assegurar o bom funcionamento dos serviços;
- c) Assegurar o cumprimento das funções museológicas;
- d) Formular e aplicar a política de incorporações, o plano de conservação preventiva e o plano de segurança do Museu;
- e) Emitir pareceres sobre novas incorporações ou abate de bens culturais no espólio do Museu;
- f) Propor e coordenar a execução do plano e do relatório anual de atividades;
- g) Coordenar a programação museológica ou de requalificação do Museu;
- h) Promover, organizar e editar catálogos, folhetos e outro material de divulgação do Museu;
- i) Aprovar a realização de visitas orientadas e outras atividades regulares do Museu;
- j) Pronunciar-se sobre pedidos de cedência temporária, bem assim como de fotografia ou filmagem de objetos do acervo do Museu;
- k) Propor os valores de seguro para os bens culturais do Museu;
- l) Fazer cumprir as condições de cedência para bens culturais expostos no exterior.

3 — Compete ao serviço de investigação:

- a) Propor trabalhos de divulgação do Museu e das suas coleções;
- b) Promover o estudo e a investigação dos bens culturais incorporados no Museu, com vista à sua exposição;
- c) Propor parcerias com investigadores e universidades com vista ao estudo das coleções do Museu;
- d) Acompanhar o trabalho de investigadores exteriores ao Museu, facilitando-lhes o acesso às obras expostas e em reserva;
- e) Efetuar o estudo e investigação do património cultural existente no concelho relacionado com a vocação do Museu;
- f) Propor e realizar atividades científicas, colóquios, conferências, etc.

4 — Compete ao serviço de conservação:

- a) Implementar a separação das coleções de acordo com as suas características e problemas intrínsecos, nomeadamente ao nível da conservação preventiva, da segurança e do acondicionamento;
- b) Coordenar e acompanhar o restauro de bens culturais incorporados no Museu, com recursos técnicos devidamente qualificados;
- c) Garantir as condições ambientais dos espaços museológicos e das reservas, através da monitorização regular dos níveis de iluminação, teor de ultravioletas, temperatura e humidade relativa;
- d) Definir as condições de embalagem e transporte das peças;
- e) Elaborar relatórios técnicos das peças intervencionadas e atualizá-los;
- f) Propor parcerias e consultorias técnicas nas áreas do restauro e conservação preventiva;

g) Garantir o respeito e a execução dos planos de conservação preventiva e plano de segurança.

5 — Compete ao serviço de inventário:

- a) Proceder à marcação dos objetos e sua classificação;
- b) Implementar o levantamento fotográfico digital de todo o espólio para integrar no formato de ficha informática;
- c) Implementar a informatização do registo geral de inventário;
- d) Atualizar o inventário geral e a base de dados do Museu;
- e) Gerir, através de base dados, toda a informação disponível de cada objeto, incluindo os dados a disponibilizar na internet;
- f) Garantir a coerente identificação e controlo das coleções, bem como o seu estudo e classificação, e os respetivos direitos de propriedade.

6 — Compete ao serviço educativo:

- a) Promover a educação para o património histórico concelhio, através da formação de uma consciência patrimonial coletiva;
- b) Desenvolver a sensibilidade artística dos diversos públicos, em especial do público escolar;
- c) Desenvolver ações e estratégias angariadoras de novos públicos;
- d) Propor e implementar o programa do serviço educativo;
- e) Propor atividades a desenvolver em dias comemorativos;
- f) Estabelecer parcerias com instituições do concelho nas áreas da educação, social e cultural;
- g) Dinamizar as relações do Museu com o público, promovendo visitas orientadas;
- h) Promover atividades culturais e educativas que potenciem o acesso aos bens culturais conservados no Museu.

7 — Compete ao serviço de documentação:

Coordenar de forma eficiente e eficaz os serviços da biblioteca e imagoteca do MME;
Inventariar em base de dados digital todo o acervo documental e fotográfico do MME;
Preservar a documentação fotográfica, videográfica e digital;
Disponibilizar a documentação para consulta pública;
Apoiar a realização de trabalhos de investigação em história e património local;
Propor a aquisição de recursos bibliográficos e informativos;
Promover a oferta e permuta de publicações;
Efetuar uma gestão adequada e eficaz do armazenamento de todos os documentos, de acordo com as suas próprias especificidades.

8 — Compete ao serviço administrativo:

- a) Elaborar e organizar os mapas estatísticos dos visitantes do Museu;
- b) Controlar os *stocks* do *merchandising* e das publicações vendidas nos espaços museológicos, bem como os respetivos movimentos de caixa;
- c) Organizar administrativamente os processos inerentes ao funcionamento dos serviços do Museu;
- d) Prestar apoio administrativo à realização de exposições e visitas guiadas;
- e) Preparar a lista de endereços eletrónicos para divulgação das ações do Museu.

9 — Compete ao serviço de receção e guardaria:

- a) Garantir a acessibilidade e a segurança do Museu;
- b) Garantir o bom acolhimento dos visitantes, assegurando que a sua receção é feita com educação, sobriedade e profissionalismo;
- c) Diligenciar para o cumprimento das restrições impostas pelo presente Regulamento;

- d) Cobrar as taxas de ingresso e realizar o registo diário das entradas;
- e) Fazer o registo dos montantes relativos a receitas e o controlo da bilheteira;
- f) Zelar pela segurança dos bens culturais expostos;
- g) Zelar pela manutenção das exposições;
- h) Apoiar os visitantes com necessidades especiais.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 42.º

Infrações

O incumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de atos contrários ao mesmo e que sejam prejudiciais para os demais utilizadores, serviços e património do Museu, poderá ter como consequência a advertência pelos serviços ou expulsão, conforme a gravidade da infração.

Em caso de reincidência, assiste à Câmara Municipal de Espinho o direito de interditar a entrada do infrator nas instalações do Museu por tempo a determinar, procedendo a audiência prévia daquele.

Artigo 43.º

Responsabilidade civil e criminal

Independentemente da verificação de ilícito criminal, as práticas de atos lesivos do património municipal serão reparadas a expensas do seu autor, nos termos legais aplicáveis.

Os utentes e visitantes do Museu que danifiquem ou subtraíam bens de património municipal, ficam obrigados a ressarcir o Município de Espinho pelo respetivo dano ou extraviado, efetuando o depósito de custo de acordo com o inventário ou estimativa feita pelos serviços competentes, acrescido dos custos de instalação ou reparação.

Artigo 44.º

Delegação de competências

1 — A Câmara Municipal de Espinho poderá delegar no seu Presidente as respetivas competências que expressamente estiverem atribuídas ao órgão executivo nos termos do previsto no presente Regulamento.

2 — As competências expressamente atribuídas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara podem ser objeto de delegação na pessoa do Vereador responsável pelo pelouro da Cultura.

Artigo 45.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador responsável pelo pelouro da cultura, ouvida a Direção do Museu e por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo com as necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito.



Artigo 46.º

Alteração e revisão

Este regulamento poderá ser objeto de revisão ou alteração, nos termos legais aplicáveis, sempre que as condições assim o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho entender como necessário.

Artigo 47.º

Afixação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entrará em vigor decorridos quinze dias sobre a data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Um exemplar deste Regulamento estará afixado no Museu Municipal de Espinho, nas instalações do edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho, bem como será disponibilizado na página da internet da Câmara Municipal de Espinho e do Museu, e ainda do mesmo será facultada cópia a todos quantos o solicitem em papel ou formato digital (PDF).

3 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas as normas de posturas e regulamentos do município sobre esta matéria e as demais que contrariem o regime do presente Regulamento.

316340205



MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extrato) n.º 8488/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador António Martins Marques por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto na al. *d*), n.º 1, do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com António Martins Marques, assistente operacional (canalizador), colocado na 10.ª posição remuneratória, nível remuneratório 10, da respetiva carreira/categoria, por motivo de passagem à situação de aposentado, com efeitos reportados a de 01 de março de 2023.

3 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Martins Condesso*.

316354024

**MUNICÍPIO DA GOLEGÃ****Aviso n.º 8489/2023**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, com várias funcionárias.

António Carlos da Costa Camilo, Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que na sequência das deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas suas reuniões ordinárias de 09/07/2020 e de 13/01/2023, a autorizar a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reserva de recrutamento para posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, aberto por Aviso n.º 15132/2020, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 30 de setembro, bem como a autorizar a abertura de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional mediante recurso à referida reserva de recrutamento, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Tânia Sofia Rita Talhão, Joana Filipa Mendes Serrano, Ana Teresa Marto Simões Sérgio Paulo, Dina Isabel Silva Lopes Domingos, Ana Raquel Correia Herminio, Bárbara Filipa Ribeiro Pedrosa Colaço Gonçalves, Clara Sofia da Cruz Lopes, Susana Margarida Rodrigues Lino Matos e Liliana Soraia Seixas Martins, com efeitos a 23/01/2023 e com Carla Alexandra Custódio Batista, com efeitos a 13/02/2023.

Mais torna público que as referidas trabalhadoras foram posicionadas na primeira posição remuneratória, nível remuneratório 5, à qual corresponde a remuneração mensal líquida de 761,58€ e que os referidos contratos de trabalho estão sujeitos ao período experimental de 120 dias, em conformidade com as disposições combinadas no n.º 1 do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea a), n.º 1, das Cláusulas 19.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 63/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 18 de abril de 2019 e do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 21, de 30 de janeiro de 2020.

13 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *António Carlos da Costa Camilo*.

316369561



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 8490/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, com Eunice Manuela Garcia Duarte Vieira.

António Carlos da Costa Camilo, Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que na sequência das deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas suas reuniões ordinárias de 09/07/2020 e de 24/03/2023, a autorizar a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reserva de recrutamento para posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, aberto por Aviso n.º 15132/2020, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 30 de setembro, bem como a autorizar a abertura de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional mediante recurso à referida reserva de recrutamento, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Eunice Manuela Garcia Duarte Vieira, com efeitos a 01/04/2023.

Mais torna público que a referida trabalhadora foi posicionada na primeira posição remuneratória, nível remuneratório 5, à qual corresponde a remuneração mensal ilíquida de 761,58€ e que o referido contrato de trabalho está sujeito ao período experimental de 60 dias, em conformidade com as disposições combinadas no n.º 1 do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea a), n.º 1, das Cláusulas 19.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 63/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 18 de abril de 2019 e do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 21, de 30 de janeiro de 2020.

13 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *António Carlos da Costa Camilo*.

316369675

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)**Aviso (extrato) n.º 8491/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos).

Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com o disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por meu despacho, de 10 de abril de 2023, encontra-se aberto, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho inserido na Carreira e Categoria, abaixo indicado:

Para a Unidade Orgânica de Ação Social, Saúde Educação e Cultura:

1 Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos)

Caracterização dos Postos de Trabalho, previstas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, e conforme a caracterização do posto de trabalho constantes no Mapa de Pessoal, para 2023.

Âmbito de Recrutamento: Nos termos do n.º 7 do artigo 30.º da LTFP, e por deliberação do Órgão Executivo em reunião de 26 de janeiro de 2023, numa primeira fase, o recrutamento será feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Contudo, atenta a necessidade premente da ocupação destes postos de trabalho e considerando a existência de potenciais candidatos, sem vínculo de emprego público, mas que reúnem os requisitos especiais e habilitacionais de candidatura ao procedimento bem como eventual conhecimento e experiência pessoal/profissional das funções a desempenhar, excecionalmente e porque devidamente fundamentado, em caso de impossibilidade de ocupação dos mesmos por quem seja detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dá-se início ao procedimento concursal dos candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado e a termo e sem vínculo de emprego público.

Nível habilitacional exigido:

Carreira/categoria de Assistente Operacional — Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional (CNAFE 9.9.9 Desconhecido ou não Especificado).

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Portaria, a apresentação da candidatura é efetuada exclusivamente, através do preenchimento de formulário disponível para o efeito na plataforma de recrutamento do Município de Lagoa-Açores — <https://recrutamento.lagoa-aco.es.pt/>.

Prazo de candidatura: a candidatura é efetuada nos 10 dias úteis, a contar da data de publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e plataforma de recrutamento do Município de Lagoa-Açores.

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal, será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Lagoa-Açores/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais 2023, na plataforma de recrutamento em <https://recrutamento.lagoa-aco.es.pt/>.

Não serão admitidas candidaturas em suporte de papel, nem por outra via que não seja a plataforma supra indicada.

10 de abril de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

316378406



MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso (extrato) n.º 8492/2023

Sumário: Procedimentos concursais para o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria geral de assistente operacional — cantinas escolares.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego, Eng.º Francisco Manuel Lopes, datado de 10 de abril de 2023, e na sequência da deliberação do órgão Executivo de 14 de fevereiro de 2023, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Lamego.

2 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Lamego.

3 — Caracterização dos postos de trabalho conforme mapa de pessoal de 2023 do Município de Lamego, aprovado pelas deliberações, de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 30 de novembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, respetivamente:

Cinco postos de trabalho, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — a termo resolutivo certo, para as Cantinas Escolares, afetas à Divisão de Juventude, Educação e Desporto.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022 o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, na 2.ª série do *Diário da República* por extrato e no site da internet, em <https://www.cm-lamego.pt/recursos-humanos/plataforma-de-recrutamento/procedimentos-a-decorrer>, disponível para consulta a partir da data da presente publicação.

14 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Lamego, *Francisco Manuel Lopes*.

316372785



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 8493/2023

Sumário: Notificação da acusação deduzida no âmbito do processo disciplinar n.º 13/2023 PDI que fora instaurado contra o trabalhador Carlos Florindo Quaresma Martins.

Nos termos do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, notifica-se Carlos Florindo Quaresma Martins, com a categoria de Assistente Operacional, que contra si se encontra pendente o Processo Disciplinar n.º 13/2023 PDI, sendo também por esta via citado para apresentar a sua defesa escrita no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, por si ou por advogado constituído, consultar o processo, na Direção Municipal de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores de Processo Disciplinar, sito no Campo Grande, 27, 10.º E, em Lisboa.

13 de abril de 2023. — O Instrutor, *David Casquinha*.

316369731



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 8494/2023

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de técnico superior.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo despacho (com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021), em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 19/2021, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 21/10/2021, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16, com início em 01/08/2022 com Susana Fernandes dos Reis, foi cumprido o período experimental (pelo período de 180 dias). Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 11/04/2023, homologuei a sua conclusão com sucesso.

12 de abril de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316373084

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 8495/2023**

Sumário: Criação de subunidades orgânicas.

Criação de subunidades orgânicas

Considerando a adaptação permanente dos serviços às necessidades de funcionamento e a otimização dos recursos, a adoção de medidas que assegurem a maior eficiência e agilidade no funcionamento dos serviços, assim como a predominante realização de funções de natureza executiva, verifica-se a necessidade da existência de unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção, coordenadas por coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico.

Desta forma e dentro dos limites previstos na alínea a) n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Loures, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 26 de agosto de 2022, e de acordo com o disposto no artigo 8.º em articulação com o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino a criação das seguintes Subunidades Orgânicas:

Na dependência da Divisão Administrativa de Recursos Humanos:

Subunidade de Controlo de Assiduidade — SCA;
Subunidade Administrativa — SADM;
Subunidade de Vencimentos e Abonos — SVA.

I — Da Subunidade Orgânica de Controlo de Assiduidade

Compete, nomeadamente, à Subunidade Orgânica de Controlo de Assiduidade:

a) Assegurar o controlo da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores e informar de acordo com o regime legal aplicável, em matéria de faltas e férias, designadamente, por casamento, por falecimento, por deslocação a estabelecimento de ensino do responsável por educação a menor, por trabalhadores eleitos nas estruturas de representação coletiva dos trabalhadores, por candidatos a eleições para cargos públicos, por dirigentes associativos, por tratamento ambulatorio, por conta do período das férias, e realizar todos os procedimentos inerentes;

b) Garantir os diferentes registos nas aplicações informáticas em matéria de férias e faltas, designadamente, dos certificados de incapacidade temporária, justificativos das ausências por doença do próprio ou por assistência a familiares;

c) Promover e assegurar o funcionamento do sistema de controlo automático de assiduidade e pontualidade, bem como, aferir o direito a férias dos trabalhadores e promover a marcação de férias nos respetivos mapas para o efeito remetidos aos serviços;

d) Assegurar a emissão dos cartões identificativos e de meio de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores municipais;

e) Efetuar a gestão dos horários de trabalho e informar em matéria de horário de trabalho, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

II — Da Subunidade Orgânica Administrativa

Compete, nomeadamente, à Subunidade Orgânica Administrativa:

a) Informar, de acordo com o regime legal aplicável, em matéria de licenças, designadamente, licenças sem remuneração, parentalidade, estatuto de trabalhador-estudante, por acidente de trabalho;

b) Elaboração de declarações e certidões;

c) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos pedidos de intervenção da junta médica da ADSE e da CGA;



- d) Assegurar os procedimentos administrativos relativos a acidentes de trabalho;
- e) Garantir os procedimentos de inscrição na ADSE e os relativos à atualização de dados dos beneficiários, manutenção anual de direitos dos beneficiários não titulares e anulação de beneficiários;
- f) Assegurar a instrução e remessa à CGA dos procedimentos de aposentação;
- g) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;
- h) Assegurar o atendimento no âmbito deste serviço, no edifício do Departamento de Recursos Humanos.

III — Da Subunidade Orgânica de Vencimentos e Abonos

Compete, nomeadamente, à Subunidade Orgânica de Vencimentos e Abonos:

- a) Processar as remunerações dos trabalhadores, onde se inclui os subsídios de férias e de Natal, subsídio de refeição e outras prestações pecuniárias inerentes ao desempenho de funções;
- b) Processar suplementos remuneratórios, designadamente, de turno, de abono para falhas, despesas de representação, trabalho suplementar, noturno, bem como das prestações no âmbito dos encargos familiares e da parentalidade;
- c) Proceder ao processamento de senhas de presença, subsídio de transporte e ajudas de custo, devidas aos membros da Câmara e Assembleia Municipal;
- d) Processar os honorários aos prestadores de serviço em nome individual com contrato de avença, assim como o envio do recibo à área financeira para emissão do respetivo cheque;
- e) Assegurar os descontos e retenções previstos na lei e a sua entrega às entidades ou serviços a que se destinem, bem como proceder aos descontos judiciais;
- f) Desenvolver os procedimentos necessários à organização, registo e cálculo dos boletins de trabalho suplementar e dos boletins itinerários e ajudas de custo;
- g) Proceder ao tratamento dos requerimentos de abono de família de crianças e jovens, abono de família pré-natal e bonificação por deficiência;
- h) Controlar a apresentação anual da prova de rendimentos e composição do agregado familiar para o apuramento da atribuição do abono de família, bem como da bolsa de estudo;
- i) Determinar e processar os montantes a pagar aos trabalhadores por extinção do vínculo, designadamente, caducidade, acordo, disciplinar, denúncia, licença sem remuneração;
- j) Emitir mensalmente as folhas de vencimento e os resumos de vencimentos para posterior envio à área financeira e, emissão e envio dos recibos de vencimento a todos os trabalhadores por meio eletrónico ou suporte de papel;
- k) Elaborar mapas e relações de desconto facultativos ou obrigatórios, processados nos vencimentos dos trabalhadores e enviar para as entidades competentes;
- l) Proceder ao registo de novos trabalhadores e atualização do cadastro de vencimentos dos trabalhadores, designadamente, quando há alterações de carreira, de categoria, de posição e nível remuneratórios ou mudança de unidade orgânica;
- m) Proceder e manter atualizado o cadastro biográfico dos trabalhadores a nível de agregado familiar, alteração de morada, habilitações e contas bancárias;
- n) Emitir as declarações anuais de IRS;
- o) Assegurar o atendimento em relação a vencimentos e abonos.

Na dependência da Divisão de Gestão de Recursos Humanos:

Subunidade de Recrutamento e Seleção — SRS.

IV — Da Subunidade Orgânica de Recrutamento e Seleção

Compete, nomeadamente, à Subunidade Orgânica de Recrutamento e Seleção:

- a) Instruir os procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de trabalhadores;
- b) Instruir os procedimentos de avaliação do período experimental dos trabalhadores admitidos;
- c) Apoiar administrativamente os júris dos procedimentos de recrutamento e seleção;

- d) Proceder à inscrição de trabalhadores nos respetivos sistemas de proteção social;
- e) Instruir os procedimentos de submissão de publicações obrigatórias no *Diário da República*;
- f) Controlar o período experimental de trabalhadores admitidos em outras entidades;
- g) Instruir os procedimentos de mobilidade geral de trabalhadores, em articulação com os serviços;
- h) Instruir os procedimentos de prorrogação ou consolidação da mobilidade geral de trabalhadores;
- i) Instruir os procedimentos de recrutamento e seleção para cargos de direção;
- j) Instruir os procedimentos relativos à renovação das comissões de serviço dos cargos de direção.

Na dependência da Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho:

Subunidade Administrativa — SADM.

V — Da Subunidade Orgânica Administrativa

Compete, nomeadamente, à Subunidade Orgânica Administrativa:

- a) Gerir o atendimento e receção aos trabalhadores (atendimento telefónico, presencial e restantes meios previstos);
- b) Manter atualizada a ficha clínica e processo dos trabalhadores (digital e físico);
- c) Instruir os procedimentos tendentes à operacionalização da vigilância de saúde, designadamente, programação/convocatórias e confirmação de presenças para os diferentes exames de vigilância de saúde e meios auxiliares de diagnóstico, em conformidade com a legislação em vigor;
- d) Controlar a tramitação dos processos referentes aos meios auxiliares de diagnóstico (análises clínicas, RX e outros) incluindo a articulação com os prestadores respetivos, para avaliação médica;
- e) Controlar o processo de faltas e comunicação das mesmas à estrutura organizacional;
- f) Apoiar a gestão das agendas médicas, enfermagem e demais especialidades, e restantes procedimentos inerentes à atividade da saúde no trabalho e demais especialidades complementares;
- g) Planear, gerir e controlar os recursos logísticos necessários à prossecução das atividades de saúde (organização de gabinetes de atendimento, inventário e outros), incluindo o controle financeiro de contratos nos casos onde tal se aplique;
- h) Instruir os procedimentos necessários à tramitação administrativa das fichas de aptidão para o trabalho (articulação com os departamentos de recursos humanos e restantes entidades, e posterior arquivo);
- i) Manter atualizada a base de dados/aplicação informática específica em termos de gestão de saúde;
- j) Apoiar administrativamente a equipa de saúde, designadamente, equipa médica e enfermagem, incluindo a coordenação técnica para a vigilância de saúde;
- k) Organizar/operacionalizar os regulamentos referentes ao controle do consumo excessivo do álcool e outras substâncias em contexto laboral;
- l) Controlar o processo referente a doenças profissionais;
- m) Manter atualizada a estatística das atividades do SSO para os diferentes relatórios de informação à gestão.

Na dependência da Divisão de Serviços Públicos Ambientais:

Subunidade de Cemitérios e Crematório Municipais — SCC.

VI — Da Subunidade Orgânica de Cemitérios e Crematório Municipais

Compete, nomeadamente, à Subunidade Orgânica de Cemitérios e Crematório Municipais:

- a) Assegurar a manutenção e gestão administrativa e operacional dos cemitérios e crematórios sob jurisdição municipal;



- b) Proceder às marcações de inumações/exumações, cremações e trasladações;
- c) Proceder à análise da documentação exigida, de acordo com a legislação em vigor, para os atos de inumação, exumação, cremação, trasladação e averbamentos;
- d) Administrar o funcionamento dos cemitérios e crematórios, a nível das atividades operativas, nomeadamente, a nível da execução de inumações, exumações e trasladações e de serviços afins prestados pelo Município, bem como a limpeza e conservação dos espaços;
- e) Garantir os processos relativos ao movimento mortuário, nos seus aspetos técnicos e operacionais, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, bem como à atualização e manutenção do seu registo;
- f) Efetuar a receção de taxas devidas ao Município no âmbito da atividade cemiterial, emissão de guias de pagamento, depósitos e elaboração de mapas de caixa;
- g) Executar medidas incrementadoras da cremação, bem como propor a ampliação e/ou construção de outras infraestruturas cemiteriais;
- h) Assegurar o registo de inumações, cremações, exumações, trasladações e concessões de terrenos dos cemitérios municipais;
- i) Articular com os agentes funerários no sentido de garantir o cumprimento das normas cemiteriais e crematório;
- j) Garantir o cumprimento e aplicação da legislação e regulamentação municipal relativa à atividade de cemitérios e crematórios;
- k) Participar na elaboração das normas e regulamentos internos respeitantes à gestão dos cemitérios e crematórios;
- l) Apoiar a promoção da valorização cultural e patrimonial dos cemitérios em articulação com a Divisão do Turismo (DT);
- m) Exercer as demais competências que sejam atribuídas por lei ao Município no âmbito dos cemitérios e crematórios.

30 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Loures, *Ricardo Leão*.

316358489



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8496/2023

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras ou intercategorias de vários trabalhadores.

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras ou intercategorias

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e por proposta de deliberação n.º 198/2023, foi aprovada na 38.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, de 29 de março de 2023, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dos trabalhadores, Carla Alexandra Pires Monteiro, Carlos Alexandre Flôr Silva Sousa, Cláudia Elisabete Correia David Oliveira, Henrique Jorge Jesus Antunes Freire, Márcia Vilar Afonso e Vera Lúcia da Fonseca Cândido Costa para a categoria de Técnico Superior, Sandra Cristina Silva Rodrigues Pires, para a categoria de Coordenador Técnico, Irene Correia Soares e Paula Cristina Machado Domingues Almeida, para a categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de abril de 2023.

4 de abril de 2023. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Moreira*.

316350306



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8497/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de cozinha.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de cozinha

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 03 de abril de 2023, com Ana Alzira Aiepa e Célia Maria Esteves Heleno Ferreira, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 11853/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto.

4 de abril de 2023. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Moreira*.

316353903



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8498/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com técnico superior, na área de formação académica de desporto.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área de formação académica de licenciatura em gestão do desporto ou na área de ciências do desporto

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de abril de 2023, com Nuno Miguel de Almeida Silva, na carreira/categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 18318/2022, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de setembro de 2022.

4 de abril de 2023. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Moreira*.

316354438



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 8499/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais (cozinheiro).

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cozinheiro) para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Descrição do procedimento concursal:

1.1 — N.º Processo 13/2023

1.2 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante LGTFP e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de ora em diante designado por “Portaria”, torna-se público que, por autorização da Câmara Municipal de Lousada, conferida através de deliberação tomada na reunião ordinária de 24 de março de 2023 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Área funcional — 4.10 — Cozinheiro, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Lousada para 2023, aprovado por deliberação da reunião de câmara de 28/11/2022 e da Assembleia Municipal de 19/12/2022.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro) nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 compreendendo as seguintes funções e competências, conforme descritas na Área Funcional 4.10 do Anexo A ao Mapa de Pessoal para 2023:

Confeciona refeições, doces e pastelaria; Prepara e garante pratos e travessas; elabora ementas de refeições; efetua trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar; Orienta e colabora nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento da cozinha; orienta e, eventualmente, colabora na limpeza da cozinha e zonas anexas.

3 — Nível habilitacional — As habilitações literárias exigidas são de complexidade funcional de grau 1, sendo exigida a titularidade de escolaridade obrigatória, conforme descrita no Anexo A ao Mapa de Pessoal de 2023, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A determinação da escolaridade obrigatória é feita em função da idade de acordo com a respetiva data de nascimento:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 — 9 anos de escolaridade;

A partir de 01/01/1995 — 12 anos de escolaridade.

4 — Requisitos especiais — Não aplicável.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Lousada em <https://www.cm-lousada.pt>.

4 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

316367682

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Aviso (extrato) n.º 8500/2023**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para contratação de técnicos/as a termo resolutivo para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no ano letivo de 2023-2024.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que foi autorizado por deliberação de Câmara, em sessão ordinária de 05 abril de 2023, abrir procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o próximo ano letivo/ano escolar (2023/2024), com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e o estipulado nos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para as seguintes áreas: A) Educação Física e Modalidades Desportivas Locais; B) Oficinas de Música; C) Oficina de Educação Artística (Artes, Música, Teatro e Cinema); D) Oficina das Ciências e Computação e E) Oficina de Xadrez.

Os/as candidatos/as poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>, o qual deverá estar disponível até ao 3.º dia útil após a presente publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, e pelo período de 3 dias úteis (prazo de candidaturas).

12 de abril de 2023. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dr.ª

316364263

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Aviso (extrato) n.º 8501/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — motorista de máquinas pesadas e veículos especiais.

**Abertura de Procedimento Concursal Comum para Ocupação
de Um Posto de Trabalho na Carreira/Categoria
de Assistente Operacional — Motorista de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 07 de março de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), Procedimento Concursal Comum para Ocupação de Um Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Motorista de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória e Carta de Pesados e de Veículos Especiais.

1.1 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: conduzir e manobrar máquinas pesadas de movimentação de terras, guas e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares de viaturas; proceder à conservação de vias municipais, abertura de caixa em pavimento betuminoso, abertura de valetas, execução de aquedutos, limpeza de valas e linhas de água; providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; elaborar relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica do Município de Mealhada, <https://www.cm-mealhada.pt>.

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), podendo ser enviadas através do correio eletrónico para o endereço recrutamento@cm-mealhada.pt ou entregues, pessoalmente, no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado, para Município de Mealhada, Largo do Município, 3054-001 Mealhada.

4 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fernandes Franco*.

316366459

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso n.º 8502/2023**

Sumário: Abertura do período de discussão pública da 4.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada.

**Abertura do período de discussão pública da 4.ª Alteração
à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada**

António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, torna público, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião pública, de 03 de abril de 2023, proceder à abertura do período de discussão pública da Proposta da 4.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A Proposta da 4.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada, estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, na página eletrónica da Câmara Municipal da Mealhada em www.cm-mealhada.pt e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

Durante o Período de Discussão Pública será realizada uma sessão de esclarecimento em data e local a anunciar.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito mediante requerimento sob modelo disponibilizado no sítio da Internet do Município dirigido ao Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal da Mealhada via postal para a morada — Largo do Município, 3054-001 Mealhada, ou por via eletrónica para gabpresidencia@cm-mealhada.pt, ou através do portal <http://pdm.cm-mealhada.pt/>, ou presencial no serviço de atendimento da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, sita na Urbanização do Choupal, Lote 12C, r/c, (dias úteis, horário: das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h).

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República*, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Mealhada e nos locais de estilo.

11 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, *António Jorge Fernandes Franco*.

Deliberação**Informação n.º 4510/2023 — (MGD n.º 4510) 4.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM
de Mealhada — Abertura do período de discussão pública**

Cristina Maria Simões Olívia, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Secretária das reuniões da Câmara Municipal de Mealhada;

Certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal da Mealhada, na sua reunião ordinária pública de três de abril de dois mil e vinte e três, deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação n.º 4510/2023, de 29/03/2023, da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial (DGUPT), nos termos nela propostos:

1 — Aprovar a proposta da 4.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada, incluindo os elementos que integram o seu conteúdo documental: Relatório de Fundamentação; Regulamento Urbanístico; Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica; Programa de Execução, Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económica de Financieira; Ficha de Dados Estatísticos; Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo; Planta de Ordenamento — Zonamento Acústico; Relatório de análise e Ponderação dos Pareceres; Planta de Ordenamento — Estrutura Ecológica Municipal; Planta de Ordenamento — Zonas Inundáveis; Planta de Ordenamento — Elementos Patrimoniais; Planta de Condicionantes — RAN e



Aproveitamentos Hidroagrícolas; Planta de Condicionantes — Perigosidade de Risco de Incêndio Florestal; Planta de Condicionantes — Regime Florestal e Planta de Condicionantes — Outras.

2 — Proceder à abertura do período de discussão pública da 4.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mealhada, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação de Aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

3 — Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do período de discussão pública, no *Diário da República* (2.ª série), bem como a sua divulgação através da comunicação social (em 2 jornais de âmbito local e 1 jornal de âmbito nacional), da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio Internet da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Os membros do Executivo que participaram nesta deliberação foram: António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, Vice-Presidente da Câmara, e os Senhores Vereadores Rui Manuel Leal Marqueiro, Hugo André Afonso Alves e Silva, Ricardo Jorge Gonçalves dos Santos, José Carlos Calhoa Morais e Sónia Maria Pereira Leite Oliveira

É o que me cumpre certificar, em face dos elementos a que me reporto.

Mealhada, 6 de abril de 2023. — A Chefe da Divisão, *Cristina Maria Simões Olívia*.

616362724

**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Aviso n.º 8503/2023**

Sumário: Procedimento concursal da carreira de técnico superior, na área de engenharia mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de um (1) posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área da engenharia mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público, que por despacho, datado de 31 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicitação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público — BEP, o procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de (1) posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3.

2 — Licenciatura nas áreas de Metalurgia e Metalomecânica, cuja área de educação e formação académica corresponde à identificada no ponto 5.2.1 da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF).

3 — Posicionamento remuneratório de referência: 3.ª posição remuneratória, nível 20, prevista para esta carreira na Tabela Remuneratória Única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, para 1.528,59 € (mil quinhentos e vinte e oito euros e cinquenta e nove cêntimos).

4 — Publicação integral: Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Oeiras (www.oeiras.pt).

13 de abril de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316371715

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extrato) n.º 8504/2023**

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assistente operacional (área/atividade de apoio socioeducativo).

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, e posteriores alterações, conjugado com a Portaria n.º 233/2022, de 09/09, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16/03/2023, torna-se público que, por despacho do Vereador da área de recursos humanos de 06/04/2023, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (despachos de 02/02/2023), se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso na *Bolsa de Emprego Público* (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (na área/atividade de Apoio Socioeducativo), para desempenhar funções no Gabinete de Apoio Socioeducativo da Divisão Municipal de Educação, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho de Assistente Operacional.

2 — Caracterização do posto de trabalho: descrito no Mapa de pessoal para o ano 2023 aprovado por deliberações dos órgãos executivo e deliberativo de 24 de novembro e 07 de dezembro de 2022, respetivamente: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Efetuar o acompanhamento direto das crianças em diferentes situações. Ter conhecimentos de primeiros socorros. Ter conhecimentos básicos de higiene e segurança no trabalho. Saber providenciar a conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento. Saber zelar pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações. Ter conhecimentos na realização e execução de oficinas diversas.

3 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em https://www.cm-oaz.pt/documentos_online.18/recursos_humanos.234/procedimentos_concursais.392/procedimentos_em_curso.397.html.

12 de abril de 2023. — O Vereador, *Fernando Ricardo Gomes Oliveira Bastos*.

316363842



MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 8505/2023

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior.

Consolidação de mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, foi determinado, por meu despacho de 12/03/2023, consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Técnico Superior, da trabalhadora Ana Patrícia Pereira Lains, posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1320,15€.

10-04-2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

316356674

**MUNICÍPIO DE OURÉM****Aviso n.º 8506/2023**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior.

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, foi celebrado a 10-04-2023, com efeitos na mesma data, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sandra Beatriz Perdigão Marques, na carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Gestão de Recursos Humanos, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída através da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada a 2 de junho de 2022, resultante do procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal/2022 deste Município com o código DAC/SBM-06 e constante no Mapa de Pessoal/2023 com novo código, DAC/SBM-05, publicitado no aviso n.º 12924/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 132, de 09/07, tendo sido efetuada a negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12 e com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20/03, negociada a remuneração de 1.320,15€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única.

Mais se torna público que o período experimental teve início na data de efeito do CTFP e para os efeitos estipulados no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos da LGTFP, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

10-04-2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

316356699

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso (extrato) n.º 8507/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de vários postos de trabalho.

Abertura de Procedimento Concursal Comum, para ocupação de vários postos de trabalho

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a subalínea *ii*) da alínea *a*) do artigo 12.º da portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e no artigo 30.º da LGTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt>, na sequência da deliberação extraordinária da Câmara Municipal, datada a 23 de fevereiro de 2023 e 27 de fevereiro de 2023 da deliberação da Assembleia Municipal encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum para ocupação de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município.

1 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Paços de Ferreira;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref.ª A — 5 Assistentes Operacionais — área de atividade: Cozinheiro, para exercer funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

“Exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio alimentares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Preparação de alimentos e sua confeção para fornecimento de refeições a serem servidas nas cantinas escolares e demais estruturas municipais. Elaboração de ementas de refeições. Monitorização e solicitação de reposição de *stocks* para cumprimento em quantidade com as refeições requeridas, a verificação da qualidade dos ingredientes entregues, reportando ao Município qualquer desconformidade que encontre. Garantir que todos os alimentos e demais itens utilizados estejam armazenados corretamente, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe foram solicitados nas diversas áreas de atuação do Município”.

Ref.ª B — 13 Assistentes Operacionais — área de atividade: Ajudante de Cozinha, para exercer funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

“Exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio alimentares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Prestar apoio à preparação dos alimentos a utilizar na confeção das refeições. Organização dos postos de trabalho com todos os ingredientes e com os equipamentos necessários para a confeção das refeições. Execução de trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios equipamentos de cozinha, limpeza da cozinha e zonas anexas, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe foram solicitados nas diversas áreas de atuação do Município”.

Ref.ª C — 13 Assistentes Operacionais — área de atividade: Ajudante de Cozinha, para exercer funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

“Exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio alimentares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Prestar apoio à preparação dos alimentos a utilizar na confeção das refeições. Organização dos postos de trabalho com todos os ingredientes e com os equipamentos necessários para a confeção das refeições. Execução de trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios equipamentos de cozinha, limpeza da cozinha e zonas anexas, competindo-lhe de igual modo proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe foram solicitados nas diversas áreas de atuação do Município”.

Ref.ª D — Técnico Superior — área de atividade: Ciências da Nutrição, para exercer funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

“Estudar, planear e implementar medidas de educação alimentar; Acompanhar, a implementação das refeições escolares e todos os aspetos relativos à alimentação em contexto escolar; Elaborar relatórios técnicos diversos; Aplicar métodos de avaliação e otimização do funcionamento dos serviços; Cumprir as funções inerentes à organização do sistema educativa local no contexto da alimentação.”

3 — Habilitações literárias exigidas:

Ref.ª A — 5 Assistentes Operacionais — Área de atividade de Cozinheiro (CNAEF: 811 — Cozinha) Escolaridade Obrigatória, correspondente à idade do candidato. Não é substituível o nível de habilitação exigido por formação ou experiência profissional;

Ref.ª B — 13 Assistentes Operacionais — Área de atividade de Ajudante de Cozinha (CNAEF: 811 — Cozinha) Escolaridade Obrigatória, correspondente à idade do candidato. Não é substituível o nível de habilitação exigido por formação ou experiência profissional;

Ref.ª C — 13 Assistente Operacional — Área de atividade de Ajudante de Cozinha (CNAEF: 811 — Cozinha) Escolaridade Obrigatória, correspondente à idade do candidato. Não é substituível o nível de habilitação exigido por formação ou experiência profissional;

Ref.ª D — 1 Técnico Superior — Área de atividade de Ciências da Nutrição (CNAEF: 726 — Ciências da Nutrição) — Licenciatura em Ciências da Nutrição, com inscrição ativa na respetiva Ordem Profissional.

4 — Na tramitação do presente Procedimento Concursal serão cumpridas as disposições constantes no RGPD-Regulamento Geral de Proteção de Dados.

5 — O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento online do Município de Paços de Ferreira em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt>.

13 de abril de 2023. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

316371042



MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 8508/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de várias trabalhadoras.

Conclusão com sucesso do período experimental de várias trabalhadoras.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho proferido pelo Vereador Luis Miguel Calha no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 74/2021 de 26 de outubro, e nos termos do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta autarquia, concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria, as trabalhadoras abaixo indicadas, tendo as respetivas avaliações finais sido objeto de homologação:

Por despacho de 17/02/2023

Vanda Isabel Pereira Carrilho

Por despacho de 28/02/2023

Cristina Maria Moedas da Palma Celorindo Bate

Por despacho de 07/03/2023

Ana Lúcia Barros Nobre

Nélia Margarida Gomes Aço Ribeiro

Sandra Isabel Marques Barradas Matias

Gabriela Alexandra Rosa Alves

Emanuelle Guimarães Ayolpi Neves

Cátia Sofia da Silva Sousa

Genoveva Cláudia dos Santos Gordo

Sofia Isabel Matos Oliveira Sousa Pereira

Raquel Filipa Pernas Capelo Calvo

16 de março de 2023. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

316284835

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 8509/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para assistente operacional — área funcional de cantoneira/o de arruamentos.

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de posto de trabalho do Mapa de Pessoal

1 — Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 11 de janeiro e 08 de fevereiro de 2023, e do despacho proferido pelo Vereador Luís Miguel Calha, em 03 de abril de 2023, no exercício da competência que lhe foi delegada, por Despacho n.º 74/2021, datado de 26 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 4.º, n.º 1, alínea a) e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira/categoria a seguir referida:

1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Cantoneira/o de Arruamentos) — 1 posto de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

2.1 — Podem candidatar-se trabalhadoras/es detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP e, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º, n.º 1, alínea a), da LTFP, a seguir referidos:

2.2 — Candidaturas condicionais: Na previsibilidade de não ser viável o preenchimento do posto de trabalho por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas candidaturas de cidadãos/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, e sem relação jurídica de emprego público, as/os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de seleção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho na eventualidade do mesmo, não ser preenchido por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade legal para o pessoal em situação de valorização profissional.

2.3 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção Internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

2.4 — Requisitos especiais:

Escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para as/os nascidas/os até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para as/os nascidas/os a partir de 01 de janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para as/os matriculadas/os no primeiro ano do ensino básico a

partir do ano letivo de 1987/1988, e o 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para as/os alunas/os que no ano letivo de 2009-2010 se encontrassem matriculadas/os no 1.º ou 2.º ciclo ou no 7.º ano de escolaridade, nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

3 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira de Assistente Operacional (grau 1 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, complementado com as especificidades inerentes à respetiva área funcional, nos termos do Regulamento Interno de Descrição e Tarefas (revisão) aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 20/12/2021, designadamente:

Garantir a beneficiação, manutenção e conservação de toda a rede viária municipal, nomeadamente estradas e caminhos;

Garantir a limpeza, manutenção e conservação de troços de estrada, realizando pequenas reparações e desimpedindo acessos;

Assegurar a conservação de estradas de terra batida ou asfaltadas;

Cortar árvores e outra vegetação, existente juntos às bermas;

Limpar valetas, compor bermas e desobstruir aquedutos, mantendo em boas condições o escoamento das águas;

Assegurar e/ou executar a conservação e manutenção dos sistemas viários necessários (muros de suporte, aquedutos, taludes e outros);

Assegurar e/ou executar a conservação dos sistemas e equipamentos de proteção e segurança rodoviária (iluminação de passadeira, guardas de proteção metálicas e pilaretes);

Proceder à limpeza, conservação e arrumação das instalações, equipamentos, máquinas e materiais em geral, garantindo as condições adequadas para sua utilização;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de segurança no trabalho aplicáveis ao setor.

4 — A publicação do aviso de forma integral, com indicação designadamente, dos requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Câmara Municipal de Palmela (www.cm-palmela.pt).

4 de abril de 2023. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

316348493



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 8510/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras no mesmo órgão na carreira/categoria assistente técnica (área administrativa) de Paula Alves.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada por meu despacho de 11 de abril de 2023, a mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na carreira e categoria de Assistente Técnico (área Administrativa), da trabalhadora Paula Alexandra Azevedo Alves, com o vencimento líquido de 861,23 € (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos), correspondente à 1.º posição remuneratória, nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

12 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Almeida*, Dr.

316364296



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 8511/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de oito assistentes operacionais — cantoneiros de limpeza.

Procedimento concursal comum para recrutamento de oito assistentes operacionais — cantoneiros de limpeza — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 13045/2022. Código da bolsa de emprego público: OE202206/1088.

Para os efeitos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho, foi homologada no dia 6 de abril de 2023 a lista de ordenação final, do procedimento mencionado em epígrafe aberto pelo aviso n.º 13045/2022 publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 125 de 30 de junho de 2022, estando a mesma, afixada no placar da Unidade de Gestão de Recursos Humanos no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município (www.cm-paredes.pt — opção Recrutamento de Pessoal — opção Procedimentos concursais a decorrer).

13 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Almeida*.

316371067

MUNICÍPIO DE PENACOVA**Aviso n.º 8512/2023**

Sumário: Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6 — reabertura do procedimento de elaboração.

Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, (anterior designação Plano de Pormenor, com efeitos registais da UOPGI)**Reabertura do procedimento de elaboração**

Magda Alexandra Maia Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penacova:

Torna público, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que a Câmara Municipal de Penacova, na sua reunião realizada em 09 de março de 2023, deliberou determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPGI (que deve passar a designar-se por Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, devendo-se referir a designação UOPGI como anterior designação do plano), fixando um prazo de 36 meses para a conclusão do procedimento, com efeitos à data de 25 de agosto de 2022, sendo utilizado o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, tal como os meios técnicos e humanos disponíveis;

Mais foi deliberado submeter esta decisão a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma legal, prazo durante o qual, poderão os interessados, por escrito, formular sugestões e apresentar informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, por via postal ou através do endereço eletrónico geral@cm-penacova.pt.

Os elementos que constituem este processo estão disponíveis para consulta na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita na Rua da Eirinha, n.º 2, em Penacova, no horário de expediente das 9 horas às 17 horas, bem como no sítio da Internet www.cm-penacova.pt.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República* — 2.ª série, na comunicação social, à comunicação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), da plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da Internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

27 de março de 2023. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Magda Alexandra Maia Rodrigues*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Penacova, em reunião realizada em 09 de março de 2023, deliberou, por unanimidade:

Determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, da UOPGI (que deve passar a designar-se por Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, devendo-se referir a designação UOPGI como anterior designação do plano), fixando um prazo de 36 meses para a conclusão do procedimento, com efeitos à data de 25 de agosto de 2022, sendo utilizado o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, tal como os meios técnicos e humanos disponíveis;

Submeter a decisão a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, na sua redação atualizada;



Publicitar a deliberação tomada no *Diário da República*, comunicar a deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e inserir a mesma na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atualizada.

27 de março de 2023. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Magda Alexandra Maia Rodrigues*.

616349976

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 8513/2023**

Sumário: Manutenção da nomeação, em regime de substituição — dirigente superior de 1.º grau — Direção Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Manutenção da nomeação, em regime de substituição — dirigente superior de 1.º grau — Direção Municipal de Desenvolvimento e Governança

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 16 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, considerando:

1 — A reorganização de serviços do Município de Peniche, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2022, através do Despacho n.º 6723/2022, e a sua alteração através das Deliberações n.º 1221/2022, de 29 de novembro da Câmara Municipal e n.º 46/2022 de 06 de dezembro da Assembleia Municipal.

2 — Que, por meu Despacho n.º 32/2022 de 12 de dezembro, nomeei, em regime de substituição, como dirigente superior de 1.º grau, Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques.

3 — Que, conforme meu Despacho n.º 34/2022, de 12 de dezembro, determinei a realização dos procedimentos conducentes à abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção superior de 1.º grau — Direção Municipal de Desenvolvimento e Governança, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

4 — O Despacho n.º 04/2023, de 10 de março, proferido no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, determinei a manutenção da comissão de serviço, em regime de substituição, do dirigente então nomeado Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, no cargo de direção superior de 1.º grau, com efeitos a partir de 11 de março de 2023.

28 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Peniche, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

316374648



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 8514/2023

Sumário: Homologação de lista de ordenação final — procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior — área de psicologia.

Homologação de lista de ordenação final — procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior — área de psicologia

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto pelo Aviso n.º 11767/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2022, a qual foi homologada por despacho de 29 de março de 2022, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em <https://www.cm-pontadelgada.pt/>.

30 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Pedro do Nascimento Cabral*.

316339129



MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 8515/2023

Sumário: Renovação da área de reabilitação urbana de Sabrosa.

Renovação da Área de Reabilitação Urbana de Sabrosa

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Sabrosa, na sessão extraordinária realizada em 29/12/2022, sob proposta da Câmara Municipal de Sabrosa de 24/11/2022, aprovou a Renovação da Área de Reabilitação Urbana de Sabrosa, anteriormente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2017, através do Aviso n.º 3809/2017, de 10 de abril, com a denominação Área de Reabilitação Urbana de Sabrosa (ARU 1).

Os elementos constantes do procedimento de Renovação da Área de Reabilitação Urbana de Sabrosa encontram-se divulgados no sítio da Internet do Município de Sabrosa (www.cm-sabrosa.pt).

27 de março de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Maria Helena Marques Pinto da Lapa*.

316344231



MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 8516/2023

Sumário: Renovação da área de reabilitação urbana de São Martinho de Anta.

Renovação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho de Anta

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Sabrosa, na sessão extraordinária realizada em 29/12/2022, sob proposta da Câmara Municipal de Sabrosa de 24/11/2022, aprovou a Renovação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho de Anta, anteriormente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2017, através do Aviso n.º 3809/2017, de 10 de abril, com a denominação Área de Reabilitação Urbana de São Martinho de Anta (ARU 2).

Os elementos constantes do procedimento de Renovação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho de Anta encontram-se divulgados no sítio da Internet do Município de Sabrosa (www.cm-sabrosa.pt).

27 de março de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Maria Helena Marques Pinto da Lapa*.

316344272



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 8517/2023

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento Concursal de Recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de ATL

Homologação da lista de ordenação final de candidatos

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada do edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz das Flores e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal, em www.cmscflores.pt, a lista de ordenação final do procedimento acima referido, homologada por meu despacho datado do dia 29 de março de 2023.

O procedimento acima referido foi aberto pelo Aviso n.º 7991/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 76, de 19 de abril de 2022.

30 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

316342693



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 8518/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimentos concursais comuns para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea a), n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e no uso de competência própria, torna-se público que na sequência de proposta datada de 6 de março de 2023, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 15 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de S. João da Madeira para 2023:

Referência A — 1 Assistente Operacional na área de atividade: Canalizador para exercer funções na Unidade Logística e Operacional

Referência B — 1 Assistente Operacional para exercer funções na Unidade Logística e Operacional

1.1 — Entidade que realiza o procedimento: Município de S. João da Madeira

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Referência A — Executar a manutenção de canalizações dos edifícios municipais assentando tubagens, louças e acessórios necessários; limpeza de coberturas, caleiras e tubagens das drenagens dos edifícios municipais; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos propostos superiormente, apoio logístico aos eventos municipais, bem como outras funções não especificadas.

Referência B — Executar a manutenção dos lagos municipais, nomeadamente através da sua limpeza e conservação, bem como outras funções não especificadas.

3 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

3.1 — Referências A), B) — escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento).

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Pública (BEP) acessível em <https://www.bep.gov.pt> e, por extrato disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP, na página eletrónica do Município de S. João da Madeira, <https://www.cm-sjm.pt/pt/recursos-humanos-procedimentos-em-curso>.

30 de março de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Nuno Lopes Dias Vieira*.

316349708



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 8519/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Município do Seixal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências que me foram delegadas pelos despachos n.ºs 247-PCM/2023 e 254-PCM/2023, de 16 e 20 de fevereiro, respetivamente, torna-se público que, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico com Teresa Paula Laureano Antunes, para afetação aos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Município do Seixal, com efeitos a 03 de abril de 2023.

A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro com as devidas atualizações previstas na Lei, no valor de € 861,23 (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos).

10 de abril de 2023. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

316360423



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 8520/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior (consultor jurídico/direito).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho não ocupados da carreira geral e categoria de técnico superior (consultor jurídico/direito)

Na qualidade de Vice-Presidente da Câmara com competência delegada e subdelegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 27/2022/GAP, de 15 de fevereiro, e nos termos do disposto no artigo 28.º, n.ºs 4 e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho de técnico superior (consultor jurídico/direito) da carreira geral e categoria de técnico superior, aberto por aviso n.º 16217/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, em 14/10/2020 e na Bolsa de Emprego, em 15/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0501, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Doina Simion com início a 03 de abril de 2023, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (Consultor Jurídico/Direito) da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 16 da tabela remuneratória única (€1.320,15).

A Vice-Presidente da Câmara, com competência delegada pelo Despacho n.º 27/2022/GAP, de 15 de fevereiro.

3 de abril de 2023. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carla Guerreiro*.

316374331

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso (extrato) n.º 8521/2023**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para cargo dirigente superior 1.º grau e cargos dirigentes intermédios de 1.º, 2.º e 3.º graus.

Procedimentos concursais para recrutamento de titulares para cargo dirigente superior de 1.º grau e cargos dirigentes intermédios de 1.º, 2.º e 3.º grau

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º e n.º 2 do artigo 21.º, e do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência da aprovação do órgão deliberativo em sessão ordinária realizada em 24/02/2023 (deliberação n.º 464/2023) sob proposta do órgão executivo tomada em reunião n.º 04/2023, de 16/02/2023, pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores em funções públicas, através de procedimentos concursais, para os seguintes cargos de direção superior e direção intermédia que se referem, os quais ficarão abertos por um período de 10 dias úteis a contar da data de publicação da correspondente oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP) para a apresentação das correspondentes candidaturas:

Cargo de Direção superior de 1.º grau:

Diretor Municipal da Direção Municipal de Apoio à Gestão e Projetos Estratégicos;

Cargo de Direção intermédia de 1.º grau:

Diretor do Departamento Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos;

Cargo de Direção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Educativos do Departamento Municipal de Educação e Bibliotecas;

Cargo de Direção intermédia de 3.º grau:

Chefe do Serviço Municipal de Coordenação do Programa “Nosso Bairro Nossa Cidade” da Divisão de Habitação Pública Municipal do Departamento Municipal de Obras Municipais;

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º por referência ao n.º 1 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 21.º por referência aos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, tal como se encontra caracterizado no mapa de pessoal, a composição do júri e os métodos de seleção aplicáveis serão publicados na Bolsa de Emprego Público — BEP — no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

A Vice-Presidente da Câmara, com competência delegada e subdelegada pelo Despacho n.ºs 27/2022/GAP, de 15/02.

4 de abril de 2023. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carla Guerreiro*.

316374753



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 8522/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico (fotografia e reportagem vídeo).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho de assistente técnico (fotografia e reportagem vídeo) da carreira geral e categoria de assistente técnico

Na qualidade de Vice-Presidente com competência delegada e subdelegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 27/2022/GAP de 15/02, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente técnico (fotografia e reportagem vídeo) da carreira geral e categoria de assistente técnico, aberto por aviso n.º 16213/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, em 14/10/2020, aviso n.º 63/2020/DRH/DIGAT (publicação integral), e na Bolsa de Emprego, em 15/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0479, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Pedro José Fernandes Mouro de Figueiredo Guerreiro, com início a 5 de abril de 2023, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico (Fotografia e Reportagem Vídeo) da carreira geral de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 7 da tabela remuneratória única (€861,23).

A Vice-Presidente da Câmara com competência delegada e subdelegada pelo Despacho n.º 27/2022/GAP de 15/02.

11 de abril de 2023. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carla Guerreiro*.

316374834



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8523/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após conclusão dos respetivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a cinco de abril de dois mil e vinte e três, com os seguintes trabalhadores:

Filipe Miguel Inácio Morgado, para o exercício de funções na categoria de Fiscal, da carreira Especial de Fiscalização, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Jorge Manuel Carvalho Pontes, José Albino Marques Coelho e Vera Cristina Medeiros Santos, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de atividade Cantoneiro de Limpeza, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Luís Carlos Lamim das Neves e Maria José Baião Alves Brito, para o exercício de funções de Assistente Operacional — DCTP, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Nelson Lima Rodrigues, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de atividade Auxiliar de Serviços Gerais — Logística, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

5 de abril de 2023. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

316359752



MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 8524/2023

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de Manuel da Conceição Luz, António Jacinto Pereira Rosa, José Maria Parreira e António Vilhena de Matos Pereira.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores deste Município abaixo indicados, cessaram a relação jurídica de emprego público:

Manuel da Conceição Luz, Assistente Operacional, cessou relação jurídica de emprego público por motivo de pensão por velhice, com efeitos a 01/01/2023;

António Jacinto Pereira Rosa, Assistente Operacional, cessou relação jurídica de emprego público por motivo de pensão por velhice, com efeitos a 01/03/2023;

José Maria Parreira, Assistente Operacional, cessou relação jurídica de emprego público por motivo de pensão por velhice, com efeitos a 01/04/2023;

António Vilhena de Matos Pereira, Assistente Operacional, cessou relação jurídica de emprego público por motivo de pensão por velhice, com efeitos a 04/04/2023.

13 de abril de 2023. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos*.

316373927



MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 8525/2023

Sumário: Afetação/reatação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 11514/2023 de 31 de março, considerando que o regular funcionamento de todos os Serviços Municipais com a maior eficiência possível, constitui um objetivo de missão do Município e que já foram realizados recentemente alguns reajustamentos a que urge conferir a formalidade legal aplicável, considerando ainda a contratação por tempo indeterminado de alguns trabalhadores desde o último despacho de afetação, se procedeu à afetação/reatação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município — www.sines.pt.

13 de abril de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

316370743



MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 8526/2023

Sumário: Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Terras de Bouro.

Manuel João Sampaio Tibo, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 5 de abril de 2023, é submetido a consulta pública, o projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-terrasdebouro.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, sito na Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do *e-mail*: gabinetejuridico@cm-terrasdebouro.pt.

11 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Sampaio Tibo*.

316360026



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 8527/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (calceteiro).

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por despacho datado de 4 de abril de 2023, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Calceteiro), conforme o Aviso n.º 19653/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 13 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 12 de abril do corrente ano, com Luís Filipe Serra Pereira, com a remuneração base da função pública, correspondente a 761,58€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Rui Tiago da Silva Rodrigues, Dirigente Intermédio de 3.º Grau; Vogais Efetivos — Patrícia Santos Louro Anacleto, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Carlos Alberto Gomes Lopes, Encarregado Operacional; Vogais Suplentes — Sérgio Manuel Oliveira Julião, Coordenador Técnico e Nuno Eduardo Ferreira Valente, Diretor de Departamento.

12 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

316362505



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8528/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — auxiliar de serviços gerais.

Procedimento Concursal, para o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio, na BEP Bolsa de Emprego Público OE202205/0495, todos de 2022.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não se verificou o pronunciamento por parte dos interessados, no decurso do procedimento concursal.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 25.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/balcao-online/recrutamento-de-pessoal.

5 de abril de 2023. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Rego*.

316375093

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Regulamento n.º 479/2023

Sumário: Aprova o projeto de Regulamento e Plano de Ação — Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião de 21 de março de 2023, aprovou o Projeto de Regulamento adiante transcrito e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o submete a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do mesmo no *Diário da República*, para recolha de sugestões.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, durante o horário de expediente, bem como na página eletrónica do município, www.cm-viana-castelo.pt.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, podendo ser apresentadas no SAM da Câmara Municipal, enviadas por correio para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, ou por correio eletrónico, para consultapublica@cm-viana-castelo.pt, dentro do prazo suprarreferido:

Projeto de Regulamento e Plano de Ação — Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais

Preâmbulo

O Município de Viana do Castelo, no âmbito das suas medidas de promoção da saúde, e em particular de promoção da saúde psicológica, propõe-se criar o Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais. Este programa pretende apoiar os cuidadores informais, designadamente através da criação de respostas de capacitação, apoio e fomento de pausas ocasionais do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, protegendo e promovendo a sua saúde psicológica e mental, a sua qualidade de vida, bem como definir as condições gerais de acesso ao mesmo.

A Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, aprova o Estatuto do Cuidador Informal e o Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, estabelece os termos e as condições de reconhecimento e manutenção do estatuto do cuidador informal, bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas, cuja competência de atribuição e gestão é do Instituto da Segurança Social, I. P. e da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., diplomas orientadores e fundamentais para o planeamento do presente Programa Municipal, o qual compreende um conjunto de medidas que pretendem ser de complementaridade e enriquecimento das designadas nos referidos diplomas legais, mas não as substituindo ou ultrapassando.

No Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do concelho de Viana do Castelo (2021-2025) são identificados como eixos estratégicos de intervenção, o Eixo 3 — Saúde Mental; o Eixo 5 — Envelhecimento; e o Eixo 6 — Deficiência e Incapacidade. No âmbito do Eixo 3, foram identificados como problemas fundamentais a dificuldade de acesso a cuidados adequados, designadamente as insuficientes respostas existentes; sobrecarga dos cuidadores informais; respostas inadequadas às suas necessidades e/ou a falta de formação/ conhecimento por parte dos cuidadores (formais e informais) e, o facto de a comunidade estar pouco sensibilizada e informada sobre a saúde mental. Já no âmbito do Eixo 5, assinalam-se as dificuldades relacionadas com o suporte familiar insuficiente e cuidadores informais com níveis elevados de sobrecarga física e psicológica. Destaca-se, ainda, o progressivo aumento do Índice de Envelhecimento no concelho (210,4 %), acima da média nacional (Portugal Continental — 184,6 %), segundo dados dos Censos de 2021. Neste âmbito, uma das medidas concretas contempladas no PDS especifica o desenvolvimento de respostas que

apoiem e capacitem a rede de suporte formal e informal, nomeadamente os cuidadores informais de pessoas idosas em situação de maior dependência. No Eixo 6 propõe-se como ação prioritária a criação de uma rede de profissionais especializados na área de apoio aos cuidadores formais e informais, com base no levantamento de necessidades efetuado no âmbito do Diagnóstico Social do Concelho (2020), que destacava, igualmente, a sobrecarga física e psicológica dos cuidadores como um dos problemas centrais indicados pelos atores locais. Dos dados que se encontram disponíveis para caracterizar a área da deficiência no concelho de Viana do Castelo apresentados nos Censos de 2021, residiam em Viana do Castelo, 37359 pessoas com pelo menos uma dificuldade, com 5 ou mais anos de idade, o que representa 44 % da população residente, sendo que destes, 13352 munícipes (36 %) declararam ter entre 3 a 6 dificuldades, em simultâneo. Representando 5,7 % deste universo de munícipes, destaca-se que 2137 crianças e jovens (até aos 19 anos) reportaram ter pelo menos uma dificuldade. Destas, 219 referiram experienciar entre 3 a 6 dificuldades em simultâneo. Estas dificuldades dizem respeito à visão, audição, andar ou subir escadas, memória ou concentração, tomar banho ou vestir-se sozinho, compreender os outros ou fazer-se compreender. Destaca-se também a atribuição crescente de subsídios de bonificação por deficiência, pelo Instituto da Segurança Social, I. P., a crianças e jovens, apesar da diminuição da taxa de natalidade (em 2001, contavam-se 807 subsídios atribuídos; em 2011, 1556 atribuições e, em 2021, 1582 subsídios atribuídos).

Assim, documentada a pertinência de encontrar respostas locais mais ajustadas e equitativas, que permitam prevenir a sobrecarga e exaustão do cuidador informal principal, complementando as já existentes no âmbito das previstas, quer pelo Estatuto do Cuidador Informal, quer pela Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, o presente documento é proposto tendo também por base as atribuições do Município, no domínio da saúde, previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que habilitam à criação de um plano de ação municipal, onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, clarifica, na alínea e) do seu artigo 2.º, que é competência dos órgãos municipais a parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, especificando-se, no artigo 16.º, que os municípios são parceiros do Serviço Nacional de Saúde, no âmbito destes programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo elaborou a presente proposta de plano de ação e condições gerais de acesso, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data de publicação da presente proposta, procedendo-se à publicação do início do procedimento de participação, na Internet, no sítio do Município.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as atribuições do Município no domínio da saúde, prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que habilitam à criação de Regulamento Municipal onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade.

Artigo 2.º

Objeto

O presente documento visa apresentar o enquadramento e procedimentos inerentes à implementação do “Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais” (PMACI), definindo os critérios de atribuição, organização, funcionamento e os apoios a conceder pelo Município de Viana do Castelo, no âmbito deste Programa.

Artigo 3.º

Objetivos e Âmbito

1 — O PMACI centra-se na promoção da saúde psicológica e mental do cuidador informal, promovendo momentos de pausa na tarefa de cuidar ao cuidador informal principal e tem como principais objetivos:

1.1 — Capacitar continuamente o cuidador para a prestação de cuidados, promovendo a sua saúde mental e bem-estar psicológico.

1.2 — Facilitar o alívio da sobrecarga emocional e física do cuidador, promovendo o acesso a momentos e atividades de descanso, lazer e apoio.

1.3 — Envolver o cuidador numa rede de apoio integrada, aumentando a sua rede de suporte e potenciado o (re)equilíbrio do sistema familiar.

2 — No âmbito deste Programa Municipal, enquadram-se as seguintes medidas de apoio:

2.1 — Caracterização dos cuidadores do concelho.

2.2 — Gabinete e linha de apoio ao cuidador.

2.3 — Programa psicoeducativo para cuidadores.

2.4 — Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal.

2.5 — Projeto “Turismo inclusivo e cuidador”.

2.6 — Projeto Voucher “Cuidar(me)”.

2.7 — Integração do Município na Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais do Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais.

2.8 — Capacitação de *stakeholders* e da população em geral.

CAPÍTULO I

Atribuição das Medidas

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

1 — Podem ser beneficiários do PMACI previsto no presente Regulamento os munícipes:

1.1 — Detentores do Estatuto do Cuidador Informal atribuído pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

1.2 — O cuidador informal que, não preenchendo o requisito previsto no n.º 1.1. do presente artigo, seja sinalizado por entidades do Conselho Local de Ação Social de Viana do Castelo (CLASVC) e/ou por serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, e que demonstrem de forma fundamentada evidências da necessidade de integração nos apoios constantes no PMACI.

1.3 — Entende-se por “cuidador informal principal” aquele que, tendo 18 ou mais anos, é o cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou da linha colateral da pessoa cuidada, que cuida desta e a acompanha de forma permanente, e que partilha com ela a mesma habitação, ainda que possa manter uma atividade profissional remunerada, que não relacionada com os cuidados que presta à pessoa cuidada.

1.4 — Entende-se por “pessoa cuidada” aquela que necessita de cuidados permanentes, por se encontrar em situação de dependência, independentemente da sua idade.

2 — A residência dos cuidadores informais principais e da pessoa cuidada, elegíveis no âmbito do PMACI, corresponde à da cobertura geográfica do concelho de Viana do Castelo.

Artigo 5.º

Candidaturas e Processo de Atribuição

1 — O formulário de candidatura está disponível na Internet, no sítio do Município, em formato online, e no Serviço de Atendimento ao Munícipe (SAM) onde, depois de preenchido, poderá ser submetido.

2 — A equipa técnica do projeto poderá solicitar a verificação da seguinte documentação para avaliar o pedido efetuado:

2.1 — Comprovativo de residência no concelho de Viana do Castelo.

2.2 — Documento do Instituto da Segurança Social, I. P. relativo ao reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal.

2.3 — Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação.

2.4 — Outra documentação comprovativa da situação económica da família.

3 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento da situação.

4 — A pessoa cuidadora informal e a pessoa cuidada declararam expressamente, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos que lhes permitem serem consideradas cuidadora e cuidada e, em caso de impossibilidade notória da pessoa cuidada, a situação será avaliada pela equipa técnica do PMACI, atestando a veracidade de todas as declarações prestadas, e que as mesmas não beneficiam de outro apoio destinado ao mesmo fim.

5 — O cuidador informal principal que solicita apoio deverá estar em situação de comprovado comprometimento da sua qualidade de vida para o que será aplicado protocolo de avaliação específico.

6 — As candidaturas ao PMACI previsto no âmbito do presente Regulamento são apreciadas pela Unidade Orgânica da Promoção da Saúde.

7 — Cada candidatura será objeto de análise técnica de acordo com os critérios de admissão.

CAPÍTULO II

Equipa Técnica e Medidas de Apoio

Artigo 6.º

Equipa Técnica de Apoio

1 — A equipa técnica do PMACI é constituída por profissionais das áreas das Ciências Sociais, Humanas e/ou da Saúde.

2 — Assume as seguintes responsabilidades, no âmbito do PMACI:

2.1 — Atendimento, avaliação, intervenção e/ou encaminhamento adequado das famílias que recorrem ao PMACI, designadamente:

2.1.1 — Garantir a explicação e entrega do folheto para as famílias, do Plano de Ação e condições de acesso ao projeto, e assinar o consentimento informado e termo de responsabilidade;

2.1.2 — Identificar as preocupações e necessidades da família, recorrendo à aplicação de instrumentos de avaliação, nomeadamente de avaliação psicológica, a designar, e que venham a ser considerados fundamentais pela equipa técnica para proceder à avaliação de cada família;

2.1.3 — Avaliar a situação global da pessoa cuidada, aferindo as suas necessidades específicas de forma a adequar a resposta de substituição temporária do cuidador principal, de acordo com protocolo a definir, no caso específico das pessoas adultas ou idosas: avaliação da sua situação clínica e das atividades de vida diária, do equilíbrio e risco de quedas e avaliação do funcionamento cognitivo;

2.1.4 — Avaliar a sobrecarga do cuidador principal, com recurso a instrumentos e escalas de avaliação adequados, de acordo com protocolo de avaliação a definir pela equipa técnica.

2.2 — Articulação e colaboração com as entidades parceiras do PMACI, estabelecendo protocolos de colaboração e encaminhamento com organismos externos.

2.3 — Gestão da afetação de colaboradores (cuidadores formais) aos pedidos de substituição ocasional do cuidador informal principal efetuados pelas famílias.

2.4 — Garantir a avaliação contínua do PMACI, inclusive ao nível dos seus resultados, no que diz respeito ao impacto para a saúde psicológica dos cuidadores informais e satisfação dos mesmos, bem como no que concerne à satisfação das entidades parceiras, promovendo igualmente a melhoria contínua e qualidade das respostas prestadas.

2.5 — Desenvolvimento do Manual de Orientações de Boas Práticas de forma a garantir o desenvolvimento de respostas humanizadas e o cumprimento dos normativos éticos e deontológicos vigentes, inerentes ao exercício profissional de cada um dos técnicos da equipa e demais colaboradores afetos ao PMACI.

Artigo 7.º

Medidas de Apoio

1 — Caracterização dos cuidadores do concelho

1.1 — Realização do diagnóstico da situação dos cuidadores informais no concelho avaliando as suas necessidades e dificuldades, a ser desenvolvido em articulação com os diversos *stakeholders* do território, objetivando o desenvolvimento do Estudo do Perfil do Cuidador do Município de Viana do Castelo. Este estudo irá conter informação relevante, anonimizada, que será utilizada como um recurso para o desenvolvimento de intervenções que respondam às necessidades identificadas e para sustentar as melhores formas de promover políticas públicas de suporte ao cuidador informal/familiar.

2 — Gabinete e linha de apoio ao cuidador

2.1 — O cuidador informal tem acesso a uma linha telefónica de apoio e, sempre que considerar pertinente, pode recorrer a esta para esclarecimento de dúvidas, solicitar informações, e/ou apoio no âmbito do PMACI.

2.2 — O gabinete de apoio ao cuidador informal é um serviço de atendimento individualizado que procura promover medidas de apoio integrado que facilitem a promoção do bem-estar biopsicossocial dos cuidadores informais, sendo constituído por uma equipa multidisciplinar, que pretende dar resposta em diferentes áreas, designadamente:

2.2.1 — Acompanhamento psicológico ao cuidador informal, de forma presencial ou através de plataformas digitais, mediante marcação prévia, o qual terá como objetivos:

2.2.1.1 — Reduzir o *distress* emocional e promover o bem-estar psicológico e a qualidade de vida do cuidador informal, em todas as fases de desenvolvimento da doença da pessoa cuidada;

2.2.1.2 — Desenvolver estratégias de *coping* para lidar com as experiências decorrentes da sua experiência enquanto cuidador informal;

2.2.1.3 — Prevenir perturbações psicológicas e dificuldades no funcionamento conjugal e/ou familiar decorrentes do processo de cuidar;

2.2.1.4 — Capacitar o cuidador informal para lidar com as eventuais alterações emocionais e comportamentais da pessoa cuidada e luto antecipatório;

2.2.1.5 — Facilitar a comunicação entre o cuidador informal, a família e os profissionais que acompanham a situação familiar;

2.2.1.6 — Promover a adoção de estratégias de autocuidado adequadas;

2.2.1.7 — Acompanhar os cuidadores informais em processo de luto.

2.2.2 — Acompanhamento psicossocial ao cuidador informal, que objetiva apoiar a família em situações de vulnerabilidade social, informando e encaminhando para respostas e/ou serviços adequados a cada situação, com vista ao fortalecimento das competências pessoais e familiares, e minorar sentimentos de isolamento, desamparo e/ou abandono, pelo alargamento das suas redes de apoio social;

2.2.3 — Articulação com a rede social de suporte, promovendo o *engagement* da comunidade;

2.2.4 — Articulação com as respostas de saúde e outras que se mostrem adequadas para cada situação avaliada;

2.2.5 — Apoio no encaminhamento da pessoa cuidada em relação a eventual referenciação para resposta de saúde, social ou emocional adequada.

3 — Programa psicoeducativo para cuidadores (PPE)

3.1 — PPE orientado para os cuidadores informais, que abrange a realização de sessões de capacitação continuadas, em diferentes áreas que se venham a revelar importantes para os cuidadores informais que recorram ao PMACI.

3.2 — Elaboração e disponibilização do Manual do Cuidador.

4 — Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal

4.1 — Resposta orientada para a promoção da saúde mental do cuidador informal que visa o acesso a pausas ocasionais na sua tarefa de cuidar, disponibilizando profissionais (cuidadores formais) com perfil e qualificações adequadas, ou resposta ocasional em unidade privada de saúde com resposta de internamento orientado para a pessoa cuidada, para que o cuidador informal possa dedicar-se a qualquer outra atividade que constitua um benefício pessoal e com impacto para a promoção da sua saúde mental, qualidade de vida e bem-estar, não substituindo outros serviços prestados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social locais ou pelo Serviço Nacional de Saúde.

4.1.1 — Apesar de estar prevista a resposta de internamento, os cuidados a disponibilizar à pessoa em situação de dependência e que permitam a substituição ocasional do cuidador informal, devem ser sempre prestados no meio menos restritivo possível;

4.1.2 — Esta resposta dispõe de Condições Específicas de Acesso, constantes do Anexo A, que faz parte integrante do presente documento.

5 — Projeto “Turismo inclusivo e cuidador”

5.1 — Resposta dirigida às famílias que optam por cuidar dos seus familiares que apresentam níveis de dependência elevados, que escolhem o concelho de Viana do Castelo para fazer férias, e que tem como foco a experiência de pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar.

5.2 — Esta resposta disporá de um conjunto de Condições Específicas de Acesso.

6 — Projeto Voucher “Cuidar(me)”

6.1 — Projeto de parceria a estabelecer com serviços e entidades locais no sentido de facilitar o acesso a respostas e atividades que facilitem a experiência de pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, através da atribuição de voucher de horas, em diversas áreas de capacitação e promoção do bem-estar do cuidador.

6.2 — Esta resposta disporá de um conjunto de Condições Específicas de Acesso.

7 — Integração do Município na Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais do Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais

8 — Capacitação de *stakeholders* e da população em geral

8.1 — Será possível o estabelecimento de parcerias com outras entidades do setor público, privado ou da economia social, no sentido de desenvolver ações colaborativas de capacitação dos profissionais de equipas com respostas no âmbito da prestação de cuidados a famílias com situações de dependência, bem como ações que visem o aumento da literacia da população, de todas as faixas etárias, nas áreas dos cuidados paliativos, saúde psicológica e autocuidados.

CAPÍTULO III

Implementação do PMACI

Artigo 8.º

Fases de Desenvolvimento e Implementação

1 — A implementação do PMACI acontecerá em três fases distintas:

1.1 — A primeira fase corresponde ao primeiro ano de execução do PMACI em que se limitará o acesso à resposta assinalada no n.º 4 do artigo 7.º do Capítulo II do presente documento, a um máximo de 50 famílias encaminhadas pelos parceiros da Rede Social e/ou equipas de saúde do

Serviço Nacional de Saúde, que desenvolvem respostas no concelho, e compreende também o início da execução das respostas previstas nos números 1, 2, 3, 4, 7 e 8 do referido artigo.

1.1.1 — O estabelecimento de um limite de 50 famílias em acompanhamento durante o primeiro de ano execução do PMACI constitui-se como uma fase de pilotagem, sendo que esgotado esse período, poderão aceder todas as famílias que efetuarem o pedido de apoio, mediante avaliação prévia da equipa técnica afeta ao PMACI, até ao limite da dotação orçamental do PMACI a aprovar anualmente.

1.2 — A segunda fase corresponde à consolidação das respostas iniciadas na primeira fase, ampliando o número de famílias que acedem às respostas e melhorando os mecanismos de referência, avaliação e resposta.

1.3 — A terceira fase corresponderá ao início da implementação das respostas assinaladas nos números 5 e 6 do artigo 7.º do Capítulo II do presente documento, mantendo-se as que já estavam em curso desde a primeira fase.

2 — O PMACI poderá recorrer à resposta “Táxi Saúde”, no âmbito do programa municipal “Saúde mais Próxima”, para facilitar o acesso das famílias a respostas e serviços, quando se justificar.

3 — Os dados recolhidos no âmbito do PMACI referentes ao cuidador informal, pessoa cuidada e respetiva família serão registados, geridos e armazenados numa plataforma de gestão e registo de dados do Município de Viana do Castelo, não se prevendo a existência de suportes físicos de armazenamento de dados, sendo recolhidos pela equipa técnica afeta ao PMACI com o propósito de proceder à avaliação da candidatura da família e adequação das respostas previstas às necessidades da mesma.

3.1 — A esta plataforma de registo, gestão e armazenamento de dados apenas poderão aceder os elementos da equipa técnica do PMACI, mediante perfil de utilizador a atribuir.

3.2 — Os dados serão conservados por um período de 10 anos sendo que, em qualquer momento, poderá ser exercido o direito de solicitação de acesso aos mesmos, informação, retificação, eliminação, limitação, oposição do seu tratamento, portabilidade e de oposição a decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis.

3.3 — Para nenhuma resposta e em algum momento se solicitará ao cuidador informal ou qualquer seu familiar a entrega de documentos que possam conter dados pessoais, de saúde ou outros sensíveis. Os documentos que serão solicitados no âmbito do PMACI deverão ser apenas consultados pelos técnicos da equipa, de onde será retirada e registada apenas a informação relevante, suficiente e adequada para a avaliação da resposta ou respostas a atribuir.

3.4 — Todos os dados recolhidos e armazenados referentes a imagem (fotografia e/ou vídeo) e som serão alvo de obtenção específica de consentimento por parte do cuidador informal e demais participantes no PMACI.

3.5 — O cuidador informal principal, que se candidate a qualquer uma das respostas previstas no âmbito do PMACI, apresentará declaração devidamente assinada, a autorizar o tratamento e portabilidade dos dados pessoais facultados à equipa técnica, unicamente para a execução das respostas a que se candidata, sendo-lhe fornecida informação acerca dos dados que serão transmitidos a outros profissionais de outras equipas de entidades que se venham a constituir parcerias do PMACI.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres

Artigo 9.º

Direitos e Deveres do Cuidador Informal (Família)

1 — No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do Cuidador:

1.1 — Cuidar de si e a procurar o apoio adequado à satisfação das suas necessidades.

1.2 — Expressar livremente as suas emoções e sentimentos.

1.3 — Proteger a sua individualidade e as suas necessidades pessoais.

1.4 — Receber formação, informação e acompanhamento para cuidar melhor da pessoa cuidada.

1.5 — Que outros familiares também recebam formação, informação e/ou acompanhamento.

1.6 — Exigir respeito pela sua identidade, privacidade e confidencialidade dos dados fornecidos à equipa técnica no âmbito do PMACI.

1.7 — Recusar participar ou interromper a qualquer momento a participação no PMACI, sem nenhum tipo de penalização por este facto.

1.8 — Ter acesso a todo o seu processo de acompanhamento, por si ou através de terceiros com o seu consentimento.

2 — No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do Cuidador:

2.1 — Conhecer e respeitar o presente documento.

2.2 — Colaborar e respeitar os técnicos bem como a sua função neste programa.

2.3 — Prestar à equipa técnica do PMACI as informações adequadas e indispensáveis à prossecução das respostas previstas, desde que respeitado o presente Plano de Ação e Condições Gerais de Acesso do PMACI, e mediante assinatura do termo de aceitação das condições propostas no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Direitos e Deveres dos Colaboradores Afetos às Bolsas de Horas

1 — No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do colaborador:

1.1 — Os inerentes à legislação aplicável.

1.2 — Recusar a executar tarefas que não são da sua competência/função e que não especificados no âmbito do PMACI.

1.3 — Não aceitar a substituição caso não tenha sido atempadamente agendada, considerando-se o período de comunicação mínimo de 10 dias corridos, prévios à data da substituição.

1.4 — Aceder ao Manual de Orientações de Boas Práticas a desenvolver no âmbito do PMACI.

2 — No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do colaborador:

2.1 — Respeitar a cultura, opções e rotinas da pessoa a ser cuidada e da família.

2.2 — Assegurar o bem-estar das pessoas cuidadas e o respeito pela sua identidade e dignidade humana, promovendo a sua qualidade de vida, designadamente através do seu envolvimento e participação adequada nas atividades da vida diária, em função da sua situação de dependência e/ou situação de doença, e manter estratégias de comunicação adequadas com a família.

2.3 — Garantir uma resposta humanizada e que reflita o cumprimento dos normativos éticos e deontológicos vigentes inerentes ao seu exercício profissional.

2.4 — Respeitar o espaço onde está presente, não o danificando ou alterando o seu normal funcionamento.

2.5 — Organizar o registo individual para cada família acompanhada, ficando obrigado ao cumprimento do dever de sigilo em relação às informações e dados relativos às famílias em acompanhamento em qualquer uma das respostas previstas no âmbito do PMACI.

Artigo 11.º

Direitos e Deveres do Município

1 — No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do Município:

1.1 — Ser respeitado o seu bom nome, o prestígio e confiança que lhe são conhecidas, por parte dos colaboradores do PMACI e/ou familiares/cuidadores, podendo em caso de violação desse direito proceder, através dos meios adequados, ao apuramento de responsabilidades, podendo inclusivamente recorrer à via judicial.

2 — No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do Município:

2.1 — Garantir o bom funcionamento do PMACI, prestando respostas humanizadas e em tempo oportuno, numa perspetiva de trabalho colaborativo com os demais parceiros locais, e assegurar o bem-estar das famílias e dos colaboradores do PMACI, bem como o respeito pela sua individualidade e dignidade humana e direito à privacidade.

2.2 — Assegurar o cumprimento dos critérios que presidem à admissão das famílias no PMACI e aplicação das respostas previstas.

2.3 — Fomentar e desenvolver a intervenção, supervisão, autocuidado e formação profissional contínua dos técnicos da equipa afeta ao PMACI.

2.4 — Apoiar a participação e desenvolvimento de atividades de investigação e formação nas áreas inerentes às respostas do presente Programa.

2.5 — Proceder à gestão dos dados pessoais e sensíveis bem como ao seu devido armazenamento, garantindo o sigilo em relação ao processo individual de cada família, facultando o seu acesso sempre que solicitado pela mesma, ou através de terceiros com o seu consentimento, pondo em prática o previsto na legislação respeitante à proteção de dados pessoais, tomando as medidas adequadas que garantam também a segurança das instalações e controlo de acesso à informação e aos equipamentos.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12.º

Falsas Declarações ou Incumprimento

A prestação de falsas declarações ou o incumprimento do disposto no presente plano de ação e condições gerais e específicas de acesso a cada uma das respostas do PMACI, por parte do cuidador informal, determina a imediata cessação dos apoios, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

Artigo 13.º

Dotação Orçamental do PMACI

O orçamento a atribuir ao PMACI será definido anualmente mediante proposta aprovada em reunião de Câmara.

Artigo 14.º

Norma Remissiva

Em tudo o que se não encontrar especialmente previsto neste Regulamento é aplicável a Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro, na sua versão atualizada.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente plano de ação e condições gerais de acesso, são resolvidas pela Câmara Municipal sob deliberação.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente documento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO A

Condições Específicas de Acesso**Bolsa de Horas para Substituição Ocasional do Cuidador Informal Principal**

Cláusula 1.ª

Objetivo e Âmbito

1 — O presente documento apresenta os procedimentos inerentes à implementação da resposta “Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal”, prevista no n.º 4, do artigo 7.º, do Capítulo II do Regulamento e Plano de Ação do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais (PMACI).

2 — Esta resposta centra-se na possibilidade de o cuidador informal principal poder efetuar pausas na sua tarefa de cuidar, para que possa dedicar-se a qualquer outra atividade que constitua um benefício pessoal e com impacto para a promoção da sua saúde, qualidade de vida e bem-estar. Possibilita a atribuição de uma bolsa de horas anual a cada cuidador informal principal, que visa a sua substituição, por períodos de curta duração ou por período alargado, incluindo este último a possibilidade de internamento da pessoa cuidada em unidade privada de saúde.

3 — Para efeitos da presente resposta, entende-se por período de curta duração aquele que tem uma duração continuada não superior a 7 horas e, por período alargado, aquele que se prolonga até um limite de 48 horas continuadas.

3.1 — Cada família pode aceder a um máximo anual de 56 horas para pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, distribuídas pelas duas modalidades de substituição ocasional.

Cláusula 2.ª

Admissão

1 — São elegíveis para esta resposta do PMACI os cuidadores informais principais com as seguintes características:

1.1 — Que sejam detentores do Estatuto do Cuidador Informal atribuído pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

1.2 — O cuidador informal que, não preenchendo o requisito previsto no n.º 1.1. da presente cláusula, seja sinalizado por entidades do Conselho Local de Ação Social de Viana do Castelo (CLASVC) e/ou por serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, demonstrem de forma fundamentada evidências da necessidade de integração nos apoios constantes no PMACI.

2 — Entende-se por cuidador informal principal aquele que é o cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou da linha colateral da pessoa cuidada, que cuida desta, a acompanha de forma permanente e que partilha com ela a mesma habitação, ainda que possa manter uma atividade profissional remunerada.

3 — A residência dos cuidadores informais principais e da pessoa cuidada, elegíveis no âmbito do PMACI, corresponde à da cobertura geográfica do concelho de Viana do Castelo.

4 — Quando necessário, poderá verificar-se a aplicação de prioridades, no que se refere aos critérios de admissão, da seguinte forma:

4.1 — Cuidadores sem qualquer tipo de rede de suporte, nomeadamente institucional, sem rede de suporte familiar próxima no ato de cuidar ou respostas de apoio escassas.

4.2 — Caráter inadiável ou urgente de necessidade de apoio identificado pelo cuidador principal (inclusive as que se relacionam com cirurgias, consultas médicas e outros atos ou situações de caráter inadiável).

4.3 — Recorrência em termos de pedido de substituição ocasional do cuidador principal, prevalecendo as situações que, no ano em curso, não tenham beneficiado de nenhuma resposta.

4.4 — Ordem de chegada da candidatura.

4.5 — Entre pedidos com critérios de acesso semelhantes, conforme listados nos números anteriores, prevalece a opção pelas condições socioeconómicas mais desfavoráveis.

Cláusula 3.ª

Implementação da Resposta

1 — Encaminhamento/referenciação

1.1 — Os cuidadores informais principais elegíveis para beneficiar desta resposta poderão solicitar a mesma pessoalmente, ou a sua referenciação/encaminhamento, através das equipas e/ou respostas que habitualmente já acompanham a família.

1.1.1 — No caso da referenciação/encaminhamento através de outras equipas e/ou respostas, serão estabelecidos protocolos de encaminhamento com os referidos organismos externos, designadamente com entidades da saúde e da economia social.

1.2 — Após a referenciação/encaminhamento, avaliação e enquadramento na presente resposta, segue-se o contacto, presencial, com as famílias, de forma a avaliar a situação familiar e analisar informação relevante com as famílias acerca da resposta, designadamente o plano de ação e condições gerais e específicas do PMACI, o consentimento informado e demais documentos e informações que possam ser adequadas face a cada situação familiar.

2 — Identificar as preocupações e necessidades da família

2.1 — Os técnicos da equipa iniciarão a intervenção com cada cuidador informal com a implementação de um protocolo de avaliação que visa aprofundar e conhecer as dificuldades, preocupações e necessidades específicas da família. Esta avaliação será realizada através de instrumentos e escalas a designar, que se possam revelar adequados face aos objetivos da presente resposta, validados para a população portuguesa. Neste contacto inicial será recolhido o consentimento para a avaliação e intervenção e entregues os documentos assinalados no n.º 1.2. da presente cláusula.

3 — Reforçar a relação de confiança com a substituição assistida

3.1 — Após avaliação da situação familiar e definição da resposta a prestar, perspetiva-se que o cuidador informal principal possa acompanhar o(s) profissional/profissionais e outros familiares ou amigos significativos na sua substituição, reunindo-se as informações específicas de cuidado da pessoa em situação de dependência, para adequação do acompanhamento a prestar aquando da ausência do cuidador informal principal. A partir desta fase, o(s) colaborador(es) do PMACI estará(ão) mais presente(s) no quotidiano da família, sendo que o coordenador do programa, ou os restantes técnicos da equipa, serão chamados sempre que necessário. Irá promover-se o investimento e a participação gradual do cuidador informal em atividades que promovam o seu bem-estar e autocuidado e, conseqüentemente, o fortalecimento do equilíbrio do sistema familiar.

4 — Substituição dos cuidadores informais principais por período de curta duração

4.1 — Quando a família e a equipa técnica do projeto considerarem que estão reunidas as condições, inicia-se a substituição do cuidador por pequenos períodos (p.e.: ida às compras, deslocação para ir buscar o filho à escola, ida à farmácia, consulta médica, etc.). O profissional/profissionais pode(m) fazer-se acompanhar por outros significativos nestes momentos de substituição.

4.2 — O colaborador que substitui temporariamente o cuidador informal principal poderá realizar as seguintes tarefas:

4.2.1 — Proporcionar cuidados gerais de conforto à pessoa cuidada;

4.2.2 — Prestar cuidados de alimentação, apoiando a pessoa cuidada nos momentos das refeições;

4.2.3 — Proporcionar cuidados de higiene básicos e estritamente necessários durante o período de substituição, não podendo ocorrer a substituição de eventuais outras respostas de que a família beneficia (ex. Serviços de Apoio Domiciliário);

4.2.4 — Administrar medicação mediante prescrição médica e formulário próprio de responsabilidade assinado pelo cuidador principal;

4.2.5 — Desenvolver atividades de animação e/ou socialização, incluindo atividades lúdicas, de estimulação física e/ou cognitiva, e/ou atividades ocupacionais adequadas à situação de saúde

da pessoa cuidada, segundo um plano previamente discutido com o cuidador principal, bem como proporcionar pequenos passeios no exterior quando possível face à situação clínica da pessoa cuidada (jardim ou quintal de casa; rua do bairro ou zona envolvente à habitação da família).

4.3 — O cuidador informal e a família não poderão deixar outros dependentes (p. ex., uma criança/filho) à responsabilidade do colaborador do PMACI. Nestas situações, terá que permanecer no domicílio, obrigatoriamente, outro significativo responsável.

4.4 — Os pedidos de substituição por período de curta duração deverão ser concretizados pelo cuidador informal principal atempadamente, com pelo menos 1 mês de antecedência face ao período em que pretenda que aconteça a substituição ocasional.

5 — Manter apoio e substituição por período alargado

5.1 — A substituição por períodos mais longos (limite de 48 horas consecutivas por cuidador formal) pode ocorrer para que o cuidador principal se consiga ausentar por períodos mais longos. Outros significativos podem acompanhar o profissional/profissionais nestes períodos de substituição mais longa.

5.2 — Os pedidos de substituição por período de longa duração deverão ser concretizados pelo cuidador informal principal atempadamente, com pelo menos 1 mês de antecedência face ao período em que pretenda que aconteça a substituição ocasional.

5.3 — A substituição por período alargado poderá ser efetivada em duas modalidades: substituição do cuidador principal no domicílio da família ou deslocação da pessoa cuidada para internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar, acompanhada de colaborador do projeto, por período não superior a 48 horas continuadas.

5.3.1 — No caso de a substituição do cuidador principal ocorrer em Unidade Hospitalar Privada ou similar, considera-se, para além das 56 horas anuais que cada família pode beneficiar no âmbito da atual bolsa de horas, um máximo de mais 10 horas que correspondem à presença de um(a) colaborador(a) que presta apoio à pessoa em situação de dependência na própria Unidade Hospitalar Privada ou similar.

6 — Colaboração com Unidade Hospitalar Privada ou similar para substituição do cuidador principal por período alargado

6.1 — Sempre que necessário, e após avaliação de cada família pela equipa técnica, poderá ser solicitada colaboração a Unidade Hospitalar Privada ou similar para que a pessoa em situação de dependência possa pernoitar em regime de internamento em unidade de saúde, assegurando-se um período de permanência não superior a 48h.

6.2 — A avaliação das situações junto de cada família é integralmente desenvolvida pela equipa afeta ao PMACI.

6.3 — A referenciação de cada família é realizada mediante envio de formulário de encaminhamento específico para esta finalidade, pela equipa do PMACI à Unidade Hospitalar Privada ou similar, o qual contém os dados de identificação e de saúde da pessoa cuidada, bem como o contacto e nome do cuidador informal, dados estes que serão os estritamente necessários para que a pessoa cuidada seja admitida no internamento e que permitam garantir a adequada prestação de cuidados face à sua situação clínica.

6.4 — A Unidade Hospitalar Privada ou similar deverá designar um profissional da área clínica (médico ou enfermeiro) responsável pela referenciação e acompanhamento das famílias sinalizadas no âmbito do PMACI, a quem será remetida e entregue pessoalmente a informação descrita no anterior número, sendo, no entanto, obrigado ao sigilo profissional sobre toda a informação partilhada no âmbito da referenciação e acompanhamento, enquanto dever deontológico do seu exercício profissional.

6.5 — O pedido de necessidade de permanência na Unidade Hospitalar Privada ou similar é concretizado com uma antecedência não inferior a 10 dias corridos face à data em que ocorrerá a substituição do cuidador principal.

6.6 — O PMACI tem a responsabilidade de acompanhar a pessoa em situação de dependência durante o seu período de permanência na Unidade Hospitalar Privada ou similar, se verificada essa necessidade, encarregando-se de estabelecer e implementar um Plano de Atividades de Ocupação individualizado, adequado à sua idade e situação clínica.

6.7 — À Unidade Hospitalar Privada ou similar compete a prestação dos seguintes cuidados, no período em que a pessoa cuidada permaneça no internamento:

6.7.1 — Proporcionar cuidados gerais de conforto;

6.7.2 — Prestar cuidados de alimentação, fornecendo a mesma e apoiando a pessoa cuidada nos momentos das refeições;

6.7.3 — Proporcionar cuidados de higiene básicos e estritamente necessários durante o período de internamento;

6.7.4 — Administrar medicação mediante prescrição médica e formulário próprio de responsabilidade assinado pelo cuidador principal.

6.8 — Nos casos em que seja necessário o recurso ao internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar, compete à família, e designadamente ao cuidador informal principal:

6.8.1 — Garantir a adequada entrega da medicação a ser administrada no período específico de permanência e respetivas guias de prescrição; fraldas e/ou outros recursos e/ou produtos considerados necessários para garantir a adequada prestação de cuidados à pessoa em situação de dependência;

6.8.2 — Assegurar o transporte da pessoa em situação de dependência do domicílio à entrada e à saída da unidade de saúde.

6.8.2.1 — Sempre que a equipa considere absolutamente necessário, poderá ser ativada a resposta do Município “Táxi Saúde” para transporte da pessoa cuidada para a unidade de saúde e desta para o domicílio.

7 — Recrutamento de colaboradores(as) para a Bolsa de Horas

7.1 — Para efeitos da presente resposta, entende-se por bolsa de cuidadores formais o conjunto de profissionais com formação e competências adequadas, com disponibilidade para a prestação de cuidados no domicílio da pessoa cuidada, ou em contexto de internamento hospitalar, podendo distinguir-se entre:

7.1.1 — Cuidadores formais não especializados: conjunto de profissionais com formação e competências profissionais adequadas à prestação de cuidados;

7.1.2 — Cuidadores formais especializados: conjunto de profissionais com formação académica e profissional especializada na prestação de cuidados, preferencialmente da área da saúde e reabilitação.

7.2 — Serão estabelecidos protocolos de colaboração com entidades da economia social para referenciação e encaminhamento de cuidadores formais especializados e não especializados, para prestação de serviços no âmbito da presente resposta, dadas as competências e conhecimento que possuem em relação ao objeto em causa, otimizando o ajustamento dos recursos às necessidades identificadas.

7.3 — Poderá ser necessário, em função do número de pedidos para substituição ocasional do cuidador informal, recorrer a uma Bolsa de Recrutamento de profissionais especializados e não especializados, ainda que não referenciados pelas entidades parceiras da economia social.

8 — Avaliação dos resultados

8.1 — Anualmente e/ou sempre que o cuidador informal deixe de ser acompanhado no âmbito desta resposta, será entregue a cada família que beneficiou da Bolsa de Horas o questionário relativo à avaliação do programa, com vista à análise do impacto do PMACI. Espera-se que, no final, as famílias estejam mais conscientes da necessidade de investir em atividades que promovam o seu bem-estar e, conseqüentemente, se verifique um fortalecimento do equilíbrio do sistema familiar e bem-estar individual. Será realizada a análise anonimizada dos questionários aplicados e tornados públicos os resultados referentes ao impacto das respostas avaliadas.

Cláusula 4.ª

Apoios a Conceder Inerentes aos Períodos de Substituição Ocasional do Cuidador Informal Principal

1 — O recurso à resposta “Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal” poderá implicar o copagamento da prestação deste serviço, sendo que para avaliação deste enquadramento será aplicada uma percentagem do rendimento *per capita* do agregado familiar.



1.1 — O valor da comparticipação da família pelo serviço de substituição do cuidador, por período curto ou por período alargado, corresponde à aplicação dos seguintes escalões indexados à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em função do custo/hora do serviço a ser prestado:

Escalões RMMG	1.º ≤50 %	2.º >50 % ≤75 %	3.º >75 % ≤100 %	4.º >100 % ≤125 %	5.º >125 % ≤150 %	6.º >150 %
% a aplicar sobre o Rendimento <i>per capita</i> /custo hora.....	5 %	8 %	12 %	17 %	23 %	30 %

1.2 — O valor da comparticipação da família pelo serviço de substituição do cuidador, por período alargado com necessidade de internamento em unidade de saúde, corresponde à aplicação dos seguintes escalões indexados à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em função do valor/dia do internamento e serviço a prestar:

Escalões RMMG	1.º ≤50 %	2.º >50 % ≤75 %	3.º >75 % ≤100 %	4.º >100 % ≤125 %	5.º >125 % ≤150 %	6.º >150 %
% a aplicar sobre o Rendimento <i>per capita</i> /custo dia de internamento	5 %	8 %	14 %	20 %	27 %	35 %

2 — O rendimento *per capita* mensal do agregado familiar para apurar a comparticipação familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMPC = \frac{RAF/12-D}{N}$$

sendo que:

RMPC = Rendimento per capita mensal

RAF = Rendimento do agregado familiar (anual ou anualizado)

D = Despesas mensais fixas

N = Número de elementos do agregado familiar

2.1 — Para cálculo do rendimento per capita referido no número anterior da presente cláusula, a prova dos rendimentos do agregado familiar é feita mediante a apresentação da declaração de IRS, respetiva nota de liquidação e outros documentos comprovativos da real situação do agregado familiar.

2.2 — A falta de entrega para verificação dos documentos de prova de rendimentos já referenciada, determina a fixação da comparticipação máxima.

2.3 — As despesas mensais fixas do agregado familiar contabilizadas são:

2.3.1 — O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido;

2.3.2 — O valor da renda de casa ou da prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria e permanente;

2.3.3 — Despesas com transportes, até ao valor máximo da tarifa de transporte da zona de residência;

2.3.4 — Despesas com saúde e a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;

2.3.5 — A comparticipação na resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, e/ou outras estruturas residenciais na área da deficiência ou saúde mental;

2.3.6 — Poderá ser estabelecido um limite máximo das despesas mensais fixas a que se referem os números 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 da presente cláusula, não podendo esse limite ser inferior ao montante da remuneração mínima mensal garantida (salário mínimo nacional). Nos casos em que essa soma é inferior à remuneração mínima mensal garantida, é considerado o valor real da despesa.

2.4 — Os rendimentos anuais ou anualizados do agregado familiar a considerar são:

2.4.1 — Do trabalho dependente e/ou independente — rendimentos empresariais e profissionais;

2.4.2 — De pensões e/ou de prestações sociais (exceto as atribuídas por encargos familiares e por deficiência).

2.4.2.1 — Consideram-se as pensões de velhice, invalidez, sobrevivência, aposentação, reforma ou outras de natureza idêntica, as rendas temporárias ou vitalícias, as prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões e as pensões de alimentos.

2.4.3 — Bolsas de estudo e de formação (exceto as atribuídas para frequência e conclusão, até ao grau de licenciatura ou mestrado integrado);

2.4.4 — Prediais, conforme os designados no artigo 8.º do código do IRS, designadamente, as rendas de prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, bem como as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele.

2.4.4.1 — O disposto no número anterior não se aplica ao imóvel destinado a habitação permanente do agregado familiar.

2.4.5 — Capitais, conforme os designados no artigo 5.º do código do IRS.

2.4.5.1 — Sempre que os rendimentos referidos no número anterior da presente cláusula sejam inferiores a 5 % do valor dos créditos depositados em contas bancárias e de outros valores mobiliários, de que o requerente ou qualquer elemento do seu agregado familiar sejam titulares em 31 de dezembro do ano relevante, considera-se como rendimento o montante resultante da aplicação daquela percentagem.

2.4.6 — Outras eventuais fontes de rendimento (exceto os apoios decretados para menores pelo Tribunal, no âmbito das medidas de promoção e proteção em meio natural de vida).

2.5 — Poderá ser considerado pela equipa técnica, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, designadamente de extrema carência económica, a ausência de comparticipação da família no copagamento dos serviços prestados, qualquer que seja a sua natureza.

2.5.1 — Esta decisão carece de anuência prévia escrita por parte do/a Vereador/a responsável pela área funcional.

2.6 — Entende-se por custo do serviço prestado, o valor/hora pago ao colaborador que substitui o cuidador informal, bem como o valor diário do internamento aplicável em Unidade Hospitalar Privada ou similar, nas situações em que se verificar a sua utilização.

2.6.1 — O valor a ser pago ao profissional por hora de trabalho será efetuado de acordo com a legislação aplicável;

2.6.2 — O valor/dia do internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar e demais responsabilidades e especificidades inerentes a esta resposta serão fixadas em protocolo de colaboração a celebrar após aplicação dos adequados procedimentos de contratação pública de serviços.

2.7 — Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, afinidade, ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum.

2.7.1 — Não são considerados para efeito do agregado familiar, as pessoas que se encontrem nas seguintes situações:

2.7.1.1 — Tenham entre si um vínculo contratual (por exemplo, hospedagem ou arrendamento de parte da habitação);

2.7.1.2 — Permaneçam na habitação por um curto período de tempo, isto é, transitório (por exemplo, de férias), por duração não superior a 30 dias seguidos;

2.7.1.3 — Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período com qualquer duração, de algum dos elementos do agregado familiar, se a mesma se dever a razões de saúde, escolaridade, formação profissional ou de relação de trabalho.

11 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316360497



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8529/2023

Sumário: Nomeação no cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço — chefe de divisão de Ação Social.

Nomeação em cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, torna-se público que pelo despacho de designação n.º 35/2023 exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de março de 2023 foi nomeada para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, a Técnica Superior, Susana Adelaide Dias Galvão Lacerda, no cargo de Chefe de Divisão de Ação Social, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

A designação foi precedida de procedimento concursal e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 na sua atual redação.

3 de abril de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

Nota Curricular

Susana Adelaide Dias Galvão Lacerda

Habilitações académicas:

2006 — Licenciada em Educação Social

Formação complementar mais relevante:

2018 — Simpósio “Gaia Protege+: Intervenção multidisciplinar com vítimas de violência”

2018 — “Formação de agentes qualificados/as que atuem no domínio da Violência Doméstica e/ou prevenção ou RE vitimização desta — Técnico/a de Apoio à Vítima

2018 — 2.º Seminário “Tráfico de Pessoas: realidade (in)visível?”

2018 — RIGPD — Privacidade e Proteção de Dados

2018 — Seminário “Crianças e Violência Doméstica-Modelo WIDE de Intervenção na Escola”

2018 — Formação em Linguagem Inclusiva

2018 — Seminário Violência Sexual nas Relações de Intimidade

2018 — Seminário Violência Sexual nas Relações de Intimidade

2018 — Workshop “Casamentos Forçados e Tráfico de Mulheres”

2018 — Workshop sobre Voluntariado e Juventude

2019 — Seminário “Os Paradigmas do Envelhecimento”

2019 — Capacitação de Formadores em Voluntariado

2019 — Sessão de Esclarecimento: Como Elaborar Candidaturas de Sucesso às Parcerias de Impacto

2019 — I Curso de Formação em Violência Doméstica e de Género do Município de Vila Nova de Gaia

2019 — Workshop Primeiros Socorros Psicológicos

2019 — V Fórum de Inovação Social AMP 2019 — IMPACTO: A maior oportunidade dos nossos tempos



2019 — Conferência “A Descentralização e o Poder Local — As Novas Competências em Debate”

2019 — I Encontro Intermunicipal VOAHR Municípios

2020 — Sessão de Apoio a Candidaturas 2020-KA2 para a Inovação e o intercâmbio de boas práticas

2020 — Projeto Protege+ Sensibilização e formação de (Futuros/as) Profissionais para a Prevenção da Mutilação Genital Feminina

2020 — Workshop de aprofundamento dos desafios sociais da Área Metropolitana do Porto

2020 — Gestão de Stress e Gestão de Conflitos

2020 — Liderança e Trabalho em Equipa

2020 — Investimento Social e Angariação de Fundos

2021 — VI Conferência Internacional sobre Colaboração e Governação Integrada: “O Valor da Colaboração: o que aprendemos com a pandemia?”

2021 — IV Seminário “Tráfico de Seres Humanos Além-Fronteiras”

2022 — “MEET-UP — Profissionais pela Inclusão Sócio Laboral”

2022 — “Diagnóstico Social”

2023 — Sessão de esclarecimento — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho

Experiência profissional mais relevante:

2010 — Ingresso na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

2015 — Técnico superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

2022 — Chefe de Divisão de Ação Social em regime de substituição

316342255



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8530/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, arquitetura paisagista.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Arquitetura Paisagista) — Proc. 34/2021.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso 10477/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 4 de junho de 2021, para a carreira geral de técnico superior (Arquitetura Paisagista) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cláudia Isabel Correia Gomes, com efeitos ao dia 01 de abril de 2023, com a remuneração de 1320,15 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

3 de abril de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*

316340165

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso n.º 8531/2023**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente operacional, limpeza e manutenção das instalações municipais.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,
na carreira geral de assistente operacional
(limpeza e manutenção das instalações municipais) — Proc. 46/2021**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso 21043/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217 de 9 de novembro de 2021, para a carreira geral de assistente operacional (limpeza e manutenção das instalações municipais) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Ana Paula Almeida Gonçalves, Andreia Patrícia Sá e Silva, Celeste Cristina Almeida da Silva, Diana Patrícia Oliveira Gomes, Jéssica Alexandra Silva Maia, Joana Isabel Moreira Santos, José Ricardo de Sousa e Lopes, Margarida Baptista Oliveira Pinto, Margarida Maria Domingues Ferreira de Sousa, Maria Conceição Silva Vieira, Maria Dolores de Sousa Pereira, Olga Alexandra Gomes Duarte Cardoso Lopes, Pedro Ricardo Coelho de Azevedo, Rita Sofia Vieira Sobral, Sandra Maria Queiroz Ramalho, Sara Maria da Costa Oliveira, Sónia Maria Pereira Costa e Teresa Maria dos Santos Romero, com efeitos ao dia 01 de abril de 2023, com a remuneração de 761,58 € correspondente à 1.ª posição e nível 5.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeitos a um período experimental de 90 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

3 de abril de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316340254



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8532/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, engenharia civil.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Engenharia Civil) — Proc. 40/2020

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso 20777/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248 de 23 de dezembro de 2020, para a carreira geral de técnico superior (Engenharia Civil) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Jorge Pereira Amaral Gonçalves, com efeitos ao dia 01 de abril de 2023, com a remuneração de 1320,15 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeito a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

3 de abril de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316340181



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8533/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, serviço social.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Serviço Social) — Proc. 41/2020

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso 20777/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, para a carreira geral de técnico superior (Serviço Social) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Maria Beatriz Alves de Sousa e Rita Emanuel Pereira de Sousa, com a remuneração de 1320,15 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com efeitos ao dia 01 de abril de 2023, sujeitas a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

3 de abril de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316340221



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8534/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, ciências da nutrição.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Ciências da Nutrição) — Proc. 06/2021

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso 10477/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 4 de junho de 2021, para a carreira geral de técnico superior (Ciências da Nutrição) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Ana Catarina Letra Afonso Martins, Bárbara da Silva Palmeira Machado, Dina Raquel Batista Ferreira, Ivo Paulo Gomes dos Reis Pinto de Sousa, João António Gonçalves Sousa e Sara Santos Teixeira, com efeitos ao dia 01 de abril de 2023, com a remuneração de 1320,15 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeitos a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

3 de abril de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316340213



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 642/2023

Sumário: Aprova o Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Vila de Rei.

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o “Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Vila de Rei”, aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 06 de abril de 2023 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 11 de abril de abril de 2023.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, se encontra disponível para consulta no *site* da autarquia em www.cm-viladerei.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

12 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

316367674



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 643/2023

Sumário: Aprova o Regulamento dos Eventos Culturais, Feiras Temáticas e Festas do Concelho de Vila de Rei.

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal De Vila De Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o “Regulamento dos Eventos culturais, feiras temáticas e festas do Concelho de Vila de Rei”, aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 06 de abril de 2023 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 11 de abril de abril de 2023.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, se encontra disponível para consulta no *site* da autarquia em www.cm-viladerei.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

12 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

316367739



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Declaração de Retificação n.º 339/2023

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7018/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2023.

Por ter ocorrido uma incorreção no texto do Aviso n.º 7018/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2023, procede-se à devida retificação.

Assim, onde se lê:

«[...] foram homologadas as avaliações das trabalhadoras abaixo identificadas, que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a exercerem funções no Agrupamento de Escolas de Prado [...]»

deve ler-se:

«[...] foram homologadas as avaliações das trabalhadoras abaixo identificadas, que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a exercerem funções no Agrupamento de Escolas de Vila Verde [...]»

4 de abril de 2023. — O Vereador do Pelouro da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

316352794



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

Aviso (extrato) n.º 8535/2023

Sumário: Abertura de três procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para a categoria de assistente operacional (serviços gerais).

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação tomada em reunião de União das freguesias de Águeda e Borralha, datada de 31 de janeiro de 2023, se encontram abertos, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, três procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para a categoria de Assistente Operacional (serviços gerais) tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da União de Freguesias de Águeda e Borralha.

2 — Caracterização: três postos de trabalho, conforme Mapa de Pessoal da União de freguesias de Águeda e Borralha, respetivamente:

2.1 — Ref.ª A — 3 postos de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional — área de serviços gerais, com a exigência habilitacional de Escolaridade Obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Ao abrigo no disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicação integral dos procedimentos concursais será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da União de freguesias de Águeda e Borralha.

11 de abril de 2023. — O Presidente, *Nuno Gustavo Pimenta Cardoso*.

316359355



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL (SANTA MARIA DO CASTELO
E SANTIAGO) E SANTA SUSANA**

Aviso n.º 8536/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico.

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
na carreira/categoria de assistente técnico**

No uso das competências que me foram delegadas por deliberação de 14 de outubro de 2021, e nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para desempenho de funções na União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, aberto pelo Aviso n.º 18110/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2022, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho com:

Ana Cristina Vitória Marques, na carreira/categoria de assistente técnico, 1.ª posição, nível 7, no valor de 861,23€, com início a 17 de abril de 2023.

13 de abril de 2023. — O Presidente da União das Freguesias, *Arlindo José Paulino de Passos*.

316367771



FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Aviso n.º 8537/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final — procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um assistente técnico para o Gabinete de Informática.

Homologação da Lista de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — 1 Assistente Técnico para o Gabinete de Informática

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, em Reunião de Executivo de 28 de fevereiro de 2023, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica www.jf-avenidasnovas.pt.

Nos termos do n.º 4, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, acima referida.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

1 de março de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, *Daniel da Conceição Gonçalves da Silva*.

316376349



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOMBARRAL E VALE COVO

Aviso n.º 8538/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional

1 — Em cumprimento do disposto, no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, torno público que foi homologada por meu despacho de 27-03-2023, a lista de ordenação final do candidato aprovado, bem como todas as deliberações tomadas pelo júri de seleção, no âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional publicitado pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202208/0857.

2 — A lista encontra-se publicitada na página eletrónica da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo (www.bombarralvalecovo.pt) e afixada na sede da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo, sito na Rua Luís de Camões, N.º 2, 2540-113 Bombarral.

3 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º, ficam, pelo presente aviso, notificados todos os candidatos relativamente ao ato de homologação das deliberações tomadas pelo júri.

14 de abril de 2023. — O Presidente da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo,
Sérgio Manuel da Silva Duarte.

316373732

**FREGUESIA DE CORTEGAÇA****Aviso (extrato) n.º 8539/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento de Apoio ao Associativismo da Vila de Cortegaça.

Aprova o Regulamento de Apoio ao Associativismo da Vila de Cortegaça

Sérgio Vicente Prata Oliveira, Presidente da Freguesia de Cortegaça, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *h*), do n.º 1, do artigo 16.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nas suas versões mais recentes, torna público que por deliberação tomada na reunião da Junta de Freguesia e apreciação pela Assembleia de Freguesia, foi aprovado o Regulamento de Apoio ao Associativismo da Vila de Cortegaça, o qual entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que o projeto do Regulamento foi submetido a consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do CPA, por publicação no *Diário da República* n.º 49, de 09 de março de 2023, 2.ª série, parte H, Aviso (extrato) n.º 5104/2023, e ainda por edital e publicação no respetivo *site* da Junta de Freguesia pelo prazo de 30 dias, não se tendo verificado qualquer sugestão no referido prazo.

13 de abril de 2023. — O Presidente da Freguesia de Cortegaça, *Sérgio Vicente Prata Oliveira*.

316369707



FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso (extrato) n.º 8540/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Ana Filipa Antunes Alves.

Consolidação definitiva da mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 27 de março de 2023, determinei a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria, da seguinte trabalhadora:

Ana Filipa Antunes Alves, com a carreira/categoria de Assistente Técnica para a carreira/categoria de Técnica Superior, passando a ser remunerada pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única da função pública, correspondente a 1.320,15 €, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023;

11 de abril de 2023. — O Presidente da Junta, *Armando do Carmo Cotrim*.

316360537

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MADALENA E SAMAIÕES****Aviso n.º 8541/2023**

Sumário: Procedimento concursal para um assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação (LTFP), conjugado com a subalínea *ii*), da alínea *a*), do n.º 1 e 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 04 de abril de 2023, se encontra aberto procedimento concursal para provimento de 1 Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e operacionais, nos vários domínios dos órgãos e serviços.

2 — Formação Académica exigida — Escolaridade mínima obrigatória: (exigida de acordo com a idade, e com formação adequada), nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 12.º, da referida Portaria.

4 — A publicação integral do aviso de abertura é publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Madalena e Samaiões, em www.jfmadalenasamaioes.pt, na data desta publicação, da qual constam todos os requisitos formais da candidatura.

13 de abril de 2023. — O Presidente da União das Freguesias, *João Pinto*.

316373132



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM (SÃO PEDRO) E FROSSOS

Aviso n.º 8542/2023

Sumário: Torna público o mapa anual global de recrutamento para 2023.

Mapa Anual Global de Recrutamento

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º, n.º 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, torna-se público que se encontra disponível em <http://www.jf-merelimsaopedroefrossos.com>, o mapa anual global de recrutamento para 2023.

9 de janeiro de 2023. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Dr.ª Adélia Silva*.

316287362

FREGUESIA DE OLHÃO

Regulamento n.º 480/2023

Sumário: Atribuição de apoios a entidades sem fins lucrativos.

Preâmbulo

A prossecução do interesse público da Freguesia, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na Freguesia, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações.

Pela importância que a concessão de subsídios reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea j do n.º 1 do artigo 9.º, alíneas h, m, n, o e v do n.º 1, do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia de Olhão, sob proposta da junta de Freguesia de Olhão aprova o seguinte regulamento para a concessão de subsídios a entidades e organismos que prossigam na Freguesia fins de interesse público.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de concessão de subsídios, pela Junta de Freguesia de Olhão, a entidades legalmente existentes que prossigam na Freguesia fins de interesse público.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Para efeitos do presente regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Cultura, tempos livres e desporto;
- d) Ação Social;
- e) Defesa do meio ambiente.

2 — A Junta de Freguesia poderá apoiar a aquisição de equipamentos afetos ao desenvolvimento das atividades a que se reporta o número anterior.

Artigo 3.º

Celebração de Contratos

1 — Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de contratos-programa, nos termos do modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, nos seguintes casos:

- a) Quando os subsídios se destinem a apoiar ações de investimentos enquadráveis no n.º 2 do artigo anterior;
- b) Nos demais casos previstos na lei.

CAPÍTULO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 4.º

Atribuição dos apoios

1 — Podem solicitar ou ser contemplados nos apoios previstos no presente Regulamento as entidades e organismos:

- a) Com sede na freguesia;
- b) Que apresentem o relatório de atividades e contas bem como o plano de atividades e orçamento.

2 — Os apoios solicitados podem ter as seguintes finalidades:

- a) Apoio à realização de atividades previstas no Plano Anual;
- b) Apoio a investimentos;
- c) Apoio a atividades ou eventos específicos;
- d) Apoio Logístico

Artigo 5.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 — Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados de 1 de maio a 1 de junho.

2 — O Executivo pode aceitar pedidos de subsídios com prazos diferentes do definido no ponto anterior, sempre que tal seja de relevante interesse para a Freguesia.

Artigo 6.º

Instrução dos pedidos

1 — Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com a indicação do número de pessoa coletiva;
- b) Justificação do pedido, com a indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- c) Último Relatório de Contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- d) Documentos comprovativos da regularização da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;

e) Certidão notarial dos estatutos ou indicação do *Diário da República* onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível;

f) Orçamentos das casas fornecedoras, num mínimo de três, quando os subsídios se destinem à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;

g) Indicação pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber.

2 — A Junta de Freguesia de Olhão reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

Artigo 7.º

Avaliação do pedido de atribuição

1 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o Presidente da Junta de Freguesia, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao Executivo, para apreciação e aprovação.

2 — Ao Executivo da Freguesia fica reservado o direito de conceder subsídios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 8.º

Critérios de seleção dos projetos

Todas as candidaturas serão apreciadas com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade do projeto ou ação a desenvolver;
- b) Continuidade do projeto ou ação e qualidade de anteriores realizações;
- c) O caráter inovador do projeto ou ação a desenvolver;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico do projeto ou ação a desenvolver;
- f) Currículo de atividades da entidade requerente.

CAPÍTULO III

Das formas de financiamento e avaliação da aplicação dos subsídios

Artigo 9.º

Formas de financiamento

1 — Os subsídios serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento de tesouraria da junta de Freguesia, sendo pagos:

- a) De uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentado em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º



Artigo 10.º

Avaliação da aplicação dos subsídios

1 — Até 15 de Novembro do ano a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de execução, com particular aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados obtidos;

2 — As entidades subsidiadas nos termos do presente regulamento devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos subsídios;

3 — A Junta de Freguesia reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos subsídios.

Artigo 11.º

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — O incumprimento do contrato-programa, do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos mesmos já efetuados, caso o órgão executivo assim o delibere.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no contrato poderá condicionar a atribuição de novos subsídios.

Artigo 12.º

Publicidade das ações

Os projetos e ações apoiados ao abrigo do presente regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Junta de Freguesia de Olhão” e respetivo logótipo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e transitórias

Artigo 13.º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação da junta de Freguesia de Olhão.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor dez dias sobre a sua publicação nos termos legais.

20-12-2022. — O Presidente da Freguesia, *Rui Alexandre da Ressurreição Gabriel*.

316364547



FREGUESIA DE PÓVOA DA ISENTA

Aviso (extrato) n.º 8543/2023

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional.

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos de trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que a Junta de Freguesia de Póvoa da Isenta, em reunião realizada no dia 13 de março de 2023, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual (LTFP), a autorização para a consolidação do trabalhador José Manuel Mendes da Fonseca na Freguesia de Almoester, com efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 1 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

4 de abril de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa da Isenta, *José João Delgado Pedro*.

316345099



FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (FUNCHAL)

Aviso n.º 8544/2023

Sumário: Homologa a lista de resultados globais da aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública do biénio 2021/2022 da Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal).

Considerando o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com atual redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, acompanhada pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista de resultados da Avaliação de Desempenho do biénio 2021/2022. A avaliação efetuada encontra-se arquivada no respetivo processo individual.

Carreira Assistente Operacional/Categoria de Encarregado Operacional:

Roberto Teles: Desempenho Relevante — 5 valores;

Carreira/Categoria de Assistente Operacional:

Micaela Nóbrega — Desempenho Adequado: 3,75 valores.

Roberto Carlos Ramos Rodrigues — Desempenho Adequado: 3,75 valores.

Carreira de Assistente Técnica/Categoria de Coordenadora Técnica:

Filipa Ribeiro — Desempenho Revelante: 4,77 valores.

Carreira/Categoria de Técnico Superior

Hélder Freitas — Desempenho Relevante: 4,84 valores;

Sónia Vieira — Desempenho Relevante: 4,84 valores.

10 de abril de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Guido Marcelino de Mendonça Gomes*.

316368865



FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

Aviso (extrato) n.º 8545/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada — procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (serviços gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01, torna-se público que se encontra afixada no edifício Delegação da Junta de Freguesia e está disponível no *site* oficial da Junta de Freguesia, em <http://www.santoandre.pt>, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de 1 Assistente Operacional (Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso 16290/2022, publicado na 2.ª série do DR n.º 158, de 17 de agosto de 2022, que foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Junta, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 12 de abril de 2023.

13 de abril de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo André, *David Oliveira Gorgulho*.

316370898

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS**Aviso (extrato) n.º 8546/2023**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior.

Procedimentos Concurrais Comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

1 — Jorge Daniel Sousa Moreira da Silva, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, torna publico que, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e na sequência de deliberação do Executivo da Freguesia da, datada de 16 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas.

2 — Postos de trabalho:

Referência A: Procedimento Concurral Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área das ciências sociais, para exercer funções no serviço de secretariado e apoio aos órgãos autárquicos;

Referência B: Procedimento Concurral Comum para ocupação de 1 (um) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da nutrição, para exercer funções no serviço de desenvolvimento social e comunitário — gabinete de saúde;

3 — Área de formação:

Referência A: O(A) candidato(a) deve ser titular do nível habilitacional correspondente à titularidade de licenciatura na área das ciências sociais, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP. O(a) candidato(a) deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

Referência B: O(A) candidato(a) deve ser titular do nível habilitacional correspondente à titularidade de licenciatura na área da nutrição, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP. O(a) candidato(a) deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

4 — Local de trabalho: Na área geográfica da Freguesia da União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas.

5 — A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da Internet da freguesia <http://www.jf-sacf.pt>.

13 de abril de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, *Jorge Daniel Sousa Moreira da Silva*.

316368768



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso n.º 8547/2023

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional (reservas de recrutamento).

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional (reservas de recrutamento)

1 — Na sequência da necessidade de se recorrer às reservas de recrutamento do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) — Ref. A, publicado no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 22861/2021, 2.ª série, n.º 236, de 07 de dezembro e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202112/0133, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho com António Manuel Fernandes Torres, com data de início a 01 de janeiro de 2023, foi cumprido o período experimental com a duração de 90 dias.

1.1 — Após a avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 13 de abril de 2023 a classificação abaixo indicada:

António Manuel Fernandes Torres (Ref. A): a sua conclusão com sucesso, com a classificação de dezasseis (16,00) valores.

14 de abril de 2023. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria João Filipe Costa*.

316372103

**ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}****Despacho n.º 4969/2023**

Sumário: Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto, manda publicar, ao abrigo dos artigos 52.º a 60.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Gestão de Marketing, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 06/09/2019, e de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior a 13/04/2023, e registado com o n.º R/A-Ef 860/2011/AL02.

17 de abril de 2023. — A Representante Legal da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Filipa Rocha da Costa Pissarra da Silva*

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Português de Administração de Marketing do Porto (4155)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Gestão de Marketing
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing	MKT	60,0	18,0
Economia e Gestão	ECG	18,0	0,0
Métodos Quantitativos	MEQ	6,0	0,0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	18,0	0,0
<i>Subtotal</i>		102,0	18,0
<i>Total</i>		120	

- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Marketing Estratégico	MKT	1.º	1.º Semestre	150,0	5,0	12,0	11,0	9,0	3,0		2,0		42,0	6,0		
Simulador de Gestão de Marketing	MKT	1.º	1.º Semestre	150,0			14,0		14,0				28,0	6,0		
Gestão de Projetos de Investimento	ECG	1.º	1.º Semestre	150,0	4,0	6,0	6,0	8,0	2,0		2,0		28,0	6,0		
Direito dos Negócios	ECG	1.º	1.º Semestre	150,0	5,0	7,0	7,0	7,0			2,0		28,0	6,0		
Liderança e Negociação	CSH	1.º	1.º Semestre	150,0	5,0	12,0	11,0	9,0	3,0		2,0		42,0	6,0		
Marketing Relacional	MKT	1.º	2.º Semestre	150,0	4,0	8,0	14,0	8,0	6,0		2,0		42,0	6,0		
Economia do Consumo	ECG	1.º	2.º Semestre	150,0	5,0	12,0	11,0	9,0	3,0		2,0		42,0	6,0		
Sistemas de Análise e Apoio à Decisão	MEQ	1.º	2.º Semestre	150,0	6,0	12,0	6,0	14,0	2,0		2,0		42,0	6,0		
Desenho de Projeto	CSH	1.º	2.º Semestre	300,0	8,0	14,0	8,0	6,0	4,0		2,0		42,0	12,0		
Opção 1	MKT	2.º	1.º Semestre	225,0		14,0		14,0	12,0		2,0		42,0	9,0		
Opção 2	MKT	2.º	1.º Semestre	225,0		14,0		14,0	12,0		2,0		42,0	9,0		
Dissertação/ Trabalho de Projeto/Rel. de Estágio em Gestão de Marketing.	MKT	2.º	Anual	1050,0				14,0	14,0		28,0		56,0	42,0		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1/Opção 2 ...	Gestão de Serviços	MKT	2.º	Semestral	225,0		14,0		14,0	12,0		2,0		42,0	9,0		
Opção 1/Opção 2 ...	Branding	MKT	2.º	Semestral	225,0		14,0		12,0	12,0		4,0		42,0	9,0		
Opção 1/Opção 2 ...	Direção Comercial e Vendas	MKT	2.º	Semestral	225,0		14,0		14,0	12,0		2,0		42,0	9,0		
Opção 1/Opção 2 ...	Consumo	MKT	2.º	Semestral	225,0		14,0		14,0	12,0		2,0		42,0	9,0		
Opção 1/Opção 2 ...	Novas Tendências de Marketing	MKT	2.º	Semestral	225,0		14,0		14,0	12,0		2,0		42,0	9,0		

316379751



**ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}****Despacho n.º 4970/2023**

Sumário: Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Negócios, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto, manda publicar, ao abrigo dos artigos 52.º a 60.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do Mestrado em Gestão de Negócios, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, NCE/21/2100289, publicada em 04/08/2022, e de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior, registado com o n.º R/A-Cr 232/2022, de 31/10/2022. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 232/2022/AL01, de 13/04/2023.

17 de abril de 2023. — A Representante Legal da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Filipa Rocha da Costa Pissarra da Silva*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Português de Administração de Marketing do Porto (4155).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Gestão de Negócios.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia, Contabilidade e Gestão	ECG	72,0	
Marketing	MKT	30,0	
Matemática e Estatística	ME	12,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6,0	
<i>Subtotal</i>		120,0	
<i>Total</i>		120	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Estratégia e Modelos de Negócio	ECG	1.º	1.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Marketing Estratégico	MKT	1.º	1.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Finanças Empresariais	ECG	1.º	1.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Experiência do Consumidor	MKT	1.º	1.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Gestão de Projetos	ECG	1.º	1.º semestre . . .	75,0	7,0		7,0					7,0		21,0	3,0	
Liderança e Desenvolvimento Organizacional	CSH	1.º	1.º semestre . . .	75,0	7,0		7,0					7,0		21,0	3,0	
Negociação	CSH	1.º	2.º semestre . . .	75,0	7,0	7,0	7,0							21,0	3,0	
Sustentabilidade e Ética nas Organizações	MKT	1.º	2.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Marketing Insights e Future Thinking	MKT	1.º	2.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Data Science Aplicada ao Marketing	MKT	1.º	2.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	7,0					7,0		42,0	6,0	
Controlo de Gestão e Performance	ECG	1.º	2.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0	7,0					7,0		42,0	6,0	
Simulador de Gestão de Negócios	ECG	1.º	2.º semestre . . .	75,0	7,0		7,0					7,0		21,0	3,0	
Análise de Dados	ME	2.º	1.º semestre . . .	300,0	28,0	14,0	28,0					14,0		84,0	12,0	
Metodologia de Investigação	ECG	2.º	1.º semestre . . .	150,0	14,0	7,0	14,0					7,0		42,0	6,0	
Dissertação/Projeto Aplicado/Relatório de Estágio em Gestão de Negócios	ECG	2.º	Anual	1050,0				14,0	14,0			28,0		84,0	42,0	

316380399

**ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}****Despacho n.º 4971/2023**

Sumário: Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa, manda publicar, ao abrigo dos artigos 52.º a 60.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do Mestrado em Marketing, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, NCE/19/1900191, publicada em 08/05/2020, e de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior, registado com o n.º R/A -Cr 39/2020/AL02, de 02/07/2021, alvo de alteração do plano de estudos. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 39/2020/AL03, de 13/04/2023.

17 de abril de 2023. — A Representante Legal da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Filipa Rocha da Costa Pissarra da Silva*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa (4156).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Marketing.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing	MKT	72,0	12,0
Economia e Gestão	ECG	12,0	0,0
Métodos Quantitativos	MEQ	12,0	0,0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12,0	0,0
<i>Subtotal</i>		108,0	12,0
<i>Total</i>		120	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Global Marketing Strategy Estratégia Global de Marketing . . .	MKT	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	6,0	24,0				12,0		6,0		48,0	6,0	
Future Consumption Society Sociedade do Consumo no Futuro.	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	4,0	16,0		8,0		6,0		6,0		40,0	6,0	
Marketing Research Methods Métodos de Pesquisa em Marketing	MEQ	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	6,0	18,0		12,0	6,0		6,0			48,0	6,0	
Talent & Change Management Talento e Gestão da Mudança	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	6,0	12,0	6,0	12,0	6,0		6,0			48,0	6,0	
Disruptive Business Models Modelos Negócio Disruptivos . . .	ECG	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	12,0	12,0	12,0	6,0	2,0		4,0			48,0	6,0	
Marketing Future Cast Futuro Paradigma de Marketing	MKT	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	6,0	18,0		12,0	6,0		6,0			48,0	6,0	
Digital Marketing Strategy Estratégia de Marketing Digital . . .	MKT	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	6,0	24,0	6,0		6,0		6,0			48,0	6,0	
Marketing Metrics & Analytics Métricas e Análises de Marketing	MEQ	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	6,0	24,0	6,0		6,0		6,0			48,0	6,0	
Global Marketing Simulator Simulador de Marketing Global	MKT	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	4,0	8,0	12,0	8,0			8,0			40,0	6,0	
Global Business Plan Plano de Negócios Global	ECG	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	6,0	24,0	6,0		6,0		6,0			48,0	6,0	
Option 1 Opção 1	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	300,0	4,0	28,0	10,0	14,0	6,0		8,0			70,0	12,0	
Global Marketing Challenge Seminar Seminário de Desafio Global em Marketing.	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0			14,0		7,0		7,0			28,0	6,0	
Dissertation/ Project Work/ Internship Report in Marketing Dissertação/ Trabalho de Projeto/ Relatório de Estágio em Marketing.	MKT	2.º	Anual	1 050,0				28,0	28,0		28,0			84,0	42,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Option 1 Opção 1	Global Marketing & Branding	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	300,0	4,0	28,0	10,0	14,0	6,0		8,0		70,0	12,0		
Option 1 Opção 1	Artificial Intelligence Applied to Marketing	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	300,0	4,0	28,0	10,0	14,0	6,0		8,0		70,0	12,0		



316380211

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Option 1 Opção 1	Marketing & Experience with Services Marketing e Experiência com Serviços	MKT	2.º	1.º Semestre. . .	300,0	4,0	28,0	10,0	14,0	6,0		8,0		70,0	12,0	
Option 1 Opção 1	Sustainability in Marketing Management Sustentabilidade na Gestão de Marketing	MKT	2.º	1.º Semestre. . .	300,0	4,0	28,0	10,0	14,0	6,0		8,0		70,0	12,0	
Option 1 Opção 1	Technology applied to Marketing Tecno- logia Aplicada ao Marketing.	MKT	2.º	1.º Semestre. . .	300,0	4,0	28,0	10,0	14,0	6,0		8,0		70,0	12,0	

**ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}****Despacho n.º 4972/2023**

Sumário: Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing e Inovação da Universidade Europeia.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora da Universidade Europeia, manda publicar, ao abrigo dos artigos 52.º a 60.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do Mestrado em Marketing e Inovação, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, NCE/20/2000243, publicada em 30/06/2021, e de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior, registado com o n.º R/A-Cr 231/2021, de 15/07/2021. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 231/2021/AL01, de 13/04/2023.

18 de abril de 2023. — A Representante Legal da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Filipa Rocha da Costa Pissarra da Silva*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Europeia (4350).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Marketing e Inovação.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing e Publicidade	Mkt	72,0	48,0
<i>Subtotal</i>		72,0	48,0
<i>Total</i>		120	

- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Marketing para a Transição Digital	Mkt	1.º	1.º semestre . . .	150,0	18,0	10,0								28,0	6,0	
Inovação Empresarial	Mkt	1.º	1.º semestre . . .	150,0	18,0	10,0								28,0	6,0	
Comportamento do Consumidor	Mkt	1.º	1.º semestre . . .	150,0	18,0	10,0								28,0	6,0	
Tecnologias Emergentes Aplicadas ao Marketing	Mkt	1.º	1.º semestre . . .	150,0	18,0	10,0								28,0	6,0	
Sustentabilidade, Ética e Impacto Social	Mkt	1.º	1.º semestre . . .	150,0	18,0	10,0								28,0	6,0	
Laboratório de Inovação em Marketing	Mkt	1.º	2.º semestre . . .	225,0		14,0	28,0							42,0	9,0	
Pensamento Criativo	Mkt	1.º	2.º semestre . . .	75,0	14,0	14,0								28,0	3,0	
Dados e Tecnologias Criativas	Mkt	1.º	2.º semestre . . .	150,0	10,0	18,0								28,0	6,0	
Criação e Gestão de Marcas	Mkt	1.º	2.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0								28,0	6,0	
Marketing Digital e Media Sociais	Mkt	1.º	2.º semestre . . .	150,0	14,0	14,0								28,0	6,0	
Metodologias de Investigação	Mkt	2.º	1.º semestre . . .	75,0		14,0								14,0	3,0	
Análise de Dados	Mkt	2.º	1.º semestre . . .	225,0			42,0							42,0	9,0	
Opcional	Mkt	2.º	Anual	1200,0											48,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opcional	Dissertação/ Trabalho de Projeto em Marketing e Inovação.	Mkt	2.º	Anual	1200,0							56,0		56,0	48,0		
	Relatório de Estágio em Marketing e Inovação.	Mkt	2.º	Anual	1200,0						240,0	56,0		296,0	48,0		

316380788

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — ALTO TÂMEGA**Regulamento n.º 481/2023**

Sumário: Concursos especiais de acesso e ingresso na Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega para a frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa — Alto Tâmega (ESSCVP — Alto Tâmega) faz publicar o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso na ESSCVP — Alto Tâmega para a frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento tem por objeto definir as regras aplicáveis aos concursos especiais para acesso e ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega, adiante designados concursos especiais.

Artigo 2.º**Âmbito e aplicação**

1 — O presente regulamento aplica-se aos concursos especiais para candidatos nas seguintes situações:

- a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- d) Titulares de outros cursos superiores.
- e) Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.

CAPÍTULO II**Disposições especiais****SECÇÃO I**

Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência no ensino superior dos maiores de 23 anos

Artigo 3.º**Âmbito**

1 — São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 2.º os estudantes aprovados nas provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência



do ensino superior dos maiores de 23 anos, doravante designadas por provas para maiores de 23, previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.

2 — A informação e normas relativas às provas para maiores de 23 constam em regulamento próprio, disponível no sítio institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

3 — Aos estudantes que tenham realizado, e nela obtido aprovação, a provas para maiores de 23 anos noutra instituição de ensino superior, é possibilitada a candidatura através deste concurso especial, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes requisitos:

i) A prova tenha sido realizada com vista ao ingresso no ano letivo em causa ou no ano letivo anterior;

ii) O júri dos Concursos Especiais considere que a prova realizada na outra instituição incide, no essencial, sobre os conteúdos que são objeto de avaliação na prova para maiores de 23 anos elaborada para o efeito na ESSCVP — Alto Tâmega, no ano letivo a cujo acesso respeita o concurso especial.

Artigo 4.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

Os estudantes aprovados nas provas maiores de 23 podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudo conferentes do grau de licenciado na ESSCVP — Alto Tâmega.

SECÇÃO II

Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica

Artigo 5.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento, os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

Artigo 6.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

1 — Para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, serão fixadas em Edital próprio as áreas de educação e formação dos cursos de especialização tecnológica (CET) que facultam ingresso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — As áreas de educação e formação são definidas de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação), na sua redação atual.

3 — Podem ainda ser admitidas candidaturas de titulares de um diploma de especialização tecnológica em área formativa diferente das que se estabelecem no edital previsto no n.º 1 do presente artigo, situação em que haverá lugar a uma apreciação casuística dos objetivos e currículo do curso em causa.

Artigo 7.º

Prova de ingresso específica

1 — Pode ser exigido ao candidato a realização e aprovação numa prova de ingresso específica, que visa avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — A informação e normas relativas às provas referidas no ponto anterior constam em regulamento próprio, disponível no sítio institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.



SECÇÃO III

Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional

Artigo 8.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do presente Regulamento os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

Artigo 9.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

1 — Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, serão fixadas em edital próprio as áreas de educação e formação dos cursos de técnico superior profissional (CTeSP) que facultam ingresso aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — As áreas de educação e formação são definidas de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação), na sua redação atual.

3 — Podem ainda ser admitidas candidaturas de titulares de um diploma de técnico superior profissional em área formativa diferente das que se estabelecem no edital previsto no n.º 1 do presente artigo ou diplomas obtidos no estrangeiro, situação em que haverá lugar a uma apreciação casuística dos objetivos e currículo do curso em causa.

Artigo 10.º

Prova de ingresso específica

1 — Pode ser exigido ao candidato a realização e aprovação numa prova de ingresso específica, que visa avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — A informação e normas relativas às provas referidas no ponto anterior constam em regulamento próprio, disponível no sítio institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

SECÇÃO IV

Titulares de outros cursos superiores

Artigo 11.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento, os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

2 — Podem ainda candidatar-se através deste concurso os titulares dos extintos cursos de Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade) e de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10.º/11.º anos de escolaridade.

Artigo 12.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

Os estudantes abrangidos pelo artigo anterior podem candidatar-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado na ESSCVP — Alto Tâmega.

SECÇÃO V

Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário

Artigo 13.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas de dupla certificação de nível secundário, conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações:

- a) Cursos profissionais;
- b) Cursos de aprendizagem;
- c) Cursos de educação e formação para jovens;
- d) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.

2 — São ainda abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º os estudantes titulares de:

- a) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- b) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- c) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa.

Artigo 14.º

Áreas de educação e formação da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura aos ciclos de estudos

Para os titulares de uma das habilitações previstas no artigo 13.º do presente regulamento, as áreas de educação e formação da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega são fixadas anualmente, em edital próprio, no sítio institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

Artigo 15.º

Condições Específicas: Avaliação da capacidade para a frequência de um ciclo de estudos

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um ciclo de estudos incide sobre três vertentes:

- a) Com uma ponderação de 50 %, a classificação final do curso obtida pelo estudante;
- b) Com uma ponderação de 20 %, as classificações obtidas numa das seguintes provas:
 - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares de cursos profissionais;
 - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iii) Na prova de avaliação final, no caso dos diplomados dos cursos de educação e formação para jovens;
 - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - v) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

c) Com uma ponderação de 30 %, a classificação obtida na prova de avaliação de conhecimentos e competências especificamente organizada para o efeito pelo júri dos concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudos da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente artigo depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.

Artigo 16.º

Realização da prova e candidatura

1 — A realização da candidatura a um dos ciclos de estudo de licenciatura ministrados na ESSCVP — Alto Tâmega é efetuada junto dos Serviços Académicos e Ingresso da Escola, nos moldes e prazos definidos em Edital próprio, nos termos do artigo 25.º do presente regulamento.

2 — Tem competência para organizar e deliberar sobre as provas referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º o júri dos Concursos Especiais de Acesso à ESSCVP — Alto Tâmega, nomeado pelo Presidente do Conselho de Direção, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, para efeitos das candidaturas por parte dos titulares dos cursos a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º:

a) As provas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES;

b) As provas referidas na alínea c) do n.º 1 do artigo anterior podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

CAPÍTULO III

Normas Comuns

Artigo 17.º

Vagas

As vagas para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega no âmbito dos concursos especiais são:

a) Fixadas anualmente pelo Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico da ESSCVP — Alto Tâmega;

b) Publicadas no sítio na Internet ESSCVP — Alto Tâmega;

c) Comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 18.º

Seriação

1 — Os critérios de seriação para cada concurso especial são fixados anualmente pelo Conselho de Direção da ESSCVP — Alto Tâmega, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, divulgados em edital próprio e publicitados no sítio da Internet da ESSCVP — Alto Tâmega, de acordo com as normas legais vigentes.

2 — A seleção e seriação é efetuada pelo júri dos concursos especiais de acesso à ESSCVP — Alto Tâmega.

Artigo 19.º

Validade

Os concursos especiais são realizados para a matrícula num ano letivo e são válidos apenas para o ano letivo a que se referem.

Artigo 20.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos referidos no presente regulamento são:

- a) Fixados anualmente pelo Conselho de Direção da ESSCVP — Alto Tâmega;
- b) Publicados no sítio institucional da ESSCVP — Alto Tâmega e em edital próprio;
- c) Comunicados à DGES, nos termos e prazos por esta fixados.

2 — O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, fixado nos termos da alínea a) do número anterior, é o que estiver estabelecido no diploma legal vigente que dispõe sobre o assunto.

Artigo 21.º

Ciclos de estudos que exijam pré-requisitos

1 — A candidatura à matrícula e inscrição em pares instituição/curso para os quais sejam exigidos pré-requisitos, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, está condicionada à satisfação destes.

2 — Os documentos comprovativos da satisfação do Pré-requisito do Grupo A são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

3 — Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

Artigo 22.º

Creditação

1 — Os estudantes que ingressem ao abrigo deste regulamento podem requerer creditação da formação e/ou experiência profissional. A informação e normas relativas à creditação constam em regulamento próprio da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — Não é passível de creditação:

a) A formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na sua redação atual;

b) A formação complementar a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, revogado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

CAPÍTULO IV

Disposições complementares e transitórias

Artigo 23.º

Processo individual do estudante

Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com o ingresso.



Artigo 24.º

Articulação das vagas das diferentes modalidades de acesso

1 — A fixação de vagas para os concursos especiais, bem como a articulação das mesmas entre as diferentes modalidades de acesso, respeita o estabelecido no despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo pode fixar um valor mínimo a afetar a uma ou mais das modalidades de acesso a que se refere o mesmo número, para acesso a cada um dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da ESSCVP — Alto Tâmega.

3 — Para o ingresso em cada ano letivo só podem ser abertas vagas para um par instituição/ciclo de estudos para as modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 quando tenham sido igualmente abertas para o regime geral de acesso.

4 — As vagas não preenchidas numa das modalidades de acesso objeto do presente Regulamento podem reverter, nos termos e com as restrições previstas na lei, para outra ou outras dessas modalidades, por decisão do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-científico da ESSCVP — Alto Tâmega.

5 — As vagas não preenchidas, para o acesso a cada ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no regime geral de acesso, podem reverter para o mesmo ciclo de estudos nas modalidades de acesso a que se refere o n.º 1 nos termos fixados pelo Regulamento do Concurso Institucional.

CAPÍTULO V

Tramitação

Artigo 25.º

Candidatura

1 — O processo de candidatura é instruído nos termos fixados anualmente pelo edital próprio de abertura de cada concurso especial.

2 — A candidatura é apresentada presencialmente nos Serviços Académicos da ESSCVP — Alto Tâmega, ou *online* através dos meios definidos para o efeito pelo Conselho de Direção, nos prazos fixados, e está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor, a qual não será devolvida, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

3 — A candidatura poderá incluir vários cursos da ESSCVP — Alto Tâmega.

4 — A candidatura é apenas válida para o ano em que se realiza.

Artigo 26.º

Resultado final e divulgação

1 — O resultado final do concurso exprime-se através das seguintes situações, listado por ordem decrescente da classificação final:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

2 — Os resultados da seriação serão tornados públicos através dos meios habitualmente usados para o efeito, incluindo o sítio institucional da ESSCVP — Alto Tâmega.

3 — A menção da situação de “Excluído” carece da respetiva fundamentação.

4 — Sempre que dois ou mais candidatos, em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seleção e seriação fixados para cada um dos cursos e concursos, disputem a última vaga, serão aplicados os critérios de desempate publicados no edital de abertura do concurso respetivo.

Artigo 27.º

Reclamações

1 — A reclamação é dirigida ao presidente do Conselho Técnico-Científico que, após audição fundamentada do presidente do Júri, comunica o parecer sobre a reclamação do candidato ao Conselho de Direção.

2 — As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente do Conselho de Direção, o qual as comunica aos reclamantes nos prazos e termos fixados em calendário próprio.

Artigo 28.º

Matrícula

1 — A matrícula deve ser efetuada de acordo com o calendário e documentos referidos em edital próprio, publicado anualmente no sítio da Internet da ESSCVP — Alto Tâmega.

2 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, contactando-se, por *e-mail*, o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação da(s) vaga(s) a concurso.

Artigo 29.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por deliberação do Presidente da Conselho de Direção da ESSCVP — Alto Tâmega.

Artigo 30.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As presentes normas regulamentares, após parecer dos órgãos legais e estatutariamente competentes, foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Conselho de Direção, aplicando-se a todas as candidaturas a serem submetidas para o ano letivo 2023-2024, e seguintes, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*, revogando quaisquer regulamentos anteriores.

13 de abril de 2023. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel de Almeida Soares Janeiro*.

316368776



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750